

Antônio Waldez Góes da Silva
Governador

Pedro Paulo Dias de Carvalho
Vice-Governador



Macapá-Amapá
26 de Outubro de 2007
Sexta-feira
Circulação: 01.11.2007 às 11:00h
Tiragem: 1000 exemplares com 48 páginas

Nº 4119

Diário Oficial

Estado do Amapá

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 4364 DE 26 DE OUTUBRO DE 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, tendo em vista o contido no Ofício nº 3993/07-6AB/SEAD, c

Considerando a homologação do Concurso Público para o preenchimento de vagas para o Cargo de Provimento Efetivo de Perito Criminal - Odontólogo, no Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, através do Edital nº 039/07, de 22 de outubro de 2007, publicado no DOE nº 4115, de 22 de outubro de 2007;

Considerando, ainda, que após a participação em concurso público, as candidatas preencheram todos os requisitos necessários a assumir o cargo público para qual foram aprovados,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as candidatas abaixo relacionadas para ocuparem o cargo de Provimento Efetivo de Perito Criminal - Odontólogo, (Classe 3ª, Padrão I, Grupo Policia Técnico Científico NS, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá:

Município de Laranjal do Jari

ANNA ROSA BRITO SILVA MALCHER
ANDRÉIA PALMERIM RAMOS SERAFIM

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 26 de outubro de 2007

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 4365 DE 26 DE OUTUBRO DE 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no art. 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, tendo em vista o contido no Ofício nº 3993/07-6AB/SEAD,

Considerando a homologação do Concurso Público para o preenchimento de vagas para o Cargo de Provimento Efetivo de Perito Criminal - Engenheiro Civil, no Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, através do Edital nº 039/07, de 22 de outubro de 2007, publicado no DOE nº 4115, de 22 de outubro de 2007;

Considerando, ainda, que, após a participação em concurso público, os candidatos preencheram todos os requisitos necessários a assumir o cargo público para qual foram aprovados,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os candidatos abaixo relacionados para ocuparem o cargo de Provimento Efetivo de Perito Criminal - Engenheiro Civil, Classe 3ª, Padrão I, Grupo Policia Técnico Científico NS, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá:

Município de Laranjal do Jari

MARCOS AURÉLIO GÓES FERREIRA
LIVIANE MARQUES PERES
NEIVA MARISA VALES DOS SANTOS

Município de Oiapoque

ELINEI ROCHA DE AZEVEDO
LINCOLIN SILVA AMERICO
RONALDO DA GAMA PANTOJA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 26 de outubro de 2007

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 4366 DE 26 DE OUTUBRO DE 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, tendo em vista o contido no Ofício nº 3993/07-6AB/SEAD, c

Considerando a homologação do Concurso Público para o preenchimento de vagas para o Cargo de Provimento Efetivo de Perito Criminal - Engenheiro Florestal, no Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, através do Edital nº 039/07, de 22 de outubro de 2007, publicado no DOE nº 4115, de 22 de outubro de 2007;

PODER EXECUTIVO

Governador: Antônio Waldez Góes da Silva,
Vice-Governador: Pedro Paulo Dias de Carvalho

SECRETARIAS ESPECIAIS DE DESENVOLVIMENTO SUTORIAL

Governadoria, Coord. Pol. e Insituc. do Amapá: Alberto Pereira Góes
Desenvolvimento da Gestão do Estado do Amapá: Joel Nogueira Rodrigues
Desenvolvimento Econômico do Estado do Amapá: Antônio Carlos da Silva Farias
Desenvolvimento Social do Estado do Amapá: Maria de Nazaré Farias do Nascimento
Desen. da Defesa Social do Estado do Amapá: Aldo Alves Ferreira
Desenvolvimento da Infra-Estrutura do Estado do Amapá: Odival Monterrozo Leite

SECRETARIAS EXTRAORDINÁRIAS

Secretaria Extraordinária em Brasília: Francisco Orlando Costa Muniz
Afro-descendente: Jusivaldo da Silva Libório
Secretaria dos Povos Indígenas: Vitória Santos dos Santos
Secretaria Extraordinária de Política para a Juventude: Marco Johnny de Oliveira Nascimento
Secretaria Políticas para as Mulheres: Ester de Paula de Araújo

ÓRGÃO ESTRATÉGICOS DE EXECUÇÃO

Gabinete Civil: Luis da Conceição Pereira Góes da Costa
Casa Militar: Cel. PM Bráulio Rosani Gondim Cruz
Auditoria Geral: Edla Pinheiro Ribeiro (interina)
Procuradoria Geral: Marcos José Reátegui de Souza
Defensoria Pública: Helder José Freitas de Lima Ferreira
Polícia Militar: Cel. Gastão Valente Calandrin de Azevedo
Polícia Civil: Paulo César Cavalcante Martins
Corpo de Bombeiros: Cel. Bm Giovanni Tavares Maciel Filho
Polícia Técnica Científica: Eliete Nascimento Borges
Ouvidoria-Geral: Oton Miranda de Alencar

SECRETÁRIOS DE ESTADO

Administração: Wellington de Carvalho Campos
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural: José de Ribamar Oliveira Quintas
Secretaria de Estado da Cultura: João Alcino Costa Milhomem
Comunicação: Marcelo Igacião da Roza
Ciência e Tecnologia: Aristóteles Viana Fernandes
Desporto e Lazer: Hildo dos Santos Fonseca
Educação: José Adauto Santos Bilencourt
Recicla Estadual: Joel Nogueira Rodrigues (interino)
Indústria e Comércio: Sebastião Rosa Máximo
Infra-Estrutura: Alcir Figueira Matos
Meio Ambiente: Marcelo Iván Pantoja Creão
Planejamento, Orçamento e Tesouro: Haroldo Vitor de Azevedo Santos
Saúde: Pedro Paulo Dias de Carvalho
Segurança: Aldo Alves Ferreira
Setrap: Rodolfo Fernandes da Silva Torres
Trabalho e Empreendedorismo: Maria Anésia Nunes
Turismo: Deuseni Oliveira de Souza
Mobilização Social: Marília Brito Xavier Góes

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA E ÓRGÃOS VINCULADOS

Adap: Roberio Aleixo Anselmo Nobre
Amprév: Nivaldo Costa da Conceição
SIAC - SUPER FÁCIL: Luzia Brito Grunho
EAP: Maria Goreth da Silva e Sousa
Iapen: Cel. Waleyr Alberio Costa Santos
DGPC: Paulo César Cavalcante Martins
Detran: Cel. Bm José Furtado de Sousa Júnior
Diagro: Rosival Gonçalves de Albuquerque
Feria: Kátia Regina Balleiro de Souza
Hemoap: João Ricardo Silva Almeida
IEPA: Benedito Vitor Rabelo
IPEM: Alcir Mary Sampaio
Jucap: Elson Lubato Carvalho
Lacen: Juvane Amorim Távora Miranda
Pescap: José dos Santos Oliveira
Procon: Alba Nize Colares Caldas
Prodap: Fernando Antonio Hora Meneses
RDM: Carlos Luiz Pereira Marques
Rurap: Jaczer de Lima Dantas
Instituto do Meio Ambiente e Ordenamento Territorial do Amapá: Antônio da Justa Feijão
ARSAP: Fernando Dias de Carvalho
Instituto Estadual de Florestas do Amapá: João da Cunha Mourão Neto (Interino)
SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA
AFA: Dora Ney Lourenço Moreira
Caesa: José Roberto Galvão
CEA: Jusimar Peixoto de Souza
Gasap: Roberio Aleixo Anselmo NobreESTADO DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIALBenedito Rostan Costa Martins
Diretor
Robertson Pena Pestana
Chefe da Divisão AdministrativaRaimundo Nazaré Tavares Ferreira
Chefe da Divisão Industrial
Antônio Carlos Rosa da Silva
Chefe da Divisão de ComercializaçãoMembro da ABIO - Associação Brasileira de Imprensa Oficial
Sede: Av. Aurino Borges nº 103 - São Lázaro - Macapá-AP
CEP: 68.908-470
Telefones: 212-2138 / 212-2137 / 212-2136
Fone-Fax: (96) 212-2135
www.sead.ap.gov.br
E-mail: imprensa@sead.ap.gov.br

PREÇOS DE ASSINATURAS

ORDEM	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01	Assinatura	75,00	150,00	300,00
02	Assinatura c/ remessa postal	225,00	450,00	900,00

REMESSA DE MATÉRIA

AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO ACEITAS SE APRESENTADAS NAS SEGUINTE MEDIDAS: 8cm DE LARGURA PARA 3 COLUNAS, 12cm DE LARGURA PARA 2 COLUNAS. OU 26cm DE LARGURA NO CASO DE BALANÇO, TABELAS E QUADROS.

PREÇOS DE VENDAS AVULSAS

Exemplar.....R\$ 5,00
Exemplar Atrasado.....R\$ 6,00

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centimetro composto em lauda padrão.....R\$ 5,50
Centimetro para compor.....R\$ 8,00
Página exclusiva.....R\$ 430,00
Proclama de Casamento.....R\$ 50,00

Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Das: 07:30 às 12:00 e Das: 14:30 às 18:00 horas

Considerando, ainda, que após a participação em concurso público, as candidatas preencheram todos os requisitos necessários a assumir o cargo público para qual foram aprovados,

RESOLVE:

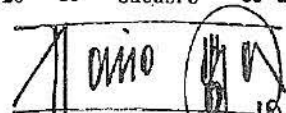
Art. 1º Nomear os candidatos abaixo relacionados para ocuparem o cargo de Provimento Efetivo de Perito Criminal - Engenheiro Florestal, Classe 3ª, Padrão I, Grupo Policia Técnico-Científica NS, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá:

Município de Laranjal do Jari

DINALVA MERGULHÃO BRASIL
CILENE DO SOCORRO SARAIVA DA SILVA
EMÂNUEL DE CARVALHO PENA
SALATIEL GUIMARÃES

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 26 de outubro de 2007


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 4367 DE 26 DE OUTUBRO DE 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no art. 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, tendo em vista o contido no Ofício nº 3993/07-6AB/SEAD, e

Considerando a homologação do Concurso Público para o preenchimento de vagas para o Cargo de Provimento Efetivo de Delegado de Polícia no Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, através do Edital nº 023/07, de 22 de outubro de 2007, publicado no DOE nº 4115, de 22 de outubro de 2007;

Considerando, ainda, que, após a participação em concurso público, os candidatos preencheram todos os requisitos necessários a assumir o cargo público para qual foram aprovados,

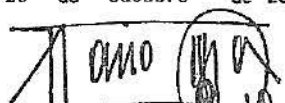
RESOLVE:

Art. 1º Nomear os candidatos abaixo relacionados para ocuparem o cargo de Provimento Efetivo de Delegado de Polícia, Classe 3ª, Padrão I, Grupo Policia Civil, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá:

ANDRESSO CLAUDIUS FREIRE DA SILVA
ANTONIO UBERLÂNDIO AZEVEDO GOMES
CLÁUDIO ROBERTO FLEXA PEREIRA
CLÍVIA FERREIRA VALENTE
DANIEL FELÍCIO FERREIRA
DANIELLA GRAÇA MORAES
DANTE JOSÉ FACCHINETTI FERREIRA
EMERSON JEAN DE ALMEIDA MELO
ERIGLAUDIO ALENCAR ROCHA
FÁBIO ARAÚJO DE OLIVEIRA
FRANCISCO SÁVIO ALVES PINTO
GEORGE WANDRÉ ASSUNÇÃO SALVADOR
INÁCIO MONTEIRO MACIEL
JANEI DA COSTA SILVA
JORGE SALLABERRY VIANNA
JOSÉ JURANDIR BENTES DA SILVA
JOSEANE CARVALHO
KATIÚSCIA SILVA PINHEIRO
KEYLA SUELY SILVA DA SILVA
LUIZA ROSA MAIA BARROS
NIXON KENEDY MONTEIRO
ROSANA RODRIGUES BASTOS
SAMILE SIMÕES ALCOLUMBRE
SANDRO SIMÉY TORRINHA DA SILVA
SÉRGIO GROT
SHEILA VASQUES DE OLIVEIRA
SIDNEY LEITE HENRIQUES
VALTER PARR CORRÊA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 26 de outubro de 2007


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 4368 DE 26 DE OUTUBRO DE 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no art. 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, tendo em vista o contido no Ofício nº 3993/07-GAB/SEAD,

Considerando a homologação do Concurso Público para o preenchimento de vagas para o Cargo de Provimento Efetivo de Delegado de Polícia no Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, através do Edital nº 023/07, de 22 de outubro de 2007, publicado no DOE nº 4115, de 22 de outubro de 2007;

Considerando, ainda, que, após a participação em concurso público, e em cumprimento ao Mandado de Segurança nº 1097/2007-TJAP, as candidatas participaram de todas as etapas necessárias a assumir o cargo público para qual foram aprovados,

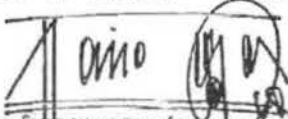
RESOLVE:

Art. 1º Nomear as candidatas abaixo relacionadas para ocuparem o cargo de Provimento Efetivo de Delegado de Polícia, Classe 3º, Padrão I, Grupo Polícia Civil, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá:

ANA BELA BARBOSA DE OLIVEIRA
ANDREZA DOS SANTOS MONTEIRO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 26 de outubro de 2007


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 4369 DE 26 DE OUTUBRO DE 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0820/2007-GAB/LACEN,

RESOLVE:

Nomear Eliane Miranda Pinheiro para exercer o cargo em comissão de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Código FGS-2, do Laboratório Central de Saúde Pública, a contar de 01 de outubro de 2007.

Macapá, 26 de outubro de 2007


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 4370 DE 26 DE OUTUBRO DE 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 42 e 144, § 6º, da Constituição Federal; c/c o art. 31, § 1º da Emenda Constitucional nº 19; art. 29 da Medida Provisória nº 341; art. 119, inciso XXII, da Constituição Estadual; art. 3º, inciso II, letra "a" e art. 9º, da Lei nº 6.652, de 30 de maio de 1979 (Estatuto da Polícia Militar), e tendo em vista o contido no Parecer nº 007/07-PROG/PPMCBM,

RESOLVE:

Convocar para o serviço ativo da Polícia Militar do Estado do Amapá o Cel QOPM Armando Alves Júnior.

Macapá, 26 de outubro de 2007


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 4371 DE 26 DE OUTUBRO DE 2007

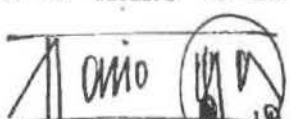
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 42 e 144, § 6º, da Constituição Federal; c/c o art. 31, § 1º da Emenda Constitucional nº 19; art. 29 da Medida Provisória nº 341; art. 119, inciso XXII, da Constituição Estadual; art. 3º, inciso II, letra

"a" e art. 9º, da Lei nº 6.652, de 30 de maio de 1979 (Estatuto da Polícia Militar), e tendo em vista o contido no Parecer nº 007/07-PROG/PPMCBM,

RESOLVE:

Convocar para o serviço ativo da Polícia Militar do Estado do Amapá o Ten Cel QOPM Ubirani da Silva Macêdo.

Macapá, 26 de outubro de 2007


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 4372 DE 26 DE OUTUBRO DE 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, incisos VIII e XXV, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no Ofício nº 2081/2007-SESA, e

Considerando que cerca de 90% dos criadouros do mosquito transmissor da dengue estão localizados nas residências;

Considerando a necessidade de se intensificar as ações de eliminação dos criadouros;

Considerando, ainda, que a mobilização da população das ações de combate à dengue é de fundamental importância para o controle da doença,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituído o Comitê Técnico de Controle do Dengue:

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Pedro Paulo Dias de Carvalho

COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL DO AMAPÁ
Maj. BM Eng. José Jucá de Mont'alverne Neto

MINISTÉRIO DA SAÚDE/PNCD/SVS/MS
Arnaldo José Ballarini

COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Francisco Miccione Filho

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E CONTROLE DE ZOOSE/SEMSA
Emanuel José Pimentel Bentes Monteiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA
Raimundo Nonato Alves Bezerra

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OIAPOQUE
Daniela Pinheiro da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO GRANDE
Jimmy Paulino

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM
Dardeg de Souza Aleixo

LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA - LACEN
Juvane Amorim Távora Miranda

§ 1º A Coordenação do Comitê será exercida pelo representante da Secretaria de Estado da Saúde.

§ 2º O Comitê reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês ou, extraordinariamente, mediante convocação de seu coordenador, com registro em ata dos assuntos deliberados.

Art. 2º O Comitê terá a finalidade de coordenar a implementação, em nível estadual, das ações de educação em saúde e mobilização social voltadas para o controle da doença, em especial às relativas ao Dia Nacional de Mobilização contra a Dengue

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se o Decreto nº 3530, de 27 de julho de 2005.

Macapá, 26 de outubro de 2007


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 4373 DE 26 DE OUTUBRO DE 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 3º da Lei nº 0179, de 24 de novembro de 1994, de acordo com o Decreto nº 0831, de 05 de março de 2002, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1025/2007/CHC/Comdo Gerol,

Considerando a necessidade de se agradecer civis e militares que se destacaram pelos relevantes serviços prestados à comunidade e ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá - CBMAP;

Considerando, ainda, que a Medalha do Mérito Militar do Estado do Amapá "Tenente José Alves Pessoa", instituída pela Lei nº 0179, de 24 de novembro de 1994, e regulamentada pelo Decreto nº 0831, de 05 de março de 2002, tem esta destinação,

RESOLVE:

Conceder a Medalha do Mérito Militar do Estado do Amapá "Tenente Pessoa" às seguintes personalidades abaixo relacionadas:

Coronel BM Adilson Alcides de Oliveira
Presidente da Liga Nacional dos Corpos de Bombeiros Militares do Brasil
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina

Coronel BM RR Raimundo Marques da Silva
ex-Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá

Coronel BM Paulo Gerson Novaes de Almeida
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará

Coronel BM José Anício Barbosa Júnior
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal

Coronel BM Pedro Marco Cruz Machado
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro

Coronel BM Carlos Eduardo Poças Amorim Casanova
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Pernambuco

Coronel BM Srivaldo Sales de Lima
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Tocantins

Coronel BM Sérgio Alberto da Silva Barbosa
Comandante dos Bombeiros Militares da Polícia Militar do Estado da Bahia

Doutora Maria de Nazaré Farias do Nascimento
Secretária Especial de Desenvolvimento Social do Estado do Amapá

Doutor Alcir Figueira Matos
Secretário de Estado da Infra-Estrutura

Ten Cel PM Francisco César Alves da Silva

Major BM Carlos Antônio Pacheco Gomes

Cap BM Alexandre Veríssimo de Freitas

Cap BM Márcia Cristiane Santos Corrêa

Cap BM Hilário Nunes Coelho

Cap BM Nivaldo Maciel Martins

Ten BM Sôndro Olímpio da Silva Bonfim

Ten BM Osmarino dos Santos Monteiro

Subtenente BM Josiney da Silva Assunção

3º Sargento BM Edinaldo Picanço dos Passos

3º Sargento BM Paulo Ctávio Lobato Santos

3º Sargento BM Patrícia Regina Pinheiro da Cunha

Cabo BM Juraci Picanço de Almeida

Cabo BM Telma Rocha Pantoja

Cabo BM Marcel Edmundo Rodrigues de Araújo

Cabo BM Nilson Oleno Oliveira da Cruz

Cabo BM José do Nascimento Maciel

Cabo BM Maria José Duarte

Soldado BM Josemar Costa Santarosa

Soldado BM Maria do Socorro Furtado Serrão

Soldado BM Valdir Garcia da Conceição

Macapá, 26 de outubro de 2007

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 4374 DE 26 DE OUTUBRO DE 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado, excepcionalmente, o dia 16 de novembro de 2007, como Ponto Facultativo nas repartições Públicas Estaduais da Administração Direta e Indireta, alusivo à comemoração do Dia do Servidor Público.

Art. 2º Ficam excetuadas do disposto neste Decreto as repartições cujas atividades são consideradas de caráter essencial para a realização de seus serviços, a fim de que estes não sofram solução de continuidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 26 de outubro de 2007

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

Secretarias Extraordinárias**Secretaria Extraordinária**

Francisco Orlando Costa Muniz

JUSTIFICATIVA Nº.: 009/2007-SEAB

Ratifico na forma do Art. 26,
da Lei nº 8.666/93 e suas
alterações. Em, / /

Francisco Orlando Costa Muniz
Secretário

PROCESSO: 137/2007

ASSUNTO: Seguro de Veículo

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigos 24 inciso II da

Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 9.648/98

CONTRATADA: MINAS BRASIL SEGURADORA

OBJETO: Contrato de Seguro de Veículo

VALOR TOTAL: R\$2.059,00 (Dois mil e cinquenta e nove centavos)

Em cumprimento ao Art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, encaminhamos a presente JUSTIFICATIVA, em razão do MEMO nº 036/2007/GNAF, o qual solicita a contratação de empresa que atue na área de seguro de veículo.

Dessa forma, com fundamento no artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 9.648, de 27/05/98, a qual prova dispensa de licitação no caso de serviços ou compras que não ultrapassem o valor de 10% (dez por cento) do limite estabelecido na referida legislação.

Brasília-DF, 16 de outubro de 2007.

Helenza Lia dos Santos Maréco
Presidente da Cel/SEAB
Portaria nº 001/2007

Órgãos Estratégicos de Execução

Procuradoria Geral do Estado**Marcos José Reategui de Souza**PORTARIA
Nº 93/07-PROG

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 28, incisos I e IX da Lei Complementar nº 0006, de 18 de agosto de 1994,

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento das servidoras MARIA DIRLENE DOS SANTOS MARQUES e MATILDE SOUZA PANTOJA, da sede de suas atribuições Macapá, até a cidade de São Paulo/SP, no período de 25/11/2007 a 01/12/2007 para participarem do Treinamento de Pregão Presencial, Eletrônico e Capacitação Técnica do Pregoeiro e Simpósio Comissões de Licitação, Projeções e Equipe de Apoio.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete do Procurador-Geral, em 26 de outubro de 2007.


MARCOS J. REATEGUI
 Procurador-Geral do Estado
Gabinete Civil**Luís da Conceição Pereira Góes da Costa**

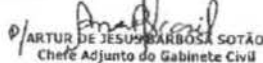
PORTARIA Nº 085/07-GABI

O CHEFE ADJUNTO DO GABINETE CIVIL, no uso da faculdade de delegação, que lhe é conferida pelo inciso II, do art. 123, da Constituição Estadual, Lei nº 0664, de 08.04.02, Portaria nº 017/06-GABI, de 17.03.06 e tendo em vista o teor do Memo nº 097/07-GPI/GABI,

RESOLVE:

Designar o servidor ALAN DO CARMO OLIVEIRA, Responsável pelas Atividades de Material e Patrimônio/DAA, Código CDI-2, lotado neste Gabinete Civil, para viajar da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de Chapoque, com a finalidade de realizar levantamento de material e patrimônio, pertencente à Gerência de Integração/GABI, no período de 18 a 21.10.07.

CHEFIA ADJUNTA DO GABINETE CIVIL, em Macapá-AP, 18 de outubro de 2007.


ARTUR DE JESUS BARBOSA SOTÃO
 Chefe Adjunto do Gabinete Civil

PORTARIA Nº 086/07-GABI

O CHEFE ADJUNTO DO GABINETE CIVIL, no uso da faculdade de delegação, que lhe é conferida pelo inciso II, do art. 123, da Constituição Estadual, Lei nº 0664, de 08.04.02, Portaria nº 017/06-GABI, de 17.03.06 e tendo em vista o teor do Memo nº 098/07-GPI/GABI,

RESOLVE:

Designar o servidor LEONARDO FERREIRA TRINDADE, Gerente de Subgrupo de Atividade do Projeto "Integração", Código CDS-2, lotado neste Gabinete Civil, para viajar da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de Chapoque, com a finalidade de acompanhar o cerimonial do governo nas inaugurações de obras que serão feitas pelo Excelentíssimo Senhor Governador e o Prefeito do município, no período de 18 a 21.10.07.

CHEFIA ADJUNTA DO GABINETE CIVIL, em Macapá-AP, 18 de outubro de 2007.


ARTUR DE JESUS BARBOSA SOTÃO
 Chefe Adjunto do Gabinete Civil

PORTARIA Nº 087/07-GABI

O CHEFE ADJUNTO DO GABINETE CIVIL, no uso da faculdade de delegação, que lhe é conferida pelo inciso II, do art. 123, da Constituição Estadual, Lei nº 0664, de 08.04.02, Portaria nº 017/06-GABI, de 17.03.06 e tendo em vista o teor do Memo nº 095/07-GPI/GABI,

RESOLVE:

Designar o servidor JOSÉ SOARES DA SILVA, Gerente Geral do Projeto "Integração", Código CDS-3, lotado neste Gabinete Civil, para viajar da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de Chapoque, com a finalidade de mobilizar o referido município para as inaugurações de obras que serão feitas pelo Excelentíssimo Senhor Governador e Prefeito do município, no período de 18 a 21.10.07.

CHEFIA ADJUNTA DO GABINETE CIVIL, em Macapá-AP, 18 de outubro de 2007.


ARTUR DE JESUS BARBOSA SOTÃO
 Chefe Adjunto do Gabinete Civil

PORTARIA Nº 088/07-GABI

O CHEFE ADJUNTO DO GABINETE CIVIL, no uso da faculdade de delegação, que lhe é conferida pelo inciso II, do art. 123, da Constituição Estadual, Lei nº 0664 de 08.04.02, Portaria nº 017/06-GABI, de 17.03.06 e tendo em vista o teor do Memo nº 096/07-GPI/GABI,

RESOLVE:

Designar o servidor LUIZ FERNANDO DA SILVA

LÔBO, Motorista Oficial, Classe A, Padrão III, lotado na Secretaria de Estado do Meio Ambiente-SEMA, à disposição deste Gabinete Civil, para viajar da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de Chapoque, com a finalidade de acompanhar o Gerente Geral do Projeto "Integração", nas mobilizações de inaugurações de obras que serão feitas pelo Excelentíssimo Senhor Governador e Prefeito do município, no período de 18 a 21.10.07.

CHEFIA ADJUNTA DO GABINETE CIVIL, em Macapá-AP, 18 de outubro de 2007.


ARTUR DE JESUS BARBOSA SOTÃO
 Chefe Adjunto do Gabinete Civil
Polícia Civil**Paulo César Cavalcante Martins**

PORTARIA Nº 0405/2007

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o Memo nº 495/07, - GAB/DGPC

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adiantamento em nome de GILBERTO SANTA ROSA BARBOSA, Chefe do NSP/DGPC, pertencente ao Quadro de Servidores do Governo Estado, Lotado na DGPC, nos termos da Lei nº 0624 de 31 de Outubro de 2001 e Decreto regulamentador nº 3547 de 14 de Novembro de 2001, o valor de R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento.

Art. 2º - DESIGNAR o servidor JACINTA DE FÁTIMA PERAMBUCO COSTA, Chefe de Gabinete/DGPC, para certificar as Notas Fiscais dos serviços/aquisições.

Art. 3º - O adiantamento deverá ser aplicado no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, a contar da data de recebimento.

Art. 4º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 001, Programa de Trabalho nº 06.122.0001.2001 - DGPC, no Elemento de Despesa 33.90.30 - Material de Consumo, o valor de R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS).

Art. 5º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas, na Unidade de Finanças da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, dentro de 10 (dez) dias, contados do término do prazo de aplicação constante do item 3º.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 18 de Outubro de 2007.


PAULO CÉSAR CAVALCANTE MARTINS
 Delegado Geral de Polícia Civil do Amapá

PORTARIA Nº 0409 /2007

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria (N) 004/2000 - SEJUSP - AP e, tendo em vista o documento Memo nº 435/07 - GAB/DGPC.

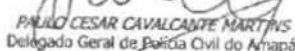
RESOLVE:

1 - HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores LÍGIA PIMENTEL MELLO TORRINHA (Chefe do DAA/DGPC), ELIELSON MORAIS MARQUES (Chefe da Informática/DGPC) e GILBERTO SANTA ROSA BARBOSA, (Chefe do NSP/DGPC), que viajaram da sede de suas atividades Macapá-AP, até o Município do Amapá, no período de 01 a 06/10/2007, para procederem levantamento das atividades referentes aos mapas estatísticos e manutenção em equipamentos de informática.

2 - De acordo com o Decreto 1492, de 04 Abril 02 e Lei nº 0066, de 03 Maio 93, autoriza o saque de 06 (seis) diárias(s).

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 18 de Outubro de 2007.


PAULO CÉSAR CAVALCANTE MARTINS
 Delegado Geral de Polícia Civil do Amapá
Secretarias de Estado**Setrap****Rodolfo Fernandes da Silva Torres****EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS n.º 001/2007-CPL/SETRAP

OBJETO: "Seleção de Empresa para Prestação de serviços de Segurança e Vigilância Armada e Desarmada, nos prédios da Secretaria de Transportes do Estado do Amapá."

TIPO : "A DE MENOR PREÇO"
 PROCESSO n.º : 6.0002575/2005-SETRAP
 EMPRESA VENCEDORA: FIEL VIGILÂNCIA LTDA
 VALORES ESTABELECIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO:

DESCRIÇÃO	TIPOS DE POSTOS	PREÇO UNIT. MÁXIMO
VIGILÂNCIA DESARMADA	DIURNO	1.630,31
	NOTURNO	1.933,17
VIGILÂNCIA ARMADA	DIURNO	1.664,28
	NOTURNO	1.983,17
SOMA		7.210,93

VALORES PROPOSTOS PELA LICITANTE VENCEDORA:

DESCRIÇÃO	TIPOS DE POSTOS	PREÇO UNITARIO
VIGILÂNCIA DESARMADA	DIURNO	1.465,78
	NOTURNO	1.651,92
VIGILÂNCIA ARMADA	DIURNO	1.483,14
	NOTURNO	1.670,30
SOMA		6.271,14

ADQUIRIRAM O EDITAL AS EMPRESAS:

CIVAM VIGILÂNCIA LTDA	NÃO COMPARECEU
ELITE SERV. DE SEG. LTDA	NÃO COMPARECEU
FIEL VIG. LTDA	COMPARECEU
P. INÁCIO FILHO	COMPARECEU
POINTER SERV. LTDA	COMPARECEU
ISRAEL VIG. LTDA	COMPARECEU

EMPRESA ADJUDICADA: FIEL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA

O Relatório da presente licitação encontra-se disponível para vistas

Macapá, (AP),


EDIVALDO DAMASCENO RAMOS
 Presidente da Comissão


JOSÉ AURÉLIO DELGADO BASTOS
 Membro da Comissão


JOSÉ RONALDO MOTA RACHID
 Membro da Comissão
EXTRATO DE RESULTADO

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 001/2007-CPL/SETRAP

OBJETO: "Locação do Caminhão Basculante e Caminhão Carroceria Fixa."

TIPO: "a de menor preço"
 PROCESSO n.º: 6.0000009/2007-SETRAP
 -DOS PREÇOS DA ADMINISTRAÇÃO:

PLANILHA COM MOTORISTA E COMBUSTIVEL

DESCRIÇÃO	UNID.	PREÇO UNIT. MÁX. (R\$/DIÁRIA)	
		PRODUT IVA	IMPRO DUTIV A
EQUIPAMENTOS			
Caminhões Basculantes (Toco)-5m³	Diária	309,77	90,95
Caminhões Basculantes (Trucado)-10m³	Diária	370,69	108,65
Caminhões Carroceria Fixa - 4 t	Diária	263,50	87,51
Caminhões Carroceria Fixa - 10 t	Diária	311,67	83,96

PLANILHA COM MOTORISTA

DESCRIÇÃO	UNID.	PREÇO UNIT. MÁX. (R\$/DIÁRIA)	
		PRODUT IVA	IMPRO DUTIV A
EQUIPAMENTOS			
Caminhões Basculantes (Toco)-5m³	Diária	240,83	70,71
Caminhões Basculantes (Trucado)-10m³	Diária	288,06	84,43
Caminhões Carroceria Fixa - 4 t	Diária	220,52	73,24
Caminhões Carroceria Fixa - 10 t	Diária	272,47	73,41

- DO PREÇO DA LICITANTE:

Com Motorista e Combustível

	PRODUTIVA	IMPRODUTIVA
Caminhões Basculantes (Toco)-6m³	294,28	86,40
Caminhões Basculantes (Trucado)-10m³	352,15	103,21
Caminhões Carroceria Fixa - 4 t	250,32	83,13
Caminhões Carroceria Fixa - 10 t	296,08	79,76

Com Motorista:

	PRODUTIVA	IMPRODUTIVA
Caminhões Basculantes (Toco)-6m³	228,78	87,17
Caminhões Basculantes (Trucado)-10m³	273,55	80,20
Caminhões Carroceria Fixa - 4 t	209,49	69,57
Caminhões Carroceria Fixa - 10 t	258,84	69,73

ADQUIRIRAM O EDITAL AS LICITANTES:

AMAUTO-AMAPÁ LTDA NÃO COMPARECEU
COOTRAM COMPARECEU
COOP. DE TRANSP. NÃO COMPARECEU
COOPSERVA COMPARECEU

EMPRESA ADJUDICADA: COOTRAM-COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DO ESTADO DO AMAPÁ.

O Relatório da presente licitação encontra-se disponível para vistas.

Macapá, (AP) 26.10.07

EDIVALDO DAMASCENO RAMOS

Presidente da Comissão

JOSE AURELIO DELGADO BASTOS

Membro da Comissão

JOSE RONALDO MOTA RACHID

Membro da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2007 - CPL/SETRAP

A Secretaria de Estado de Transportes, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que promoverá licitação na modalidade Tomada de Preços, no regime "empregada por preço global", tipo "a de menor preço", tendo como objeto os Serviços de Drenagem e Obras de Arte Correntes em Rodovias e Vias Urbanas, no Estado do Amapá.

Os interessados em adquirir o Edital e/ou obter maiores informações relativas à licitação objeto desta publicação, deverão dirigir-se à sede da SETRAP, na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Rodovia BR-210, km 0 - São Lázaro, Macapá-AP, de Segunda à Sexta-feira, das 08:00h às 12:00h.

O referido certame será realizado, no dia 16 / 11 / 2007 às 09:00h, na sala de reuniões da SETRAP.

Macapá (AP) 26 / 10 / 2007.

Edivaldo Damasceno Ramos

Presidente da CPL/SETRAP

José Aurelio Delgado Bastos

Membro da Comissão

José Ronaldo Mota Rachid

Membro da Comissão

Órgãos Autônomo

Detran

Cel. BM José Furtado de Sousa Júnior (Int.)

PORTARIA Nº 148/2007 - DETRAN/AP

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0371 de 16 de Fevereiro de 2007, em especial o que determina o artigo 35,

inciso VIII, do Decreto nº 2379 de 05 de Agosto de 1998, que regulamentou o artigo 37 e seus parágrafos, da Lei nº 0338 de 16 de Abril de 1997, e,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **DANILO ALVES BALIEIRO**, para exercer interinamente e cumulativamente função de Resp. P/Ativ. de Contabilidade e Finanças junto a este Departamento Estadual de Trânsito, a contar de 11 de outubro de 2007.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Cumpra-se, registre-se e Publique-se.

Macapá-AP, 27 de Outubro de 2007.

CEL. BM JOSÉ FURTADO DE SOUSA JÚNIOR

Diretor do DETRAN/AP

AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 010/07-CPL/DETRAN-AP

O Diretor do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 017/2007-DETRAN/AP, de 13 de março de 2007, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, fará realizar licitação na modalidade CONVITE Nº 010/07-CPL/DETRAN-AP, do tipo menor preço, objetivando a aquisição de **Material Impresso**, conforme especificações do anexo I do Edital de Licitação do Convite mencionado. A referida licitação ocorrerá no dia 06 de novembro de 2007, às 10:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito à Rua Tancredo Neves, nº 217 - bairro São Lázaro - Macapá-AP - Fone: (96) 3312 3206. O Edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis na CPL/DETRAN-AP, no endereço acima citado, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 13:30 horas, bem como quaisquer outros esclarecimentos necessários. Para a obtenção do Edital e seus anexos, de forma gratuita, disponibilizar um disquete formatado ou pen-drive e levar carimbo padronizado do CNPJ da empresa interessada.

Macapá-AP, 25 de outubro de 2007

Nelson Setubal de Queiroz

Presidente da CPL/DETRAN-AP

Autarquias Estaduais

Hemoap

João Ricardo Silva Almeida

Gabinete do Diretor Presidente

PORTARIA Nº. 033/2007 - GAB

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ-HEMOAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 4561 de 04 de outubro de 2005, art. 33, Inciso XI do Decreto Estadual nº. 5.519 de 09 de dezembro de 1997, que aprovou o Estatuto do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Estado do Amapá.

Resolve:

1º - Conceder adiantamento em nome de Leila Maria Moreira Maués Creão, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) destinados a atender despesas miúdas de pronto pagamento.

2º - O prazo para aplicação dos recursos de adiantamento será de 90 (noventa) dias a contar da data do recebimento.

3º - A referida despesa será empenhada no Programa

10.122.0001.2676, fonte 101, material de consumo (3390.30), no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), outros serviços de Pessoa Jurídica (3390.39), no valor de R\$1.000,00 (um mil reais).

4º - O suprido deverá apresentar a prestação de contas, devidamente homologada pelo Diretor Presidente do HEMOAP, dentro de 10 (dez) dias, contados do término do prazo de aplicação constante no Art.2º.

Macapá, 23 de Outubro de 2007.

Dr. João Ricardo S. Almeida

Diretor Presidente do HEMOAP.

Gabinete do Diretor Presidente

PORTARIA Nº. 034/2007-GAB/HEMOAP

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ-HEMOAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 4561 de 04 de outubro de 2005, art. 33, Inciso XI do Decreto Estadual nº. 5.519 de 09 de dezembro de 1997, que aprovou o Estatuto do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Estado do Amapá.

Resolve:

Autorizar o deslocamento da servidora Wiltânia do Socorro Cardoso Silva, Chefe do Serviço de Enfermagem, para viajar da sede de suas atribuições Macapá/AP até a cidade de Brasília, com o objetivo de participar do I Simpósio Multiprofissional em Hemofilia da federação Brasileira de Hemofilia, nos dias 27 e 28 de Outubro de 2007, sem ônus para o Estado.

Macapá-AP, 25 de Outubro de 2007.

Dr. João Ricardo S. Almeida

Diretor Presidente do HEMOAP

IPEM

Alcir Mary Sampaio

Portaria n.º 040 de 18 de outubro de 2007

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº.3197/2007 - GEA, de 04 de Agosto de 2007, e as Leis 0048/92 e 0071/93, que dispõe sobre o Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amapá.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a comissão, abaixo relacionada, com a finalidade de proceder o Inventário físico de material de consumo adquiridos com recursos provenientes de receitas auferidas em razão da implantação das atividades ora delegadas pelo INMETRO.

Presidente: Claudionny Silva Santos

Membros: José Fernandes da Cunha Nunes

André Marcel dos Santos Silva

Art. 2º - A referida comissão terá até o dia 05 de Janeiro de 2008, para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, registre-se e cumpra-se.

José de Ribamar da Silva e Silva

Diretor Administrativo/Financeiro - IPEM/AP

Portaria n.º 045 de 19 de outubro de 2007

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº.3197/2007 - GEA, de 04 de Agosto de 2007, e as Leis 0048/92 e 0071/93, que dispõe sobre o Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amapá.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a comissão, abaixo relacionada, com a finalidade de proceder o Inventário físico de material de consumo adquiridos com recursos provenientes de receitas auferidas em razão da implantação das atividades delegadas pelo GEA.

Presidente: Claudionny Silva Santos

Membros: José Fernandes da Cunha Nunes

André Marcel dos Santos Silva

Art. 2º - A referida comissão terá até o dia 05 de Janeiro de 2008, para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, registre-se e cumpra-se.

José de Ribamar da Silva e Silva

Diretor Administrativo/Financeiro - IPEM/AP

Portaria n.º 043 de 19 de outubro de 2007

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 3197/2007 – GEA, de 04 de Agosto de 2007, e as Leis 0048/92 e 0071/93, que dispõe sobre o Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amapá.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a comissão, abaixo relacionada, com a finalidade de proceder o Inventário físico de Bens Patrimoniais adquiridos com recursos provenientes de receitas auferidas em razão da implementação das atividades delegadas pelo INMETRO.

Presidente: Claudiony Silva Santos

Membros: José Fernandes da Cunha Nunes

André Marcel dos Santos Silva

Art. 2º - A referida comissão terá até o dia 05 de Janeiro de 2008, para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

De ciência, registre-se e cumpra-se

José de Ribamar da Silva e Silva
Diretor Administrativo/Financeiro – IPEN/AM

Portaria n.º 044 de 19 de outubro de 2007

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 3197/2007 – GEA, de 04 de Agosto de 2007, e as Leis 0048/92 e 0071/93, que dispõe sobre o Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amapá.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a comissão, abaixo relacionada, com a finalidade de proceder o Inventário físico de Bens Patrimoniais adquiridos com recursos provenientes de receitas auferidas em razão da implementação das atividades delegadas pelo GEA.

Presidente: Claudiony Silva Santos

Membros: José Fernandes da Cunha Nunes

André Marcel dos Santos Silva

Art. 2º - A referida comissão terá até o dia 05 de Janeiro de 2008, para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

De ciência, registre-se e cumpra-se

José de Ribamar da Silva e Silva
Diretor Administrativo/Financeiro – IPEN/AM

EXTRATO DE AVISO DO RESULTADO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº001/07

O Diretor Geral do INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ - IPEN/AM ALCIR MARY SAMPAIO e a COMISSÃO MISTA DE LICITAÇÃO, designada através da Portaria n.º 026/2007-GAB/PEM-AP, de 25 Julho de 2007, faz saber que no dia 24 de Outubro de 2007, às 09:00 (nove) horas, na SECRETARIA ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SEDE, sito a Rua Tiradentes, n.º 263-Centro Macapá/AP, que na forma da Lei 8.666 de 17 de julho de 1993 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes, foi realizada a abertura dos envelopes das Propostas de Preços, para construção da sede regional do INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ - IPEN/AM, conforme abaixo:

1 - Edifica Engenharia	R\$ 2.070.414,51
2 - Construtora Engecol	R\$ 2.124.189,10
3 - Roberto Abraão	R\$ 2.213.276,94
4 - Vale verde construções	R\$ 2.499.030,40
5 - Construtora Mauá Junior	R\$ 2.992.191,12

Sendo declarada vencedora com a melhor a proposta a empresa EDIFICA ENGENHARIA.

Macapá, 24 de Outubro de 2007

Edmilson C. da Silva
Comissão Mista de Licitação

ERRATA

Na Portaria n.º 033, de 25 de setembro de 2007, referente a designação de 03 (três) servidores para procederem a Tomada de Contas Especial, para apuração de irregularidades, contidas no Processo n.º 034136000128/2007.

ONDE SE LÊ: Fabíola de Almeida Lopes Ferreira, Agente Administrativo, Matrícula 300488.

LEIA-SE: Fabíola de Almeida Lopes Ferreira, Agente Administrativo, Matrícula 908390

Publique-se e registre-se.

Macapá - AP, 25 de outubro de 2007.

ALCIR MARY SAMPAIO
Diretor Geral do IPEN

IEPA

Benedito Vitor Rabelo

JUSTIFICATIVA 006/07

26.10.07

Homologação

Benedito Vitor Rabelo

Processo n.º 12.1038/07-IEPA

Assunto: Dispensa de licitação, com fundamento no art. 24 inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de apoio e logística de preparação, acompanhamento e execução de eventos

Prazo de Execução: 90 (NOVENTA) dias

Valor do Contrato: R\$ 4.536,00 (quatro mil quinhentos e trinta e seis reais)

Empresa: M.M.O. DE CARVALHO ME.

Senhor Diretor-Presidente,

Cumpre-nos submeter à superior apreciação de Vossa Excelência a presente JUSTIFICATIVA, que tem por objetivo a Contratação de empresa para prestação de serviço de apoio e logística de preparação, acompanhamento e execução de eventos através de dispensa de licitação, conforme exposto abaixo.

A Constituição Federal do Brasil, mais especificamente em seu Art. 37, inciso XXI, onde a mesma exige o seguinte:

Art. 37 - ...

XXX - ressalvados

os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações" (grifo nosso).

Neste mesmo diapasão, a lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, em seu Art. 24, inciso II, vem regulamentar as situações de dispensa de licitação. O citado artigo, no mesmo inciso, regulamenta a contratação de serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do Art. 23, ou seja, regulamenta as dispensas de licitação de valor até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), desde que não se refram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto, que possa ser realizado de uma só vez.

Sendo assim, a contratação de empresa M.M.O. de Carvalho ME por dispensa de licitação ocorre dentro da legalidade, visto que atende a necessidade da administração e apresenta o preço dentro do praticado no mercado local, conforme comparação de preço feito com empresas do mesmo ramo.

O presente procedimento administrativo, está amparado pelo artigos acima citados, da Lei n.º 8.666/93 e legislação posterior que a alterou, que já prever este tipo de situação, pelo que fazemos o encaminhamento a presente para ratificação a posterior publicação no D.O.E

Macapá-AP, 26 de setembro de 2007.

Aline Isadora Calturá
Assessora Jurídica

Luiz Fernando P. Creio
Presidente da CPL/IEPA

Lacen

Juvane Amorós Távora Miranda

PORTARIA N.º 098/2007-LACEN

A DIRETORA PRESIDENTE DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 0338, de 16.04.97, regulamentada pelo Decreto n.º 5528, artigo 47, inciso XX, de 09.12.1997 e o Decreto n.º 1512/06, de 08.05.2006,

RESOLVE:

AUTORIZAR a servidora, Patrícia Silva de Oliveira, Gerente Geral de Projetos PSA, código FGS-2, para no período de 27 de outubro a 03 de novembro do ano em curso, e se deslocar da sede de suas atividades-Macapá, até Foz do Iguaçu-RS, a fim de participar do 12º CONGRESSO BRASILEIRO DE ASSISTENTES SOCIAIS (CBAS) sem ônus para o LACEN

Macapá, 24 de outubro de 2007

Juvane Amorós Távora Miranda
Diretora Presidente

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ

José Maria da Silva

PORTARIA Nº 039, de 24 de outubro de 2007.

O Reitor da Universidade do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual n.º 1973 de 30 de junho de 2006, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

RESOLVE:

Art.1º - Designar as servidoras, Danusia do Rosário de Macedo Medeiros, Arquiteta e Urbanista e Francileny dos Santos Carvalho, Engenheira Civil para viajarem da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Belém-PA, com a finalidade de realizarem visitas técnicas nas Universidades UFPA, UFRA e UNAMA no período de 25 a 27/10/07.

Art.2º - Gabinete da Reitoria da UEAP em 24 de outubro de 2007.

Publique-se

Prof. Dr. José Maria da Silva
Reitor da UEAP

Ratifico nos termos da Lei:

Em 23.10.2007

Prof. Dr. José Maria da Silva
Reitor

JUSTIFICATIVA Nº 004/2007-PROPLAQ/UEAP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 46.000.115/2007-UEAP

ASSUNTO: Dispensa de Licitação

ADJUDICATÁRIO: Banco do Brasil S.A

OBJETO: Prestação de serviços, referente ao recebimento de inscrições do vestibular de 2008.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, VIII, da Lei n.º 8.666, de 21/06/93.

Magnífico Reitor,

A Universidade do Estado do Amapá pretende pactuar com o Banco do Brasil S. A, CNPJ Nº. 00.000.000/2102-03, visando a prestação de serviço, referente ao recebimento de inscrições do vestibular de 2008 desta Universidade.

Justifica-se a presente contratação, pela necessidade da Universidade dar mais agilidade e celeridade no recebimento das inscrições, no âmbito do Estado do Amapá.

Ressaltamos que a presente contratação direta encontra respaldo jurídico, no art. 24, VIII, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações), o qual estabelece:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

VIII - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;"

A razão da escolha da adjudicatária deve-se ao fato da Contratada dispor de infra-estrutura logística em todo o Estado do Amapá, o que lhe oferece condições para atender o objeto da contratação.

Pelo exposto, e demonstrada as hipóteses incidentes deste Ato Administrativo, encaminhamos a presente Justificativa para a devida ratificação de Vossa Magnificência, bem como a sua publicação no Diário Oficial do Estado, para cumprimento do disposto no Artigo 26 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

Macapá-AP, 23 de outubro de 2007.

Pró-Reitora de Planejamento e Administração

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 020/2007-UEAP

OBJETO: Prestação de serviços, referente ao Recebimento de Inscrições do Vestibular/2008.

PROCESSOS: 46.000.115/2007-UEAP.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação

CONTRATANTE: Universidade do Estado do Amapá - UEAP.

CONTRATADA: Banco do Brasil S.A.

VIGÊNCIA: A partir de 23/10/2007 até dia 23/10/2008.

DATA ASSINATURA: 23/10/2007.

ASSINATURA: assinam pelo Contratante: Prof. Dr. José Maria da Silva, Reitor da UEAP e, pela Contratada: Juarez Nunes da Silva, Gerente Geral, e Ronaldo Cabral da Paixão, Gerente, do Banco do Brasil S.A.

Macapá, 23/10/2007.

VERA CRISTINA QUARESMA BARBOSA
VERA CRISTINA QUARESMA BARBOSA
Chefe da U.C. C
Decreto nº. 1869/2007-UEAP

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 018/2007-UEAP

OBJETO: Prestação de serviços, referente ao Recebimento de Inscrições do Vestibular/2008.

PROCESSOS: 46.000.076/2007-UEAP.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação

CONTRATANTE: Universidade do Estado do Amapá - UEAP.

CONTRATADA: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

NOTA DE EMPENHO nº.: 2007NE00105

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.800,00 (Mil e Oitocentos Reais).

VIGÊNCIA: A partir de 23/10/2007 até dia 31/12/2007.

DATA ASSINATURA: 23/10/2007.

ASSINATURA: assinam pelo Contratante: Prof. Dr. José Maria da Silva, Reitor da UEAP e, pela Contratada: Eli Silva dos Santos, Diretor Regional da ECT, e Patrícia Macedo de Souza Maranhão, Gerente de Negócios da ECT.

Macapá, 24/10/2007.

VERA CRISTINA QUARESMA BARBOSA
VERA CRISTINA QUARESMA BARBOSA
Chefe da U.C. C
Decreto nº. 1869/2007-UEAP

Sociedades de Economia Mista

Caesa

José Roberto Galvão

TERMO DE JUSTIFICAÇÃO

RATIFICADO

Em: 28/10/2007

JOSÉ ROBERTO GALVÃO
Diretor-Presidente - CAESA

JUSTIFICATIVA Nº. 007 - NULIC/CAESA

PROCESSO: MI Nº 2007/61496-DIRAD

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (IMPRESSORAS LASER DE PRODUÇÃO), CONTEMPLANDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, TRANSPORTE DOS EQUIPAMENTOS, FRANQUIAS, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E MATERIAIS DE CONSUMO (EXCETO PAPEL), DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS ÁREAS DE SERVIÇO DA CAESA.

ADJUDICADA: DIGIMAQ INFORMÁTICA LTDA - ME.

VALOR MENSAL: R\$ - 12.000,00 (Doze Mil Reais).

FONTE DE RECURSOS: Recursos próprios da CAESA.

SENIOR PRESIDENTE

Tendo por fundamento o atendimento ao interesse público JUSTIFICA-SE a contratação, sob forma de Dispensa de Licitação, para prestação, de forma contínua, dos serviços de locação de equipamentos de informática (impressoras laser de produção), contemplando assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, transporte dos

equipamentos, franquias, instalação, treinamento e materiais de consumo (exceto papel), destinadas ao atendimento das diversas áreas do serviço da CAESA.

Consoante comprovado nos autos do Processo sob o nº 2007/61499, ocorreu a rescisão súbita, por culpa da Contratada, do contrato nº 012/95, o qual tinha por objeto a prestação do serviço em apreço.

Quando da paralisação, arbitrária, por parte da Contratada, das máquinas de impressão de faturas, a CAESA ficou na iminência de não imprimir as faturas de água, bem como os demais documentos relativos à cobrança de usuários, o que impossibilitaria esta Companhia de efetuar a cobrança referente aos serviços de água e coleta de esgoto, consequentemente a impedindo de arrecadar para poder honrar suas despesas, causando prejuízo à Administração Pública.

Destes fatos, o decurso de tempo necessário ao procedimento licitatório normal impediria a adoção de medidas indispensáveis para evitar danos irreparáveis, sendo a Dispensa de Licitação e a contratação imediata, medidas cautelatórias necessárias para a preservação do interesse público.

O Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, dispensa a licitação quando há concreta existência da urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo à Administração. Diante do exposto e, em atenção aos princípios norteadores da Administração Pública e disposições legais, submeto a presente justificativa à apreciação de Vossa Senhoria, para fins de ratificação e homologação para posterior publicação no Diário Oficial do Estado, na forma do que estabelece o Art. 26, da Lei de Licitações e Contratos em vigor, como condição de eficácia deste ato.

Macapá-AP, 28 de setembro de 2007.

PEDRO DUARTE INAJOSA
Presidente NULIC/CAESA

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 04/2007 - NULIC/CAESA

APROVO:

JOSÉ ROBERTO GALVÃO
Diretor-Presidente - CAESA

A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA, com sede na Av. Ernesto Borges nº 222 - Centro, Macapá - AP, CEP 68.908-010, inscrita no CNPJ sob o nº 05.976.311/0001-04, Inscrição Estadual nº 03.008.674-0, através do Núcleo de Licitação e Contratos, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, nomeada pela Portaria nº 422, de 18 de outubro de 2007, torna público que realizará licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA, tipo "Menor Preço", por produto, às 09:00 horas do dia 27 de novembro de 2007, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para o objeto da presente Concorrência: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS DESTINADOS AO TRATAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, para fornecimento com entrega parcelada, destinados aos Sistemas de Abastecimento de Água da CAESA, no Município de Macapá, Santana e Interior do Estado do Amapá, de que trata o processo nº 2007/64337 - GERCOQ, de conformidade com o teor especificado na Tabela de Insumos da ETAM, para os produtos a seguir:

2.160.000 (kg.) AGENTE COAGULANTE FÉRRICO ALUMINOSO;
432.000 (kg.) CAL HIDRATADA;
93.600 (kg.) DICLORO ISOCIANURATO DE SÓDIO;
50.400 (kg.) FLUOSSILICATO DE SÓDIO;
2.880 (kg.) POLÍMERO NÃO IÔNICO;
1.440 (kg.) PASTILHA DE HIPOCLORITO DE CÁLCIO 65 %, e
198.000 (kg.) CLORO GÁS (envasado em cilindros de 50, 68 e 900 kg.).

O Edital e demais elementos necessários poderão ser obtidos no citado endereço, no horário de 08:00 às 13:00 horas, dias úteis, na sala do Núcleo de Licitação e Contratos, após a efetuação do depósito em nome da CAESA, no valor de R\$ - 100,00 (cem reais), junto ao Banco do Brasil S/A, Agência 3575-0, C/C-12.033-2. Outras informações poderão ser obtidas pelo Fone/fax (0xx96) 3312-4008.

Macapá-AP, 25 de outubro de 2007.

PEDRO DUARTE INAJOSA
Presidente - NULIC/CAESA

NÚCLEO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2007 - CAESA

APROVO:

JOSÉ ROBERTO GALVÃO
Diretor-Presidente - CAESA

A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA, com sede na Av. Ernesto Borges, 222, Centro, Macapá-AP, CEP 68.908-010, inscrita no CNPJ sob o nº 05.976.311/0001 - 04, Inscrição Estadual nº 03.008.674-0, através de seu Núcleo de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento das empresas interessadas, que realizará licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo "Menor Preço", na forma de Execução Indireta, sob o regime de Empreitada por Preço Global, às 10:00 horas do dia 08 de novembro do presente exercício, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para o seguinte objeto: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE SUBSTITUIÇÃO PARCIAL DA REDE COLETORES DE ESGOTO SANITÁRIO DA RUA JOVINO DINHO, ENTRE AS AVENIDAS DUQUE DE CAXIAS E CORA DE CARVALHO, NESTA CIDADE DE MACAPÁ, COM O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS A SEREM APLICADOS, de que trata o processo nº 2007/61244 - GERENG.

O Edital e demais elementos necessários poderão ser obtidos no citado endereço, no horário de 08:00 às 13:00 horas, dias úteis, no Núcleo de Licitação e Contratos. Outras informações poderão ser obtidas pelo Fone/fax (0xx96) 3312-4008.

Macapá-AP, 22 de outubro de 2007.

PEDRO DUARTE INAJOSA
Presidente NULIC/CAESA

Fundação Estadual

Fcrla

Kátia Regina Balleiro de Souza

PORTARIA Nº. 133/2007/FCRLA

Macapá-AP, 24 de outubro de 2007.

A Diretora Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRLA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Nº. 0849 de 26 de janeiro de 2005, de acordo com o estabelecido no Art. 40, Seção I, Capítulo VIII, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) nº. 2.377, de 05 de agosto de 1998;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora, ROSA MARIA DIAMANTINO, Chefe do Centro Educacional Apicena/DGP, Código FGS - 1, do Quadro Comissionado desta Fundação da Criança e do Adolescente, para exercer acumulativamente em substituição, o cargo de Chefe do Abrigo Casa Lar Cia Katui, Código FGS - 1, durante o impedimento da titular, TELMA SUELI DO NASCIMENTO OLIVEIRA, no período de 17 a 31/10/2007.

Art. 2º - Revogam - se as disposições em contrário.

WALDIRENE DA COSTA CHAGAS ANDRADE
Diretora-Presidente em Substituição

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Eleitoral

Des. Carmo Antônio de Souza

Cartório Eleitoral da 10ª Zona - Macapá

Edital nº 215/07

PRAZO: 05 dias

O Dr. MARCONI MARINHO PIMENTA, MM. Juiz Eleitoral da 10ª Zona de Macapá, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas, etc...

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, em cumprimento ao disposto no artigo 2º do Provimento nº 001/99-CRE/AP, dando ciência aos Interessados, que os eleitores abaixo relacionados, terão seus títulos suspensos em virtude de condenação criminal transitada em julgado, para que, querendo, apresentem contestação no prazo de 05 (cinco) dias. Autos de Suspensão de Direitos Políticos - Por Condenação Criminal nº. 5.203/07.

Eleitores	Seção	Inscrição
GRIMALDO OLIVEIRA	103	3002952500
RODRIGUES		
ANTÔNIO ALVES CORDEIRO	155	3989002569
REGINALDO MACIEL DE LIMA	021	3495872569
RAIMUNDO DA COSTA FURTADO	072	3227662593

E para que chegue ao conhecimento de todos, expedo-se o presente Edital que será afixado no Cartório Eleitoral da 10ª Zona de Macapá e publicado no Diário Oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá, aos 11 dias do mês de Outubro de dois mil e Sete. Eu, *Milton Pereira Souza*, Chefe do Cartório Eleitoral da 10ª Zona, conferi e subscrevo.

MARCONI MARINHO PIMENTA
Juiz Eleitoral da 10ª Zona

CARTÓRIO ELEITORAL DA 10ª ZONA - MACAPÁ

Edital n.º 216/07

Prazo: 05 dias

O Dr. MARCONI MARINHO PIMENTA, MM. Juiz Eleitoral da 10ª Zona, usando das atribuições que lhe são conferidas, etc...

FAZ PUBLICAR, o presente Edital, em cumprimento ao disposto no artigo 2º do provimento n.º 002/99-CRE/AP, dando ciência aos interessados, que os eleitores abaixo relacionados, terão seus títulos suspensos, em decorrência de Interdito, para que, querendo, apresentem contestação, no prazo de 05 (cinco) dias. Autos de Suspensão dos Direitos Políticos - por Interdição n.º 5.204/07.

Eleitores	Seção	Inscrição
MARIA ALZIRA GONÇALVES DAMASCENO	051	00625192577
ANTONIA RODRIGUES CAMPOS	209	53061381317
MANOEL COSTA E SILVA	027	00137952526

E para que chegue ao conhecimento de todos, expedir-se o presente Edital que será afixado no Cartório Eleitoral da 10ª Zona de Macapá e publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá, aos 16 (Dezesseis) dias do mês de Outubro de dois mil e sete. Eu, Militão Pereira Souza, Chefe do Cartório Eleitoral da 10ª Zona, conferi e subscrevo.

MARCONI MARINHO PIMENTA
Juiz Eleitoral da 10ª Zona

CARTÓRIO ELEITORAL DA 10ª ZONA - MACAPÁ

Edital n.º 217/2007

PRAZO: 03 dias

O Dr. MARCONI MARINHO PIMENTA, MM. Juiz Eleitoral da 10ª Zona de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas etc...

FAZ PUBLICAR o presente Edital, em cumprimento ao disposto no artigo 2º do Provimento n.º 001/99-CRE/AP, dando ciência aos interessados, que os eleitores relacionados abaixo, terão seus títulos suspensos, em decorrência de duplicidade de inscrição, para que, querendo, apresentem contestação no prazo de 03 (três) dias. Autos de Duplicidade de Inscrição n.º 5.206/07

Eleitor	Seção	Inscrição
DAYANE PANTOJA FERREIRA	501	3966062593
DAYANE PANTOJA FERREIRA	196	4673802534

E para que chegue ao conhecimento de todos, expedir-se o presente Edital que será afixado no Cartório Eleitoral da 10ª Zona de Macapá e publicado no Diário Oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá, aos 16 dias do mês de Outubro de dois mil e sete. Eu, Militão Pereira Souza, Chefe do Cartório Eleitoral da 10ª Zona, conferi e subscrevo.

MARCONI MARINHO PIMENTA
Juiz Eleitoral da 10ª Zona

Cartório Eleitoral da 10ª Zona - Macapá

Edital n.º 218/07

PRAZO: 05 dias

O Dr. MARCONI MARINHO PIMENTA MM. Juiz Eleitoral da 10ª Zona de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas, etc...

Processo n.º 738/04
Candidata: ROSANA DA SILVA MONTEIRO CANTANHEDE
Partido Progressista - PP
Município de Cutias

SENTENÇA

Vistos, etc.....

Trata-se de autos de Prestações de Contas de ROSANA DA SILVA MONTEIRO CANTANHEDE, candidata a Vereadora pelo Partido Progressista do Município de Cutias, nas eleições de 2004.

O procedimento foi encaminhado à Coordenadoria de Controle Interno do TRE/AP, que sugeriu que fossem feitas as diligências junto a candidata, no sentido da regularização das irregularidades apontadas.

O Ministério Público Eleitoral, face a inércia da candidata em regularizar suas contas, opinou pela rejeição das contas apresentadas.

Isto posto, à vista dos documentos juntados, REJEITO, a prestação de contas, da candidata ao cargo de

vereadora.

P.R.I. Macapá, 16 de Outubro de 2007. Marconi Marinho Pimenta - Juiz Eleitoral da 10ª Zona.

E para que chegue ao conhecimento de todos, expedir-se o presente Edital que será afixado no Cartório Eleitoral da 10ª Zona de Macapá e publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá, aos 16 (Dezesseis) dias do mês de Outubro de dois mil e sete. Eu, Militão Pereira Souza, Chefe do Cartório Eleitoral da 10ª Zona, conferi e subscrevo.

MARCONI MARINHO PIMENTA
Juiz Eleitoral da 10ª Zona

Cartório Eleitoral da 10ª Zona - Macapá

Edital n.º 219/07

PRAZO: 05 dias

O Dr. MARCONI MARINHO PIMENTA MM. Juiz Eleitoral da 10ª Zona de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas, etc...

Processo n.º 715/04
Prestação de Contas Exercício 2004
Comitê Financeiro Municipal Único
Do Partido Trabalhista Brasileiro - PTB

SENTENÇA

Vistos, etc.....

Trata-se de autos de Prestações de Contas do COMITÊ FINANCEIRO MUNICIPAL ÚNICO, Partido Trabalhista Brasileiro - PTB, do Município de Cutias, nas eleições de 2004.

O procedimento foi encaminhado à Coordenadoria de Controle Interno do TRE/AP, que sugeriu que fossem feitas as diligências junto a candidata, no sentido da regularização das irregularidades apontadas.

O Ministério Público Eleitoral, face a inércia da candidata em regularizar suas contas, opinou pela rejeição das contas apresentadas.

Isto posto, à vista dos documentos juntados, DESAPPROVO, a prestação de contas, da candidata ao cargo de vereadora.

P.R.I. Macapá, 16 de Outubro de 2007. Marconi Marinho Pimenta - Juiz Eleitoral da 10ª Zona.

E para que chegue ao conhecimento de todos, expedir-se o presente Edital que será afixado no Cartório Eleitoral da 10ª Zona de Macapá e publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá, aos 16 (Dezesseis) dias do mês de Outubro de dois mil e sete. Eu, Militão Pereira Souza, Chefe do Cartório Eleitoral da 10ª Zona, conferi e subscrevo.

MARCONI MARINHO PIMENTA
Juiz Eleitoral da 10ª Zona

Cartório Eleitoral da 10ª Zona - Macapá

Edital n.º 220/07

PRAZO: 05 dias

O Dr. MARCONI MARINHO PIMENTA MM. Juiz Eleitoral da 10ª Zona de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas, etc...

Processo n.º 810/07
Prestação de Contas Exercício 2006
Partido dos Trabalhadores - PT
Diretório Municipal de Macapá-AP

FAZ SABER o presente edital, em cumprimento ao disposto no artigo 32, § 2º, da Lei nº 9.096/95, dando ciência a quem possa interessar, a Prestação de Contas do Diretório Municipal de Macapá, do Partido dos Trabalhadores - PT, para que, querendo, apresente contestação no prazo de 05(cinco) dias.

BALANÇO PATRIMONIAL

PARTIDO DOS TRABALHADORES		Total
1- ATIVO		8.524,19
1.1- ATIVO CIRCULANTE		446,27
1.1.1- Disponível		336,04
1.1.1.2- Banco Conta Movimento		336,04
1.1.1.2.1- (OR) Nº Banco.001/Nº Agência: 0261-S/ nº da conta: 76.413-2		336,04
1.1.3- Adiantamentos		110,23
1.1.3.1- Adiantamentos a Empregados		110,23
1.1.3.1.6- Outros Adiant. A Empregados (especificar)		110,23
1.1.3.1.6.1- Francisco morais (vir não gasto)		110,23
1.2- REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO		
1.3- ATIVO PERMANENTE		8.077,92
1.3.2- Imobilizado		8.077,92
1.3.2.1- Bens Móveis		8.077,92
1.3.2.1.1- Máquinas e Equipamentos		7.750,43
1.3.2.1.1- Outras Máquinas e Equipamentos (Especificar)		12.519,85
1.3.2.1.1.4- Climatização		12.478,80

1.3.2.1.1.4- Aparelho Telefônico	40,85
1.3.2.1.1.5- Depreciação Acumulada Máquinas e Equipamentos	-4.769,22
1.3.2.1.3- Móveis e Utensílios	327,49
1.3.2.1.3.2- Utensílios em Geral	1.411,40
1.3.2.1.3.4- Depreciação Acumulada Móveis e Utensílios	-1.083,91
2- PASSIVO	8.524,19
2.1- PASSIVO CIRCULANTE	600,00
2.1.9- Outras Obrigações a Pagar	600,00
2.1.9.2- Serviços Técnicos Profissionais a Pagar	600,00
2.3- PATRIMÔNIO LÍQUIDO	7.924,19
2.3.1- Reservas	5.040,54
2.3.1.1- Reservas Estatutárias	5.040,54
2.3.2- Resultado	2.883,65
2.3.2.2- Resultado do Exercício	2.883,65
2.3.2.2.1- Superávit	2.883,65

E para que chegue ao conhecimento de todos, expedir-se o presente Edital que será afixado no Cartório Eleitoral da 10ª Zona de Macapá e publicado no Diário Oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá, aos 17 dias do mês de Outubro de dois mil e sete. Eu, Militão Pereira Souza, Chefe do Cartório Eleitoral da 10ª Zona, conferi e subscrevo.

MARCONI MARINHO PIMENTA
Juiz Eleitoral da 10ª Zona

CARTÓRIO ELEITORAL DA 10ª ZONA - MACAPÁ

Edital n.º 221/07

O Dr. MARCONI MARINHO PIMENTA, MM. Juiz Eleitoral da 10ª Zona, usando das atribuições que lhe são conferidas, etc...

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem da Sentença Proferida:

Processo n.º 772/2007
Autos: Filiados em Duplicidade Partidária
Representado: Partido Social Liberal - PSL - ITAUBAL

SENTENÇA

Vistos, etc...

Trata-se de autos de Filiados em Duplicidade Partidária do Partido Social Liberal - PSL - ITAUBAL, cuja situação irregular foi detectada pelo Tribunal Superior Eleitoral através do Sistema ELO (Cadastro Nacional de Eleitores).

DISPOSITIVO

Ex positis, com fundamento no art. 22, inciso IV da Lei 9.096/95, declaro por sentenças, nulas as filiações referente à relação de fl. 03.

Determino à Secretaria o cancelamento de todas as filiações supra citadas.

Após o trânsito em julgado dê-se baba, façam-se as comunicações e anotações de estilo.

Publique-se. Registre-se. Comunique-se. Arquivem-se. Macapá, 16 de Outubro de 2007. Marconi Marinho Pimenta - Juiz Eleitoral da 10ª Zona.

E para que chegue ao conhecimento de todos, expedir-se o presente Edital que será afixado no Cartório Eleitoral da 10ª Zona de Macapá e publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá, aos 17 (Dezete) dias do mês de Outubro de dois mil e sete. Eu, Militão Pereira Souza, Chefe do Cartório Eleitoral da 10ª Zona, conferi e subscrevo.

MARCONI MARINHO PIMENTA
Juiz Eleitoral da 10ª Zona

CARTÓRIO ELEITORAL DA 10ª ZONA - MACAPÁ

Edital n.º 222/07

O Dr. MARCONI MARINHO PIMENTA, MM. Juiz Eleitoral da 10ª Zona, usando das atribuições que lhe são conferidas, etc...

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem da Sentença Proferida.

Processo n.º 773/2007
Autos: Filiados em Duplicidade Partidária
Representado: Partido Socialista Brasileiro - PSB - ITAUBAL

SENTENÇA

Vistos, etc...

Trata-se de autos de Filiados em Duplicidade Partidária do Partido Socialista Brasileiro - PSB - ITAUBAL, cuja situação irregular foi detectada pelo Tribunal

Superior Eleitoral através do Sistema ELO (Cadastro Nacional de Eleitores).

DISPOSITIVO

Ex postis, com fundamento no art. 22, inciso IV da Lei 9.096/95, declaro por sentenças, nulas as filiações referente à relação de fl. 03.

Determino à Secretaria o cancelamento de todas as filiações supra citadas.

Após o trânsito em julgado dê-se baixa, façam-se as comunicações e anotações de estilo.

Publique-se. Registre-se. Comunique-se. Arquivem-se. Macapá, 16 de Outubro de 2007. Marconi Marinho Pimenta – Juiz Eleitoral da 10ª Zona.

E para que chegue ao conhecimento de todos, expedir-se o presente Edital que será afixado no Cartório Eleitoral da 10ª Zona de Macapá e publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá, aos 17 (Dezessete) dias do mês de Outubro de dois mil e sete. Eu, Militão Pereira Souza, Chefe do Cartório Eleitoral da 10ª Zona, conferi e subscrevo.

MARCONI MARINHO PIMENTA
Juiz Eleitoral da 10ª Zona

CARTÓRIO ELEITORAL DA 10ª ZONA – MACAPÁ

Edital n.º 223/07

O Dr. MARCONI MARINHO PIMENTA, MM. Juiz Eleitoral da 10ª Zona, usando das atribuições que lhe são conferidas, etc...

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem da Sentença Proferida:

Processo n.º 774/2007
Autos: Filiados em Duplicidade Partidária
Representado: Partido Social Cristão - PSC - ITAUBAL

SENTENÇA

Vistos, etc...

Trata-se de autos de Filiados em Duplicidade Partidária do Partido Social Cristão - PSC - ITAUBAL, cuja situação irregular foi detectada pelo Tribunal Superior Eleitoral através do Sistema ELO (Cadastro Nacional de Eleitores).

DISPOSITIVO

Ex postis, com fundamento no art. 22, inciso IV da Lei 9.096/95, declaro por sentenças, nulas as filiações referente à relação de fl. 03.

Determino à Secretaria o cancelamento de todas as filiações supra citadas.

Após o trânsito em julgado dê-se baixa, façam-se as comunicações e anotações de estilo.

Publique-se. Registre-se. Comunique-se. Arquivem-se. Macapá, 16 de Outubro de 2007. Marconi Marinho Pimenta – Juiz Eleitoral da 10ª Zona.

E para que chegue ao conhecimento de todos, expedir-se o presente Edital que será afixado no Cartório Eleitoral da 10ª Zona de Macapá e publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá, aos 17 (Dezessete) dias do mês de Outubro de dois mil e sete. Eu, Militão Pereira Souza, Chefe do Cartório Eleitoral da 10ª Zona, conferi e subscrevo.

MARCONI MARINHO PIMENTA
Juiz Eleitoral da 10ª Zona

CARTÓRIO ELEITORAL DA 10ª ZONA – MACAPÁ

Edital n.º 224/07

O Dr. MARCONI MARINHO PIMENTA, MM. Juiz Eleitoral da 10ª Zona, usando das atribuições que lhe são conferidas, etc...

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem da Sentença Proferida:

Processo n.º 775/2007
Autos: Filiados em Duplicidade Partidária
Representado: Partido Progressista - PP - ITAUBAL

SENTENÇA

Vistos, etc...

Trata-se de autos de Filiados em Duplicidade Partidária do Partido Progressista - PP - ITAUBAL, cuja situação irregular foi detectada pelo Tribunal Superior Eleitoral através do Sistema ELO (Cadastro Nacional de Eleitores).

DISPOSITIVO

Ex postis, com fundamento no art. 22, inciso IV da Lei 9.096/95, declaro por sentenças, nulas as filiações referente à relação de fl. 03.

Determino à Secretaria o cancelamento de todas as filiações supra citadas.

Após o trânsito em julgado dê-se baixa, façam-se as comunicações e anotações de estilo.

Publique-se. Registre-se. Comunique-se. Arquivem-se. Macapá, 16 de Outubro de 2007. Marconi Marinho Pimenta – Juiz Eleitoral da 10ª Zona.

E para que chegue ao conhecimento de todos, expedir-se o presente Edital que será afixado no Cartório Eleitoral da 10ª Zona de Macapá e publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá, aos 17 (Dezessete) dias do mês de Outubro de dois mil e sete. Eu, Militão Pereira Souza, Chefe do Cartório Eleitoral da 10ª Zona, conferi e subscrevo.

MARCONI MARINHO PIMENTA
Juiz Eleitoral da 10ª Zona

CARTÓRIO ELEITORAL DA 10ª ZONA – MACAPÁ

Edital n.º 225/07

O Dr. MARCONI MARINHO PIMENTA, MM. Juiz Eleitoral da 10ª Zona, usando das atribuições que lhe são conferidas, etc...

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem da Sentença Proferida:

Processo n.º 777/2007
Autos: Filiados em Duplicidade Partidária
Representado: Partido dos Trabalhadores - PT - ITAUBAL

SENTENÇA

Vistos, etc...

Trata-se de autos de Filiados em Duplicidade Partidária do Partido dos Trabalhadores - PT - ITAUBAL, cuja situação irregular foi detectada pelo Tribunal Superior Eleitoral através do Sistema ELO (Cadastro Nacional de Eleitores).

DISPOSITIVO

Ex postis, com fundamento no art. 22, inciso IV da Lei 9.096/95, declaro por sentenças, nulas as filiações referente à relação de fl. 03.

Determino à Secretaria o cancelamento de todas as filiações supra citadas.

Após o trânsito em julgado dê-se baixa, façam-se as comunicações e anotações de estilo.

Publique-se. Registre-se. Comunique-se. Arquivem-se. Macapá, 16 de Outubro de 2007. Marconi Marinho Pimenta – Juiz Eleitoral da 10ª Zona.

E para que chegue ao conhecimento de todos, expedir-se o presente Edital que será afixado no Cartório Eleitoral da 10ª Zona de Macapá e publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá, aos 17 (Dezessete) dias do mês de Outubro de dois mil e sete. Eu, Militão Pereira Souza, Chefe do Cartório Eleitoral da 10ª Zona, conferi e subscrevo.

MARCONI MARINHO PIMENTA
Juiz Eleitoral da 10ª Zona

CARTÓRIO ELEITORAL DA 10ª ZONA – MACAPÁ

Edital n.º 226/07

O Dr. MARCONI MARINHO PIMENTA, MM. Juiz Eleitoral da 10ª Zona, usando das atribuições que lhe são conferidas, etc...

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem da Sentença Proferida:

Processo n.º 782/2007
Autos: Filiados em Duplicidade Partidária
Representado: Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB - CUTIAS

SENTENÇA

Vistos, etc...

Trata-se de autos de Filiados em Duplicidade Partidária do Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB - CUTIAS, cuja situação irregular foi detectada pelo Tribunal Superior Eleitoral através do Sistema ELO (Cadastro Nacional de Eleitores).

DISPOSITIVO

Ex postis, com fundamento no art. 22, inciso IV da Lei 9.096/95, declaro por sentenças, nulas as filiações referente à relação de fl. 03.

Determino à Secretaria o cancelamento de todas as filiações supra citadas.

Após o trânsito em julgado dê-se baixa, façam-se as comunicações e anotações de estilo.

Publique-se. Registre-se. Comunique-se. Arquivem-se. Macapá, 16 de Outubro de 2007. Marconi Marinho Pimenta – Juiz Eleitoral da 10ª Zona.

E para que chegue ao conhecimento de todos, expedir-se o presente Edital que será afixado no Cartório Eleitoral da 10ª Zona de Macapá e publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá, aos 17 (Dezessete) dias do mês de Outubro de dois mil e sete. Eu, Militão Pereira Souza, Chefe do Cartório Eleitoral da 10ª Zona, conferi e subscrevo.

MARCONI MARINHO PIMENTA
Juiz Eleitoral da 10ª Zona

CARTÓRIO ELEITORAL DA 10ª ZONA – MACAPÁ

Edital n.º 227/07

O Dr. MARCONI MARINHO PIMENTA, MM. Juiz Eleitoral da 10ª Zona, usando das atribuições que lhe são conferidas, etc...

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem da Sentença Proferida:

Processo n.º 784/2007
Autos: Filiados em Duplicidade Partidária
Representado: Partido Progressista - PP - CUTIAS

SENTENÇA

Vistos, etc...

Trata-se de autos de Filiados em Duplicidade Partidária do Partido Progressista - PP - CUTIAS, cuja situação irregular foi detectada pelo Tribunal Superior Eleitoral através do Sistema ELO (Cadastro Nacional de Eleitores).

DISPOSITIVO

Ex postis, com fundamento no art. 22, inciso IV da Lei 9.096/95, declaro por sentenças, nulas as filiações referente à relação de fl. 03.

Determino à Secretaria o cancelamento de todas as filiações supra citadas.

Após o trânsito em julgado dê-se baixa, façam-se as comunicações e anotações de estilo.

Publique-se. Registre-se. Comunique-se. Arquivem-se. Macapá, 16 de Outubro de 2007. Marconi Marinho Pimenta – Juiz Eleitoral da 10ª Zona.

E para que chegue ao conhecimento de todos, expedir-se o presente Edital que será afixado no Cartório Eleitoral da 10ª Zona de Macapá e publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá, aos 17 (Dezessete) dias do mês de Outubro de dois mil e sete. Eu, Militão Pereira Souza, Chefe do Cartório Eleitoral da 10ª Zona, conferi e subscrevo.

MARCONI MARINHO PIMENTA
Juiz Eleitoral da 10ª Zona

CARTÓRIO ELEITORAL DA 10ª ZONA – MACAPÁ

Edital n.º 228/07

O Dr. MARCONI MARINHO PIMENTA, MM. Juiz Eleitoral da 10ª Zona, usando das atribuições que lhe são conferidas, etc...

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem da Sentença Proferida:

Processo n.º 786/2007
Autos: Filiados em Duplicidade Partidária
Representado: Partido Socialista Brasileiro - PSB - CUTIAS

SENTENÇA

Vistos, etc...

Trata-se de autos de Filiados em Duplicidade Partidária do Partido Socialista Brasileiro - PSB - CUTIAS, cuja situação irregular foi detectada pelo Tribunal Superior Eleitoral através do Sistema ELO (Cadastro Nacional de Eleitores).

DISPOSITIVO

Ex postis, com fundamento no art. 22, inciso IV da Lei 9.096/95, declaro por sentenças, nulas as filiações

referente à relação de fl. 03.

Determino à Secretaria o cancelamento de todas as filiações supra citadas.

Após o trânsito em julgado dê-se baixa, façam-se as comunicações e anotações de estilo.
 Publique-se. Registre-se. Comunique-se.
 Arquivem-se. Macapá, 16 de Outubro de 2007. Marconi Marinho Pimenta – Juiz Eleitoral da 10ª Zona.

E para que chegue ao conhecimento de todos, expedir-se o presente Edital que será afixado no Cartório Eleitoral da 10ª Zona de Macapá e publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá, aos 17 (Dezessete) dias do mês de Outubro de dois mil e sete. Eu, Miltão Pereira Souza, Chefe do Cartório Eleitoral da 10ª Zona, conferi e subscrevo.


 MARCONI MARINHO PIMENTA
 Juiz Eleitoral da 10ª Zona

CARTÓRIO ELEITORAL DA 10ª ZONA – MACAPÁ

Edital n.º 229/07

O Dr. MARCONI MARINHO PIMENTA, MM. Juiz Eleitoral da 10ª Zona, usando das atribuições que lhe são conferidas, etc...

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem da Sentença Proferida:

Processo n.º 788/2007
 Autos: Filiados em Duplicidade Partidária
 Representado: Partido Verde - PV - CUTIAS

SENTENÇA

Vistos, etc...

Trata-se de autos de Filiados em Duplicidade Partidária do Partido Verde - PV - CUTIAS, cuja situação irregular foi detectada pelo Tribunal Superior Eleitoral através do Sistema ELO (Cadastro Nacional de Eleitores).

DISPOSITIVO

Ex postis, com fundamento no art. 22, inciso IV da Lei 9.096/95, declaro por sentenças, nulas as filiações referente à relação de fl. 03.

Determino à Secretaria o cancelamento de todas as filiações supra citadas.

Após o trânsito em julgado dê-se baixa, façam-se as comunicações e anotações de estilo.
 Publique-se. Registre-se. Comunique-se.
 Arquivem-se. Macapá, 16 de Outubro de 2007. Marconi Marinho Pimenta – Juiz Eleitoral da 10ª Zona.

E para que chegue ao conhecimento de todos, expedir-se o presente Edital que será afixado no Cartório Eleitoral da 10ª Zona de Macapá e publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá, aos 17 (Dezessete) dias do mês de Outubro de dois mil e sete. Eu, Miltão Pereira Souza, Chefe do Cartório Eleitoral da 10ª Zona, conferi e subscrevo.


 MARCONI MARINHO PIMENTA
 Juiz Eleitoral da 10ª Zona

CARTÓRIO ELEITORAL DA 10ª ZONA – MACAPÁ

Edital n.º 230/07

O Dr. MARCONI MARINHO PIMENTA, MM. Juiz Eleitoral da 10ª Zona, usando das atribuições que lhe são conferidas, etc...

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem da Sentença Proferida:

Processo n.º 789/2007
 Autos: Filiados em Duplicidade Partidária
 Representado: Partido Social Liberal - PSL

SENTENÇA

Vistos, etc...

Trata-se de autos de Filiados em Duplicidade Partidária do Partido Social Liberal - PSL, cuja situação irregular foi detectada pelo Tribunal Superior Eleitoral através do Sistema ELO (Cadastro Nacional de Eleitores).

DISPOSITIVO

Ex postis, com fundamento no art. 22, inciso IV da Lei 9.096/95, declaro por sentenças, nulas as filiações referente à relação de fl. 03.

Determino à Secretaria o cancelamento de todas

as filiações supra citadas.

Após o trânsito em julgado dê-se baixa, façam-se as comunicações e anotações de estilo.
 Publique-se. Registre-se. Comunique-se.
 Arquivem-se. Macapá, 16 de Outubro de 2007. Marconi Marinho Pimenta – Juiz Eleitoral da 10ª Zona.

E para que chegue ao conhecimento de todos, expedir-se o presente Edital que será afixado no Cartório Eleitoral da 10ª Zona de Macapá e publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá, aos 17 (Dezessete) dias do mês de Outubro de dois mil e sete. Eu, Miltão Pereira Souza, Chefe do Cartório Eleitoral da 10ª Zona, conferi e subscrevo.


 MARCONI MARINHO PIMENTA
 Juiz Eleitoral da 10ª Zona

CARTÓRIO ELEITORAL DA 10ª ZONA – MACAPÁ

Edital n.º 231/07

O Dr. MARCONI MARINHO PIMENTA, MM. Juiz Eleitoral da 10ª Zona, usando das atribuições que lhe são conferidas, etc...

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem da Sentença Proferida:

Processo n.º 790/2007
 Autos: Filiados em Duplicidade Partidária
 Representado: Partido Socialismo e Liberdade - PSOL

SENTENÇA

Vistos, etc...

Trata-se de autos de Filiados em Duplicidade Partidária do Partido Socialismo e Liberdade - PSOL, cuja situação irregular foi detectada pelo Tribunal Superior Eleitoral através do Sistema ELO (Cadastro Nacional de Eleitores).

DISPOSITIVO

Ex postis, com fundamento no art. 22, inciso IV da Lei 9.096/95, declaro por sentenças, nulas as filiações referente à relação de fl. 03.

Determino à Secretaria o cancelamento de todas as filiações supra citadas.

Após o trânsito em julgado dê-se baixa, façam-se as comunicações e anotações de estilo.
 Publique-se. Registre-se. Comunique-se.
 Arquivem-se. Macapá, 16 de Outubro de 2007. Marconi Marinho Pimenta – Juiz Eleitoral da 10ª Zona.

E para que chegue ao conhecimento de todos, expedir-se o presente Edital que será afixado no Cartório Eleitoral da 10ª Zona de Macapá e publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá, aos 17 (Dezessete) dias do mês de Outubro de dois mil e sete. Eu, Miltão Pereira Souza, Chefe do Cartório Eleitoral da 10ª Zona, conferi e subscrevo.


 MARCONI MARINHO PIMENTA
 Juiz Eleitoral da 10ª Zona

CARTÓRIO ELEITORAL DA 10ª ZONA – MACAPÁ

Edital n.º 232/07

O Dr. MARCONI MARINHO PIMENTA, MM. Juiz Eleitoral da 10ª Zona, usando das atribuições que lhe são conferidas, etc...

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem da Sentença Proferida:

Processo n.º 791/2007
 Autos: Filiados em Duplicidade Partidária
 Representado: Partido Social Cristão - PSC

SENTENÇA

Vistos, etc...

Trata-se de autos de Filiados em Duplicidade Partidária do Partido Social Cristão - PSC, cuja situação irregular foi detectada pelo Tribunal Superior Eleitoral através do Sistema ELO (Cadastro Nacional de Eleitores).

DISPOSITIVO

Ex postis, com fundamento no art. 22, inciso IV da Lei 9.096/95, declaro por sentenças, nulas as filiações referente à relação de fl. 03.

Determino à Secretaria o cancelamento de todas as filiações supra citadas.

Após o trânsito em julgado dê-se baixa, façam-se as

comunicações e anotações de estilo.

Publique-se. Registre-se. Comunique-se.
 Arquivem-se. Macapá, 16 de Outubro de 2007. Marconi Marinho Pimenta – Juiz Eleitoral da 10ª Zona.

E para que chegue ao conhecimento de todos, expedir-se o presente Edital que será afixado no Cartório Eleitoral da 10ª Zona de Macapá e publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá, aos 17 (Dezessete) dias do mês de Outubro de dois mil e sete. Eu, Miltão Pereira Souza, Chefe do Cartório Eleitoral da 10ª Zona, conferi e subscrevo.


 MARCONI MARINHO PIMENTA
 Juiz Eleitoral da 10ª Zona

CARTÓRIO ELEITORAL DA 10ª ZONA – MACAPÁ

Edital n.º 233/07

O Dr. MARCONI MARINHO PIMENTA, MM. Juiz Eleitoral da 10ª Zona, usando das atribuições que lhe são conferidas, etc...

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem da Sentença Proferida:

Processo n.º 792/2007
 Autos: Filiados em Duplicidade Partidária
 Representado: Partido Progressista - PP

SENTENÇA

Vistos, etc...

Trata-se de autos de Filiados em Duplicidade Partidária do Partido Progressista - PP, cuja situação irregular foi detectada pelo Tribunal Superior Eleitoral através do Sistema ELO (Cadastro Nacional de Eleitores).

DISPOSITIVO

Ex postis, com fundamento no art. 22, inciso IV da Lei 9.096/95, declaro por sentenças, nulas as filiações referente à relação de fl. 03.

Determino à Secretaria o cancelamento de todas as filiações supra citadas.

Após o trânsito em julgado dê-se baixa, façam-se as comunicações e anotações de estilo.
 Publique-se. Registre-se. Comunique-se.
 Arquivem-se. Macapá, 16 de Outubro de 2007. Marconi Marinho Pimenta – Juiz Eleitoral da 10ª Zona.

E para que chegue ao conhecimento de todos, expedir-se o presente Edital que será afixado no Cartório Eleitoral da 10ª Zona de Macapá e publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá, aos 17 (Dezessete) dias do mês de Outubro de dois mil e sete. Eu, Miltão Pereira Souza, Chefe do Cartório Eleitoral da 10ª Zona, conferi e subscrevo.


 MARCONI MARINHO PIMENTA
 Juiz Eleitoral da 10ª Zona

CARTÓRIO ELEITORAL DA 10ª ZONA – MACAPÁ

Edital n.º 234/07

O Dr. MARCONI MARINHO PIMENTA, MM. Juiz Eleitoral da 10ª Zona, usando das atribuições que lhe são conferidas, etc...

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem da Sentença Proferida:

Processo n.º 801/2007
 Autos: Filiados em Duplicidade Partidária
 Representado: Partido Socialista Brasileiro - PSB

SENTENÇA

Vistos, etc...

Trata-se de autos de Filiados em Duplicidade Partidária do Partido Socialista Brasileiro - PSB, cuja situação irregular foi detectada pelo Tribunal Superior Eleitoral através do Sistema ELO (Cadastro Nacional de Eleitores).

DISPOSITIVO

Ex postis, com fundamento no art. 22, inciso IV da Lei 9.096/95, declaro por sentenças, nulas as filiações referente à relação de fl. 03.

Determino à Secretaria o cancelamento de todas as filiações supra citadas.

Após o trânsito em julgado dê-se baixa, façam-se as comunicações e anotações de estilo.
 Publique-se. Registre-se. Comunique-se.
 Arquivem-se. Macapá, 16 de Outubro de 2007. Marconi Marinho Pimenta – Juiz Eleitoral da 10ª Zona.

E para que chegue ao conhecimento de todos, expedir-se o presente Edital que será afixado no Cartório Eleitoral da 10ª Zona de Macapá e publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá, aos 17 (Dezesseis) dias do mês de Outubro de dois mil e sete. Eu, Militão Pereira Souza, Chefe do Cartório Eleitoral da 10ª Zona, conferi e subscrevo.

MARCONI MARINHO PIMENTA
Juiz Eleitoral da 10ª Zona

CARTÓRIO ELEITORAL DA 10ª ZONA - MACAPÁ

Edital n.º 236/07

O Dr. MARCONI MARINHO PIMENTA, MM. Juiz Eleitoral da 10ª Zona, usando das atribuições que lhe são conferidas, etc...

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem da Sentença Proferida:

Processo n.º 803/2007
Autos: Filiados em Duplicidade Partidária
Representado: Partido Trabalhista do Brasil - PT do B

SENTENÇA

Vistos, etc...

Trata-se de autos de Filiados em Duplicidade Partidária do Partido Trabalhista do Brasil - PT do B, cuja situação irregular foi detectada pelo Tribunal Superior Eleitoral através do Sistema ELO (Cadastro Nacional de Eleitores).

DISPOSITIVO

Ex positis, com fundamento no art. 22, inciso IV da Lei 9.096/95, declaro por sentenças, nulas as filiações referente à relação de fl. 03.

Determino à Secretaria o cancelamento de todas as filiações supra citadas.

Após o trânsito em julgado dê-se baixa, façam-se as comunicações e anotações de estilo.
Publique-se. Registre-se. Comunique-se.
Arquivem-se. Macapá, 16 de Outubro de 2007. Marconi Marinho Pimenta - Juiz Eleitoral da 10ª Zona.

E para que chegue ao conhecimento de todos, expedir-se o presente Edital que será afixado no Cartório Eleitoral da 10ª Zona de Macapá e publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá, aos 17 (Dezesseis) dias do mês de Outubro de dois mil e sete. Eu, Militão Pereira Souza, Chefe do Cartório Eleitoral da 10ª Zona, conferi e subscrevo.

MARCONI MARINHO PIMENTA
Juiz Eleitoral da 10ª Zona

CARTÓRIO ELEITORAL DA 10ª ZONA - MACAPÁ

Edital n.º 236/07

O Dr. MARCONI MARINHO PIMENTA, MM. Juiz Eleitoral da 10ª Zona, usando das atribuições que lhe são conferidas, etc...

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem da Sentença Proferida:

Processo n.º 805/2007
Autos: Filiados em Duplicidade Partidária
Representado: Partido Verde - PV

SENTENÇA

Vistos, etc...

Trata-se de autos de Filiados em Duplicidade Partidária do Partido Verde - PV, cuja situação irregular foi detectada pelo Tribunal Superior Eleitoral através do Sistema ELO (Cadastro Nacional de Eleitores).

DISPOSITIVO

Ex positis, com fundamento no art. 22, inciso IV da Lei 9.096/95, declaro por sentenças, nulas as filiações referente à relação de fl. 03.

Determino à Secretaria o cancelamento de todas as filiações supra citadas.

Após o trânsito em julgado dê-se baixa, façam-se as comunicações e anotações de estilo.
Publique-se. Registre-se. Comunique-se.
Arquivem-se. Macapá, 16 de Outubro de 2007. Marconi Marinho Pimenta - Juiz Eleitoral da 10ª Zona.

E para que chegue ao conhecimento de todos,

expede-se o presente Edital que será afixado no Cartório Eleitoral da 10ª Zona de Macapá e publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá, aos 17 (Dezesseis) dias do mês de Outubro de dois mil e sete. Eu, Militão Pereira Souza, Chefe do Cartório Eleitoral da 10ª Zona, conferi e subscrevo.

MARCONI MARINHO PIMENTA
Juiz Eleitoral da 10ª Zona

Tribunal Regional Federal

Anselmo Gonçalves da Silva

JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ - 2ª Vara Federal

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO JOSE RENATO RODRIGUES
Email: vara02@ap.trf1.gov.br
Dir. Secret.: SHIRLEY PERES HAUSSELER
Atos do Exmo. Juiz Federal Substituto Dr. JOSE RENATO RODRIGUES

Expediente do dia 24 de Outubro de 2007

Autos com Sentenças Idênticas

2001.31.00.000865-7 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
PROCUR : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : TAVORA E TAVORA LTDA ME
EXCDO : ESTHER COLLARES TAVORA

2001.31.00.000866-0 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
PROCUR : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : TAVORA E TAVORA LTDA ME
EXCDO : ESTHER COLLARES TAVORA

2001.31.00.000867-2 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
PROCUR : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : TAVORA E TAVORA LTDA ME
EXCDO : ESTHER COLLARES TAVORA

2001.31.00.001166-3 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
PROCUR : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : TAVORA E TAVORA LTDA ME
EXCDO : ESTHER COLLARES TAVORA

2001.31.00.001167-6 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
PROCUR : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : TAVORA E TAVORA LTDA ME
EXCDO : ESTHER COLLARES TAVORA

2001.31.00.001168-9 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
PROCUR : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : TAVORA E TAVORA LTDA ME
EXCDO : ESTHER COLLARES TAVORA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

(...) Ante o exposto, *Julgo extinta* a presente Execução, com esteio no art. 794, I, do Código do Processo Civil. Custas processuais pelas executadas (Lei n.º 9.289/96). Transitada em julgado esta sentença, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Registre-se. Publique-se. Intimem-se.

Autos com Decisões

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

1997.31.00.001789-2 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS
AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA DE PAPEL E CELULOSE DO PARA E AMAPASINTRACEL
ADVOGADO : AP0000421A - RICARDO SANTOS
ADVOGADO : AP00000282 - WALBER LUIZ DE SOUZA DIAS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELA DA SILVA PEIXOTO E OUTROS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

(...) Ante o exposto, homologo a transação celebrada entre a Caixa Econômica Federal e os autores Gilmar Sousa dos Santos, José Braga, Francisco Assis Gomes dos Santos, Geraldo da Costa Rodrigues, e José Osmano Teixeira Freire, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo a Secretaria da Vara providenciar as anotações de praxe. Intimem-se.

1998.31.00.000966-6 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS
AUTOR : LUIZ ANTONIO PINHEIRO GONCALVES E OUTROS
ADVOGADO : AP00000282 - WALBER LUIZ DE SOUZA DIAS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELA DA SILVA PEIXOTO E OUTROS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

(...) Ante o exposto, homologo a transação celebrada entre a Caixa Econômica Federal e os autores Amaldo Roberto de Moraes, Gerson Barbosa Soares e Raimundo Saulo Jardim da Costa, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo a Secretaria da Vara providenciar as anotações de praxe. Intimem-se.

1999.31.00.002221-2 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS
AUTOR : JOSE AUDILENE FERNANDES
ADVOGADO : AP0000378 - FRANCISCO JANUARIO SOUZA NETO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELA DA SILVA PEIXOTO E OUTROS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

(...) Ante o exposto, homologo a transação celebrada entre a Caixa Econômica Federal e o autor JOSE AUDILENE FERNANDES, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo a Secretaria da Vara providenciar as anotações de praxe. Intimem-se.

2000.31.00.000517-7 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS
AUTOR : ORISNALDO BEZERRA VANZELER E OUTROS
ADVOGADO : AP00000282 - WALBER LUIZ DE SOUZA DIAS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO : AP00000819 - PATRICK RUIZ LIMA
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELA DA SILVA PEIXOTO E OUTROS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

(...) Ante o exposto, homologo a transação celebrada entre a Caixa Econômica Federal e os autores Orisnaldo Bezerra Vanzeler, Pedro Elias dos Santos, Pedro Costa Picanço e Raimundo Santos da Cruz, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo a Secretaria da Vara providenciar as anotações de praxe. Intimem-se.

2000.31.00.000571-1 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS
AUTOR : ALVARO SILVA DE LIMA E OUTROS
ADVOGADO : AP00000282 - WALBER LUIZ DE SOUZA DIAS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELA DA SILVA PEIXOTO E OUTROS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

(...) Ante o exposto, homologo a transação celebrada entre a Caixa Econômica Federal e os autores ALVARO SILVA DE LIMA, ALBERTO PINHEIRO DA SILVA, ANA FERREIRA DOS SANTOS, ANA DA SILVA DOS SANTOS, ANTONIO DE DEUS LOBATO, ANTONIO DA SILVA BARBOSA e ANTONIO DE MARIA ALMEIDA NASCIMENTO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo a Secretaria da Vara providenciar as anotações de praxe. Intimem-se.

2001.31.00.000373-9 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS
AUTOR : TANIA DO SOCORRO VASCONCELOS DE SOUZA E OUTROS
ADVOGADO : AP00000479 - FLAVIANO SANTA ANA ALMEIDA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELA DA SILVA PEIXOTO E OUTROS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

(...) Ante o exposto, homologo a transação celebrada entre a Caixa Econômica Federal e os autores TÂNIA DO SOCORRO VASCONCELOS DE SOUZA e AROLDO MATIAS DE CARVALHO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo a Secretaria da Vara providenciar as anotações de praxe. Indefiro o pedido de homologação relativamente ao autor Antônio Moraes da Souza, uma vez que não há expressa manifestação do seu vontade, ante a ausência de assinatura no Termo de Acordo acostado à fl. 134. Intimem-se.

2001.31.00.000375-4 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS
AUTOR : MANOEL ALCANTARA DO CARMO E OUTROS
ADVOGADO : AP00000479 - FLAVIANO SANTA ANA ALMEIDA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELA DA SILVA PEIXOTO E OUTROS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

(...) Ante o exposto, homologo a transação celebrada entre a Caixa Econômica Federal e os autores JOÃO FURTADO DOS SANTOS, JORGE MALFAIA TAVARES LUCIVALDO SILVA e LUIS ALBERTO XAVIER GONÇALVES, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo a Secretaria da Vara providenciar as anotações de praxe. Intime-se a Caixa Econômica Federal, para apresentar a comprovação da adesão via Internet relativamente ao autor Joãovaldo Furtado Monteiro, sob pena de indeferimento do pedido de homologação. Prazo de 30 (trinta) dias. Intimem-se.

2002.31.00.000106-2 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS
AUTOR : IVANILDO DA COSTA MORAES E OUTROS
ADVOGADO : AP00000282 - WALBER LUIZ DE SOUZA DIAS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELA DA SILVA PEIXOTO E OUTROS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

(...) Ante o exposto, homologo a transação celebrada entre a Caixa Econômica Federal e os autores Isaac Gomes Sardinha, e Izal Maria dos Santos, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo a Secretaria da Vara providenciar as anotações de praxe. Deixo de apreciar o pedido de homologação dos Termos de Adesão - FGTS do autor Ivanildo da Costa Moraes juntados às fls. 187/188, em face da não comprovação do vínculo com o regime do FGTS nos períodos vindicados, consoante sentença de fls. 108/112. Intimem-se.

2002.31.00.000111-7 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS
AUTOR : MANOEL FRANCISCO TRINDADE RODRIGUES PACHECO E OUTROS
ADVOGADO : AP00000282 - WALBER LUIZ DE SOUZA DIAS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELA DA SILVA PEIXOTO E OUTROS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

(...) Ante o exposto, homologo a transação celebrada entre a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e os autores MANOEL FRANCISCO TRINDADE RODRIGUES PACHECO, MARIA DA CONSOLAÇÃO LIMA RODRIGUES, MASAHICO KAWAKAMI, MATILDE LOPES MOREIRA E MAURO MARECO DE ARAÚJO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo a Secretaria da Vara providenciar as anotações de praxe. Intimem-se.

2002.31.00.000115-1 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS
AUTOR : MARIA DAS NEVES AMANAJAS CAVALCANTI E OUTROS
ADVOGADO : AP00000282 - WALBER LUIZ DE SOUZA DIAS
REU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELA DA SILVA PEIXOTO E OUTROS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

(...) Ante o exposto, homologo a transação celebrada entre a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e os autores MARIA DE FÁTIMA LOPES CALDAS, MARIA CELINA RODRIGUES MORAES, MARIA DO CARMO TAVARES PINHEIRO, MOACI OLIVEIRA DE FREITAS, MARCÍRIO AMORIM CAMPOS E MARILÚCIA DA COSTA ALMEIDA, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo a Secretaria da Vara providenciar as anotações de praxe. Indefiro o pedido de homologação relativamente ao autor MIRZA DE OLIVEIRA SOBRINHO, uma vez que não há expressa manifestação de sua vontade, ante a assinatura de pessoa estranha no Termo de Acordo acostado à fl. 324, e em consequência, determino que a Caixa Econômica Federal cumpra o julgado em relação ao referido autor no prazo de 30 (trinta) dias. Intimem-se.

2002.31.00.000231-4 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS
AUTOR : ARGEMIRO DA PENHA VIANA E OUTROS
ADVOGADO : AP00000282 - WALBER LUIZ DE SOUZA DIAS
REU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELA DA SILVA PEIXOTO E OUTROS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

(...) Ante o exposto, homologo a transação celebrada entre a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e os autores ARGEMIRO DA PENHA VIANA e ABEL PALHETA DO NASCIMENTO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo a Secretaria da Vara providenciar as anotações de praxe. Indefiro o pedido de homologação relativamente ao autor Agenor Barbosa Correa, uma vez que não há expressa manifestação de sua vontade, ante a ausência de assinatura no Termo de Acordo acostado à fl. 172. Intimem-se.

2002.31.00.001159-8 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS
AUTOR : WELLINGTON JORGE DE OLIVEIRA ALVES E OUTROS
ADVOGADO : AP00000282 - WALBER LUIZ DE SOUZA DIAS
REU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELA DA SILVA PEIXOTO E OUTROS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

(...) Ante o exposto, homologo a transação celebrada entre a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e os autores WALMIRA SANTOS FERREIRA MOTA, WILSON DE OLIVEIRA AGUIAR, WANILDE IBAPIANO DA SILVA, WALMIRA DE OLIVEIRA PINTO e WALDEMIR GONÇALVES SUSSUARANA para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo a Secretaria da Vara providenciar as anotações de praxe. Intimem-se.

94.00.00335-8 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCUR : DENIO SILVA THE CARDOSO
EXCDO : PREMAR E CIA LTDA
EXCDO : DINAIR CHAGAS DE SANTANA
EXCDO : ESPOLIO DE ODIL GARCEZ FILHO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

(...) Ante o exposto, declaro a incompetência absoluta deste Juízo para processar e julgar a presente execução fiscal, razão pela qual declino a competência em favor de Justiça do Trabalho de Macapá, para onde os autos deverão ser remetidos após as baixas e anotações de estilo. Em consequência, desobrigo a Secretaria da Vara a dar cumprimento as determinações pendentes da decisão de fl. 272. Intimem-se.

1999.31.00.000565-3 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCUR : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : SIMOVEIS SOCIEDADE INDUSTRIAL DE MOVEIS LTDA
EXCDO : ISMENIA GONCALVES DE SOUZA
ADVOGADO : MAD0004198 - ITALO JORGE ARAUJO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

(...) Assim posta à questão, a matéria de competência deste Juízo - parcelamento da dívida em 130 meses -, inversamente, longe de fundamentar a defesa da executada, traz, como consequência inexorável, a carência de ação por falta de interesse processual, eis que tal parcelamento importou o reconhecimento da dívida, conforme comprova a petição da executante de fl. 451, na qual informa que a executada optou por parcelar seu débito na via administrativa (MP 303/06), tempo em que requer a suspensão do feito por 01 (um) ano. Tais as consequências, no que diz, exclusivamente, com o fundamento "parcelamento da dívida", em nome dos princípios da celeridade e economia processual, julgo a executada carecedora de direito de ação para interpor embargos por falta de interesse processual. Suspensão-se a execução pelo prazo de 1 (um) ano, no qual fluirá a partir da intimação da executante. Após o decurso do prazo, sem manifestação, abra-se vista à executante para requerer o que entender de direito. Com o trânsito em julgado da presente decisão, desentranhe-se os documentos de fls. 432/447, bem assim, cópia do presente despacho, remetendo-se ao Juízo Deprecado da Seção Judiciária do Maranhão, eis que é o competente para o processamento e julgamento dos embargos relativos a vícios decorrentes da construção ali realizada. Intimem-se.

2000.31.00.000927-2 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
PROCUR : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : MACIELE FIGUEIREDO LTDA
EXCDO : JOSE MACIEL CARDOSO
ADVOGADO : AP0000830 - MAICK IOLENO FIGUEIREDO CARDOSO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

(...) Posto isso, ante a urgência que o caso requer, determino o desbloqueio da quantia de R\$ 250,62 (duzentos e cinquenta reais e sessenta e dois centavos) da conta corrente do Banco Bradesco, de titularidade do executado José Maciel Cardoso, referente a este processo, devendo a implementação da medida dar-se por meio do Sistema BACEN-JUD/BCB - Sistema de Solicitação do Poder Judiciário ao Banco Central do Brasil. Anote-se a habilitação do advogado, conforme procuração de fl. 143. Retifique-se a numeração a partir da fl. 145. Dê ciência a executante desta decisão. Intimem-se.

2002.31.00.000493-1 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
PROCUR : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : SC PROGRESSO AMAPEENSE DE ENSINO PROGRAME OBJETIVO
EXCDO : ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DF0019089 - DANUZA VASQUEZ DE OLIVEIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

(...) Posto isso, ante a urgência que o caso requer, determino o desbloqueio da quantia de R\$ 8265,71 (oito mil e duzentos e sessenta e cinco reais e setenta e um centavos) da conta corrente do Banco do Brasil, de titularidade do executado Alfredo Augusto Ramalho de Oliveira, referente a este processo, devendo a implementação da medida dar-se por meio do Sistema BACEN-JUD/BCB - Sistema de Solicitação do Poder Judiciário ao Banco Central do Brasil. Proceda a secretaria à jurista do detalhamento de ordem judicial de bloqueio dos valores. Dê ciência a executante desta decisão. Intimem-se.

2004.31.00.001503-7 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
PROCUR : AP00000439 - FRANCISCO NAPOLEAO XIMENES NETO
EXCDO : WASHINGTON ALVES MOREIRA
ADVOGADO : AP00001018 - ALFREDO ALEIXO DE SOUSA FILHO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

(...) Posto isso, ante a urgência que o caso requer, determino o desbloqueio da quantia de R\$ 515,07 (quinhentos e quinze reais e sete centavos) da conta corrente do Banco do Brasil, de titularidade do executado Washington Alves Moreira, referente a este processo, devendo a implementação da medida dar-se por meio do Sistema BACEN-JUD/BCB - Sistema de Solicitação do Poder Judiciário ao Banco Central do Brasil. Dê ciência a executante desta decisão. Intimem-se.

1999.31.00.001099-5 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : MARCOS JOSE DO ESPIRITO SANTO QUADROS E OUTROS
ADVOGADO : AP0000016A - ANTONIO CABRAL DE CASTRO
ADVOGADO : AP00000183 - JOSE CAXIAS LOBATO
EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELA DA SILVA PEIXOTO E OUTROS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

(...) Ante o exposto, homologo a transação celebrada entre a Caixa Econômica Federal e os executantes Luis Sergei dos Santos Saraliva, Rosália Rabelo Cruz, Miguel Pinheiro e Rômulo Maria Araújo Serra Sena para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo a Secretaria da Vara providenciar as anotações de praxe. Intimem-se.

2003.31.00.002142-4 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : CLUBE DOS OFICIAIS DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ
ADVOGADO : AP00004208 - FERNANDO JORGE ARAUJO DOS SANTOS
EXCDO : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

(...) Posto isso, indefiro o pedido constante na petição de fl. 791/722. Intimem-se a executante para se manifestar acerca de petição de fls. 710/712 e documentos anexos. Intimem-se.

Macapá, 24 de outubro de 2007.

Shirley Pires Haussler
Diretora de Secretaria

Tribunal de Justiça do Estado
Des. Agostino Silvério Junior

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Corregedoria-Geral de Justiça
Processo nº 32.731/07

AVISO Nº 038/CGJ/2007

O Desembargador JOSÉ FRANCISCO BUENO, Corregedor-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais

AVISA aos MM. Juizes de Direito, Membros do Ministério Público, Advogados, Notários e Registradores, Serventuários e a quem possa interessar, sobre o "extravio" de 02 (dois) Selos de Fiscalização do tipo PADRÃO nº BMY23974 e do tipo CERTIDÃO nº ACT74152, ficando cancelada a validade dos mesmos, como previsto no art.15, da Portaria Conjunta nº 002, de 11 de março de 2005.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belo Horizonte, 1º de outubro de 2007.

(a) Desembargador JOSÉ FRANCISCO BUENO
Corregedor-Geral de Justiça

Macapá-AP, 25 de outubro de 2007.

Maria Marlene de Souza Coelho
Chefe de Gabinete da Corregedoria/TJAP

ESCOLA JUDICIAL DO AMAPÁ - EJAP

Portaria 001/2007 - EJAP

O Diretor-Geral da Escola Judicial do Amapá-EJAP, no uso das atribuições previstas no art.13, incisos II e XXVII, do Regimento Interno da Escola Judicial do Amapá - Resolução nº. 028/2005 - TJAP.

RESOLVE:

DISPENSAR o servidor VEREDIANO FERREIRA COLARES, Técnico Judiciário, área apoio especializado, especialidade Técnico em Contabilidade, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria do Tribunal e das Comarcas de Macapá e Santana, ora exercendo o cargo em comissão de Diretor Departamento de Orçamento e Finanças do Tribunal de Justiça, da função de Coordenador de Cursos Direcionados aos Servidores promovidos pela Escola Judicial do Amapá - EJAP, a partir desta data.

Publique-se, registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá (AP), 25 de outubro de 2007.

Desembargador MARIO GURYEV DE QUEIROZ
Diretor-Geral da Escola Judicial do Amapá

ESCOLA JUDICIAL DO AMAPÁ - EJAP

Portaria 002/2007 - EJAP

O Diretor-Geral da Escola Judicial do Amapá-EJAP, no uso das atribuições previstas no art.13, incisos II e XXVII, do Regimento Interno da Escola Judicial do Amapá - Resolução nº. 028/2005 - TJAP.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora ARYADNA BORGES DA SILVA BORGES, Analista Judiciário, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria do Tribunal e das Comarcas de Macapá e Santana, para exercer a função de Coordenadora de Cursos Direcionados aos Servidores promovidos pela Escola Judicial do Amapá - EJAP, a partir desta data.

Publique-se, registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá (AP), 25 de outubro de 2007.

Desembargador MARIO GURYEV DE QUEIROZ
Diretor-Geral da Escola Judicial do Amapá

ESCOLA JUDICIAL DO AMAPÁ - EJAP

Portaria 003/2007 - EJAP

O Diretor-Geral da Escola Judicial do Amapá-EJAP, no uso das atribuições previstas no art.13, incisos II e XXVII, do Regimento Interno da Escola Judicial do Amapá - Resolução nº. 028/2005 - TJAP;

Considerando que entre os objetivos desta Escola, encontram-se os de formação e aperfeiçoamento dos Magistrados e Servidores vinculados ao Judiciário do Amapá;

Considerando que para alcançar tais objetivos de

forma exitosa se torna indispensável a existência de uma programação pedagógica que sintonize suas atividades com as disposições das Resoluções nº. 01 e 02, editadas pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados - ENFAM.

RESOLVE:

I- CONSTITUIR COMISSÃO para elaborar o Projeto Pedagógico desta Escola, integrada pelos Magistrados João Guilherme Lages Mendes e Elaine da Silva Ramos Cantuária Koressawa e também pela Analista Judiciário/Taquigrafa e Pedagoga Autônia Veneranda de Carvalho, presidida pelo primeiro;

II- ESTABELECER o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado Amapá, para conclusão dos trabalhos.

Publique-se, registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá (AP), 25 de outubro de 2007.

Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
Diretor-Geral da Escola Judicial do Amapá

TRIBUNAL PLENO

474ª PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 1083/2007

Impetrante: Domingos Campos
Advogado: Elcimara Ferreira Albuquerque
Informante: Secretário de Estado da Administração do Amapá

Relator: Desembargador Gilberto Pinheiro

EMENTA: "ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL - MANDADO DE SEGURANÇA - INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR CONTRA SERVIDOR PÚBLICO - NULIDADE DOS ATOS REALIZADOS ANTES DA INSTAURAÇÃO - CERCEAMENTO DE DEFESA - NULIDADE DA PORTARIA DE SUSPENSÃO - AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO. 1) Em se tratando de ato administrativo, compete ao Judiciário apenas a análise da legitimidade e legalidade, eis que o mérito reporta-se à conveniência e oportunidade, são questões afetas à discricionariedade da Administração. Assim, cumpridas as formalidades do devido processo legal, com direito a ampla defesa e ao contraditório, durante a instrução do procedimento administrativo disciplinar, não tem que se falar em nulidade do ato que decreta a suspensão de servidor público. 2) Mandado de Segurança denegado. (Registro nº 11.539)

ACÓRDÃO: "Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o TRIBUNAL PLENO do Egrégio TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, por unanimidade, conheceu e denegou a Ordem, nos termos do voto proferido pelo Relator."

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 1091/2007

Impetrante: Protect Service - Serviços Especializados de Segurança LTDA
Advogado: Arminio Santos Lobato Neto
Informante: Secretário de Estado da Educação do Estado do Amapá
Relator: Desembargador Carmo Antônio

EMENTA: "MANDADO DE SEGURANÇA. LIMINAR. DANO INVERSO. CONTRATO EMERGENCIAL. DISPENSA DE LICITAÇÃO. ATO DISCRICIONÁRIO. LEGALIDADE. ÔNUS PROBANTE. LIMITAÇÃO DE ANÁLISE PELO PODER JUDICIÁRIO. 1) Na hipótese de risco de dano inverso, não se concede a liminar que antecipa parcial ou totalmente o mérito do mandado de segurança. 2) A licitação é dispensada em ocorrência de situações emergenciais, ocasião em que a Administração Pública pode contratar diretamente. 3) Os atos administrativos gozam de presunção de legalidade, competindo a quem alega o ônus da prova em contrário. 4) É defeso ao Poder Judiciário adentrar no mérito administrativo de ato discricionário. 5) Ordem denegada." (Registro nº 11.515)

ACÓRDÃO: "Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o PLENO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, à unanimidade, conheceu e denegou a ordem, nos termos do voto do eminente Relator."

Macapá, 25 de outubro de 2007.

José Itamar Mendes da Rocha
Diretor da Secretaria do Tribunal Pleno

TRIBUNAL PLENO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 1129/2007

Impetrante: Sindicato dos Policiais Cíveis do Estado do Amapá
Advogados: Idelfonso Pantoja da Silva Júnior e Outros
Informantes: Secretário de Estado da Administração do

Amapá e Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

Relator: Desembargador Mário Gurytyev

"Cuida-se de mandado de segurança coletivo.

Assim, cinge-se e instrua-se convenientemente a inicial, em dez dias, sob pena de indeferimento, para identificar e qualificar cada um dos beneficiários desta impetração, demonstrando o vínculo sindical com o impetrante, bem assim, por tratar-se de matéria que define a competência desta Corte, para esclarecer qual o ato praticado pelo Secretário de Estado da Administração que o legitima a figurar nesta mandamental como autoridade coatora.

Intime-se.

Macapá (AP), 24 de outubro de 2007.

(n) Desembargador MÁRIO GURTYEV

Relator

José Itamar Mendes da Rocha
Diretor da Secretaria do Tribunal Pleno

SEÇÃO ÚNICA

HABEAS CORPUS Nº 1.937/2007

Impetrante: ALCIMAR FERREIRA MOREIRA
Paciente: ANDERSON DA SILVA COSTA
Aut. Coatora: JUÍZO DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DA COMARCA DE MACAPÁ
Relator: Desembargador CARMO ANTÔNIO

"ALCIMAR FERREIRA MOREIRA, advogado inscrito na OAB/AP sob o nº 795, impetrou ordem de *habeas corpus* em favor de ANDERSON DA SILVA COSTA, condenado por crime de roubo em grau de tentativa, com o escopo de afastar suposto constrangimento ilegal praticado pelo Juízo da Vara de Execuções Penais da Comarca de Macapá.

Disse que, em razão da prática desse crime, o paciente foi condenado a uma pena de 2 (dois) anos e 8 (oito) meses de reclusão, em regime inicial semi-aberto, que passou a cumprir em 16/12/2006.

Destacou que já progrediu do regime inicial de cumprimento da pena que lhe foi imposta, passando para o aberto em 20/05/2007, quando deveria ter sido posto em liberdade, o que não aconteceu.

Afirmou que fez pedido da certidão de comportamento do paciente ao Serviço Social da Penitenciária, há mais de dois meses, e até a data da impetração esse documento não havia sido expedido. Aduziu que peticionou ao Juízo coator, explicando a situação do paciente, oportunidade em que requereu que este fosse posto em liberdade, em razão de já ter progredido de regime, não logrando sucesso. Aí residia, segundo o seu entendimento, o constrangimento ilegal apontado, pelo excesso de prazo para o gozo do benefício a que alega ter direito.

Esclareceu que o paciente é detentor de bom comportamento prisional, tem apenas 21 (vinte e um) anos de idade, família, residência no distrito da culpa e nunca imprimiu nenhuma fuga.

Por fim, depois de tecer algumas considerações sobre os requisitos autorizadores da liminar, a fumaça do bom direito e o perigo na demora, pugnou pela concessão da ordem, para que o paciente respondesse o processo em liberdade.

Instruiu a presente ação constitucional com cópias dos seguintes documentos: a) guia de recolhimento; b) requerimento por meio do qual solicitou a certidão de comportamento do paciente junto ao IAPEN; c) carta de sentença; d) descrição de cálculo de pena-multa unificada; e e) certidão interna estadual (fls. 6/16).

É o breve relatório.

Embora o impetrante dê a impressão de que o paciente já progrediu do regime semi-aberto para o aberto, quando consigna de forma um tanto confusa que "O suplicante tem todos os requisitos para cumprir o restante da pena em liberdade, até mesmo porque já progrediu do regime semi-aberto como começou o cumprimento de sua pena para o regime aberto em 20/05/2007, quando deveria ser colocado em liberdade", na realidade, este não está ainda gozando desse benefício. Até porque, caso contrário não teria sentido a impetração. Mas não é só a causa da pedir que se apresenta confusa, o pedido, também. A impressão que se tem é a de que se está requerendo a ordem, visando a soltura de preso provisório.

Contudo, o que importa mesmo é saber se há ou não constrangimento ilegal a ser debelado, do que se conseguiu depreender da causa de pedir do *writ*.

De fato, conforme consigna a Guia de Recolhimento encartada à fl. 06, o paciente teria direito de passar do regime semi-aberto para o aberto em 25/05/2007. Isto se for considerado apenas o requisito objetivo. Mas não é só este requisito que deve ser atendido para o gozo do benefício da progressão. Há de ter sido cumprido, também, o requisito subjetivo, conforme dispôs a Lei de Execuções Penais, nos seguintes termos:

"Art. 112. A pena privativa de liberdade será executada em forma progressiva com a transferência para regime menos rigoroso, a ser determinada pelo juiz, quando o preso tiver cumprido ao menos um sexto da pena no regime anterior e ostentar bom comportamento carcerário, comprovado pelo diretor do estabelecimento, respeitadas as normas que vedam a progressão."

O impetrante afirmou que requereu do Juízo coator (e comprovou isto à fl. 07), que a Certidão de Comportamento Carcerário do paciente fosse emitida pelo Serviço Social do IAPEN, mas não obteve resposta até a data da impetração.

Por esse prisma, a primeira vista, pode estar ocorrendo o constrangimento ilegal apontado pelo impetrante. Acontece que compete ao Juízo da Execução Penal a análise dos requisitos objetivos e subjetivos estabelecidos no art. 112 da Lei nº. 7.210/84, necessários para a concessão

ou não da progressão de regime, por força do que dispõe o art. 66, III, b, da referida Lei. Por isso mesmo, a concessão da liminar, sem se ter a certeza de que o paciente atende ao requisito subjetivo, não me parece ser a mais correta.

Diante disso, força nega-la agora, e, depois das informações e do parecer do órgão ministerial, submeter a questão à apreciação do Colegiado da Seção Única.

Nego, pois, o pedido liminar, determinando que sejam requisitadas as informações do Juízo denominado coator, que deverão ser prestá-las no prazo legal.

Após, à Procuradoria-Geral de Justiça.

Publique-se. Intime-se.

Macapá (AP), 24 de outubro de 2007.

CARMO ANTÔNIO DE SOUZA
Desembargador - Relator

Bel. Clacy Santana Paiva
Diretora de Secretaria da Seção Única

SEÇÃO ÚNICA

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS NAS AÇÕES RESCISÓRIAS Nº 018/00 E 021/00

Exequente: JEAN CARLO DOS SANTOS FERREIRA
Executado: NAPOLEÃO PAULA DOS SANTOS

"Vistos, etc.

Defiro o pedido de R\$. 440 (Proc. Nº 018/00) e R\$. 460 (021/00-apeço).

Espeçam-se mandados de penhora para ambos os feitos.

A constrição deve recair sobre bens móveis, pertencentes e utilidades domésticas de elevado valor, na forma excepcionada pelo art. 649, inciso II (2ª parte), CPC.

Translada-se cópia desta decisão para os autos em apeço.

Cumpra-se.

Macapá, 17 de outubro de 2007.

Des. DÓGLAS EVANGELISTA
Presidente da Seção Única, em exercício

Bel. Clacy Santana Paiva
Diretora de Secretaria da Seção Única

CÂMARA ÚNICA

SUBSECRETARIA CRIMINAL

AGRAVO DE INSTRUMENTO NO RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2.517/2007

Agravante: MANOEL PEDRO DE FREITAS CAETANO
Advogado: MAURÍCIO SILVA PEREIRA
Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ

DESPACHO

"Encaminhem-se os autos ao Egrégio Superior Tribunal de Justiça, com as nossas homenagens.

Macapá, 25 de outubro de 2007.

(a) Des. DÓGLAS EVANGELISTA
Vice-Presidente do TJAP, em exercício

AGRAVO DE INSTRUMENTO NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2.517/2007

Agravante: MANOEL PEDRO DE FREITAS CAETANO
Advogado: MAURÍCIO SILVA PEREIRA
Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ

DESPACHO

"Encaminhem-se os autos ao Excelso Supremo Tribunal Federal, com as nossas homenagens.

Macapá, 25 de outubro de 2007.

(a) Des. DÓGLAS EVANGELISTA
Vice-Presidente do TJAP, em exercício

Macapá-AP, 25 de outubro de 2007.

Bel. Renata Coelho Gato

Diretora da Subsecretaria Criminal da Câmara Única

CÂMARA ÚNICA

PAUTA DE JULGAMENTO

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador DÓGLAS EVANGELISTA RAMOS, Presidente em exercício da Câmara Única, faço ciência a todos os interessados e aos que virem o presente EDITAL, ou dele conhecimento tiverem, que no dia 06 (seis) de novembro do ano 2007 (terça-feira), às 8 (oito) horas ou em sessão subsequente, na Sala de Sessões do Plenário do Edifício Seda do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, situado na Rua General Rondon nº. 1295, Bairro Central, realizar-se-á a 621ª Sessão Ordinária para julgamento de processos adidos constantes de pautas já publicadas, os apresentados em mesa que independem de publicação, e mais os seguintes processos:

APELAÇÕES CRIMINAIS

Nº. 2.521/07 - Origem: Vara do Tribunal do Juri da Comarca de Macapá - Apelantes: Ivanilson dos Santos Carvalho e Ministério Público do Estado do Amapá - Advogado: Dr. Luiz Augusto dos Santos Pinheiro - Apelados: Ministério Público do Estado do Amapá e Ivanilson dos Santos Carvalho - Advogado: Dr. Luiz Augusto dos Santos Pinheiro - Relator: Desembargador Edinardo Souza

Nº. 2.694/07 - Origem: 2ª Vara Criminal da Comarca de Macapá - Apelante: Eliel Azevedo Pinheiro - Advogado: Dr. Valdeci de Freitas Ferreira - Apelado: Ministério Público do Estado do Amapá - Relator: Desembargador Gilberto Pinheiro

Nº. 2.695/07 - Origem: Vara Única da Comarca de Calçoene - Apelante: Elson dos Santos Lobato - Advogado: Dr. Luiz Augusto dos Santos Pinheiro - Apelado: Ministério Público do Estado do Amapá - Relator: Desembargador Gilberto Pinheiro

Nº. 2.700/07 - Origem: 2ª Vara Criminal da Comarca de Macapá - Apelante: José Nildo da Costa Monteiro - Advogado: Defensor Público - Apelado: Ministério Público do Estado do Amapá - Relator: Desembargador Mário Gurtyev

Nº. 2.705/07 - Origem: 1ª Vara Criminal da Comarca de Santana - Apelante: Edcarlos do Espírito Santo Tavares - Advogado: Dr. Nielsen Sobrinho Amaral - Apelado: Ministério Público do Estado do Amapá - Relator: Desembargador Gilberto Pinheiro

REMESSA EX OFFICIO

Nº. 522/07 - Origem: Vara Única da Comarca de Tartarugalzinho - Remetente Ex Officio: Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Tartarugalzinho - Parte 1: Município de Tartarugalzinho - Parte 2: Espólio de Adelino Fernandes Gurjão Filho - (Advogada: Dra. Ângela Débora Brazão Nunes) - Relator: Desembargador Gilberto Pinheiro

APELAÇÕES CÍVEIS

Nº. 2.821/00 - Origem: Vara Única da Comarca de Macapá - Apelante: Manoel Leite Teixeira - Advogado: Dr. João Ferreira dos Santos - Apelado: Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Pracuúba - Advogado: Dr. Alessandro de Jesus Uchôa de Brito - Relator: Desembargador Edinardo Souza

Nº. 3.151/07 - Origem: 4ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá - Apelante: Estado do Amapá - Advogado: Dr. Otávio José de Vasconcelos Faria - Apelada: Mali Castro Ferreira - Advogado: Dr. Oziel Artur Barros Borges - Relator: Desembargador Edinardo Souza

Nº. 3.187/07 - Origem: 2ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá - Apelante: Banco da Amazônia S/A - Advogada: Dra. Gisele Coutinho Bessera - Apelado: João Távora Gurjão - Advogado: Dr. Eloi Amorim da Silveira Távora - Relator: Desembargador Carmo Antônio

Nº. 3.188/07 - Origem: 2ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá - Apelante: Banco da Amazônia S/A - Advogada: Dra. Gisele Coutinho Bessera - Apelado: João Távora Gurjão - Advogado: Dr. Eloi Amorim da Silveira Távora - Relator: Desembargador Carmo Antônio

Nº. 3.308/07 - Origem: 4ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá - Apelante: Estado do Amapá - Advogada: Dra. Sinya Simone Gurgel Juarez Dantas - Apelado: José Ronaldo de Almeida Costa - Advogado: Dr. Amílcar Hecht da Costa - Relator: Desembargador Gilberto Pinheiro

Nº. 3.309/07 - Origem: 4ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá - Apelante: Amindo Oliveira Souza - Advogado: Dr. Alessandro Chagas de Oliveira - Apelado: Ruy Guarany Neves - Advogado: Dr. Jean Carlo dos Santos Ferreira - Relator: Desembargador Gilberto Pinheiro

Nº. 3.321/07 - Origem: 5ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá - Apelante: Estado do Amapá - Advogado: Dr. Antônio José Dantas Torres - Apelado: Raimundo Ferreira Lima - Advogado: Defensor Público - Relator: Desembargador Gilberto Pinheiro

Nº. 3.323/07 - Origem: 3ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá - Apelante: CREFISA S/A - Crédito, Financiamento e Investimento - Advogada: Dra. Leila Cecília Vidal - Apelada: Raimunda Lidúlia Costa Gomes - Advogado: Dr. João Paulo Vaz Cavalcante - Relator: Desembargador Mário Gurtyev

Macapá/AP, 25 de outubro de 2007

Cláudio M. O. Bandeira Barbosa
Diretora da Secretaria da Câmara Única

TURMA RECURSAL DOS JUÍZADOS ESPECIAIS

II ADITAMENTO

PAUTA DE JULGAMENTOS 184/2007

O Excelentíssimo Senhor Juiz Constantino Augusto Tork Braghuna, Presidente da Colenda Turma Recursal, faz ciência a todos os interessados a atos que virem o presente EDITAL, ou dele conhecimento tiverem, que no dia 31 outubro 2007, quarta-feira, às 16:00 horas, ou em sessão ordinária subsequente, na sede do ANEXO DO FÓRUM DESEMBARGADOR LEAL DE MIRA, realizar-se-á a 363ª Sessão Ordinária, para julgamento dos processos abaixo relacionados, em cuja ocasião ocorrerá a publicação dos acordos decorrentes dos julgamentos nela proferidos.

Nº Processo: 008138/2007 Nº Recurso: 02556/2007
Classe: APELAÇÃO CÍVEL
Origem: JUÍZADO ESPECIAL NORTE
Apelante(s) BRADESCO SEGUROS S/A
Advogados: GLENDA DE SOUSA DOS SANTOS 919-OAB/AP
Apelado(s) ELIZANILDA MARIA CARDOSO DA COSTA
Advogados: JOSE WENCESLAU FERREIRA ROSA 858-OAB/AP
Relator: ELEUSA MUNIZ

Nº Processo: 021567/2007 Nº Recurso: 02562/2007
Classe: APELAÇÃO CÍVEL
Origem: JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL
Apelante(s) PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
Advogados: GLENDA DE SOUSA DOS SANTOS 919-OAB/AP

Apelado(s) WANDERLEYA MAIA DE DEUS
Advogados: JULIO CÉSAR SILVESTRO 1055-OAB/AP
Relator: ELEUSA MUNIZ

Nº Processo: 019280/2007 Nº Recurso: 02598/2007
Classe: APELAÇÃO CÍVEL
Origem: JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL
Apelante(s) BRADESCO SEGUROS S/A
Advogados: GLENDA DE SOUSA DOS SANTOS 919-OAB/AP
Apelado(s) AUGUSTO PINHEIRO MONTEIRO E JORGILENE JOSINA ALVES
Advogados: JOSE WENCESLAU FERREIRA ROSA 858-OAB/AP
Relator: ELEUSA MUNIZ

Nº Processo: 018097/2006 Nº Recurso: 02600/2007
Classe: APELAÇÃO CÍVEL
Origem: JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL
Apelante(s) BRADESCO SEGUROS S/A
Advogados: GLENDA DE SOUSA DOS SANTOS 919-OAB/AP
Apelado(s) GERSON GOMES DUARTE
Advogados: JOSE WENCESLAU FERREIRA ROSA 858-OAB/AP
Relator: ELEUSA MUNIZ

Macapá, 24 de outubro de 2007

Bele HEVELIN AZEVEDO MONTEIRO
Chefe de Secretaria da Turma Recursal
- em exercício -

Ofícios Judiciais Varas e Secretarias da Capital

FÓRUM DA COMARCA DE MACAPÁ
GABINETE DA DIRETORA
ESCALA DE PLANTÃO - NOVEMBRO DE 2007

PORTARIA Nº. 030/2007-GAB/DIR/FÓRUM

O Doutor JOÃO GUILHERME LAGES MENDES, Juiz de Direito, Diretor do Fórum da Comarca de Macapá, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos Arts. 203 e 218 "in fine" do Provimento Geral da Corregedoria de Justiça do Estado do Amapá,

RESOLVE:

1. Elaborar ESCALA MENSAL DE PLANTÃO dos Senhores Oficiais DE JUSTIÇA-AVALIADORES, lotados no Fórum desta Capital;
2. Determinar que, durante o Plantão dos Senhores Oficiais, estes permaneçam na Central de Mandados, para atender às determinações dos Senhores Magistrados, no cumprimento de mandados de natureza acatulatoria ou urgente, cujo retardamento em seu cumprimento poderá trazer prejuízo às partes;
3. No início de seu plantão, com tolerância máxima de 10(diez) minutos, o Oficial de Justiça deverá se apresentar à Diretoria do Fórum, onde assinará o livro, comprovando de que se acha ciente da escala e das obrigações do plantão;
4. Nos dias úteis, o plantão deverá ser cumprido no Fórum, das 07:30 horas às 13:30 horas, permanecendo o Oficial escalado de sobreaviso durante o restante do dia respectivo. Sempre que tiver que se afastar de seu local de permanência, deverá comunicar à Diretoria do Fórum, bem como onde possa ser encontrado, inclusive após o horário normal de expediente;
5. Nos finais de semana e feriados, o Oficial de Justiça deverá se apresentar ao Juiz Plantonista no Juizado Central, onde assinará seu ponto e tomará ciência das ordens, permanecendo de sobreaviso;
6. Haverá dois Oficiais de Justiça, que responderão pelo plantão diário das dezessete Varas, nas três Criminais e Auditoria Militar; nas cinco Cíveis, nas três de Família, na Infância e Juventude, no Tribunal do Júri, na Execuções Penais, Juizados Especiais Central, Sul e Norte;
7. No caso de afastamento do Oficial por férias ou qualquer outro motivo, este será substituído pelo Oficial de Justiça, cujo nome conste em primeiro lugar, do dia subsequente da escala, comunicada a alteração ao Diretor do Fórum, em prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, e assim sucessivamente.

ESCALA DE PLANTÃO - NOVEMBRO DE 2007

01/11/07	PAULO GOMES DE ANDRADE
02/11/07	RUI CARLOS DE LIMA DE LÔBO
03/11/07	SEBASTIÃO V. CORRÊA
04/11/07	TAIGUARA A. DE AZEVEDO
05/11/07	José Carlos da Silveira Erick Costa Figueira
06/11/07	Darlene Cardoso Soares Juliana Andrade Marques
07/11/07	Isauro Antônio Silva dos Santos José Pedro Neto
08/11/07	Jorge de Almeida Pinheiro Maria do Socorro B da Silva
09/11/07	Ronaldo Ferreira Duarte Maria Auxiliadora Silva
10/11/07	PETRÔNIO DOS PASSOS GOMES
11/11/07	RAIMUNDO EDISON DE A. CHAVES
12/11/07	Sebastião Vasconcelos Côrrea Elza Lôbo Ribeiro
13/11/07	Dalila Mª F Nery Ferraro Sônia Maria Nascimento Souza
14/11/07	Wellington Gatinho Ribeiro Eduardo Celano Pussas

15/11/07	RONALDO FERREIRA DUARTE
16/11/07	Jocivan de Almeida Costa Petrônio dos Passos Gomes
17/11/07	ROSÂNIA PINHEIRO DOS SANTOS
18/11/07	UBIRACY MAGNO CORDEIRO
19/11/07	Dionísio Borges de Oliveira Júnior Lilian Freitas Pereira
20/11/07	WELLINGTON GATINHO RIBEIRO
21/11/07	Marcos Celso Amaral Alves Taiguara Almeida de Azevedo
22/11/07	Paulo Gomes de Andrade Iranete Lima de A Lacerda
23/11/07	Paulo Costa dos Santos Rui Carlos de Lima Lôbo
24/11/07	SÔNIA Mª NASCIMENTO SOUZA
25/11/07	VIVALDO JOSÉ DE SOUZA SANTOS
26/11/07	Antônio César Teixeira Menezes Janaina da Silva Abreu
27/11/07	Gesiel de Souza Oliveira Ubiracy Magno Cordeiro
28/11/07	Rosânia Pinheiro dos Santos Vivaldo José de Souza Santos
29/11/07	José Marra de Castro Neto Raimundo Edison de A Chaves
30/11/07	Mac Donald de Souza Matos Natali Sayuri Nishi Dias

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se. Remetam-se cópias à Egrégia Corregedoria-Geral de Justiça, aos Senhores Juizes desta Comarca e aos Oficiais de Justiça escalados.

Macapá, 24 de outubro de 2007.

JOÃO GUILHERME LAGES MENDES
Juiz de Direito, Diretor do Fórum da Macapá

Patrícia da Silva Almeida
Distribuidora e Coordenadora Central de Mandados

JUIZADO ESPECIAL CENTRAL DA COMARCA DE MACAPÁ
AV FAB Nº 1737 (FÓRUM DESEMBARGADOR LEAL DE MIRA)

156
Pauta de Publicação - Atos Judiciais

Processo Nº: 006035/2005 - RECLAMAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO

Parte Autora: MANOEL RAIMUNDO DE LIMA RODRIGUES

Advogado: MARCELO FERREIRA LEAL - 370AP

Parte Ré: DOUGLAS FERBAN ABDON DE METRIO e outros

Audiência:

agendada para o dia: 09/11/2007 às 14:00:00

Processo Nº: 008653/2005 - RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO

Parte Autora: AGOSTINHO ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Advogado: JOAQUIM HERBERT CARDOSO DA COSTA - 405AP

Parte Ré: SUL AMERICA CIA. NACIONAL DE SEGUROS SA

Advogado: ALEX SAMPAIO DO NASCIMENTO - 770AP

Despacho/Decisão:

Sobre os documentos de fl. 69/70, manifestem-se as partes no prazo de 05(cinco) dias.

Processo Nº: 010874/2006 - RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO

Parte Autora: ALMIR TAVARES DA SILVA FILHO

Advogado: CINTHIA DA SILVA CASCAES - 1157AP

Parte Ré: EVB SERVIÇOS BV FINANCEIRA

Advogado: CASSIUS CLAY LEMOS CARVALHO - 521-AAP

Audiência:

agendada para o dia: 10/12/2007 às 08:00:00

Processo Nº: 010543/2006 - RECLAMAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO

Parte Autora: PATRICIA LIMA FERRAZ

Advogado: ULISSES TRASEL - 8823PA

Parte Ré: RUTCLEIA BRITO CONCEIÇÃO

Audiência:

agendada para o dia: 07/11/2007 às 15:00:00

Processo Nº: 025522/2007 - RECLAMAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO

Parte Autora: MARCELO ROBERTO AMORIM RIBEIRO GONÇALVES

Advogado: MARLON DA LUZ FARIAS - 320AP

Parte Ré: JOSÉ RENILDO CARVALHO DA COSTA

Audiência:

agendada para o dia: 07/11/2007 às 15:00:00

Processo Nº: 015989/2006 - RECLAMAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO

Parte Autora: WENDELL AUGUSTIN DE OLIVEIRA

Parte Ré: J. SILVA E SILVA - ME e outros

Advogado: CAMECRAN JOSE DA SILVA - 538AP

Audiência:

agendada para o dia: 31/01/2008 às 08:00:00

Processo Nº: 005215/2005 - RECLAMAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO

CONHECIMENT

Parte Autora: ANTÔNIO ESTEVÃO DA SILVA
Advogado: FRANÇOISE HELENA RODRIGUES DE OLIVEIRA - 663 BAP
Parte Ré: JOZIEL ARAÚJO CARDOSO
Advogado: ELY CELIA ARAÚJO PINHEIRO - 710AP

Despacho/Decisão:

Intime-se a parte Vencida para comprovar nos autos, em quinze(15) dias, o pagamento do valor da condenação, sob pena de incidência da multa de 10% prevista no art. 475, J, do CPC (Enunciado 97 do Fonajé) a ser revertida em favor da parte Exequente e o prosseguimento da execução com penhora via Sisbacen, inclusive.

Processo Nº: 017725/2006 - RECLAMAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO

Parte Autora: AUGUSTA MACIEL FERNANDES
Parte Ré: AMAZON COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS e outros

Advogado: MICHELA DA SILVA COSTA - 1049AP
Despacho/Decisão:

Intime-se a parte Requerida para, em 10 dias, entregar em Juízo um aparelho celular similar ou superior ao que foi objeto na presente lide, pena de, a partir do prazo ora assinalado, contado da intimação, incidir a multa diária fixada na r. sentença.

Processo Nº: 019481/2007 - RECLAMAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO

Parte Autora: JOSE DE MEDEIROS GUERRA e outros
Advogado: LELIO JOSE HAAS - 418AP
Parte Ré: SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS
Advogado: MICHELA DA SILVA COSTA - 1049AP

Despacho/Decisão:

Converto em penhora o valor ora bloqueado. Intime-se a parte Devedora via DOE para, querendo, embargar a penhora no prazo de dez dias. Transcorrendo in albis o prazo para Embargos, proceda-se a transferência via BACENJUD do valor bloqueado para conta judicial, o posterior liberação à parte Credora via Alvará de Levantamento.

Processo Nº: 006941/2005 - RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENT

Parte Autora: MARIA DE MOURA LOBATO
Advogado: ROBERTO MONTEIRO DE SOUZA - 812AP
Parte Ré: ADMINISTRADORA DE CARTÕES UNIBANCO SA

Despacho/Decisão:

Junte-se.

Intime-se a parte Autora para, tomar conhecimento dos documentos de fls. 86/90, e querendo em 05 (cinco) dias, impulsionar o feito, requerendo o que entender de direito, pena de extinção nos termos do art. 267, III, do CPC.

Processo Nº: 021435/2007 - RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENT

Parte Autora: FLAVIO AUGUSTO TEIXEIRA DIAS
Parte Ré: STOP PLAY COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE ELETRO-ELETRÔNICOS

Advogado: LILIAN ROBERTA ANTUNES SOARES - 1181AP
Despacho/Decisão:

Converto em penhora o valor ora bloqueado. Intime-se a Devedora via correio para, querendo, embargar a penhora no prazo de 10 (dez) dias; transcorrendo in albis o prazo para Embargos, proceda-se a transferência via BACENJUD do valor bloqueado para conta judicial, e posterior liberação à parte Credora via Alvará de Levantamento.

Processo Nº: 005269/2005 - RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENT

Parte Autora: JO PEREIRA FERREIRA
Parte Ré: NORTE BRASIL TELECOM SA - VIVO
Advogado: KELLY CRISTINA BRAGA DE LIMA - 371-BAP

Audiência:

agendada para o dia: 12/11/2007 às 10:30:00

Processo Nº: 026581/2007 - RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENT

Parte Autora: CLÁUDIO SILVA DE SOUZA
Advogado: MARA CHRISTIAN SILVA DE SOUSA - 1340AP
Parte Ré: ENTERPA ENGENHARIA LTDA e outros

Audiência:

agendada para o dia: 13/11/2007 às 08:30:00

Processo Nº: 026583/2007 - RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENT

Parte Autora: ROSIVETE SERIQUE GATO
Advogado: MICHELLE SERIQUE GATO LAMARÃO - 1258AP

Parte Ré: NILTON SOUSA e outros

Audiência:

agendada para o dia: 12/11/2007 às 10:00:00

Processo Nº: 016391/2006 - RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENT

Parte Autora: TELMA BARROS DINIZ
Advogado: ADEMAR ANDRADE DINIZ - 181AP
Parte Ré: ONEIDE DA CRUZ PINHEIRO

Audiência:

agendada para o dia: 12/11/2007 às 15:00:00

Processo Nº: 017457/2006 - RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENT

Parte Autora: EDSON BARBOSA DOS SANTOS
Advogado: GLENDA BARBOSA PEREIRA - 1382AP
Parte Ré: SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS

Advogado: ALEX SAMPAIO DO NASCIMENTO - 770AP

Despacho/Decisão:

Com o laudo, INTIMEM-SE os advogados das partes para manifestação no prazo de dez dias. Após, venham os autos CONCLUSOS para sentença da qual as partes serão intimadas através do DOE.

Processo Nº: 024165/2007 - RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENT

Parte Autora: WANDERSON JOSE DA SILVA
Advogado: ARTHUR CÉZAR SOUZA OLIVEIRA - 1257AP
Parte Ré: CONSORCIO NACIONAL EMBRACON LTDA

Audiência:

agendada para o dia: 29/11/2007 às 08:30:00

Processo Nº: 026679/2007 - RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENT

Parte Autora: PAULO ALBERTO MATIAS PEREIRA
Advogado: ALEX SAMPAIO DO NASCIMENTO - 770AP
Parte Ré: GRADIENTE ELETRÔNICA S/A e outros

Audiência:

agendada para o dia: 03/12/2007 às 08:30:00

Processo Nº: 026680/2007 - RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENT

Parte Autora: MARIA DAS GRACAS CORDEIRO DOS SANTOS NASCIMENTO e outros

Advogado: JORGE ANAICE - 540AP

Parte Ré: RODOMINAS TRANSPORTES LTDA

Audiência:

agendada para o dia: 08/11/2007 às 09:30:00

Processo Nº: 026678/2007 - RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENT

Parte Autora: JOAO MARIA OLIVEIRA DA SILVA
Advogado: JOAO MARIA OLIVEIRA DA SILVA - 653AP
Parte Ré: RAUL DE OLIVEIRA BRITO

Audiência:

agendada para o dia: 08/11/2007 às 09:30:00

Processo Nº: 012780/2006 - RECLAMAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO

Parte Autora: MARIA HELENA BEZERRA DE PAULA
Advogado: SANDRA REGINA MARTINS MACIEL ALCANTARA - 599AP

Parte Ré: ARACILENE MONTEIRO COSTA

Despacho/Decisão:

Intime-se a parte exequente para que, no prazo de cinco (5) dias, indique o atual endereço e bens pertencentes à parte devedora suscetíveis de penhora, sob pena de extinção do processo.

Processo Nº: 007571/2005 - RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENT

Parte Autora: TANIA MARIA NASCIMENTO DOS SANTOS
Advogado: SANDRA DO SOCORRO DO CARMO OLIVEIRA - 364AP

Parte Ré: CAPEMI - CAIXA DE PECULIO PENSOES E MONTEPIOS BENEFICENTE

Advogado: KELLY CRISTINA BRAGA DE LIMA - 371-BAP

Despacho/Decisão:

Defiro o item requeridos pela Autora, à fl. 392, a exceção do item "c".

2. Fixo à executada, multa no valor total de R\$ 1.000,00, em caso de novo desconto nos vencimentos da Autora, em valor superior aquele determinado no item "o" da sentença de fls. 273/297, a ser revertida em favor do exequente.

Processo Nº: 019781/2007 - RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENT

Parte Autora: MYLENE DE SOUZA MATOS
Advogado: JORGE LUIZ GONCALVES DA SILVA - 359AP
Parte Ré: VENCESLAU JACKSON DA CONCEICAO PANTOJA

Sentença:

Isso posto, REJEITO o pedido da inicial e, assim, RESOLVO o mérito da ação, nos termos do art. 269, I, do CPC.

Sem custas e honorários (art. 55 da Lei 9.099/95).

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Macapá, 20 de setembro de 2007.

Processo Nº: 022011/2007 - RECLAMAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO

Parte Autora: ROZENILDA GONÇALVES DE ANDRADE
Advogado: LIANA GONÇALVES DE ANDRADE - 1271AP
Parte Ré: MARIA DO CARMO DA SILVA CORREA

Audiência:

agendada para o dia: 12/11/2007 às 15:30:00

Processo Nº: 014602/2006 - RECLAMAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO

Parte Autora: VANIA FURTADO DOS ANJOS
Advogado: GREGÓRIO GODINHO NUNES JÚNIOR - 1251AP

Parte Ré:

GLAYFSON BENEDITO NASCIMENTO PELAES

Sentença:

Assim, satisfeita a obrigação, JULGO extinto o processo, na forma do art. 794, I, do Código de Processo Civil.

Publique-se.

Registre-se.

Intimem-se.

Processo Nº: 022689/2007 - RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENT

Parte Autora: MARIA MADALENA CASTELO DA SILVA
Advogado: AGORD DE MATOS PINTO - 1131AP

Parte Ré: BANCO HSBC BAMERINDUS S.A

Advogado: RILDO VALENTE FREIRE - 1242AP

Audiência:

agendada para o dia: 14/11/2007 às 08:30:00

Processo Nº: 009538/2006 - RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENT

Parte Autora: ALISON PENA DA VEIGA e outros
Advogado: JOAQUIM HERBERT CARDOSO DA COSTA - 405AP

Parte Ré:

SULAMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS e outros

Advogado: RAIMUNDO EVANDRO DE ALMEIDA

SALVADOR JÚNIOR - 839AP

CLEUSA AMALIA VON SCHARTEN - 363AP

Despacho/Decisão:

Recebo o recurso interposto, eis que tempestivo.

Intime-se a parte recorrida para, querendo, oferecer no prazo legal as contra-razões.

Vindas ou não as contra-razões, subam os autos à E. Turma Recursal.

Processo Nº: 019723/2007 - RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENT

Parte Autora: KELLY CRISTINA MAGALHÃES PESSOA
Parte Ré: SUL AMERICA

Advogado: RAIMUNDO EVANDRO DE ALMEIDA

SALVADOR JÚNIOR - 839AP

Despacho/Decisão:

Visto etc...

Considerando que a r. sentença já transitou em julgado, prossiga-se o feito em execução, conforme requerimento manifestado na certidão retro.

Assim, cumpra-se na forma despachada à fl. 54, bem assim intime-se a Requerida para no prazo de 15 dias pagar a condenação de R\$ 2.000,00, pena de multa de 10% e penhora de bens, inclusive via Sisbacen.

Processo Nº: 024393/2007 - RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENT

Parte Autora: MARIA JOSÉ PINTO DE ARAÚJO
Advogado: NATANIEL CAVALCANTE MARTINS - 857AP
Parte Ré: LIDER FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA

Advogado: SANDRA DO SOCORRO DO CARMO OLIVEIRA - 364AP

Audiência:

agendada para o dia: 11/12/2007 às 09:00:00

Processo Nº: 022679/2007 - RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENT

Parte Autora: ROBERTO SOUSA LIMA

Advogado: BRENO TRASEL - 734AP

Parte Ré: MARCIA CONCEIÇÃO FARO ESQUERDO

Despacho/Decisão:

Intime-se a parte reclamante para, querendo, em 05 (cinco) dias, impulsionar o feito, sob pena de extinção por abandono de causa nos termos do art. 267, III, do CPC.

Processo Nº: 002231/2005 - RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENT

Parte Autora: PEDRO GOMES TAVARES

Advogado: ALCIMAR FERREIRA MOREIRA - 795AP

Parte Ré: S. C. RODRIGUES NETO- ME

Despacho/Decisão:

Sobre o teor das certidões de fls. 40 e 41 verso, manifeste-se o Exequente, em cinco dias.

Processo Nº: 022930/2007 - RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENT

Parte Autora: FRANCISCO ERIBERTO DE PAIVA

Advogado: RUI REGIS C CAVALCANTE - 5637PA

Parte Ré: BANCO DO BRASIL S/A e outros

Despacho/Decisão:

Intime-se a parte reclamante para, querendo, em 05 (cinco) dias, impulsionar o feito, sob pena de extinção por abandono de causa nos termos do art. 267, III, do CPC.

Processo Nº: 023468/2007 - RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENT

Parte Autora: MANOEL PEDRO DA SILVA PEREIRA

Advogado: CRISTIANO WILLERS - 1135AP

Parte Ré: TAM LINHAS AEREAS

Advogado: TAISA MARA MORAIS MENDONÇA - 1067AP

Sentença:

Assim sendo, considerando que o autor não trouxe aos autos qualquer prova de que o atraso verificado tenha acarretado a ele qualquer violação aos atributos intrínsecos de sua personalidade, causando-lhe dor, vexame, angústia ou aflição, não prospera o seu pedido de reparação por dano moral, sendo certo que a simples espera pelo curto período de tempo acima mencionado (2h55m), por si só, mostra-se incapaz de gerar o referido dano.

Por estes argumentos, bem como pelo livre convencimento que formo, JULGO IMPROCEDENTE o pedido de indenização formulado na Inicial e, em consequência, declaro resolvido o mérito da causa, na forma do que dispõe o art. 269, inciso I do CPC. Sem condenação em custas e honorários de Advogado, face o que dispõe o art. 55 da Lei nº 9.099/95 o porque não verifico configurada a litigância de má-fé pela parte vencida. Após o trânsito em julgado, archive-se.

P.R.I.

Processo Nº: 023635/2007 - RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENT

Parte Autora: PIEDADE LINO VIDEIRA

Advogado: GIRLENE ALMEIDA DE FREITAS - 351AP

Parte Ré: SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO SESC

Despacho/Decisão:

Recebo o recurso Interposto, eis que tempestivo.

Intime-se a parte recorrida para oferecer contra-razões.

Vindas ou não as contra-razões, subam os autos à E. Turma Recursal.

Processo Nº: 025540/2007 - RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENT

Parte Autora: DELAINE OLIVEIRA DE ALMEIDA

Advogado: LUCIVALDO DA SILVA COSTA - 735AP

Parte Ré: OI FIXO

Despacho/Decisão:

Considerando a propositura em 25/05/2007 pelo Ministério Público (em legitimação extraordinária e como substituto processual) de Ação Civil Coletiva, com a mesma causa de pedir e o mesmo objeto, junto ao Juízo Civil da 4ª Vara desta Capital, declino da competência para aquele Juízo, então preventivo para todas as ações posteriores como a presente, ex vi do Art. 2º, Parágrafo Único da Lei 7347/85. Proceda-se via Distribuidor.

MACAPÁ, 23 de outubro de 2007

(Assinatura)
Chefe de Secretaria

JUIZADO ESPECIAL CENTRAL DA COMARCA DE MACAPÁ
AV. FAB Nº 1737 (FÓRUM DESEMBARGADOR LEAL DE MIRA)

Res. 357

Pauta de Publicação - Atos Judiciais

Processo Nº: 000021/2005 - RECLAMAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO

Parte Autora: CARLOS JOSE MATOS PAMPHILHO
Advogado: HORACIO MAURIEN FERREIRA DE MAGALHAES - 492AP

Parte Ré: HABITAT IMOVEIS LTDA

Advogado: MARCIO FERREIRA DA SILVA - 1120AP

Despacho/Decisão:

Intime-se a parte autora para informar se o acordo celebrado entre as partes foi devidamente cumprido, pena de arquivamento, nos termos do art.267, III, do CPC.

Processo Nº: 000771/2005 - RECLAMAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO

Parte Autora: CARLOS EDUARDO MELLO SILVA

Advogado: CARLOS EDUARDO MELLO SILVA - 224AP

Parte Ré: GIRLENE DO SOCORRO DUARTE DOS SANTOS

Despacho/Decisão:

Intime-se o autor através do Diário Oficial, para impulsionar o feito no prazo de 05 (cinco) dias, e requerer o que entender de direito, pena de arquivamento, nos termos do art.267, III, do CPC.

Processo Nº: 000900/2005 - RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENT

Parte Autora: JOAO GUILHERME ALMEIDA SANTANA
Advogado: RUI REGIS CARDOSO CAVALCANTE - 709AP
Parte Ré: PECÚLIO UNIÃO PREVIDÊNCIA PRIVADA
Advogado: KELLY CRISTINA BRAGA DE LIMA - 371-BAP

Despacho/Decisão:
Intime-se o autor através de seu advogado, para no prazo de 05 (cinco) dias informar se o acordo celebrado entre as partes foi devidamente cumprido, pena de arquivamento, nos termos do art.267, III, do CPC.

Processo Nº: 028524/2007 - RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENT

Parte Autora: MANOEL EVERDOZA MARTINS
Advogado: ELDSON FERREIRA ALBUQUERQUE - 1177AP
Parte Ré: VIVO S.A.

Audiência:
agendada para o dia: 07/11/2007 às 09:30:00

Processo Nº: 002141/2005 - RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENT

Parte Autora: SERGIO FORLAN PICANCO DAMASCENO
Advogado: OCINEIA CRISTINA DE SOUSA PEREIRA - 691AP
Parte Ré: CREDICARD SA ADM. DE CARTOES DE CREDITO

Advogado: FABIO FARIAS DA SILVA - 11039FA

Despacho/Decisão:
Intime-se a parte Vencida para comprovar nos autos, em quinze(15) dias, o pagamento do valor da condenação, sob pena de incidência da multa de 10% prevista no art. 475, J, do CPC (Enunciado 97 do Fonaje) a ser revertida em favor da parte Autora e o prosseguimento da execução com penhora via Sisbacen, inclusive.

Processo Nº: 019319/2007 - RECLAMAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO

Parte Autora: ERICK SANDRO DA CRUZ ROCHA
Advogado: FRANCK EMILIO MOTA DIAS - 956AP
Parte Ré: MARIA MARGARETH MENDES FERNANDES

Despacho/Decisão:
Manifeste-se a parte autora quanto ao resultado da solicitação de bloqueio do Bacen Jud, requerendo o que entender de direito, no prazo de 05(cinco) dias.

Processo Nº: 015383/2006 - RECLAMAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO

Parte Autora: CLAUDIONOR SOARES BARBOSA
Advogado: PAULO HENRIQUE CAMPELO BARBOSA - 630-AAP

Parte Ré: BRAZ NORTE CONSTRUÇÕES LTDA

Advogado: ADAMOR DE SOUSA OLIVEIRA - 59AP

Despacho/Decisão:
Intime-se a parte Ré para que efetue o pagamento do valor fixado em sentença homologatória e suas atualizações, no prazo de 15 dias. Caso não seja efetuado o pagamento neste prazo, o montante da condenação será acrescido de multa no percentual de dez por cento sobre o valor total do crédito.

Decorrido este prazo sem manifestação do devedor ou comprovação do pagamento, oficie-se a Secretaria de Infra-Estrutura para que informe sobre a existência de créditos a serem pagos à Executada. Em caso positivo seja efetuado o bloqueio de valores até o limite do crédito exequendo e, sem prejuízo, consulte-se o SISBACEN, para que informe se existem valores depositados em conta corrente ou poupança, bem como em qualquer outra aplicação, em nome do executado, e, em caso positivo, proceda ao bloqueio do valor equivalente ao crédito exequendo.

Processo Nº: 013690/2006 - RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENT

Parte Autora: ARAUTO DOS SANTOS DIAS
Parte Ré: FONECEL - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA - ME e outros
Advogado: BRENO TRASEL - 734AP

SEM ADVOGADO - 99998AP

Despacho/Decisão:
Intime-se a Executada para comprovar nos autos, em quinze(15) dias, o pagamento do valor da condenação, sob pena de incidência da multa de 10% prevista no art. 475, J, do CPC (Enunciado 97 do Fonaje) a ser revertida em favor da parte Exequente e o prosseguimento da execução com penhora via Sisbacen, inclusive.

Processo Nº: 006057/2005 - RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENT

Parte Autora: MARCILENE GUIMARÃES ASSUNÇÃO
Advogado: JOSÉ WENCESLAU FERREIRA ROSA - 858AP
Parte Ré: SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS

Advogado: GLENDA DE SOUSA DOS SANTOS - 919AP

Despacho/Decisão:
Intime-se a Executada para comprovar nos autos, em quinze(15) dias, o pagamento do valor da condenação, sob pena de incidência da multa de 10% prevista no art. 475, J, do CPC (Enunciado 97 do Fonaje) a ser revertida em favor da parte Exequente e o prosseguimento da execução com penhora via Sisbacen, inclusive.

Processo Nº: 020511/2007 - RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENT

Parte Autora: AGUINALDO DE OLIVEIRA PINHEIRO
Advogado: DEFENSOR PÚBLICO - 99999AP
Parte Ré: BANESPA

Advogado: JOSE ANTONIO LEAL DA CUNHA - 617AP

Despacho/Decisão:
Intime-se a parte devedora para que, no prazo de quinze (15) dias, efetue o pagamento do montante da condenação, sob pena de multa de 10%, além do prosseguimento em execução, inclusive com penhora de bens.

MACAPÁ, 24 de outubro de 2007

(a) MARIA DE NAZARÉ GUEDES COELHO

Chefe de Secretaria

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE MACAPÁ

Juiz Diretor do Fórum - João Guilherme Lages Mendes
Chefe de Cartório: Régia Cláudia Silva de Moura

EXPEDIENTE PARA INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS

CÍVEL

MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE LIMINAR INAUDITA ALTERA PARTE. A: MÁRCIA ELIZABETH MAIA DE ALMEIDA. **Adv.:** MANOEL CARLOS PEREIRA SOUZA, OAB/AP Nº 719-B. **R.:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-SEAD. **DESPACHO:** Considerando o pedido exposto na petição, determino a distribuição depois do recolhimento da taxa judiciária mínima.

AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. A: VÂNIA ROSA MARIA ROCHA COUTINHO. **Adv.:** RAFAEL REIS FERREIRA, OAB/AP Nº 1431. **R.:** BELCHIOR BARBALHO. **DESPACHO:** Considerando o pedido exposto na petição, determino a distribuição depois do recolhimento da taxa judiciária mínima.

AÇÃO DE COBRANÇA PELO PROCEDIMENTO SUMÁRIO (APENSO EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA E AGRAVO DE INSTRUMENTO). A: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PROPRIETÁRIOS DO LOTEAMENTO HARAS EL PASO. **Adv.:** BRUNA DE ANDRADE SCHEMY, OAB/SP Nº 205064. **R.:** JOSE ARTUR FERREIRA FILHO. **DESPACHO:** Intimar a parte para, no prazo de 30 (trinta) dias, recolher a custa e taxas judiciária devidas.

O presente expediente será publicado no Órgão Oficial do Estado e uma cópia será afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Macapá, em 19/10/2007. Eu, Maria Jucely Vilhena Rocha do Nascimento, digitel. E eu, Régia Cláudia Silva de Moura, conferi e assino por determinação do MM. Juiz.

Régia Cláudia Silva de Moura
Chefe do Cartório Distribuidor

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE MACAPÁ

Juiz Diretor do Fórum - João Guilherme Lages Mendes
Chefe de Cartório: Régia Cláudia Silva de Moura

EXPEDIENTE PARA INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS

CÍVEL

AÇÃO DE COBRANÇA. A: ESCALA ENGENHARIA & PROJETOS LTDA. **Adv.:** JOSINETE COSTA, OAB/AP Nº 708-A. **R.:** COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO AMAPÁ-CAESA. **DESPACHO:** Considerando o pedido exposto na petição, determino a distribuição depois do recolhimento da taxa judiciária mínima.

AÇÃO DE COBRANÇA. A: SIDNEY CANEZIN. **Adv.:** JUPIARA ARAUJO RIBEIRO JUNIOR, OAB/AP Nº 883. **R.:** FRANCISCO ODILON FILHO. **DESPACHO:** Considerando o pedido exposto na petição, determino a distribuição depois do recolhimento da taxa judiciária mínima.

O presente expediente será publicado no Órgão Oficial do Estado e uma cópia será afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Macapá, em 19/10/2007. Eu, Maria Jucely Vilhena Rocha do Nascimento, digitel. E eu, Régia Cláudia Silva de Moura, conferi e assino por determinação do MM. Juiz.

Régia Cláudia Silva de Moura
Chefe do Cartório Distribuidor

VÚCLEO DE ATENDIMENTO À MULHER - DA COMARCA DE MACAPÁ
RUA MANOEL EUDÓXIO PEREIRA, S/Nº - ANEXO DO FÓRUM

CITAÇÃO - INTERROGATÓRIO CRIMINAL

Prazo: 15 dias

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Processo Nº: 007940/2007 - AÇÃO PENAL PÚBLICA
Incidência Penal: 147, Código Penal e art. 21 do Decreto Lei 3.688
Parte Autora: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
Parte Ré: EDEN PINHEIRO ALVES
Advogado: JOSIANE BATISTA DE ARAUJO - 1001AP

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO do(s) acusado(s) abaixo identificado(s), para os termos da ação penal em epígrafe, a fim de que compareça(m) em Juízo, no endereço, dia e hora abaixo mencionados, quando será(ão) interrogado(a)(s) a respeito dos fatos descritos na denúncia. Deverá(ão) comparecer acompanhado(a)(s) de advogado(a), e se assim não o fizer(em), será nomeado um defensor público para patrociná-lo(s) defesa(s). Fica(m) advertido(a)(s) de que o não comparecimento implicará em suspensão do processo e do prazo prescricional, nos termos do art. 366 do CPP.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Réu: EDEN PINHEIRO ALVES
Endereço: AV JANARY GENTIL NUNES, 141, INFRAERO (MACAPÁ-AP)
Ct: 396.213 - SSP/AP
Filiação: ROSANGELA RODRIGUES PINHEIRO E ADMILSON ALVES
Dt.Nascimento: 20/05/1979
Naturalidade: ALMERIM - PA

Dia e hora da audiência: 30/11/2007 às 07:55:00

SEDE DO JUÍZO: NÚCLEO DE ATENDIMENTO À MULHER da Comarca de MACAPÁ, Fórum de MACAPÁ, sito à RUA MANOEL EUDÓXIO PEREIRA, S/Nº - ANEXO DO FÓRUM

MACAPÁ, 24 de outubro de 2007

(a) MARIO CEZAR KASKELIS
Juiz(a) de Direito

NÚCLEO DE ATENDIMENTO À MULHER - DA COMARCA DE MACAPÁ
RUA MANOEL EUDÓXIO PEREIRA, S/Nº - ANEXO DO FÓRUM

CITAÇÃO - INTERROGATÓRIO CRIMINAL

Prazo: 15 dias

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Processo Nº: 007944/2007 - AÇÃO PENAL PÚBLICA
Incidência Penal: 21, Dec. Lei 3688/41, LCP-21, Dec. Lei 3688/41, LCP, em conformidade c/Lei 11.340/06
Parte Autora: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
Parte Ré: MAIKO SANTANA NASCIMENTO
Advogado: JOSIANE BATISTA DE ARAUJO - 1001AP

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO do(s) acusado(s) abaixo identificado(s), para os termos da ação penal em epígrafe, a fim de que compareça(m) em Juízo, no endereço, dia e hora abaixo mencionados, quando será(ão) interrogado(a)(s) a respeito dos fatos descritos na denúncia. Deverá(ão) comparecer acompanhado(a)(s) de advogado(a), e se assim não o fizer(em), será nomeado um defensor público para patrociná-lo(s) defesa(s). Fica(m) advertido(a)(s) de que o não comparecimento implicará em suspensão do processo e do prazo prescricional, nos termos do art. 366 do CPP.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Réu: MAIKO SANTANA NASCIMENTO
Endereço: RUA MANOEL EUDÓXIO, S/N.SANTA RITA, MACAPÁ-AP
Filiação: ERENILDA SANTANA DE SOUZA E SEBASTIÃO MONTEIRO NASCIMENTO
Est.Civil: SOLTEIRO
Dt.Nascimento: 22/04/1981
Naturalidade: OIAPOQUE - AP
Grau Instrução: 2o.GRAU COMPLETO

Dia e hora da audiência: 30/11/2007 às 07:45:00

SEDE DO JUÍZO: NÚCLEO DE ATENDIMENTO À MULHER da Comarca de MACAPÁ, Fórum de MACAPÁ, sito à RUA MANOEL EUDÓXIO PEREIRA, S/Nº - ANEXO DO FÓRUM

MACAPÁ, 24 de outubro de 2007

(a) MARIO CEZAR KASKELIS
Juiz(a) de Direito

NÚCLEO DE ATENDIMENTO À MULHER - DA COMARCA DE MACAPÁ
RUA MANOEL EUDÓXIO PEREIRA, S/Nº - ANEXO DO FÓRUM

CITAÇÃO - INTERROGATÓRIO CRIMINAL

Prazo: 15 dias

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Processo Nº: 005898/2007 - AÇÃO PENAL PÚBLICA
Incidência Penal: 126, Código Penal-129, Código Penal, em conformidade c/Lei 11.340/06
Parte Autora: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
Parte Ré: OSVALDO DA SILVA PANTOJA
Advogado: JOSIANE BATISTA DE ARAUJO - 1001AP

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO do(s) acusado(s) abaixo identificado(s), para os termos da ação penal em epígrafe, a fim de que compareça(m) em Juízo, no endereço, dia e hora abaixo mencionados, quando será(ão) interrogado(a)(s) a respeito dos fatos descritos na denúncia. Deverá(ão) comparecer acompanhado(a)(s) de advogado(a), e se assim não o fizer(em), será nomeado um defensor público para patrociná-lo(s) defesa(s). Fica(m) advertido(a)(s) de que o não comparecimento implicará em suspensão do processo e do prazo prescricional, nos termos do art. 366 do CPP.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Réu: OSVALDO DA SILVA PANTOJA
Endereço: AV.FAB.3455,SANTA RITA,MACAPÁ,AP.68900000.
Telefone: 32511775
Ct: 145441 - SSP/AP
CPF: 836.793.912-34
Filiação: OSMARINA MENDES DA SILVA E LOURIVAL MENDES PANTOJA
Est.Civil: SOLTEIRO
Dt.Nascimento: 28/06/1984
Naturalidade: MACAPÁ - AP
Profissão: AUTÔNOMO
Grau Instrução: 1o.GRAU INCOMPLETO
Raça: NEGRA

Dia e hora da audiência: 29/11/2007 às 07:45:00

SEDE DO JUÍZO: NÚCLEO DE ATENDIMENTO À MULHER da Comarca de MACAPÁ, Fórum de MACAPÁ, sito à RUA MANOEL EUDÓXIO PEREIRA, S/Nº - ANEXO DO FÓRUM

MACAPÁ, 24 de outubro de 2007

(a) MARIO CEZAR KASKELIS
Juiz(a) de Direito

1A. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA - DA COMARCA DE MACAPÁ
RUA MANOEL EUDÓXIO PEREIRA, S/Nº

EDITAL DE CITAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS

Prazo: 30 dias

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Processo Nº: 010833/2007 - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL
Parte Autora: MARIA JOSÉ DO CARMO DA SILVA PEREIRA
Advogado: FRANÇOISE HELENA RODRIGUES DE OLIVEIRA - 653AP

Citação de eventuais interessados para os termos da presente ação e para, querendo, apresentar resposta ao(s) pedido(s), no prazo de 10 (dez) dias.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

SEDE DO JUÍZO: 1A. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA da Comarca de MACAPÁ, Fórum de MACAPÁ, sito à RUA MANOEL EUDÓXIO PEREIRA, S/Nº

MACAPÁ, 18 de outubro de 2007

(a) JOÃO TEIXEIRA DE MATOS JÚNIOR
Juiz(a) de Direito

2A. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ
RUA MANOEL EUDÓXIO PEREIRA, S/Nº - ANEXO DO FÓRUM

Pauta de Publicação - Atos Judiciais

Processo Nº: 007791/2004 - EXECUÇÃO
Parte Autora: BANCO DA AMAZONIA S.A.
Advogado: IVANA CONTE GONCALVES - 526AP
Parte Ré: MARIA DE NAZARÉ PANTOJA RODRIGUES
Advogado: LUCI MEIRE SILVA DO NASCIMENTO MIRANDA - 102AP
Despacho/Decisão:
Aguarda-se por 80 dias.

Processo Nº: 008010/2004 - EXECUÇÃO
Parte Autora: IMPORTADORA E EXPORTADORA 246 LTDA
Advogado: KATIA DANTAS DE MELO - 827AP
Parte Ré: MAURINEY DE ALMEIDA FARIAS
Sentença:
Vistos etc.

Tendo em vista que a dívida foi quitada, EXTINGO a execução, tal como prevê o artigo 794, I, do CPC. Custas pela parte executada. Sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Macapá, 18 de outubro de 2007.

Processo Nº: 009344/2006 - MONITÓRIA
Parte Autora: A D JÚNIOR - EPP
Advogado: JOSE CLAUDIO DA SILVA - 933AP
Parte Ré: JOSE AUGUSTO MARQUES DE FARIAS
Sentença:

Ante o exposto, HOMOLOGO POR SENTENÇA, para que produza seus efeitos legais, o acordo firmado pelos requerentes, conforme expressa manifestação de vontade das partes no presente feito, nos estreitos limites do acordado, e, em consequência, extingo o presente processo, com resolução de mérito, ex vi do art. 158, caput, e 269, inciso III, do Código de Processo Civil.

Custas pelo Davador.

Após o trânsito em julgado, suspenso-se o feito e aguarda-se o cumprimento do acordo, ficando o arquivamento condicionado ao seu cumprimento.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Macapá, 18 de outubro de 2007.

Processo Nº: 010544/2007 - BUSCA E APREENSÃO
Parte Autora: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A - BANESPA
Advogado: JOSE ANTONIO LEAL DA CUNHA - 617AP
Parte Ré: LUCIANO PEDROZA DE CARVALHO
Advogado: JOAO PAULO VAZ CAVALCANTE - 1171AP
Audiência:
agendada para o dia: 17/04/2008 às 11:00:00

Processo Nº: 010570/2007 - MONITÓRIA
Parte Autora: J. L. SANTOS & CIA. LTDA.
Advogado: JOZIMAR LOPES DOS SANTOS - 615AP
Parte Ré: IACI GOMES DA SILVA RAMOS FILHA
Advogado: JOAO TABIO MACEDO DE MESQUITA - 1190AP
Audiência:
agendada para o dia: 22/04/2008 às 09:00:00

Processo Nº: 010548/2007 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE COM PEDIDO
Parte Autora: HORÁCIO JOSÉ MORAES LISBOA
Advogado: MARCIO FERREIRA DA SILVA - 1120AP
Parte Ré: JOSE RAIMUNDO PALHETA FURTADO e outros
Advogado: ROSELY DO SOCORRO PRADO CALDAS - 623AP
ROSELY DO SOCORRO PRADO CALDAS - 623AP
PAULO ROBERTO ANDRADE DE MELO - 1277AP
ROSELY DO SOCORRO PRADO CALDAS - 623AP
PAULO ROBERTO ANDRADE DE MELO - 1277AP
Audiência:
agendada para o dia: 27/02/2008 às 09:00:00

Processo Nº: 010461/2007 - AÇÃO ORDINÁRIA
Parte Autora: SINDICATO DOS POLICIAIS CÍVIS DO ESTADO DO AMAPÁ
Advogado: JOSÉ LUIS WAGNER - 18097RS
Parte Ré: ESTADO DO AMAPÁ
Advogado: EVALDY MOTTA DE OLIVEIRA - 27AP
Sentença:
Isto posto, extingo o processo sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, IV, do CPC.
Condeno o Autor nas custas processuais e honorários em favor da Procuradoria do Estado que, com

fundamento no § 4º do art. 20 do CPC, arbitro em R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Publique-se. Registre-se. Intime-se.
Macapá, 18 de outubro de 2007.

Processo Nº: 007467/2003 - COBRANÇA
Parte Autora: MURILO AUGUSTINHO PINHEIRO
Advogado: EDEN PAULO SOUZA DE ALMEIDA - 602AP
Parte Ré: WALMIR JOSE CRUZ RODRIGUES & CIA
Despacho/Decisão:
Defero o pedido de suspensão do processo pelo prazo requerido às fls. 89.
Intime-se.

Processo Nº: 008823/2005 - cobrança
Parte Autora: RAIMUNDO LIMA DOS SANTOS
Advogado: PAULO SANDRO ALBUQUERQUE SANTAREM - 843AP
Parte Ré: SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS
Advogado: GLENDA DE SOUSA DOS SANTOS - 919AP
Despacho/Decisão:
Preenchidos os requisitos objetivos e subjetivos de admissibilidade, recebo o recurso de apelação, em seu duplo efeito.

A parte apelada para, querendo, oferecer contra-razões, no prazo de 15 (quinze) dias.
Com ou sem a vinda das razões contrárias, remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça.
Intime-se.

Processo Nº: 010332/2007 - COBRANÇA
Parte Autora: J. L. SANTOS & CIA LTDA
Advogado: JOZIMAR LOPES DOS SANTOS - 815AP
Parte Ré: MARIA FURTADO DA SILVA
Despacho/Decisão:
Aguarda-se manifestação da parte interessada, pelo prazo de 06 (seis) meses.
Intime-se.

Processo Nº: 008701/2005 - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO
Parte Autora: J & J NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS E ENGENHARIA LTDA
Advogado: FRANCK EMILIO MOTA DIAS - 956AP
Parte Ré: CRISTINA CECILIA PEIXOTO RODRIGUES e outros
Resp. Legal: PATRICIA ALINE VON SHUSTERSCHITZ DOS REIS
Advogado: ELY CELIA ARAUJO PINHEIRO - 710AP
Despacho/Decisão:
Concedo o prazo de trinta dias para a publicação do edital na forma prescrita em lei.

Processo Nº: 009011/2005 - DEPÓSITO
Parte Autora: BANCO DIBENS S/A
Advogado: JOSE ANTONIO LEAL DA CUNHA - 617AP
Parte Ré: MARILENE MACHADO DOS SANTOS
Advogado: FRANÇOISE HELENA RODRIGUES DE OLIVEIRA - 663 BAP
Despacho/Decisão:
Manifeste-se a parte autora sobre a contestação e os documentos a ela juntados, no prazo de dez (10) dias.

Processo Nº: 008081/2005 - EXECUÇÃO
Parte Autora: IMPORTADORA E EXPORTADORA 246 LTDA
Advogado: KATIA DANTAS DE MELO - 827AP
Parte Ré: MARIA IZOMAR GIBSON MACHADO
Despacho/Decisão:
Manifeste-se a parte autora, em cinco dias.

Processo Nº: 009811/2006 - AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA C
Parte Autora: CIMENTOS DO BRASIL S.A.
Advogado: FERNANDO MOREIRA BESSA - 11.767PA
Parte Ré: PLENACONSTRUÇÕES COMERCIOIS E SERVIÇOS LTDA
Despacho/Decisão:
Consulte-se o BACEN.
Quanto à diligência requerida juntar ao Carório do Registro de Imóveis, a mesma deve ser efetuada pela Autora, mediante o pagamento dos emolumentos devidos.

Processo Nº: 009745/2006 - AÇÃO DE DEPÓSITO
Parte Autora: UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS SA
Advogado: JOSE ANTONIO LEAL DA CUNHA - 617AP
Parte Ré: MARCOS MODESTO MOREIRA
Rolinas:
Intimo a parte Autora a manifestar-se sobre o teor da certidão de fl. 36vº, no prazo de 5 dias.

Processo Nº: 002505/1996 - EXECUÇÃO OU EXECUÇÃO FORCADA-T
Parte Autora: CENTER KENNEDY COMERCIO LTDA
Advogado: ANTONIO KLEBER DE SOUZA DOS SANTOS - 897AP
Parte Ré: ROSAUREA DE SOUZA BITTENCOURT
Rolinas:
Intimo a parte Autora a manifestar-se sobre o teor da certidão de fl. 117vº, no prazo de 5 dias.

Processo Nº: 010696/2007 - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO
Parte Autora: CIA. DE CRÉDITO FINANC. E INVEST. RENAULT DO BRASIL
Advogado: CARLOS FERRO - 1076PA
Parte Ré: MARIA YOLANDA DO NASCIMENTO OLIVEIRA
Advogado: JOAO PAULO VAZ CAVALCANTE - 1171AP
Despacho/Decisão:
Intime-se o Autor reconvinido, na pessoa de seu procurador, para manifestar-se sobre a contestação e contestar a reconvenção, no prazo de 15 dias.

Processo Nº: 010664/2007 - RESCISÃO CONTRATUAL C/C RESTIT
Parte Autora: INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ - IPENAP
Advogado: MARCIO FERREIRA DA SILVA - 1120AP
Parte Ré: VIVO - S/A
Advogado: KELLY CRISTINA BRAGA DE LIMA - 371-BAP
Rolinas:
Intimo a parte Autora a manifestar-se sobre a contestação apresentada pela parte Ré, às fls. 287/292, no prazo de 10 dias.

Processo Nº: 010367/2007 - MONITÓRIA
Parte Autora: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI - DR/AP

Advogado: RAIMUNDO CESAR RIBEIRO CALDAS - 886AP
Parte Ré: IRAN CARLOS PINHEIRO FRANÇA
Despacho/Decisão:
Nos termos da legislação em vigor, a citação se dará pessoalmente. Portanto, promova a parte Autora a citação pessoal do Réu.
Intime-se.

Processo Nº: 008805/2005 - COBRANÇA
Parte Autora: AISLAN WERIK PENA SOUZA
Advogado: GEOVANI MARTINS SALES - 1052AP
Parte Ré: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
Advogado: GLENDA DE SOUSA DOS SANTOS - 919AP
Rolinas:

Intimo a parte Autora a manifestar-se sobre a petição e documentos de fl. 152/154, no prazo de 5 dias.

Processo Nº: 003532/1997 - EXECUÇÃO OU EXECUÇÃO FORCADA-T
Parte Autora: ESTADO DO AMAPÁ
Advogado: EVALDY MOTTA DE OLIVEIRA - 27AP
Parte Ré: EDGAR SOUZA FILHO e outros
Despacho/Decisão:
Transcorrido o prazo de suspensão, intime-se a parte autora a dar prosseguimento ao feito, requerendo o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias.

Processo Nº: 003203/1997 - EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA CON
Parte Autora: ESTADO DO AMAPÁ
Advogado: ODIR NASCIMENTO MACEDO - 8AP
Parte Ré: ANTONIO CUNHA AGUIAR
Despacho/Decisão:
Decorrido o prazo sem manifestação, intime-se a parte autora para dar prosseguimento ao processo no prazo de 10 (dez) dias.

Processo Nº: 003113/1997 - EXECUÇÃO OU EXECUÇÃO FORCADA-T
Parte Autora: ESTADO DO AMAPÁ
Advogado: ANA CELIA DOHO MARTINS - 473AP
Parte Ré: NILDO MOREIRA DE SOUZA
Despacho/Decisão:
Transcorrido o prazo de suspensão, intime-se a parte autora a dar prosseguimento ao feito, requerendo o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias.

Processo Nº: 003002/1997 - EXECUÇÃO OU EXECUÇÃO FORCADA-T
Parte Autora: ESTADO DO AMAPÁ
Advogado: ODIR NASCIMENTO MACEDO - 8AP
Parte Ré: GILMAR MARRA DOS SANTOS e outros
Despacho/Decisão:
Decorrido o prazo sem manifestação, intime-se a parte autora para dar prosseguimento ao feito, no prazo de 10 (dez) dias sob pena de extinção.

Processo Nº: 002633/1996 - EXECUÇÃO OU EXECUÇÃO FORCADA-T
Parte Autora: BANCO BRADESCO S.A.
Advogado: RAIMUNDO JOSÉ DA COSTA QUEIROGA - 211AP
Parte Ré: C.C.O. - CONSTRUTORA CENTRO OESTE SA e outros
Rolinas:
No uso das prerrogativas conferidas pela Portaria nº 006/98, intimo a parte autora, a fim de dar prosseguimento ao feito, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção.

Processo Nº: 009322/2006 - MANDADO DE SEGURANÇA
Parte Autora: INNEURO INSTITUTO DE NEUROLOGIA DO AMAPÁ LTDA
Advogado: FERNANDO PIERI LEONAR - 68432MG
Parte Ré: SECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL DO AMAPÁ
Advogado: ANTONIO JOSÉ DANTAS TORRES - 624AP
Sentença:
Diante do exposto, julgo procedente o pedido, para conceder a segurança, determinando à autoridade coatora que se abstenha de exigir ICMS sobre a importação do equipamento descrito na inicial, para a realização do desembaraço aduaneiro, bem como de adotar qualquer medida tendente à cobrança do referido imposto.

Libere-se o bem da restrição judicial.
Deixo de condenar a Fazenda Pública no pagamento das custas processuais, em razão da isenção legal que goza, e dos honorários, em face do disposto na súmula nº 7 do Superior Tribunal de Justiça.

Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição, por força do disposto no art. 12, parágrafo único, da Lei nº 1.533/1951.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oficie-se.

Macapá, 18 de outubro de 2007.

Processo Nº: 010607/2007 - BUSCA E APREENSÃO
Parte Autora: BANCO FINASA S.A.
Advogado: CESAR DE BARROS COELHO SARMENTO - 11336PA
Parte Ré: RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS NETO
Rolinas:
Nos termos da Portaria 006/98, encaminho os autos para intimação da parte autora, a fim de manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça às fls. 26, no prazo de cinco dias.

Processo Nº: 010816/2007 - AÇÃO MONITÓRIA
Parte Autora: HERBERT ALBINO LEHNEN
Advogado: KATIA ANDRÉA MARIA LEHNEN MICHELETE - 1225AP
Parte Ré: ENEIDA MARTINS DOS REIS
Despacho/Decisão:
Comprove a parte Autora a legitimidade para cobrança do título que aparelha a presente ação, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial.
Intime-se.

Processo Nº: 010353/2007 - AÇÃO MONITÓRIA
Parte Autora: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI - DR/AP
Advogado: RAIMUNDO CESAR RIBEIRO CALDAS - 886AP
Parte Ré: ANA LÚCIA DOS SANTOS
Rolinas:
No uso das prerrogativas da portaria 006/98, intimo a parte autora, a fim de se manifestar quanto a certidão do Oficial de Justiça de fl. 11v, no prazo de 05 (cinco) dias.

MACAPÁ, 19 de outubro de 2007

(N) ADRIANA MARCELO CASTRO PENAFORT
Chefe de Secretária

2ª. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ
RUA MANOEL EUDÓXIO PEREIRA, S/Nº - ANEXO DO FÓRUM

Pauta de Publicação - Atos Judiciais

Processo Nº: 010810/2007 - AÇÃO DE COBRANÇA
Parte Autora: JARBAS MELO DOS SANTOS
Advogado: MARCELO DE OLIVEIRA MORAIS - 670AP
Parte Ré: ESTADO DO AMAPÁ
Despacho/Decisão:
O pedido deduzido na inicial não decorre logicamente da narração dos fatos. Assim, faculto à parte Autora emendar a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento, para cumprir o disposto no art. 282, inciso III, do CPC.
Intimem-se.

Processo Nº: 009503/2006 - AÇÃO ORDINÁRIA
Parte Autora: JOANILCE GOUVEIA ANDRADE
Advogado: AMILCAR HECHT DA COSTA - 57250RS
Parte Ré: ESTADO DO AMAPÁ
Advogado: SINYA SIMONE GURGEL JUAREZ - 535AP
Sentença:
Isto posto e o mais que dos autos consta, declaro a prescrição das parcelas compreendidas entre janeiro de 2.000 a 26 de abril de 2.001.

Condeno o Estado do Amapá a pagar à Autora as diferenças decorrentes do desvio de função, do cargo de professora da Classe A para a Classe B e da Classe A para a Classe C, compreendendo:

No período de 26 abril a julho de 2.001, a diferença havida entre Padrão 3 da Classe A para o mesmo padrão B, padrão 3

No período de agosto de 2.001 a dezembro de 2.002, a diferença havida entre Padrão 4 da Classe A para o mesmo padrão da Classe B.

No mês de janeiro de 2.003, a diferença havida entre Padrão 04 da Classe A para o mesmo padrão da Classe C.

No período de 01 de fevereiro de 2.003 a julho 2.005, a diferença havida entre Padrão 7 da Classe A para o mesmo padrão da Classe C.

No período de 01 de agosto de 2.005 a dezembro de 2.005, a diferença havida entre Padrão 10 da Classe A para o mesmo padrão da Classe C.

Condeno, ainda, o Estado do Amapá, a pagar ao Patrono da Autora os honorários advocatícios, que, com fundamento no § 4º, do Art. 20 do CPC, arbitro em R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

Em que pese ter a Autora decaído das parcelas compreendidas entre janeiro de 2.001 a 26 abril de 2.001, deixo de condená-la nas custas processuais e honorários advocatícios devidos à Procuradoria do Estado, por ter resslavado no pedido as parcelas prescritas.

Publique-se. Registre-se a presente declaração como parte integrante da sentença proferida. Intimem-se.
Macapá, 16 de outubro de 2.007.

Processo Nº: 010459/2007 - DECLARATÓRIA DE EXTINÇÃO DE CO
Parte Autora: SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MACAPÁ
Advogado: CELSO DA SILVA MARQUES JUNIOR - 494AP
Parte Ré: NORTE BRASIL TELECOM S/A
Advogado: KELLY CRISTINA BRAGA DE LIMA - 371-BAP
Audência:
agendada para o dia: 16/04/2008 às 10:30:00

Processo Nº: 010298/2007 - AÇÃO INDENIZAÇÃO
Parte Autora: VILMA DO SOCORRO REIS COUSTON
Advogado: CLEIDE ROCHA DA COSTA - 434AP
Parte Ré: ESTADO DO AMAPÁ
Advogado: ANGELA SORAIA AMORAS COLLARES - 17506DF
Audência:
agendada para o dia: 17/04/2008 às 09:00:00

Processo Nº: 009546/2006 - AÇÃO ORDINÁRIA
Parte Autora: JODILENE DE JESUS TAVEIRA FONSECA
Advogado: JOSÉ LUIS WAGNER - 18097RS
Parte Ré: ESTADO DO AMAPÁ
Advogado: ANA LUCIA FERREIRA DA PAZ - 543AP
Sentença:
Isto posto e o mais que dos autos consta, declaro a prescrição das parcelas compreendidas entre 01 de janeiro de 2.001 a 18 de maio de 2.001.

Condeno o Estado do Amapá a pagar à Autora as diferenças decorrentes do desvio de função, do cargo de professora da Classe A para a Classe C, compreendendo:
No período de 30 maio a 31 de julho de 2.001, a diferença havida entre Padrão 1 da Classe A para a Classe C, padrão 1.

No período de 01 de agosto de 2.001 a 31 de janeiro de 2.003, a diferença havida entre Classe A, padrão 04 a Classe C, padrão 04.

No período de 01 de fevereiro de 2.003 a 05 de outubro de 2.004, a diferença havida entre Padrão 7 da Classe A para o mesmo padrão da Classe C.

Condeno, também, o Estado do Amapá a pagar os reflexos de tais diferenças sobre as férias, gratificação natalina, regência de classe e outras verbas pagas nesse período.

Sobre as verbas devidas incidirá correção monetária a partir do 1º dia útil do mês seguinte ao do vencido e juros de mora, a partir da citação, ocorrida em 10 de julho de 2.006.

Condeno, ainda, o Estado do Amapá, a pagar ao Patrono da Autora os honorários advocatícios, que, com fundamento no § 4º, do Art. 20 do CPC, arbitro em R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

Em que pese ter a Autora decaído das parcelas compreendidas entre 01 de janeiro de 2.001 a 18 de maio de 2.001, deixo de condená-la nas custas processuais e honorários advocatícios devidos à Procuradoria do Estado, por ter resslavado no pedido as parcelas prescritas.

Publique-se. Registre-se a presente declaração como parte integrante da sentença proferida. Intimem-se.
Macapá, 17 de outubro de 2.007.

Processo Nº: 010529/2007 - DESPEJO POR FALTA DE

PAGAMENTO

Parte Autora: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS EXTRATIVAS DOS ESTADOS DO AMAPÁ E PARÁ - STIEAPA
Advogado: ANA REGINA BRITO NUNES - 165946SP
Parte Ré: J. R. PINHO - ME
Resp. Legal: JOSE RONALDO DE PINHO
Advogado: MARCELO PORPINO NUNES - 409AP
Audência:
agendada para o dia: 17/04/2008 às 10:00:00

Processo Nº: 009822/2006 - MANDADO DE SEGURANÇA
Parte Autora: ADÃO SILVA PINHEIRO
Advogado: JOAO DE LIMA GUERREIRO SOUZA - 390AP
Parte Ré: CHEFE DA UNIDADE DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Advogado: JOSÉ MARIA MEIRELES AMARANTE - 769PA
Sentença:
Dante do exposto, julgo procedente o pedido, para determinar à Autoridade lida como Coatora que seja o Impetrante mantido no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau do ex-IPESAP, com a carga horária reduzida de 40 (quarenta) horas para 20 (vinte) horas semanais, cumulando com o cargo de Professor de Ensino Especial em Deficiência Auditiva, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, bem como garantida a permanência de seu nome na Folha de Pagamento do Estado do Amapá.

Deixo de condenar o réu (ESTADO DO AMAPÁ) nas custas processuais, em razão da isenção legal que goza, e nos honorários em face do disposto na súmula nº 7 do Superior Tribunal de Justiça.

Publique. Registre-se. Intime-se. Ofício-se

Processo Nº: 010237/2007 - BUSCA E APREENSÃO
Parte Autora: BANCO HONDA
Advogado: MARIA LUCILIA GOMES - 1115-AAP
Parte Ré: ALAN RICARDO SILVA
Despacho/Decisão:
Manifeste-se a parte autora, em cinco dias.

Processo Nº: 010806/2007 - AÇÃO MONITÓRIA
Parte Autora: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado: MARIA DE NAZARE SANTANA DE SOUSA - 575AP
Parte Ré: MARIA JOSÉ DO ESPÍRITO SANTO CARDOSO e outros
Despacho/Decisão:
Faculto à parte Autora, emendar a inicial no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento, para comprovação de que os cheques juntados à inicial foram negociados entre as partes em decorrência do contrato firmado. E, em se tratando de títulos cambiais, a cobrança, tanto pelo processo executivo ou de conhecimento deve ser instruído com os originais, documentos estes indispensáveis à propositura da ação, nos termos do art. 283 do CPC.
Intimem-se.

Processo Nº: 009866/2006 - MANDADO DE SEGURANÇA
Parte Autora: JOÃO FÁBIO DA COSTA PEREIRA
Advogado: JEAN CARLO DOS SANTOS FERREIRA - 633AP
Parte Ré: PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e outros
Resp. Legal: KATIA REGINA BALIEIRO DE SOUZA
Sentença:
Dante do exposto, julgo procedente o pedido, para declarar a nulidade do ato de rotação do Impetrante efetivado por meio do Memorando nº 210/2006-DGP/FCRIA, determinando a autoridade coatora que se abstenha de efetivar a movimentação com base nesse ato.
Deixo de condenar a ré (FCRIA) nas custas processuais, em razão da isenção legal que goza, e nos honorários em face do disposto na súmula nº 7 do Superior Tribunal de Justiça.
Publique. Registre-se. Intime-se. Ofício-se

Processo Nº: 010033/2006 - DESVIO DE FUNÇÃO
Parte Autora: WALDINEIA SOARES DA SILVA
Advogado: JOSÉ LUIS WAGNER - 18097RS
Parte Ré: ESTADO DO AMAPÁ
Advogado: ANA LUCIA FERREIRA DA PAZ - 543AP
Sentença:

Isto posto e o mais que dos autos consta, declaro prescritas as parcelas do período que media entre 01 de janeiro de 2.000 a 13 de dezembro de 2.001, julgo parcialmente procedente o pedido e condeno o Estado do Amapá a pagar à Autora as diferenças decorrentes do desvio de função, do cargo de professora da Classe A para a Classe B, Padrão 1, havidas no período entre 01 de dezembro de 2.001 e 28 de setembro de 2.005, acrescidas de correção monetária, calculada pelo INPC, a partir do 1º dia do mês subsequente ao trabalhado e juros de 0,5% ao mês, conforme determina o art. 1º - F da Lei nº 9.494/97, a partir da citação, ocorrida em 09 de maio de 2.007.
Condeno, ainda, o Estado do Amapá a restituir as custas eventualmente adiantadas pela Autora, devidamente corrigidas e pagar ao Patrono da Autora os honorários advocatícios, que, com fundamento no § 4º, do Art. 20 do CPC, arbitro em R\$ 1.000,00 (Um mil reais).

Em que pese ter a Autora decaído das parcelas compreendidas entre janeiro de 2.001 a 13 de dezembro de 2.001, deixo de condená-la nas custas processuais e honorários advocatícios devidos à Procuradoria do Estado, por ter resslavado no pedido as parcelas prescritas.

Deixo de condená-la nas custas processuais, proporcionalmente ao percentual decaído, eis que a Autora foi obrigada a propor a ação em razão da má atividade administrativa do Estado.

Publique-se. Registre-se a presente declaração como parte integrante da sentença proferida. Intimem-se.
Macapá, 17 de outubro de 2.007.

Processo Nº: 010151/2007 - AÇÃO DE DESVIO DE FUNÇÃO
Parte Autora: RUBENS EDEVAL SARRAF
Advogado: JOSÉ LUIS WAGNER - 18097RS
Parte Ré: ESTADO DO AMAPÁ
Advogado: ANA LUCIA FERREIRA DA PAZ - 543AP
Sentença:

E para conter o seguinte dispositivo:
Isto posto e o mais que dos autos consta, declaro a prescrição da parcela compreendida entre 01 de fevereiro de 2.000 a 28 de janeiro de 2.002.

Condeno o Estado do Amapá a pagar ao Autor as diferenças decorrentes do desvio de função, do cargo de Professor da Classe A para a Classe B, com reflexos nas

férias, terço de férias, 13º salário, gratificações e outras verbas devidas no período de 29 de maio de 2.002 a 31 de julho de 2.003, deduzidos os valores já pagos a esse título.

Os valores devidos deverão ser acrescidos de correção monetária, calculada pelo INPC, a partir do 1º dia do mês subsequente ao trabalhado e juros de 0,5% ao mês, conforme determina o art. 1º - F da Lei nº 9.494/97, a partir da citação, ocorrida em 28.03.2007.

Condeno, ainda, o Estado do Amapá, a pagar ao Patrono do Autor os honorários advocatícios, que, com fundamento no § 4º, do Art. 20 do CPC, arbitro em R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Por ter o Autor decaído em parcela mínima, deixo de condená-lo nas custas processuais proporcionais e em honorários advocatícios devidos à Procuradoria do Estado, inclusive porque a ação foi proposta em decorrência de falha na atividade administrativa do Estado.

Publique-se. Registre-se a presente declaração como parte integrante da sentença proferida. Intimem-se.
Macapá, 17 de outubro de 2.007.

Processo Nº: 009996/2006 - MANDADO DE SEGURANÇA
Parte Autora: RAIMUNDO MONTEIRO DA SILVA
Advogado: MARCELO DA SILVA LEITE - 999AP
Parte Ré: COORDENADORA DO RENACH - DETRAN/AP
Resp. Legal: ROBERTO LUIZ AMARAL DA ROCHA
Sentença:
Dante do exposto, declaro extinto o processo, sem apreciação de mérito.

Condeno o Impetrante no pagamento das custas processuais.

Sem honorários, em face do disposto na súmula nº 7 do Superior Tribunal de Justiça.

Publique. Registre-se. Intime-se. Ofício-se

Processo Nº: 010563/2007 - BUSCA E APREENSÃO
Parte Autora: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado: EDUARDO MONTENEGRO DOTTÁ - 155.468SP
Parte Ré: WALDENIZA ANDRADE DE OLIVEIRA
Advogado: JOAO PAULO VAZ CAVALCANTE - 1171AP
Despacho/Decisão:
Intime-se o Reconvinte para recolher as custas processuais referentes à Reconvensão, nos termos do art. 34 c/c art. 24 da legislação processual em vigor, e em cumprimento ao art. 1º da Lei Estadual nº 0959/2005, que dispõe sobre as custas judiciais, Tabela 03, item 14, anexa a referida Lei.
Após, Intime-se o Autor reconvinido, na pessoa de seu procurador, para manifestar-se sobre a contestação e contestar a reconvenção, no prazo de 15 dias.
(Proceda-se à anotação nos registros, nos termos do parágrafo único do art. 253 do CPC.)
Intimem-se.

Processo Nº: 010803/2007 - RESPONSABILIDADE CIVIL COM PED
Parte Autora: MARCIA LUZIA SANTOS DO CARMO
Advogado: ALESSANDRA DOS SANTOS TORRES - 9515PA
Parte Ré: ASSOCIACAO EDUCACIONAL DA AMAZONIA - ASSEAMA
Despacho/Decisão:
Faculto à parte Autora emendar a inicial para regularizar o pólo passivo da ação, indicando nome da pessoa jurídica e não o da fantasia, bem como o CGC/MF, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial.
Intimem-se.

Processo Nº: 003586/1998 - OUTRAS ACOES (PROCEDIMENTO EXEC
Parte Autora: ESTADO DO AMAPÁ
Advogado: ELDY MOTA DE OLIVEIRA - 27AP
Parte Ré: J. P. M. JUNIOR - ME e outros
Resp. Legal: JOSÉ POLICARPO MIRANDA JÚNIOR
Advogado: OZIEL ARTUR BARROS BORGES - 631AP
Despacho/Decisão:
Defiro o pedido de suspensão do processo pelo prazo requerido à fl. 101.

Processo Nº: 003917/1998 - EXECUCAO POR TÍTULO EXTRAJUDIC
Parte Autora: ESTADO DO AMAPÁ
Advogado: JOSÉ FERREIRA COSTA - 70AP
Parte Ré: MARIA JOSÉ FLEXA MONTEIRO
Despacho/Decisão:
Defiro o pedido de suspensão do processo pelo prazo requerido à fl. 131.

Processo Nº: 010687/2007 - AÇÃO ORDINÁRIA DECLARATÓRIA DE
Parte Autora: DEIVE CHARLES GAMA DA FONSECA
Advogado: ALBERTHANIA ARAUJO DE OLIVEIRA - 1252AP
Parte Ré: FEDERACAO DAS INDUSTRIAS DO ESTADO DO AMAPÁ
Advogado: RAIMUNDO CESAR RIBEIRO CALDAS - 886AP
Despacho/Decisão:
Manifeste-se a parte autora sobre a contestação e os documentos a ela juntados, no prazo de dez (10) dias.

Processo Nº: 010651/2007 - AÇÃO MONITÓRIA
Parte Autora: LAGOA AUTOMÓVEIS LTDA
Advogado: JOÃO AMÉRICO NUNES DINIZ - 194AP
Parte Ré: S. G. SERVIÇOS LTDA
Despacho/Decisão:
Manifeste-se a parte autora, em cinco dias.

Processo Nº: 009310/2006 - ACOES DE PROCEDIMENTO ORDINARI
Parte Autora: CENTER KENNEDY COMERCIO LTDA
Advogado: ANTONIO KLEBER DE SOUZA DOS SANTOS - 897AP
Parte Ré: RENEY COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE METAIS LTDA
Despacho/Decisão:
Aguarde-se manifestação da parte interessada, pelo prazo de seis meses. Intime-se.

Processo Nº: 010180/2007 - BUSCA E APREENSÃO
Parte Autora: BANCO HONDA SA
Advogado: MARIA LUCILIA GOMES - 1115-AAP
Parte Ré: MARIA GORETH MONTEIRO CARDOSO
Despacho/Decisão:
Manifeste-se a parte autora, em cinco dias.

Processo Nº: 005720/1999 - EXECUCAO OU EXECUCAO FORCADA-T
Parte Autora: SEVEL - SEVERO VEICULOS LTDA
Advogado: KATIA DANTAS DE MELO - 827AP

Parte Ré: EUNICE DO SOCORRO DA SILVA LOBATO

Despacho/Decisão:

Manifeste-se a parte autora, em cinco dias.

Processo Nº: 008020/2000 - EXECUÇÃO

Parte Autora: SEVEL - SEVERO VEICULOS LTDA

Advogado: KATIA DANTAS DE MELO - 827AP

Parte Ré: ANTONIO FÁBIO FERRAZ FILHO

Despacho/Decisão:

Manifeste-se a parte autora, em cinco dias.

Processo Nº: 009954/2006 - AÇÃO MONITÓRIA

Parte Autora: HEIN TICHELAR

Advogado: ALESSANDRO PUGET OLIVA - 11847PA

Parte Ré: JOÃO CARLOS RODRIGUES

Rotinas:

Intimo a parte Autora a manifestar-se sobre o teor da certidão de fl. 25, no prazo de 5 dias.

Processo Nº: 008892/2005 - EXECUÇÃO

Parte Autora: CENTER KENNEDY COMERCIO LTDA

Advogado: ANTONIO KLEBER DE SOUZA DOS SANTOS - 897AP

Parte Ré: JOSÉ MAURÍCIO RODRIGUES AMARAL

Despacho/Decisão:

Promova a Exequente o andamento do feito, em dez dias, sob pena de extinção.

Intime-se.

Processo Nº: 006775/2002 - OUTRAS

ACOES(PROCEDIMENTO EXEC

Parte Autora: CLAUDIO JOAO ZORTEA

Advogado: RICARDO GONCALVES DOS SANTOS - 421AP

Parte Ré: ANGEL HERNANDES ROJO

Advogado: JEAN CARLO DOS SANTOS FERREIRA - 633AP

Rotinas:

Intimo a parte Autora a manifestar-se sobre as informações contidas no documento de fl. 113, no prazo de 5 dias.

Processo Nº: 008543/2005 - EXECUÇÃO

Parte Autora: BETRAL VEICULOS LTDA

Advogado: JOAO AMERICO NUNES DINIZ - 194AP

Parte Ré: RICARDO DA SILVA PAIVA

Advogado: WALDELI GOUVEIA RODRIGUES - 245AP

Despacho/Decisão:

Manifeste-se a parte autora, em cinco dias.

Intime-se.

Processo Nº: 010132/2007 - BUSCA E APREENSÃO

Parte Autora: BANCO HONDA S/A

Advogado: MARIA LUCILIA GOMES - 1115-AAP

Parte Ré: RENATO FERNANDES DA SILVA

Despacho/Decisão:

Deixo o pedido de suspensão do processo pelo prazo requerido.

MACAPÁ, 18 de outubro de 2007.


(a) ADRIA MARCELI CASTRO PENAFORT
Chefe de Secretaria

2A. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ
RUA MANOEL EUDÓXIO PEREIRA, S/Nº - ANEXO DO FÓRUM

I Pauta de Publicação - Atos Judiciais

Processo Nº: 009855/2006 - BUSCA E APREENSÃO

Parte Autora: BANCO FINASA SA

Advogado: MARIA LUCILIA GOMES - 8420EXSP

Parte Ré: FIRMINA LOBATO GONCALVES

Despacho/Decisão:

Deixo a suspensão requerida pelo Autor, às fl. 29/31. Prazo 30 dias.

Processo Nº: 010483/2007 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Parte Autora: TATIANA DO SOCORRO DOS SANTOS

Advogado: JOSE CLAUDIO DA SILVA - 933AP

Parte Ré: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO INFRAERO

Resp. Legal: ADENOR DE LIMA

Audiência:

agendada para o dia: 22/04/2008 às 10:00:00

Processo Nº: 007034/2002 - EXECUÇÃO

Parte Autora: MOSELLI VEICULOS LTDA

Advogado: JOAO AMERICO NUNES DINIZ - 194AP

Parte Ré: MARCELO DAL BOSCO

Rotinas:

Intimo a parte Autora a manifestar-se sobre o teor dos documentos de fl. 38/40, no prazo de 5 dias.

Processo Nº: 008111/2005 - MONITÓRIA

Parte Autora: TRILHA NORTE AUTOMÓVEIS LTDA

Advogado: JOAO AMERICO NUNES DINIZ - 194AP

Parte Ré: GISELE AMERICA ALMEIDA RICHENE

Advogado: ALESSANDRA MENDES BENTES - 888AP

Despacho/Decisão:

Manifeste-se a parte autora sobre os Embargos à Monitoria opostos pela Curadoria de Ausentes, no prazo de dez (10) dias.

Processo Nº: 007677/2003 - COBRANÇA

Parte Autora: LUCILENE CARVALHO DA SILVA

Advogado: IVANA CONTENTE GONCALVES - 526AP

Parte Ré: FUNDACAO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL-SISTEL

Advogado: JOAO FREDERICK MARCAL E MACIEL - 8875PA

Despacho/Decisão:

Manifeste-se a parte autora sobre a petição e os documentos a ela juntados, no prazo de dez (10) dias.

Processo Nº: 010706/2007 - AÇÃO DE BUSCA E

APREENSÃO

Parte Autora: BANCO ABN AMRO REAL SA

Advogado: CARLOS FERRO - 1076PA

Parte Ré: GILMAR ALVES DE OLIVEIRA

Sentença:

Vistos etc.

Tendo em vista o pedido de desistência e a parte autora não tendo havido citação da parte ré. Assim.

HOMOLOGO, por sentença, o pedido formulado e, por via de consequência, declaro extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Custas já satisfeitas. Sem honorários.

Publique-se. Registre-se oportunamente. Intime-se.

Processo Nº: 010784/2007 - AÇÃO DE EXECUÇÃO

Parte Autora: J. L. SANTOS & CIA LTDA

Advogado: JOZIMAR LOPES DOS SANTOS - 815AP

Parte Ré: PEDRO DE SOUZA CARVALHO

Sentença:

HOMOLOGO por sentença, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre partes, constante dos autos, declarando, por via de consequência, EXTINTO o processo com a resolução com fundamento no art. 794, II, do Código de Processo Civil.

Oficie-se ao Órgão Pagador para que efetue as consignações em folha de pagamento da Devedora e depósito na conta corrente indicada, observado o disposto Decreto nº 3.297, de 17 de dezembro de 1999, que regulamenta o art. 45, da Lei nº 8.112/90, e no Decreto Estadual nº 0591/2000, que regulamenta o art. 53 da Lei Estadual nº 0066/93.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Arquivem-se.

Processo Nº: 009815/2006 - BUSCA E APREENSÃO

Parte Autora: BANCO HONDA SA

Advogado: MARIA LUCILIA GOMES - 8420EXSP

Parte Ré: JOSIEL SOUZA DOS SANTOS

Rotinas:

Intimo a parte Autora a manifestar-se sobre o teor do documento de fl. 48, no prazo de 5 dias.

Processo Nº: 007840/2004 - OUTRAS

ACOES(PROCEDIMENTO ORD

Parte Autora: IZABEL BATISTA FRANCO

Advogado: FERNANDO ANTONIO DE FARIAS AIRES - 432AAP

Parte Ré: ESTADO DO AMAPÁ

Advogado: ORLANDO TEIXEIRA DE CAMPOS - 716-AAP

Despacho/Decisão:

Cumpra Exequente o disposto no art. 614, II, do CPC.

Intime-se.

Processo Nº: 010673/2007 - EXECUÇÃO

Parte Autora: BANCO DA AMAZÔNIA - BASA S/A

Advogado: IVANA CONTENTE GONCALVES - 526AP

Parte Ré: AILMA GONÇALVES DE OLIVEIRA e outros

Rotinas:

No uso das prerrogativas da portaria 006/98, intimo a parte autora, a fim de se manifestar quanto a certidão do Oficial de Justiça de fl. 22v, no prazo de 05(dinco) dias.

Processo Nº: 010785/2007 - AÇÃO DE EXECUÇÃO

Parte Autora: J. L. SANTOS & CIA LTDA

Advogado: JOZIMAR LOPES DOS SANTOS - 815AP

Parte Ré: JOSE DA SILVA MADUREIRA

Sentença:

HOMOLOGO por sentença, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre partes, constante dos autos, declarando, por via de consequência, EXTINTO o processo com a resolução com fundamento no art. 794, II, do Código de Processo Civil.

Oficie-se ao Órgão Pagador para que efetue as consignações em folha de pagamento da Devedora e depósito na conta corrente indicada, observado o disposto Decreto nº 3.297, de 17 de dezembro de 1999, que regulamenta o art. 45, da Lei nº 8.112/90, e no Decreto Estadual nº 0591/2000, que regulamenta o art. 53 da Lei Estadual nº 0066/93.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Arquivem-se.

Processo Nº: 010675/2007 - COBRANÇA DE SEGURO

DPVAT

Parte Autora: CLEUSON PINHEIRO DA SILVA

Advogado: JOAQUIM HERBERT CARDOSO DA COSTA - 405AP

Parte Ré: SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGURO

OBRIGATORIO

Audiência:

agendada para o dia: 23/11/2007 às 10:00:00

Processo Nº: 010793/2007 - EXECUÇÃO

Parte Autora: J. LOPES

Advogado: JOSEMIR COSTA DOS SANTOS - 1132AP

Parte Ré: MARIA VALQUIRIA CORDEIRO

Sentença:

Vistos etc.

HOMOLOGO por sentença, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre partes, constante dos autos, declarando, por via de consequência, EXTINTO o processo com a resolução com fundamento no art. 794, II, do Código de Processo Civil.

Oficie-se ao Órgão Pagador para que efetue as consignações em folha de pagamento da Devedora e depósito na conta corrente indicada, observado o disposto Decreto nº 3.297, de 17 de dezembro de 1999, que regulamenta o art. 45, da Lei nº 8.112/90, e no Decreto Estadual nº 0591/2000, que regulamenta o art. 53 da Lei Estadual nº 0066/93.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Arquivem-se.

Macapá, 22 de outubro de 2007.

Processo Nº: 010794/2007 - EXECUÇÃO

Parte Autora: J. L. SANTOS & CIA LTDA

Advogado: JOZIMAR LOPES DOS SANTOS - 815AP

Parte Ré: ESTELITA DOS SANTOS SILVA

Sentença:

Vistos etc.

HOMOLOGO por sentença, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre partes, constante dos autos, declarando, por via de consequência, EXTINTO o processo com a resolução com fundamento no art. 794, II, do Código de Processo Civil.

Oficie-se ao Órgão Pagador para que efetue as consignações em folha de pagamento da Devedora e depósito na conta corrente indicada, observado o disposto Decreto nº 3.297, de 17 de dezembro de 1999, que regulamenta o art. 45, da Lei nº 8.112/90, e no Decreto Estadual nº 0591/2000, que regulamenta o art. 53 da Lei Estadual nº 0066/93.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Arquivem-se.

Macapá, 22 de outubro de 2007.

Processo Nº: 010505/2007 - CAUTELAR INOMINADA COM

PEDIDO

Parte Autora: MÁRCIO ANGELO DA SILVA

Advogado: EDNICE DA SILVA PENHA - 892AP

Parte Ré: ESTADO DO AMAPÁ e outros

Despacho/Decisão:

Isto posto e o mais que dos autos consta, defiro medida liminar requerida para determinar ao Estado do Amapá que, para as consignações facultativas em folha de pagamento do Autor, observe o limite consignável, não podendo ultrapassar a 70% (setenta por cento) dos vencimentos a soma das consignações facultativas e compulsórias.

Deixo, ainda, a emenda à inicial para incluir no pólo passivo os Réus BANCO BANESPA e BANCO PINE.

Processo Nº: 010675/2007 - COBRANÇA DE SEGURO

DPVAT

Parte Autora: CLEUSON PINHEIRO DA SILVA

Advogado: JOAQUIM HERBERT CARDOSO DA COSTA - 405AP

Parte Ré: SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGURO

OBRIGATORIO

Despacho/Decisão:

Verificando que a citação se aperfeiçoou apenas no dia 20 de outubro, não respeitando o prazo estabelecido no art. 277 do CPC, redesigno audiência para o dia 23/11/2007, às 10 horas. Sai a parte autora intimada, intime-se os demais.

Processo Nº: 007333/2003 - DECLARATORIA(DIVERSOS)

Parte Autora: CALEB GARCIA MEDEIROS

Advogado: LOURIVAL QUEIROZ DE ALCANTARA - 130AP

Parte Ré: MUNICÍPIO DE MACAPÁ

Advogado: FRANCISCO ANTONIO MENDES - 380AP

Sentença:

Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, para declarar a nulidade do Processo Administrativo S/nº, cód. 7538, em que foi feita apuração sumária das faltas atribuídas ao autor, bem como do ato que determinou o desconto da importância de R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais) da remuneração que lhe foi paga no mês de setembro de 2002.

Sem custas em razão da isenção legal de que goza o réu.

Condeno-o, no entanto, a pagar os honorários do advogado do autor que, ex vi do art. 20, § 4º, do CPC, arbitro em R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais), acrescidos de correção pelo INPC e juros de 1% a.m. (um por cento ao mês), a partir desta data.

Deixo de submeter a presente sentença à reapreciação necessária (CPC, art. 475, II), em função do valor subjacente ao pedido não ser superior a 60 (sessenta) salários mínimos.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo Nº: 007751/2003 - COBRANÇA

Parte Autora: MARILDO DA CONCEIÇÃO BARROS COSTA

Advogado: ALAN MAURICIO FERREIRA DOS SANTOS - 11145PA

Parte Ré: MUNICÍPIO DE MACAPÁ

Advogado: JOSÉ HENRIQUE DE MENDONÇA DIAS - 427AP

Sentença:

Diante do exposto, declaro extinto o processo sem julgamento de mérito em relação à parte do pedido que abrange o período em que houve suposta prestação de serviço sem contrato administrativo; julgo improcedente o pedido em relação à parte do serviço prestado sob a égide do contrato administrativo de fls. 13-14.

Condeno o autor a pagar as custas e os honorários do advogado do réu, arbitrando esses últimos em R\$ 1.500,00. A exigibilidade desse crédito fica sujeita aos termos do art. 12 da Lei nº 1.060/50.

Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo Nº: 010646/2007 - EMBARGOS DE TERCEIRO

COM EXPRE

Parte Autora: ARACELI DO SOCORRO DE UBAIARA ROCHA

e outros

Advogado: TANIA TAVARES DA SILVA CUIFFI - 748AP

Parte Ré: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ

Advogado: ANTONIO JOSÉ DANTAS TORRES - 624AP

Despacho/Decisão:

Manifestem-se os Autores sobre a contestação e os documentos a ela juntados, no prazo de 10 (dez) dias.

Intime-se.

Processo Nº: 007121/2002 - EMBARGOS DE

TERCEIROS-INCIDENT

Parte Autora: ANA CELIA COELHO DE SOUSA LOBATO e

outros

Advogado: MARCIO ALVES FIGUEIRA - 595AP

Parte Ré: BANCO DA AMAZONIA S.A.

Advogado: GISELE COUTINHO BESERRA - 1168-BAP

Rotinas:

Nos termos da Portaria 006/98, intimo a parte embargante ODILENA CRISTINA DE LIMA a fim de que retire o Mandado de Baixa da Penhora, que encontra-se à sua disposição neste Juízo, no prazo de 05 dias.

Processo Nº: 009516/2006 - AÇÃO MONITÓRIA

Parte Autora: COMERCIAL NOGUEIRA LTDA

Resp. Legal: RONALDO DE CASTRO TEIXEIRA

Advogado: ROGERIO DE CASTRO TEIXEIRA - 596AP

Parte Ré: SOLIDA MINERAÇÃO S/A

Resp. Legal: GERALDO CARLOS BOSQUES MOURA

Advogado: LUIZ RICARDO GONCALVES DE ASSIS - 348AP

Processo Nº: 009906/2006 - AÇÃO DE DESVIO DE FUNÇÃO
 Parte Autora: EDIGLEUMA CARVALHO DOS ANJOS
 Advogado: JOSÉ LUIS WAGNER - 18097RS
 Parte Ré: ESTADO DO AMAPÁ
 Advogado: ANA PAULA TAVARES DE SOUZA - 1230AP
 Despacho/Decisão:
 Preenchidos os requisitos objetivos e subjetivos de admissibilidade, recebo o recurso da apelação interposto em seu duplo efeito.

A parte apelada para, querendo, oferecer contra-razões, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 188 do CPC.

Com ou sem a vinda das razões contrárias, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as homenagens deste Juízo.
 Infirma-se.

Processo Nº: 007413/2003 - COBRANÇA
 Parte Autora: JANICE HELENA DA SILVA CRUZ
 Advogado: MARCELO LEITE - 999 AP
 Parte Ré: ESTADO DO AMAPÁ
 Advogado: ORLANDO TEIXEIRA DE CAMPOS - 1022PA
 Despacho/Decisão:
 Aguarde-se manifestação do interessado, por seis meses, em não havendo, arquivem-se.

Processo Nº: 007072/2002 - OUTRAS ACOES/PROCEDIMENTO SUMA
 Parte Autora: REGINALDO GOMES DE ANDRADE
 Advogado: JOSÉ CHAGAS ALVES - 4759DF
 Parte Ré: JOÃO BATISTA SILVA PLACIDO
 Advogado: MONIQUE DE MATOS ALVARENGA - 641AP
 Despacho/Decisão:
 Traga o Autor as provas que afirma haver.
 Intime-se.

Processo Nº: 010633/2007 - EXECUÇÃO
 Parte Autora: J L SANTOS & CIA LTDA
 Advogado: JOZIMAR LOPES DOS SANTOS - 815AP
 Parte Ré: RAIMUNDO GOMES DE OLIVEIRA
 Despacho/Decisão:
 Defiro o pedido de suspensão do processo pelo prazo requerido à fl. 21.

MACAPÁ, 23 de outubro de 2007


 (a) ADRIA MARCELI CASTRO PENAFORT
 Chefe da Secretaria

2A. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ
 RUA MANOEL EUDÓXIO PEREIRA, S/Nº - ANEXO DO FÓRUM

Pauta de Publicação - Atos Judiciais

Processo Nº: 006821/2002 - EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL
 Parte Autora: A R FILHO E CIA LTDA
 Advogado: DENIZ CHAVES ALMEIDA - 856AP
 Parte Ré: ASSOCIAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS PMBM DO AMAPÁ
 Advogado: ELVA FATIMA DE SOUZA GOMES - 349AP
 Despacho/Decisão:
 Vistos etc.

Tendo sido o bem reavaliado por Oficial de Justiça/avaliador, em atendimento à determinação do Tribunal de Justiça, e não tendo a Autora, malgrado discordando da avaliação, oferecido qualquer parâmetro para fundamentar sua discordância, homologo a avaliação efetuada.

Requeira a Exequente o que entender de direito, em dez dias.

Intime-se.

Processo Nº: 003866/1998 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA
 Parte Autora: JOSE VANTUÍLO SOARES DE MATOS
 Advogado: EDEN PAULO SOUZA DE ALMEIDA - 602AP
 Parte Ré: OLÍMPIO TAVARES GUARANY
 Advogado: ALESSANDRO CHAGAS DE OLIVEIRA - 864AP
 Rotinas:
 Nos termos da Portaria 006/98, intimo a parte autora para que se manifeste sobre o Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores às fls. 171/172.

Processo Nº: 006638/2001 - EXECUÇÃO FISCAL
 Parte Autora: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
 Advogado: ANTONIO JOSÉ DANTAS TORRES - 624AP
 Parte Ré: QUÍMICA INDUSTRIAL PAULISTA SA
 Rotinas:

Nos termos da Portaria 006/98, intimo a parte autora para que se manifeste sobre o Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores às fls. 67.

Processo Nº: 006687/2002 - COBRANÇA
 Parte Autora: TROPICO CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVICOS LTDA
 Advogado: KATIA DANTAS DE MELO - 827AP
 Parte Ré: TECSA TELECOM NORTE LTDA e outros
 Advogado: JUPIARA ARAÚJO RIBEIRO JÚNIOR - 10295CE
 ANDRÉIA RODRIGUES DE OLIVEIRA - 2897TO
 Rotinas:

Nos termos da Portaria 006/98, intimo a parte autora para que se manifeste sobre o Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores às fls. 508/509.

Processo Nº: 007072/2002 - AÇÃO DE EXECUÇÃO
 Parte Autora: HELITON ALMEIDA BEZERRA e outros
 Advogado: FRANÇOISE HELENA RODRIGUES DE OLIVEIRA - 663 BAP
 Parte Ré: JORGE ALVES DA SILVA
 Advogado: ELIAS SALVIANO FARIAS - 400AP
 Rotinas:

Nos termos da Portaria 006/98, intimo a parte autora para que se manifeste sobre o Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores às fls. 189/187.

Processo Nº: 007404/2003 - EXECUÇÃO
 Parte Autora: OZIEL DE JESUS ROCHA
 Advogado: SIDNEY AVIS - 817AP
 Parte Ré: ZE GRANDE MINERAÇÃO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA e outros
 Rotinas:
 Nos termos da Portaria 006/98, intimo a parte autora para que se manifeste sobre o Detalhamento de Ordem Judicial de

Bloqueio de Valores às fls. 93/94.

Processo Nº: 007935/2004 - EXECUÇÃO
 Parte Autora: CIMENTOS DO BRASIL SA - CIBRASA
 Advogado: ANTONIO CARLOS BERNARDES FILHO - 5717PA
 Parte Ré: JANNY LEA DOS SANTOS PAIVA
 Rotinas:
 Nos termos da Portaria 006/98, intimo a parte autora para que se manifeste sobre o Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores às fls. 55/56.

Processo Nº: 009210/2005 - EXECUÇÃO
 Parte Autora: D. P. DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA
 Advogado: NILDO JOSUE PONTES LEITE - 118AP
 Parte Ré: JANI TELMA MONTEIRO LOBO
 Rotinas:
 Nos termos da Portaria 006/98, intimo a parte autora para que se manifeste sobre o Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores às fls. 33/34.

Processo Nº: 009380/2005 - EXECUÇÃO
 Parte Autora: ASSOCIAÇÃO O EDUCACIONAL DA AMAZÔNIA
 Advogado: CRISTIANE FIGUEIREDO PEREIRA COELHO - 823AP
 Parte Ré: ODILON DE SOUZA PEREIRA e outros
 Rotinas:
 Nos termos da Portaria 006/98, intimo a parte autora para que se manifeste sobre o Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores às fls. 45/46.

Processo Nº: 009420/2005 - EXECUÇÃO
 Parte Autora: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DA AMAZÔNIA
 Advogado: CRISTIANE FIGUEIREDO PEREIRA COELHO - 823AP
 Parte Ré: JOSE VICENTE DE SOUZA NETO e outros
 Rotinas:
 Nos termos da Portaria 006/98, intimo a parte autora para que se manifeste sobre o Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores às fls. 38/39.

Processo Nº: 009706/2006 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
 Parte Autora: JOANA SILVA CARVALHO - ME
 Advogado: FABIOLA CARVALHO DO REGO - 931AP
 Parte Ré: SAUDE VIDA CLINICAR LTDA
 Advogado: EDELSON DOS SANTOS SOARES - 496AP
 Rotinas:
 Nos termos da Portaria 006/98, intimo a parte autora para que se manifeste sobre o Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores às fls. 58/59.

Processo Nº: 009837/2008 - EXECUÇÃO
 Parte Autora: ASSOCIAÇÃO AMAPEENSE DE ENSINO E CULTURA - AEEC
 Advogado: ALINE BORGES DA SILVA - 1105AP
 Parte Ré: MARIA NILZA FERREIRA PANTOJA
 Rotinas:
 Nos termos da Portaria 006/98, intimo a parte autora para que se manifeste sobre o Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores às fls. 50/51.

Processo Nº: 009764/2006 - AÇÃO MONITÓRIA
 Parte Autora: ASSOCIAÇÃO CULTURAL NOSSA SENHORA MENINA
 Advogado: BENEDITA DIAS DE ANDRADE - 993AP
 Parte Ré: ANTONIO NETO
 Sentença:

Tendo em vista o pagamento da dívida, EXTINGO o feito, tal como prevê o artigo 269, II do CPC.

Sem custas e honorários, a teor do art. 1.102c, § 1º, do Código de Processo Civil.

Faculto o desentranhamento dos títulos que instruíram a inicial, para fins de devolução ao Requerido.

Após o trânsito em julgado e devidas anotações, arquivem-se os autos.
 PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE

Processo Nº: 009845/2006 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE
 Parte Autora: CIA. ITAÚ LEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL
 Advogado: JOSE ANTONIO LEAL DA CUNHA - 617AP
 Parte Ré: NILMA MARIA CASTILHO BARBOSA
 Sentença:

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, para, confirmando a medida liminar deferida, REINTEGRAR O AUTOR em definitivo na posse do bem descrito na inicial, a qual era detida pela Ré em razão de contrato de leasing.

Em consequência, EXTINGO O PROCESSO, com resolução de mérito, ex vi do art. 269, I do CPC.

CONDENO A RÉ, por ônus da sucumbência, ao pagamento das custas e despesas processuais e dos honorários advocatícios que, nos termos do Art. 20, do Código de Processo Civil, fixo em 10% (dez por cento) do valor atribuído à causa.

Transitada em julgado, certifique-se nos autos, dando baixa e arquivando.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE.

Processo Nº: 009728/2006 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO E
 Parte Autora: WALDEMAR NAVEGAÇÃO LTDA
 Advogado: ANTONIO FERNANDO DA SILVA E SILVA - 143AP
 Parte Ré: CARLOS HENRIQUE E. DE ARAUJO
 Sentença:

Ante o exposto, com fundamento no parágrafo único do art. 264 e inciso VI do art. 295 do CPC, indefiro a petição inicial, e extingo o presente processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, inciso I da Lei Processual Civil.

Custas processuais satisfeitas.
 Faculto à Autora o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial.

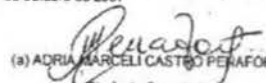
Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos.
 Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo Nº: 009940/2006 - EXECUÇÃO
 Parte Autora: FRANCISCO RIBEIRO BATISTA
 Advogado: CASSIUS CLAY LEMOS CARVALHO - 521-AAP
 Parte Ré: MARCIONE MENEZES
 Despacho/Decisão:
 Manifeste-se a parte autora, em cinco dias.

Processo Nº: 010052/2007 - AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA

Parte Autora: A.C. CAMBRAIA
 Advogado: ANTONIO FERNANDO DA SILVA E SILVA - 143AP
 Parte Ré: JOSE CARLOS CARVALHO BARBOSA
 Despacho/Decisão:
 Indefiro a citação do litisconsorte, em razão da falta de qualificação *art. 282, II, do CPC).
 Cite-se o réu para os termos da presente ação e para, querendo, contestar o pedido, no prazo de quinze dias, com as advertências do art. 319 do CPC.
 Intimem-se.

MACAPÁ, 24 de outubro de 2007


 (a) ADRIA MARCELI CASTRO PENAFORT
 Chefe da Secretaria

2A. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ
 RUA MANOEL EUDÓXIO PEREIRA, S/Nº - ANEXO DO FÓRUM

Pauta de Publicação - Atos Judiciais

Processo Nº: 010741/2007 - BUSCA E APREENSÃO COM PEDIDO D
 Parte Autora: BANCO FINASA S/A
 Advogado: ANA CLÁUDIA GRAM MENDONÇA SANTOS - 11859PA
 Parte Ré: FABIO SABINO
 Despacho/Decisão:
 Manifeste-se a parte autora, em cinco dias.

Processo Nº: 010580/2007 - BUSCA E APREENSÃO
 Parte Autora: CNF-CONSORCIO NACIONAL LTDA
 Advogado: ALEX DOS SANTOS PONTE - 220366SP
 Parte Ré: FRANCISCO JORGE DA SILVA PINHEIRO
 Sentença:
 HOMOLOGO por sentença, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre partes, constante às fls. 27-29 dos presentes autos, declarando, por via de consequência, EXTINGO o processo com resolução do mérito, com fundamento no art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil.

Custas processuais satisfeitas.
 Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se.

Processo Nº: 010749/2007 - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO
 Parte Autora: BANCO ITAÚ S/A
 Advogado: JOSE ANTONIO LEAL DA CUNHA - 617AP
 Parte Ré: ANA RAIMUNDA MARINHO BRANCO
 Sentença:
 Ante o exposto, revogando a liminar concedida, EXTINGO O PROCESSO, com resolução de mérito, ex vi do art. 269, II do CPC.

Espeça-se, em favor do Banco Autor, alvará de levantamento da quantia a que alude o comprovante de f. 17, conforme requerido às fls. 14-15.

Condene a Ré, por sucumbência, ao pagamento das custas processuais antecipadas pela parte Autora e honorários advocatícios, fixados estes em 10% (dez por cento) do valor atribuído à causa, na data da propositura da ação.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo Nº: 010805/2007 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
 Parte Autora: ISSISMAIS DA SILVA DE SOUZA
 Advogado: KENNIA DINHES DA SILVA - 1012AP
 Parte Ré: BANCA DIBENS S/A
 Sentença:
 Destarte, resta prejudicada a presente ação, ante a ausência de requisito essencial às condições da ação, como o interesse processual.

Ante o exposto e o mais que dos autos consta, indefiro a petição inicial com fundamento no inciso III, do art. 295 do CPC, e extingo o processo sem resolução de mérito, ex vi do art. 267, inciso VI, do CPC.

Sem custas processuais que ora concedo a gratuidade.

Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos.
 PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE.

Processo Nº: 007397/2003 - MONITÓRIA
 Parte Autora: SANAVE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA
 Advogado: MARCELO PORPINO NUNES - 409AP
 Parte Ré: PIRAMIDE DO BRASIL LTDA
 Despacho/Decisão:
 Defiro o pedido de suspensão do processo pelo prazo requerido às fls. 40

Transcorrido o prazo sem manifestação, voltem-me conclusos para análise, nos termos do §5º do art. 219 do CPC.

Intime-se.

Processo Nº: 010617/2007 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE
 Parte Autora: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL GRUPO ITAU
 Advogado: JOSE ANTONIO LEAL DA CUNHA - 617AP
 Parte Ré: MARLY LIMA DE JESUS MARCIANO
 Despacho/Decisão:
 Recolhidas as custas processuais finais, voltem-me conclusos.
 Intimem-se.

Processo Nº: 010397/2007 - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO
 Parte Autora: BANCO HSBC BANK BRASIL SA-BANCO MULTIPLO
 Advogado: JOSE ANTONIO LEAL DA CUNHA - 617AP
 Parte Ré: LESLIO KRAYSER JOMAR
 Despacho/Decisão:
 Defiro o pedido de suspensão do processo pelo prazo requerido às fls. 29

Processo Nº: 009287/2006 - BUSCA E APREENSÃO DE BENS
 Parte Autora: FIAT ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA
 Advogado: JOSE ANTONIO LEAL DA CUNHA - 617AP
 Parte Ré: MARIA DE NAZARE SAMPAIO PEREIRA
 Advogado: FABRICIO PEREIRA DE SENA - 1158AP

Despacho/Decisão:
Defero o pedido de suspensão do processo pelo prazo requerido às fls. 97.

Processo Nº: 008767/2005 - EXECUÇÃO
Parte Autora: REFRIGERANTES DO AMAPÁ S.A.
Advogado: ANDRÉ LUIZ MEDEIROS DE OLIVEIRA - 1280AP

Parte Ré: M P J EMPREENDIMENTOS

Despacho/Decisão:

Defero a adjudicação.

Baixem os autos à Contadoria para o cálculo das custas processuais.
Traga a Exequente o valor atualizado do seu crédito.

Intime-se.

Processo Nº: 010232/2007 - COBRANÇA DE SEGURO DPVAT

Parte Autora: MARCOS FABRÍCIO BARBOSA LIMA
Advogado: PAULO SANDRO ALBUQUERQUE SANTAREM - 843AP

Parte Ré: SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS

Advogado: JOZIMAR LOPES DOS SANTOS - 815AP

Despacho/Decisão:

Concedo o prazo de 10 (dez) dias para que o advogado do autor apresente: 1) a procuração do autor, representado por sua mãe, conferindo-lhe poderes para atuar em juízo em seu favor, uma vez que a procuração da fls. 14 foi passada pela mãe do autor e destinava-se a receber indenização de seguro DPVAT e a assinar ficha de Autorização de Pagamento e outros documentos na via administrativa; 2) os documentos que comprovem a identificação do autor. Em caso de não apresentação dos documentos o processo será extinto sem julgamento do mérito. Após a juntada dos documentos em referência, ou decurso do prazo para tanto, dê-se vista ao Ministério Público. Juntem-se os documentos apresentados pelo autor nesta ocasião. Intime-se o advogado do autor.

Processo Nº: 003502/1997 - AÇÃO DE DEPÓSITO

Parte Autora: BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO

SOCIEDADE ANONIMA

Advogado: KENNYA ABRAAO MONASSA DE ALMEIDA - 580AP

Parte Ré: MANOEL ARIVALDO BORGES ARAUJO

Rotinas:

No uso das prerrogativas da portaria 006/98, intimo a parte autora, a fim de se manifestar quanto a certidão do Oficial de Justiça de fl. 102v, no prazo de 05(cinco) dias.

Processo Nº: 009193/2005 - MONITÓRIA

Parte Autora: MARIA VILMA PALMERIN SANTANA

Advogado: JUSELMA NEGREY E SILVA - 890AP

Parte Ré: FRANCINEIA DE ARAÚJO DOS SANTOS

Advogado: MARIO CARNEIRO - 412AP

Despacho/Decisão:

Manifeste-se a parte autora sobre os embargos opostos, no prazo de 15 (quinze) dias.

Intime-se.

Processo Nº: 009254/2005 - EXECUÇÃO

Parte Autora: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI

Resp. Legal: JORGE LUIS GUIMARÃES DUPUY

Advogado: RAIMUNDO CESAR RIBEIRO CALDAS - 886AP

Parte Ré: CLEUDE SALETE ROJANSKI ARAUJO

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - 99999999AP

Despacho/Decisão:

A consignação facultativa em folha de pagamento do servidor, até o limite de 30% de seus vencimentos, somente tem lugar com a anuência do servidor. Por isso indefiro o ofício requerido.

Mantenho, também, a decisão que determinou o desbloqueio do da conta corrente da Devedora.

Processo Nº: 007979/2004 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Parte Autora: ANDREZA DOS SANTOS COSTA

Resp. Legal: ANDREIA ALVES DOS SANTOS

Advogado: DEFENSOR PÚBLICO - 99999AP

Parte Ré: ESTADO DO AMAPÁ

Advogado: ORLANDO TEIXEIRA DE CAMPOS - 1022PA

Rotinas:

No uso das prerrogativas conferidas pela Portaria 006/98 - 2ª VCFF, faço intimação da parte Ré/Estado do Amapá para apresentar suas alegações finais, no prazo de dez (10) dias.

Processo Nº: 010818/2007 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Parte Autora: ESTADO DO AMAPÁ

Advogado: OTÁVIO JOSÉ DE VASCONCELOS FARIA - 7337PA

Parte Ré: MARIA DE FATIMA LOPES TRINDADE

Advogado: CRISTIANE FIGUEIREDO PEREIRA COELHO - 823AP

Despacho/Decisão:

Recebo os embargos para suspender o curso da execução a que se referem (CPC, art. 736).

Intime-se a embargada para, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, impugnar os embargos, com as advertências do art. 319 do CPC.

Processo Nº: 007418/2003 - EXIBICAO DE COISAS

Parte Autora: LOURINALDO NASCIMENTO DOS SANTOS

Advogado: MARLENE ALMEIDA DOS SANTOS - 671AP

Parte Ré: CARLOS PINTO PEREIRA

Advogado: CLEBER BARBOSA SIQUEIRA - 33133PR

Despacho/Decisão:

Manifeste-se a parte autora, em cinco dias.

Processo Nº: 007028/2002 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Parte Autora: BANCO BGN S.A

Advogado: JOSE ANTONIO LEAL DA CUNHA - 617AP

Parte Ré: ANA CÉLIA FERREIRA DE MATOS

Advogado: JACKSON TAVARES DA COSTA - 9070PB

Despacho/Decisão:

Suspendo o feito pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Processo Nº: 006868/2002 - EXECUÇÃO

Parte Autora: MONTE & CIA LTDA

Advogado: JOSE CLAUDIO DA SILVA - 933AP

Parte Ré: MANOEL MARIA GOMES COSTA

Advogado: JOSINETE MARIA DA SILVA COSTA - 708AP

Despacho/Decisão:

Manifeste-se a parte autora em 05 (cinco) dias.

Processo Nº: 009478/2006 - AÇÃO DE EXECUÇÃO

Parte Autora: A D JUNIOR-EPP

Advogado: JOSE CLAUDIO DA SILVA - 933AP

Parte Ré: ANTONIO AUGUSTO DE AGUIAR

Despacho/Decisão:

Suspendo o feito pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Processo Nº: 003349/1997 - EXECUÇÃO OU EXECUÇÃO

FORCADA-T

Parte Autora: ESTADO DO AMAPÁ

Advogado: JOSÉ FERREIRA COSTA - 70AP

Parte Ré: SUL AMAZÔNIA COMÉRCIO E

REPRESENTAÇÕES LTDA

Despacho/Decisão:

Suspendo o feito pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Processo Nº: 010358/2007 - BUSCA E APREENSÃO

Parte Autora: BANCO HONDA S/A

Advogado: JOSE ANTONIO LEAL DA CUNHA - 617AP

Parte Ré: CLAUDIONOR CORREA MARTINS

Despacho/Decisão:

Manifeste-se a parte autora, em 05 (cinco) dias.

Processo Nº: 008699/2005 - BUSCA E APREENSÃO DE

BENS

Parte Autora: BANCO HONDA S/A

Advogado: MARIA LUCILIA GOMES - 1115-AAP

Parte Ré: SAMUEL DA CONCEICAO SILVA

Despacho/Decisão:

Manifeste-se a parte autora, em 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito.

Intime-se.

Processo Nº: 008929/2005 - EXECUÇÃO

Parte Autora: LABODENTAL IMPORTADORA LTDA

Advogado: FABIOLA CARVALHO DO REGO - 931AP

Parte Ré: FRANCISCO GILMARIO DE FIGUEIREDO

Despacho/Decisão:

Indique o Autor o endereço para a diligência.

Processo Nº: 010819/2007 - BUSCA E APREENSÃO.

Parte Autora: BANCO ABN AMRO REAL S/A

Advogado: CARLOS FERRO - 1076PA

Parte Ré: RUBENS ARAUJO FRIAS

Despacho/Decisão:

Faculto à parte Autora regularizar a representação de f. 07-08, face ter expirado o prazo de validade da mesma.

Assinalo o prazo de 10 (dez) dias para cumprimento, sob pena de indeferimento da inicial.

Intime-se.

Processo Nº: 010822/2007 - BUSCA E APREENSÃO.

Parte Autora: BANCO ABN AMRO REAL S/A

Advogado: CARLOS FERRO - 1076PA

Parte Ré: RUBEN DE LIMA PACHECO

Despacho/Decisão:

Faculto à parte Autora regularizar a representação de f. 07-08, face ter expirado o prazo de validade da mesma.

Assinalo o prazo de 10 (dez) dias para cumprimento, sob pena de indeferimento da inicial.

Intime-se.

Processo Nº: 008648/2005 - EXECUÇÃO

Parte Autora: MONTE & CIA LTDA

Advogado: JOSÉ CLAUDIO DA SILVA - 933 AP

Parte Ré: JOÃO JORGE GOULART SALOMÃO DE

SANTANA

Despacho/Decisão:

Manifeste-se a parte autora, em cinco (05) dias.

Processo Nº: 008219/2004 - Ação de Indenização

Parte Autora: RAIMUNDO NONATO MARTINS FERREIRA

Advogado: CASSIUS CLAY LEMOS CARVALHO - 521-AAP

Parte Ré: ASPEB - ASSESSORIA DE SEGUROS DE

PESSOAS DO BRASIL LTDA e outros

Advogado: PAULO MAURICIO DOS SANTOS MACEDO - 4110PA

ELCIMARA FERREIRA ALBUQUERQUE - 586AP

Despacho/Decisão:

Preenchidos os requisitos objetivos e subjetivos de admissibilidade, recebo o recurso de apelação interposto em seu duplo efeito.

À parte apelada/Autor para, querendo, oferecer contra-razões, no prazo de 15 (quinze) dias.

Com ou sem a vinda das razões contrárias, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as homenagens deste Juízo.

Processo Nº: 003819/1998 - EXECUÇÃO OU EXECUÇÃO

FORCADA-T

Parte Autora: J U A LOBATO

Advogado: CARLOS EDUARDO MELLO SILVA - 224AP

Parte Ré: JOSE COLARES BRANDAO

Advogado: TONYH JACHS PAES DOS SANTOS - 729AP

Despacho/Decisão:

Requeira o Autor o que entender de direito dando prosseguimento ao feito, no prazo de 05 (cinco) dias

Processo Nº: 010628/2007 - AÇÃO DE DESVIO DE FUNÇÃO

Parte Autora: IDELBRAUNO ARAUJO LIMA

Advogado: JOSE LUIS WAGNER - 18097RS

Parte Ré: ESTADO DO AMAPÁ

Despacho/Decisão:

Manifeste-se a parte Autora sobre a contestação e documentos acostados às fls. 38/49, no prazo de 10 (dez) dias.

Processo Nº: 008599/2005 - EXECUÇÃO

Parte Autora: LIDERANÇA TRANSPORTES LTDA

Advogado: KATIA DANTAS DE MELO - 827AP

Parte Ré: JOICIMAR RODRIGUES PALACIO REAL

Advogado: WALTER DE ALMEIDA ARAUJO - 1259AP

Despacho/Decisão:

Manifeste-se a parte Autora, em cinco (05) dias.

Processo Nº: 010820/2007 - AÇÃO DE COBRANÇA DE

SEGURO OBR

Parte Autora: ELISÂNGELA RODRIGUES SILVA e outros

Advogado: MAURICIO BRAGA DE NOVOA - 878AP

Parte Ré: BRADESCO SEGUROS

Audiência:

agendada para o dia: 27/02/2008 às 10:00:00

MACAPÁ, 22 de outubro de 2007

(a) ADRIA MARCELI CASTRO FERNANDES

Chefe de Secretaria

3A. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ
RUA MANOEL EUDÓXIO PEREIRA, S/Nº - ANEXO DO FÓRUM

Pauta de Publicação - Atos Judiciais

Processo Nº: 010184/2007 - BUSCA E APREENSÃO

Parte Autora: UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS

BRASILEIROS SA

Advogado: PATRICK HANS PESSOA DE MELLO MÜLLER - 9937PA

Parte Ré: ANTONI PINTO LIMA

Advogado: NARSON DE SA GALENO - 417AP

Despacho/Decisão:

I - Diante da comprovação de depósito do valor referente às parcelas em atraso, revogo a liminar. Expeça-se mandado de vistoria e liberação do veículo apreendido.

II - Após, manifeste-se a parte autora sobre a petição e documentos de fls. 40/42.

Intime-se.

Processo Nº: 010167/2007 - COBRANÇA

Parte Autora: MARCO ZERO COMERCIO DE TINTAS E

MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME

Advogado: ALEX SAMPAIO DO NASCIMENTO - 770AP

Parte Ré: MMS CONSTRUÇÕES LTDA

Despacho/Decisão:

Manifeste-se a parte autora sobre certidão de fls.23-V.

Processo Nº: 010420/2007 - USUCAPIÃO CONSTITUCIONAL

ESPEC

Parte Autora: MERINALDO PAIVA DUARTE SOUTO

Advogado: GENIVALDO MARVULLI - 410AP

Parte Ré: BENEDITA DA SILVA BARBOSA

Advogado: ELY CELIA ARAUJO PINHEIRO - 710AP

Rotinas:

Nos termos da Portaria 001/99, manifeste-se a parte autora acerca da certidão do correio de fl. 61/62, informando que o endereço dos confinantes é desconhecido.

Processo Nº: 010549/2007 - AÇÃO ORDINÁRIA DE

COBRANÇA

Parte Autora: VALMIR VILHENA FLORINDO

Advogado: JOSÉ HENRIQUE DE MENDONÇA DIAS - 427AP

Parte Ré: CEA - COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO

AMAPÁ

Despacho/Decisão:

Trata-se de ação de cobrança ajuizada por empregado público em face empresa estatal (CEA), tendo como objeto verbas salariais oriundas da relação de emprego.

Como é sabido, a EC 45/04 alterou substancialmente a competência material da Justiça do Trabalho, estabelecendo, no art. 114, I, da CF, a competência da Justiça do Trabalho para processar e julgar os dissídios envolvendo os entes da administração pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, sem estabelecer qualquer ressalva.

Entretanto, o STF, em decisão liminar, proferida nos autos da ADIN 3.395-6, suspendeu qualquer interpretação feita ao sobredito artigo, que inclui, na competência da Justiça do Trabalho, o processamento e o julgamento dos dissídios envolvendo os entes públicos e seus servidores, desde que o vínculo seja estatutário ou jurídico-administrativo, situação em que a competência material continua sendo da Justiça Comum, Federal ou Estadual, conforme o caso.

Com efeito, o vínculo jurídico da parte autora com o requerido não se enquadra nas duas hipóteses acima (estatutário/jurídico-administrativo), eis que a relação de emprego do autor é regida pela norma consolidada (CLT), sendo uma relação típica de direito privado, excluindo-se, dessa forma, a competência da Justiça Comum. Assim, sendo a competência em razão da matéria absoluta, DECLINO A COMPETÊNCIA DA PRESENTE AÇÃO PARA UMA DAS VARAS TRABALHISTAS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MACAPÁ.

Dê-se baixa na distribuição. Remetam-se os autos à Justiça do Trabalho, mediante ofício.

Intime-se.

Processo Nº: 009956/2007 - AÇÃO ORDINÁRIA DE

COBRANÇA

Parte Autora: CASA FRANCESA VIAGENS E TURISMO LTDA

Advogado: HAROLD DO DA SILVA OLIVEIRA - 980-BAP

Parte Ré: ESTADO DO AMAPÁ

Advogado: SINYA SIMONE GURGEL JUAREZ - 535AP

Despacho/Decisão:

I - Manifeste-se o Estado sobre os documentos juntados em réplica.

II - Digam as partes se têm outras provas a requerer, especificando-as.

Processo Nº: 007804/2004 - BUSCA E APREENSÃO DE

BENS

Parte Autora: BANCO BRADESCO S.A.

Advogado: JOSE CLAUDIO DA SILVA - 933AP
 Parte Ré: AMAZONIA CONSTRUÇÕES & COMÉRCIO DO AMAPÁ
 Despacho/Decisão:
 Manifeste-se a parte autora sobre certidão de fls. 12-V.

Processo Nº: 007483/2003 - REVISÃO DE CONTRATO
 Parte Autora: MARIA CRISTINA DO AMARAL SOTO BANHA
 Advogado: RUI REGIS CARDOSO CAVALCANTE - 709AP
 Parte Ré: BB ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO SA
 Advogado: SANDRA DO SOCORRO DO CARMO OLIVEIRA - 384AP
 Despacho/Decisão:
 I- Intime-se o BB para depositar os honorários do perito, sob pena de bloqueio direto via Banco Central;

Processo Nº: 009170/2006 - EXECUÇÃO
 Parte Autora: CARLOS EDUARDO MELLO SILVA
 Advogado: CARLOS EDUARDO MELLO SILVA - 224AP
 Parte Ré: AMAZONIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA
 Rotinas:
 Intime a parte credora a fornecer o CPF do RL da executada, a fim de viabilizar a consulta via SISBACEN.

Processo Nº: 009887/2007 - EMBARGOS À EXECUÇÃO
 Parte Autora: ESTADO DO AMAPÁ
 Advogado: OTÁVIO JOSÉ DE VASCONCELOS FARIA - 7337PA
 Parte Ré: MARIA ZULEIDE GUEDES SALES
 Advogado: TIAGO STAUDT WAGNER - 1234-AAP
 Despacho/Decisão:
 As partes para manifestação.

Processo Nº: 009746/2006 - EMBARGOS A EXECUÇÃO
 Parte Autora: ESTADO DO AMAPÁ
 Advogado: PROCURADOR FAZENDA ESTADUAL - 99997AP
 Parte Ré: MARINALVA PAIVA DANTAS
 Advogado: JOSÉ LUIS WAGNER - 18097RS
 Despacho/Decisão:
 As partes para manifestação

Processo Nº: 009746/2006 - EMBARGOS A EXECUÇÃO
 Parte Autora: ESTADO DO AMAPÁ
 Advogado: PROCURADOR FAZENDA ESTADUAL - 99997AP
 Parte Ré: MARINALVA PAIVA DANTAS
 Advogado: JOSÉ LUIS WAGNER - 18097RS
 Despacho/Decisão:
 As partes para manifestação

Processo Nº: 009746/2006 - EMBARGOS A EXECUÇÃO
 Parte Autora: ESTADO DO AMAPÁ
 Advogado: PROCURADOR FAZENDA ESTADUAL - 99997AP
 Parte Ré: MARINALVA PAIVA DANTAS
 Advogado: JOSÉ LUIS WAGNER - 18097RS
 Despacho/Decisão:
 As partes para manifestação

Processo Nº: 010261/2007 - AÇÃO ANULATÓRIA DE ATO JURÍDICO
 Parte Autora: DILTON FERREIRA DE FIGUEIREDO
 Advogado: GUSTAVO MALDONADO - 265-ERO
 Parte Ré: NIVALDO ARANHA DA SILVA e outros
 Advogado: AULO CAYO DE LACERDA MIRA - 923AP
 CÍCERO BORGES BORDALO NETO - 871AP
 Despacho/Decisão:
 G. SANEADOR

Revelando-se, à primeira vista, improvável a conciliação, dispense a audiência prevista no art. 331, do CPC e passo a sanear o feito na forma do § 3º desse dispositivo.

Partes legítimas e regularmente representadas. Feito em ordem. Nada a sanear.
 PRELIMINARES
 Rejeito a preliminar de inépcia da inicial, de impossibilidade de cumulação de ações, posto que não há incompatibilidade entre a cumulação do pedido anulatório com o de prestação de contas, sendo o direito buscado neste último uma consequência do primeiro, até porque ao processo foi imprimido o rito comum ordinário. Inteligência do art. 292, § 2º, do CPC.

A preliminar de "impossibilidade jurídica do pedido" se confunde com o mérito e, por isso, será apreciada após a instrução, na sentença. O mesmo se diga em relação às preliminares de "ilegitimidade ativa e passiva" da ação de prestação de contas. Idem, no que se refere a "incapacidade" do autor, que só pode ser aferida após ter o Juiz contato com a parte.

Indefiro o pedido de "SOBRESTAMENTO" do feito, pois que a hipótese dos autos não se adequa ao dispositivo invocado (art. 265, IV, "a", do CPC), já que o julgamento desta ação nenhuma relação tem com o objeto da ação penal referida.

Indefiro - de plano - a providência liminar (antecipação de tutela) porque os autos revelam que a Justiça Federal decretou a indisponibilidade de bens da parte ré, o que prejudica o pedido aqui formulado.

PONTO CONTROVERTIDO/ÔNUS DA PROVA
 O principal ponto controvertido da lide consiste na apuração da alegada incapacidade absoluta de praticar atos de vida civil, no momento em que o autor outorgou a procuração. O ônus da prova, nos termos do art. 333, I, do CPC, é da parte autora.

Defiro a produção de prova oral consistente no depoimento pessoal das partes, pena de confissão ficta, bem como na oitiva de testemunhas, se arroladas na foram do art. 407, do CPC.

Designa-se audiência de instrução e julgamento.
 Intime-se

Processo Nº: 010443/2007 - MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO
 Parte Autora: R.T.R. ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA
 Advogado: KATIA DANTAS DE MELO - 827AP
 Parte Ré: PREGOEIRA DA COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
 Advogado: VALDINEI SANTANA AMANAJAS - 383AP
 Despacho/Decisão:
 Compulsando os autos, verifico que a licitação já foi homologada e seu objeto adjudicado em favor da empresa vencedora, razão pela qual a impetrada torna-se ilegítima para figurar no pólo passivo da presente demanda.
 Assim, acolhendo a preliminar de ilegitimidade

passiva ad causam, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL e, em consequência, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução do mérito, por ausência de uma das condições da ação, qual seja, a legitimidade de parte, ex vi do art. 267, VI, c/c 295, II, ambos do Código de Processo Civil.
 Custas Satisfeitas. Sem honorários porque incabíveis na espécie.
 Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo Nº: 010298/2007 - AÇÃO ORDINÁRIA COM PEDIDO DE A
 Parte Autora: JOAO NILSON LEO SANCHES
 Advogado: TIAGO STAUDT WAGNER - 1234-AAP
 Parte Ré: ESTADO DO AMAPÁ
 Advogado: SINYA SIMONE GURGEL JUAREZ - 535AP
 Despacho/Decisão:
 Manifeste-se a parte autora sobre a contestação e os documentos a ela juntados, no prazo de dez (10) dias.

Processo Nº: 009833/2007 - DESVIO DE FUNÇÃO
 Parte Autora: JAASIEL DO AMARAL DE SOUZA
 Advogado: AMILCAR HECHT DA COSTA - 1248-AAP
 Parte Ré: ESTADO DO AMAPÁ
 Advogado: NELSON ADSON ALMEIDA DO AMARAL - 7203PA
 Despacho/Decisão:
 Preenchidos os requisitos objetivos e subjetivos de admissibilidade, recebo o recurso da apelação, em seu duplo efeito.

À parte apelada para, querendo, oferecer contra-razões, no prazo de 15 (quinze) dias.
 Com ou sem a vinda das razões contrárias, remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça.

Processo Nº: 010189/2007 - INDENIZAÇÃO POR DANOS CAUSADOS
 Parte Autora: EDEILE LEAL DOS SANTOS e outros
 Advogado: ANDERSON MARCIO LOBATO FAVACHO - 1102AP
 Parte Ré: SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA E TECNOLOGIA-SETEC e outros
 Advogado: ANA PAULA TAVARES DE SOUZA - 1230AP
 Despacho/Decisão:
 Manifeste-se a parte autora sobre a contestação juntada, no prazo de dez (10) dias.

Processo Nº: 010281/2007 - BUSCA E APREENSÃO COM PEDIDO L
 Parte Autora: BANCO FINASA S/A
 Advogado: PATRICK HANS PESSOA DE MELLO MÜLLER - 9937PA
 Parte Ré: ELIN SOARES MENDES
 Despacho/Decisão:
 Manifeste-se a parte autora sobre certidão de fls. 18/19.

Processo Nº: 010399/2007 - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO
 Parte Autora: BANCO FINASA S/A
 Advogado: JOSE ANTONIO LEAL DA CUNHA - 817AP
 Parte Ré: JOAO CASTRO AMORAS
 Despacho/Decisão:
 Manifeste-se a parte autora sobre certidão de fls. 18

Processo Nº: 005759/2000 - MONITÓRIA CONVERTIDA EM EXECUÇÃO
 Parte Autora: MONTE & CIA LTDA
 Advogado: JOSE CLAUDIO DA SILVA - 933AP
 Parte Ré: EDIVALDO FERNANDES DOS REIS
 Advogado: CARLOS EDUARDO MELLO SILVA - 224AP
 Despacho/Decisão:
 Manifeste-se a parte autora sobre certidão de fls. 125.

Processo Nº: 007303/2003 - EXECUÇÃO
 Parte Autora: SANAVE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS E LOGÍSTICA LTDA
 Advogado: RAFAEL JOSE CHERFEN DE SOUZA BOETTGER - 1129AP
 Parte Ré: A. S. FREITAS-ME
 Despacho/Decisão:
 Manifeste-se a parte autora sobre certidão de fls. 59-V.

Processo Nº: 008654/2005 - MONITÓRIA
 Parte Autora: SMS COMERCIO LTDA ME
 Advogado: CRISTIANE FIGUEIREDO PEREIRA COELHO - 823AP
 Parte Ré: K.S. AZEVEDO - ME
 Resp. Legal: KATIA SOARES AZEVEDO
 Despacho/Decisão:

Assim, presentes os pressupostos legais objetivos e subjetivos do art. 1.102-o do CPC, dou por constituído, de pleno direito, o título executivo judicial e, em consequência, converto o mandado de pagamento em executivo, ordenando o prosseguimento do feito na forma prevista no art. 475-J do CPC, intimando-se o réu a cumprir voluntariamente a decisão, arquivando o pagamento do valor descrito na inicial de fls. 05 (R\$ 5.247,99), no prazo de 15 dias, sob pena de multa de 10%, peritória e avaliação, inclusive, das custas processuais.

Processo Nº: 006924/2002 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO
 Parte Autora: OLIMPIO GERONIMO DA SILVA FILHO
 Advogado: LELIO JOSE HAAS - 418AP
 Parte Ré: JERRY SOUZA CUNHA
 Advogado: JOSÉ DE ARIMATEIA DE FARIAS AIRES - 570AP
 Despacho/Decisão:
 Manifeste-se a parte autora, em cinco dias, pena de extinção.

Processo Nº: 010375/2007 - COBRANÇA
 Parte Autora: N.A.M. PEREIRA & CIA. LTDA
 Advogado: EDEN PAULO SOUZA DE ALMEIDA - 602AP
 Parte Ré: JOAQUIM FERREIRA CAVALCANTE
 Despacho/Decisão:
 Manifeste-se a parte autora sobre certidão de fls. 20-V.

Processo Nº: 009969/2007 - ANULAÇÃO DE CONTRATO C/C PERDA
 Parte Autora: ISRAEL JORGE TADEU DE MELO STRAATMANN
 Advogado: IDELFONSO PANTOJA DA SILVA JUNIOR - 428AP
 Parte Ré: SABEMI SEGURADORA SA e outros
 Advogado: JORGE ANAICE - 540AP
 ALESSANDRA MENDES BENTES - 888AP
 KELLY CRISTINA BRAGA DE LIMA - 371-BAP
 Despacho/Decisão:
 Manifeste-se a parte autora sobre as contestações e os documentos a ela juntados, no prazo de dez (10) dias.

Processo Nº: 010218/2007 - AÇÃO DE COBRANÇA

Parte Autora: ARÃO SILVA PINHEIRO e outros
 Advogado: DILERMANDO BATISTA SIROTHEAU - 748AP
 Parte Ré: MUNICIPIO DE MACAPÁ
 Despacho/Decisão:
 Manifeste-se a parte autora sobre a contestação, no prazo de dez (10) dias.

Processo Nº: 010532/2007 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
 Parte Autora: INTEGRAL-CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA
 Advogado: PAULO DE TARSO BANDEIRA PINHEIRO - 3950-BPA
 Parte Ré: COOPERATIVA DOS PROPRIETÁRIOS AUTÔNOMOS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DO ESTADO DO AMAPÁ - COOTRAP
 Despacho/Decisão:
 Defiro o depósito da quantia, no valor de R\$ 4.257,38, a ser efetivado no prazo de cinco dias, contados deste despacho.

Processo Nº: 009252/2006 - REVISÃO DE CONTRATO-FINANCIAME
 Parte Autora: JOSÉ RAIMUNDO ALVES SANTARÉM
 Advogado: JOAO PAULO VAZ CAVALCANTE - 1171AP
 Parte Ré: BANCO FINASA S/A
 Advogado: CRISTIANO JOSE DOS SANTOS PAIVA - 10755PA
 Despacho/Decisão:
 Sobre o doc. juntado, manifeste-se o autor.

Processo Nº: 009810/2007 - ORDINÁRIA COM PEDIDO DE ANTEC
 Parte Autora: HELOMAR DE SOUZA BARBOSA
 Advogado: AMILCAR HECHT DA COSTA - 1248-AAP
 Parte Ré: ESTADO DO AMAPÁ
 Advogado: IDEUSANIRA DE VASCONCELOS SEPEDA - 891AP
 Despacho/Decisão:
 Sobre a informação prestada pela SEAD, manifeste-se o Estado, eis que esta supre a questão levantada nos embargos de declaração, que parece ter perdido o objeto l.

Processo Nº: 009913/2007 - AÇÃO REDIBITÓRIA C/C INDENIZAÇ
 Parte Autora: RAIMUNDA DE OLIVEIRA BATISTA
 Advogado: ARY FERREIRA DE FARIAS - 756AP
 Parte Ré: BANCO GENERAL MOTORS e outros
 Advogado: TAISSA MARA MORAIS MENDONÇA - 1087AP
 JOICIVALDO FIGUEIRA BAIA - 785AP
 Despacho/Decisão:
 I- Traga a autora o documento de fls. 16, em original, para realização de exame grafotécnico.
 II- Designe audiência de instrução e julgamento.
 Intime-se o procurador da autora, BRUNO BATISTA, para depoimento pessoal. Ficam dispensados de comparecer à audiência e depor os RLs das rés l.

Processo Nº: 010003/2007 - INTERDITO PROIBITÓRIO
 Parte Autora: ANA MARIA PISCANO DO CARMO
 Advogado: EDWARD SANTOS JUAREZ - 508AP
 Parte Ré: TEYLA REJANE AMORIM DE VILHENA DE SOUZA
 Advogado: LUIZ RICARDO GONCALVES DE ASSIS - 348AP
 Despacho/Decisão:
 Intime-se a URBAM, no prazo de 30 dias, esclarecer as divergências aqui apontadas, entre o título de domínio expedido em favor da ré (fls. 46) e o pedido formulado pela autora (fls. 17).

Processo Nº: 009932/2007 - REPETIÇÃO DE INDEBITO
 Parte Autora: M. GOES-ME
 Advogado: JOZIMAR LOPES DOS SANTOS - 815AP
 Parte Ré: TELEMAR NORTE E LESTE S/A
 Advogado: ERIKA DA SILVA FREIRE - 1287AP
 Despacho/Decisão:
 I- Deixo de receber o recurso de apelação por ile o não atender os requisitos objetivos, qual seja a tempestividade;

Processo Nº: 010252/2007 - MANDADO DE SEGURANÇA COM EXPRE
 Parte Autora: LOCAVEL SERVIÇOS LTDA
 Advogado: LUIZ ESTEVES SANTOS ASSUNÇÃO - 10.820DF
 Parte Ré: GERENTE REGIONAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DO AMAPÁ - CAP DAS CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE e outros
 Despacho/Decisão:
 I- Ao impetrante, diante da negativa da liminar e das informações, para dizer se ainda tem interesse no prosseguimento do feito.

Processo Nº: 010474/2007 - EMBARGOS À EXECUÇÃO
 Parte Autora: EDMILSON FRANKLIN FURTADO
 Advogado: MARIO CARNEIRO - 412AP
 Parte Ré: MOSELLI VEÍCULOS LTDA
 Advogado: JOÃO AMÉRICO NUNES DINIZ - 194AP
 Despacho/Decisão:
 I - Recebo os embargos, suspendendo a execução. Ao embargado/execute para impugnar/contestar, no prazo legal.

Processo Nº: 010395/2007 - AÇÃO DE COBRANÇA
 Parte Autora: A. C. A. CRUZ - ME
 Resp. Legal: ANA CLAUDIA ANDRADE CRUZ
 Advogado: CASSIUS CLAY LEMOS CARVALHO - 521-AAP
 Parte Ré: FRANCISCO SILVA DE LIMA
 Advogado: ALEX SAMPAIO DO NASCIMENTO - 770AP
 Despacho/Decisão:
 Ratifico os atos praticados na Vara de Mediação e Conciliação.
 Manifeste-se a autora sobre o contestação e docs. juntados, no prazo do art. 327 do CPC.

Processo Nº: 009968/2007 - EMBARGO DE TERCEIRO
 Parte Autora: MARIA DA GRAÇA SOUSA FERREIRA
 Advogado: JUAREZ GONÇALVES RIBEIRO - 809AP
 Parte Ré: FRANCISCO GOMES FILHO
 Advogado: RUY APOLONHO DE OLIVEIRA - 51AP
 Despacho/Decisão:
 Sobre a contestação, manifeste-se a parte autora/embargante (10 dias) l.

Processo Nº: 010327/2007 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICI
 Parte Autora: LAGOA AUTOMÓVEIS LTDA
 Advogado: JOÃO AMÉRICO NUNES DINIZ - 194AP
 Parte Ré: EMESON RENON SILVA E SILVA

Despacho/Decisão:

Manifeste-se a parte autora, sobre certidão de fls.21-V.

Processo Nº: 009235/2006 - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO

Parte Autora: TELMA LÚCIA DE AZEVEDO GURGEL
Advogado: RAIMUNDO CESAR RIBEIRO CALDAS - 866AP
Parte Ré: MARIA ZULEIDE AGUIAR AZEVEDO
Advogado: JOSE ANTONIO THOMAZ NETO - 3550MT
Despacho/Decisão:
Manifeste-se a parte autora sobre certidão de fls.65.

Processo Nº: 008347/2003 - AÇÃO ORDINÁRIA

Parte Autora: JOSIAS RODRIGUES DA SILVA
Advogado: AMILCAR HECHT DA COSTA - 57250RS
Parte Ré: ESTADO DO AMAPÁ
Advogado: PROCURADOR FAZENDA ESTADUAL - 99997AP
Despacho/Decisão:
Preenchidos os requisitos objetivos e subjetivos de admissibilidade, recebo os recursos de apelação (fls.94/118), em seus duplos efeitos.

A parte apelada para, querendo, oferecer contra-razões, no prazo de 15 (quinze) dias.
Com ou sem a vinda das razões contrárias, remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça.

Processo Nº: 010154/2007 - BUSCA E APREENSÃO

Parte Autora: BANCO HSBC BANK BRASIL SA-BANCO MULTIPLO
Advogado: JOSE ANTONIO LEAL DA CUNHA - 617AP
Parte Ré: NEIDE DE CASTRO MAGAVE
Despacho/Decisão:
Manifeste-se a parte autora sobre certidão de fls.23-V.

Processo Nº: 009383/2005 - MANUTENÇÃO DE POSSE

Parte Autora: CARLINDA DA SILVA NOIA e outros
Advogado: JOSE MIR COSTA DOS SANTOS - 1132AP
Defensor Público - 99999AP
Parte Ré: JOSÉ BERNARDO DA SILVA SANTOS e outros
Advogado: VIRGILIO LOURENCO RODRIGUES - 1090AP
Despacho/Decisão:
II- Sobre a preliminar arguida em réplica, manifeste-se a parte ré.

Processo Nº: 009869/2007 - INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Parte Autora: G. R. DOS SANTOS - ME
Advogado: MARIA DO PILAR TIAGO DE SOUZA - 505AP
Parte Ré: TIM CELULAR S/A
Advogado: KATIA DANTAS DE MELO - 827AP
Despacho/Decisão:
Sobre a manifestação da autora (fls.160/161), diga a parte ré.

Processo Nº: 010380/2007 - EXECUÇÃO

Parte Autora: BANCO DA AMAZÔNIA - BASA S/A
Advogado: IVANA CONTE GONÇALVES - 526AP
Parte Ré: BENEDITO RODRIGUES BITTENCOURT e outros
Advogado: LUCI MEIRE SILVA DO NASCIMENTO MIRANDA - 102AP
Despacho/Decisão:
Sobre o pedido de fls.37/38, manifeste-se o autor.

Processo Nº: 006513/2001 - EXECUÇÃO

Parte Autora: RADIO TV DO AMAPÁ LTDA
Advogado: ELIAS SALVIANO FARIAS - 400AP
Parte Ré: E. DE SOUZA COSTA - ME FARMÁCIA ALIANÇA
Advogado: DACICLEIDE SOUSA CUNHA - 8665PA
Despacho/Decisão:
Sobre a presente manifestação e docs. juntados, manifeste-se a autora.

Processo Nº: 010493/2007 - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

Parte Autora: BANCO ABN AMRO REAL SA
Advogado: CARLOS FERRO - 1076PA
Parte Ré: ELIANDERSON JONATHAN DE FARIAS SANTOS
Despacho/Decisão:
Manifeste-se a parte autora sobre certidão de fls.23.

Processo Nº: 010011/2007 - BUSCA E APREENSÃO

Parte Autora: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado: EDEMILSON KOJI MOTODA - 231747SP
Parte Ré: ANDREA CRISTINA AMANAJAS JARDIM
Despacho/Decisão:
I - Tendo a parte ré vindo aos autos e comprovado o pagamento das parcelas em atraso, revogo a liminar. Expeça-se mandado de vistoria e liberação do veículo, caso já tenha ocorrido a sua apreensão. Se ainda não ocorrida essa, recolha-se o mandado.

II - Após, manifeste-se a parte autora.
Intime-se.

Processo Nº: 008846/2005 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Parte Autora: CONSTANTINO AUGUSTO TORK BRAHUNA
Advogado: MARCELO DA SILVA LEITE - 999AP
Parte Ré: AMAZONIA CELULAR AMAPÁ SA
Advogado: PATRICIA BEZERRA - 978AP
Sentença:
Pelo exposto, nos termos das razões, motivos e fundamentos acima, pelo livre convencimento que formo e por tudo mais que consta dos autos, mantendo a antecipação de tutela deferida in limine, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO deduzido na petição inicial para considerar quitadas as contas relativas aos meses do julho e agosto/2005, no valor consignado (R\$ 260,00) cada, declarando extinta a obrigação delas decorrente.

Diante da SUCUMBÊNCIA, nos termos do art. 20 § 4º do CPC, condeno a parte ré ao pagamento das custas e despesas processuais, inclusive a ressarcir as adiantadas pelo autor, e a pagar honorários advocatícios ao patrono deste, na quantia que arbitro em R\$ 80,00.

Após o trânsito em julgado, expeça-se alvará do levantamento das quantias consignadas em favor da parte ré, ficando retido nos autos o valor dos honorários de sucumbência e custas processuais, que serão levantados pela parte autora.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo Nº: 009259/2006 - COBRANÇA
Parte Autora: RANDERSON JOSÉ SOUZA DA COSTA
Resp. Legal: MARLON JOSÉ CARDOSO DA COSTA

Advogado: JOAQUIM HERBERT CARDOSO DA COSTA - 405AP

Parte Ré: SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS
Advogado: MICHELA DA SILVA COSTA - 1049AP
Sentença:

Ex positis, nos termos dos motivos, razões e fundamentos acima, JULGO PROCEDENTE o pedido deduzido na petição inicial para condenar a requerida a pagar ao autor, a título de indenização do seguro DPVAT, o valor equivalente ao teto máximo previsto em lei, ou seja, 40 SM vigentes na data do fato. Tal quantia deverá ser atualizada monetariamente pelos índices oficiais (INPC/IBGE) desde o ajuizamento da ação, incidindo juros legais de mora (1% ao mês) a partir da citação inicial.

Diante da SUCUMBÊNCIA, com fulcro no art. 20, § 3º do CPC, condeno a parte ré a pagar as custas processuais e honorários advocatícios ao patrono do autor, estes no valor equivalente a 15 % sobre o valor da condenação.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo Nº: 010563/2007 - AÇÃO CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO

Parte Autora: MARIA NILA UBAIARA RODRIGUES
Advogado: EDEN PAULO SOUZA DE ALMEIDA - 602AP
Parte Ré: COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO - UNIMED MACAPÁ
Despacho/Decisão:
Não se trata, como afirma a ré, de "antecipação de tutela", prevista no art. 273 do CPC, mas de medida liminar de tutela específica de obrigação de fazer, com preceito cominatório, na forma dos arts. 461, §3º do CPC e 84, §3º do CDC.

Por outro lado, se a decisão foi cumprida, conforme notícia a ré às fls. 79, tendo a autora sido removida para esta cidade, aplica-se ao caso a teoria do fato consumado, não havendo mais possibilidade jurídica de o ato ser mudado nem por este Juízo, nem pelo TJ.

Por tais razões, motivos e fundamentos, sendo certo ainda que falece a parte ré um dos requisitos objetivos do recurso, qual seja, o interesse, NÃO CONHEÇO DO AGRAVO RETIDO.

Aguarde-se eventual contestação.

Processo Nº: 009851/2007 - DECLARATÓRIA DE RELAÇÃO JURÍDICA

Parte Autora: HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO
Advogado: JOSE CHAGAS ALVES - 4750DF
Parte Ré: TAM - LINHAS AEREAS SA
Advogado: TAISSA MORAIS MENDONÇA - 1067AP
Sentença:
Ex positis, pelo livre convencimento que formo e por tudo mais que restou apurado nos autos, JULGO PROCEDENTE o pedido deduzido na petição inicial para condenar a TAM - LINHAS AEREAS S/A a pagar ao autor a título de indenização por DANOS MATERIAIS, a quantia de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais); e, por DANOS MORAIS, o valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Tais verbas deverão ser atualizadas pelos índices oficiais (INPC/IBGE) e incidindo juros legais de mora (1% ao mês), ambos a contar da data do fato, nos termos das Súmulas 43 e 54 do STJ e art. 398 do CC.

Diante da SUCUMBÊNCIA, nos termos do disposto no art. 20, § 3º do CPC, condeno a requerida TAM S/A ao pagamento das custas processuais, inclusive as adiantadas pelo autor, e a pagar honorários advocatícios ao patrono deste, na quantia equivalente 12 % sobre o valor da condenação.

Nos termos da jurisprudência pacífica do STJ, adotada pelo TJAP e seguida por este Juízo, não há falar-se em sucumbência parcial ou recíproca, posto que os dois pedidos - danos materiais e morais - foram deferidos; apenas este último não foi fixado na quantia estimada na inicial, tendo este Juízo arbitrado em valor menor.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo Nº: 006438/2001 - POPULAR

Parte Autora: RENATO CESAR VIEIRA DA SILVA
Advogado: LELIO JOSE HAAS - 418AP
Parte Ré: REINALDO COANTUÁRIA CERQUEIRA e outros
Advogado: JOSE AUGUSTO PEREIRA CARDOSO - 376AP
NATANIEL CAVALCANTE MARTINS - 857AP
JOSE MIR COSTA DOS SANTOS - 1132AP
NATANIEL CAVALCANTE MARTINS - 857AP
MARCOS JOSE REATEGUI DE SOUZA - 468AP
NATANIEL CAVALCANTE MARTINS - 857AP
Despacho/Decisão:
I - De-se vista por 10 dias.

Processo Nº: 007941/2004 - INDENIZAÇÃO

Parte Autora: LUIZ RICARDO CARDOSO CAVALCANTE
Advogado: JOAO PAULO VAZ CAVALCANTE - 1171AP
Parte Ré: EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS - EMTU
Advogado: ADRIANA CLAUDIA DIAS LACERDA - 744AP
Sentença:
Ex positis, nos termos da fundamentação supra, pelo livre convencimento que formo e mais que dos autos constam, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, para o fim de confirmar os efeitos da liminar anteriormente concedida, que determinou a devolução da CNH do autor. O faço com fundamento no art. 269, I, do CPC.

Sem custas e honorários porque incabíveis no caso.

Após o trânsito em julgado, traspasse-se cópia desta decisão para os autos em apenso (P-9911/07), arquivando-se ambos.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo Nº: 008463/2005 - REINVIDICATORIA

Parte Autora: MUNICIPIO DE MACAPÁ
Advogado: JOSE HENRIQUE DE MENDONÇA DIAS - 427-BAP
Parte Ré: BETRAL VEICULOS LTDA
Advogado: VALDINEI SANTANA AMANAJAS - 383AP
Despacho/Decisão:
Diga a parte autora se o acordo de fls.80 foi cumprido pela parte requerida, em relação ao item II.

Processo Nº: 010213/2007 - ORDINÁRIA

Parte Autora: RAIMUNDO QUARESMA
Advogado: JOAO PAULO VAZ CAVALCANTE - 1171AP
Parte Ré: UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS

SA

Advogado: HEBER DE ALBUQUERQUE ANDRADE - 1324AP

Despacho/Decisão:

Digam as partes se têm outras provas a requerer, declinando a natureza e objeto, no prazo de 10 dias.

Processo Nº: 009911/2007 - INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Parte Autora: LUIZ RICARDO CARDOSO CAVALCANTE
Advogado: JOAO PAULO VAZ CAVALCANTE - 1171AP
Parte Ré: EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS - EMTU
Advogado: ERYKA TASYLLA CREÃO SALGADO - 1115-AAP
Sentença:
Ex positis, nos termos da fundamentação supra, pelo livre convencimento que formo e por tudo mais que consta dos autos, JULGO IMPROCEDENTE A AÇÃO, ex a do art. 269, I, do CPC.

Diante da sucumbência, CONDENO a parte autora ao pagamento das custas e honorários advocatícios, estes no valor que fixo em R\$400,00 (quatrocentos reais).

No entanto, sendo a parte autora pobre no sentido da lei e beneficiária da gratuidade de justiça, suspendo a exigibilidade de tais créditos pelo prazo de 05 (cinco) anos, findo o qual, não havendo mudança na situação econômica da autora, fica extinta a respectiva obrigação.

Transitada em julgado, arquivem-se com as baixas e anotações de praxe.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo Nº: 010019/2007 - NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA

Parte Autora: FRANCISCO EDIVAR DO ESPIRITO SANTOS MOTA
Advogado: JEAN CARLO DOS SANTOS FERREIRA - 633AP
Parte Ré: MARIA ONEIDE N. DA SILVA
Advogado: BENEDITA LEO - 870AP
Despacho/Decisão:
Sobre o laudo e fotografias encaminhadas pela URBAN, manifestem-se as partes.

Processo Nº: 006675/2005 - EXECUÇÃO

Parte Autora: ARMANDO LUSTRO DE OLIVEIRA
Advogado: FERNANDO ANTONIO DE FARIAS AIRES - 432AP
Parte Ré: JOSÉ CARLOS CARVALHO BARBOSA
Advogado: NARSON DE SA GALENO - 417AP
Despacho/Decisão:
Cadê a assinatura do réu ou seu advogado na petição de acordo ?

Processo Nº: 008396/2005 - INDENIZATORIA FUNDADA LEI DE I

Parte Autora: JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
Advogado: LUIZ EDUARDO PENA GONÇALVES - 1146AP
Parte Ré: MANOEL LUIZ DE SOUZA SAMPAIO JÚNIOR e outros
Advogado: MARCIO ALVES FIGUEIRA - 595AP
Despacho/Decisão:
Cumpra-se o disposto no art. 475-J do CPC, intimando-se a parte ré a pagar o débito apurado na planilha de fls.97, menos a multa de 10% (R\$ 5.896,91), sob pena de incidência dessa multa e penhora/arrecação de bens e créditos.

Processo Nº: 010578/2007 - ORDINÁRIA

Parte Autora: VERA LUCIA SANTOS ALMADA
Advogado: TIAGO STAUDT WAGNER - 1234-AAP
Parte Ré: ESTADO DO AMAPÁ
Despacho/Decisão:
II- Faculto à autora emendar a inicial para indicar no pedido o período (meses) em que esteve sujeita às condições de insalubridade e não recebeu o adicional.

Processo Nº: 002209/1996 - EXECUÇÃO OU EXECUÇÃO FORCADA-T

Parte Autora: J. L. SANTOS & CIA LTDA
Advogado: JOZIMAR LOPES DOS SANTOS - 815AP
Parte Ré: IRATI DAS GRAÇAS NASCIMENTO SERRA
Advogado: EDEN PAULO SOUZA DE ALMEIDA - 602AP
Despacho/Decisão:
Intime-se a parte autora a restituir, mediante depósito judicial, o valor recebido indevidamente, sob pena de bloqueio do valor em corrente.

Prazo: 10 dias.

Processo Nº: 008397/2005 - EXECUÇÃO

Parte Autora: BANCO GENERAL MOTORS SA
Advogado: ALUIZIO NEY DE MAGALHES AYRES - 6952GO
Parte Ré: RUBENS FERREIRA PINA
Advogado: MARCOS LIMA COSTA - 932AP
Despacho/Decisão:
Sobre o presente pedido, ouça-se o autor.

Processo Nº: 006041/2000 - EXECUÇÃO

Parte Autora: ALICE PEDROSO MONTE
Advogado: SINYA SIMONE GURGEL JUAREZ - 535AP
Parte Ré: S.R. CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA
Advogado: JOAO FABIO MACEDO DE MESQUITA - 1100AP
Despacho/Decisão:
Intime-se p/ impulsionar em 48.00h, pena de extinção.

Processo Nº: 009329/2006 - AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE P

Parte Autora: MANOEL MARQUES VIANA
Advogado: ANTONIO FERNANDO SILVA DA SILVA - 30000AP
Parte Ré: JOCEVALDO A. DIAS - ME
Despacho/Decisão:
Requeira a parte autora o que de direito, do prazo de 48.00h, pena de extinção.

Processo Nº: 009720/2006 - COMINATÓRIA

Parte Autora: MARCOS ROBERTO LIMA DE CARVALHO SANTOS
Advogado: CONSTANTINO AUGUSTO TORK BRAHUNA JÚNIOR - 1051AP
Parte Ré: PATRICK COUTO COSTA
Advogado: WALDENES BARBOSA DA SILVA - 1249AP
Despacho/Decisão:
Cumpra-se a sentença e acórdão, requerendo a parte autora (vencedora) o que de direito.

Processo Nº: 010481/2007 - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

Parte Autora: BANCO ABN AMRO REAL SA

Advogado: CARLOS FERRO - 1076PA
 Parte Ré: ANTONIO BENTO DE LIMA PIRES FILHO
 Despacho/Decisão:
 Manifeste-se a parte autora sobre certidão de fls.19

Processo Nº: 007416/2003 - EXECUCAO
 Parte Autora: PAULO ALBERTO MATIAS PEREIRA
 Advogado: LELIO JOSE HAAS - 418AP
 Parte Ré: SERGIO FRANCISCO DA COSTA
 Advogado: BRUNO DA SILVA MUNIZ - 1149AP
 Despacho/Decisão:
 Manifeste-se a parte autora sobre certidão de fls.38-V

Processo Nº: 009926/2007 - EMBARGOS A EXECUCAO
 Parte Autora: A E NERES DA SILVA - ME
 Advogado: TARCISO VILHENA DE SOUSA - 600AP
 Parte Ré: A. ADAILDO LIMA - EPP
 Advogado: JOSE ELIVALDO COUTINHO - 763AP
 Sentença:

Ex postulis, nos termos dos motivos, razões e fundamentos acima, pelo livre convencimento que formo e por tudo mais que consta dos autos, com fulcro no art. 267, V e VI do CPC, DECLARO EXTINTO O PROCESSO de embargos, eis que operou-se a coisa julgada. Em consequência, determino o normal prosseguimento da execução. Face a SUCUMBÊNCIA, atento ao disposto no § 4º, art. 20, CPC, condeno o embargante/executor a pagar honorários ao patrono do autor no valor de R\$ 600,00.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo Nº: 008351/2004 - MONITORIA
 Parte Autora: IMPORTADORA E EXPORTADORA 248 LTDA
 Advogado: KATIA DANTAS DE MELO - 827AP
 Parte Ré: MARRISON PIETRO MARQUES DA SILVA
 Despacho/Decisão:
 Manifeste-se a parte autora sobre certidão de fls.42.

MACAPÁ, 23 de outubro de 2007



Manoel Eudócio Pereira, S/N
 Chefe de Secretaria

4A. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA - DA COMARCA DE MACAPÁ
 RUA MANOEL EUDÓCIO PEREIRA, S/Nº

EDITAL DE INTIMAÇÃO - IMPULSIONAR O PROCESSO - 48H

Prazo: 15 dias

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Processo Nº: 005749/2006 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE
 Parte Autora: JOSEMI LARINDO DE SANTANA
 Advogado: SANDRO MODESTO DA SILVA - 399AP
 Parte Ré: ARISTEU SOUZA FURTADO e outros
 Advogado: MARCIO FERREIRA DA SILVA - 1120AP e outros

INTIMAÇÃO da parte abaixo identificada para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, impulsionar o processo, sob pena de extinção por abandono (art. 267, III, § 1º do CPC).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Autor: JOSEMI LARINDO DE SANTANA

SEDE DO JUÍZO: 4A. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ, Fórum de MACAPÁ, sito à RUA MANOEL EUDÓCIO PEREIRA, S/Nº

MACAPÁ, 23 de outubro de 2007



Manoel Eudócio Pereira, S/N
 Juiz(a) de Direito

4A. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ
 RUA MANOEL EUDÓCIO PEREIRA, S/Nº

Pauta de Publicação - Atos Judiciais

Processo Nº: 005743/2006 - AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA
 Parte Autora: A OLIVEIRA LOBATO - ME
 Advogado: CARLOS EDUARDO MELLO SILVA - 224AP
 Parte Ré: ESTADO DO AMAPÁ
 Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ - 7777777
 Despacho/Decisão:
 redesigno a audiência para o dia 23 de novembro de 2007, às 10h30min,

Processo Nº: 004559/2005 - EXECUCAO
 Parte Autora: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DA AMAZONIA
 Advogado: CRISTIANE FIGUEIREDO PEREIRA COELHO - 823AP
 Parte Ré: GLEYDSON AUGUSTO GOMES DA MATA e outros

Despacho/Decisão:
 Designo-se audiência de conciliação, intimando-se o exequente e o executado Gleydson Augusto Gomes da Mata.

Processo Nº: 004559/2005 - EXECUCAO
 Parte Autora: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DA AMAZONIA
 Advogado: CRISTIANE FIGUEIREDO PEREIRA COELHO - 823AP
 Parte Ré: GLEYDSON AUGUSTO GOMES DA MATA e outros

Audiência:
 agendada para o dia: 27/11/2007 às 09:30:00

Processo Nº: 000114/1999 - EXECUCAO OU EXECUCAO FORCADA-T
 Parte Autora: BANCO DA AMAZONIA S/A
 Advogado: GISELE COUTINHO BESERRA - 1168-BAP
 Parte Ré: MANOEL CORRÊA

Rotinas:
 intimar parte autora para impulsionar o presente feito no prazo de 48 horas, sob pena de extinção.

Processo Nº: 000117/1999 - EXECUCAO OU EXECUCAO FORCADA-T
 Parte Autora: BANCO DA AMAZONIA S/A
 Advogado: GISELE COUTINHO BESERRA - 1168-BAP
 Parte Ré: ALVES & DUARTE LTDA
 Sentença:
 Consoante a petição encartada à fl. 145 dos autos, a parte exequente noticiou a satisfação integral da dívida exequenda, requerendo, por tal razão, a extinção do processo.

Assim, satisfeita a obrigação, JULGO extinto o processo, na forma do art. 794, I, do Código de Processo Civil.

Custas finais pela parte executada.

Publique-se.
 Registre-se.
 Intimem-se.

Processo Nº: 001927/2000 - OUTRAS ACÕES/PROCEDIMENTO SUMA
 Parte Autora: ADNA MEIRELES XAVIER DANTAS e outros
 Advogado: VICENTE MANOEL PEREIRA GOMES - 440AP
 Parte Ré: JAIR NASCIMENTO DOS SANTOS e outros
 Despacho/Decisão:
 Havendo advogado constituído nos autos, a intimação da ré Maria Regina do Amaral do Soto deverá ocorrer pela publicação no DOE.

Intimem-na na pessoa do seu advogado constituído (f. 267/268), para dizer se concorda com a ratificação das provas.

Processo Nº: 003521/2003 - EXECUCAO
 Parte Autora: BUSSCAR ONIBUS SA
 Advogado: JOACINARA COSTA - 353AP
 Parte Ré: EMPRESA ESTRELA DE OURO LTDA
 Despacho/Decisão:
 A penhora deverá recair sobre bens de propriedade do executado. Entretanto, como afirma o próprio exequente, o veículo está registrado em nome de terceira pessoa, embora esposa do devedor.

Diante disso, indefiro o requerimento de penhora, por impossibilidade jurídica do pedido.

Intimem-se.

Processo Nº: 003667/2003 - EXECUCAO
 Parte Autora: CENTER KENNEDY COMERCIO LTDA
 Advogado: ANTONIO KLEBER DE SOUZA DOS SANTOS - 897AP
 Parte Ré: MARCELA RABELO SOUZA

Rotinas:
 intimação da parte autora para manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias, sobre OF. DRF de fls. 72/74.

Processo Nº: 003800/2004 - EXECUCAO
 Parte Autora: MONTE & CIA LTDA
 Advogado: JOSÉ CLAUDIO DA SILVA - 933 AP
 Parte Ré: CLAUDIONOR SOARES BARBOSA JÚNIOR e outros
 Sentença:
 Consoante a petição encartada à fl. 112 dos autos, a parte exequente noticiou a satisfação integral da dívida exequenda, requerendo, por tal razão, a extinção do processo.

Providenciar desconstituição do termo de penhora efetuado à fl. 22. Assim como desentranhar os títulos que embasaram a ação, dispondo-os à parte executada.

Assim, satisfeita a obrigação, JULGO extinto o processo, na forma do art. 794, I, do Código de Processo Civil.

Custas finais pela parte executada.

Publique-se.
 Registre-se.
 Intimem-se.

Processo Nº: 004474/2005 - EXECUCAO
 Parte Autora: BANCO DA AMAZONIA S/A
 Advogado: GISELE COUTINHO BESERRA - 1168-BAP
 Parte Ré: RAIMUNDO RODRIGUES BENEDITO JÚNIOR
 Rotinas:
 Intimar parte autora para manifestar-se sobre os documentos de fls. 63/85 e 87/88, no prazo de 05 (cinco) dias.

Processo Nº: 005578/2006 - AÇÃO MONITÓRIA
 Parte Autora: TROPICAL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
 Advogado: JOSE CLAUDIO DA SILVA - 933AP
 Parte Ré: J. R. VIEGAS - ME GUGU MATERIAIS DE CONSTRUCAO

Sentença:
 HOMOLOGO por sentença, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre partes, constante às fls. 40/42 dos presentes autos, declarando o processo suspenso até o cumprimento do feito em 05/10/2012, após, extinguir o processo, com a resolução do fundamento no art. 269, III do Código de Processo Civil.

Sem honorários.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo Nº: 005675/2006 - DESVIO DE FUNÇÃO
 Parte Autora: NADIA LEÃO DOS SANTOS SILVA
 Advogado: AMILCAR HECHT DA COSTA - 5725ORS
 Parte Ré: ESTADO DO AMAPÁ
 Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ - 7777777
 Despacho/Decisão:
 Intimem-se a Autora para contra-razoar, querendo, a apelação da Ré, no prazo legal. Após o prazo, com ou sem manifestação, encaminhe-se o autos ao E. Tribunal de Justiça de nosso Estado, com as nossas homenagens

Processo Nº: 005753/2006 - COBRANÇA
 Parte Autora: ELITON CHAVES FRANCO
 Advogado: GISELE COUTINHO BESERRA - 1168-BAP
 Parte Ré: ESTADO DO AMAPÁ
 Advogado: IDEUSANIRA DE VASCONCELOS SEPEDA - 891AP
 Despacho/Decisão:

Intimem-se as partes para requererem o que entender de direito. Trancorridos 30 (trinta) dias, sem manifestação, arquivem-se os autos.

Processo Nº: 005821/2006 - EXECUCAO
 Parte Autora: JOSEFA LETICIA DE CARVALHO FEITOSA
 Advogado: ROGERIO DE CASTRO TEIXEIRA - 596AP
 Parte Ré: ORIAN VASCONCELOS CARVALHO
 Rotinas:
 intimação do autor para se manifestar acerca do recibo de depósito efetuado no valor de R\$ 982,97, às fls. 22.

Processo Nº: 006059/2007 - DECLARATÓRIA C/C INDENIZAÇÃO P
 Parte Autora: THANIA BRITO SARMENTO
 Advogado: RUI REGIS CARDOSO CAVALCANTE - 709AP
 Parte Ré: BANCO FINASA SA
 Advogado: TAISA MARA MORAIS MENDONCA - 1067AP
 Despacho/Decisão:

O art. 523, § 3º, do CPC, determina que das decisões interlocutórias e proferidas em audiência da instrução e julgamento caberá agravo na forma retida, desde que interpostos oral e imediatamente, bem como constar do respectivo termo, nele expondo sucintamente suas razões.

No presente caso verifico que em audiência preliminar foi indeferido pedido do Agravante em relação à produção de provas consistente no depoimento pessoal da Autora, por entender que o feito comportava julgamento antecipado no estado em que se encontra, e não tendo na ocasião impugnado a decisão imediatamente houve a preclusão temporal e tenho que a apresentação posterior de agravo retido foi feito intempestivamente.

Desta forma, deixo de receber o agravo retido pois intempestivo. Desentranhe-se e devolva ao seu subscritor. Intime-se. Após faça-se os autos conclusos para sentença.

Processo Nº: 006109/2007 - AÇÃO DE COBRANÇA
 Parte Autora: RECHAME DE VILHENA AMANAJAS
 Advogado: MARCELO DE OLIVEIRA MORAIS - 670AP
 Parte Ré: ESTADO DO AMAPÁ
 Advogado: PEDRO JOSÉ DE SOUZA - 639AP
 Despacho/Decisão:
 Indefiro os pedidos de fl. 94/95 e 97/98, porquanto, embora certificado o trânsito em julgado da sentença, a condenação excede a 60 (sessenta) salários mínimos, fazendo incidir a regra do art. 475, I, do CPC, sujeitando-a ao reexame necessário.

Não havendo recurso voluntário, encaminhem-se os autos ao E. Tribunal de Justiça.

Intimem-se.

Processo Nº: 006241/2007 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER
 Parte Autora: M.G. AGUIAR CUNHA - ME
 Advogado: JEAN CARLO DOS SANTOS FERREIRA - 633AP
 Parte Ré: EMPRESA DE TELECOMUNICACOES TELEMAR NORTE LESTE SA
 Advogado: ERIKA DA SILVA FREIRE - 1287AP
 Despacho/Decisão:
 M. G. AGUIAR CUNHA - ME, ajuizou ação de obrigação de fazer em face da empresa TELEMAR - NORTE LESTE S/A, pretendendo sua condenação, alternativamente, para retirada ou deslocamento do armário de distribuição de telefonia que embarca o livre exercício da posse do autor, relativamente ao imóvel localizado na Av. Cora de Carvalho, 306, esquina com Rua São José, Centro, que foi alugado para implementação de empreendimento.

Requeru a concessão da tutela antecipada. Posterguei a apreciação da tutela após o oferecimento da contestação.

Em breve análise da resposta da ré, vejo presentes os requisitos necessários à concessão da tutela.

Pois, bem. O art. 1.196, do CC/02, assevera que o possuidor é aquele que tem de fato o exercício, pelo ou não, de alguns dos poderes inerentes à propriedade.

No caso em tela, a autora é locatária do imóvel indicado na inicial e, em razão da instalação de um armário de distribuição de telefonia, a ela acoplado, vê-se impedida de exercer alguns dos poderes inerentes à propriedade, tais como uso, gozo e fruição, haja vista que a reforma que pretende fazer para implementação de seu negócio está paralisada.

Por outro lado, a alegação da empresa ré de que tem alvará, expedido pela URBAM, para instalação da caixa no imóvel descrito na inicial, não constitui argumentação idônea para justificar a limitação ao direito de propriedade que, como se sabe, as hipóteses são taxativas e, em geral, estão vinculadas ao princípio da legalidade.

A autorização para instalação de armário de distribuição - juntado pelo autor à f. 73 - baseado na Lei Complementar 027/04-PM, diz respeito à exploração dos meios de publicidade nas vias e logradouros públicos, bem como lugares de acesso comum, cuja licença depende de autorização do município. Dessa forma, como se pode perceber, a licença não autoriza a instalação em imóvel particular, mas, repito, logradouros públicos e lugares de acesso comum. E não é o caso dos autos.

Relevante também é a argumentação de que o retirado do armário de distribuição da telefonia provocará transtorno aos usuários (cerca de 1.200), consoante afirmado pela empresa ré, uma vez que para a retirada ou deslocamento do armário será necessária a interrupção dos serviços de telefonia prestados aos usuários pelo prazo mínimo de 72 horas. Isso, por si só, não justifica a injusta interferência no direito de usar, gozar e fruir do bem imóvel, objeto da discussão. Sem dúvida, a execução dos serviços de retirada ou deslocamento terá de ser realizada da forma menos gravosa aos usuários.

As alegações da autora tem plausibilidade jurídica, que, aliada aos documentos constantes dos autos, preenchem o primeiro requisito para concessão da tutela antecipada.

De igual, a exigência de reforma do prédio locado para início do empreendimento do autor revela imperioso que o seu retardamento provocará sérios prejuízos, caso não se conclua a reforma.

Diante disso, concedo a tutela antecipada para determinar à TELEMAR - NORTE LESTE S/A que proceda à retirada ou deslocamento do armário de distribuição de telefonia, instalado no imóvel localizado na Av. Cora de Carvalho, 306, esquina com a Rua São José Centro, de modo a não prejudicar o exercício regular da posse da autora.

Considerando os transtornos que a retirada da caixa de distribuição de telefonia causará aos usuários, concedo o

prazo de 7 (sete) dias à demandada para a sua retirada.
Findo o prazo para conclusão dos trabalhos, incorrerá a ré em multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais), por dia de atraso.

Cumprida a antecipação de tutela intima-se a autora para se manifestar sobre a contestação e documentos.

Processo Nº: 006246/2007 - AÇÃO DE COBRANÇA
Parte Autora: AKAPU COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MADEIRA LTDA.
Advogado: CLEIDE ROCHA DA COSTA - 434AP
Parte Ré: TELEMAR AMAPÁ NORTE LESTE S/A
Advogado: ANDRÉIA RODRIGUES DE OLIVEIRA - 2897TO
Despacho/Decisão:
Designa-se audiência preliminar de que trata o art. 331 do CPC, oportunidade em que, não havendo conciliação, e não sendo o caso de julgamento antecipado, as partes poderão especificar as provas que pretendem produzir.

Processo Nº: 006246/2007 - AÇÃO DE COBRANÇA
Parte Autora: AKAPU COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MADEIRA LTDA.
Advogado: CLEIDE ROCHA DA COSTA - 434AP
Parte Ré: TELEMAR AMAPÁ NORTE LESTE S/A
Advogado: ANDRÉIA RODRIGUES DE OLIVEIRA - 2897TO
Audiência:
agendada para o dia: 12/11/2007 às 12:30:00

Processo Nº: 006265/2007 - MONITÓRIA
Parte Autora: TROPICAL CENTER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
Advogado: JOSÉ CLAUDIO DA SILVA - 933AP
Parte Ré: NUBIA SANTOS DA SOLEDADE
Rotinas:
Intimar parte autora para manifestar-se sobre a certidão do Oficial de Justiça, no prazo de 05 (cinco) dias.

Processo Nº: 006277/2007 - EMBARGOS À EXECUÇÃO
Parte Autora: JOSÉ EMILIO HOUAT
Advogado: RUBEN BEMERGUY - 192AP
Parte Ré: VALÉRIO GEAN COELHO RIBEIRO
Advogado: GILVÂNILDO SANTANA AMANAJAS - 957AP
Sentença:
Diante do exposto, interpostos estes embargos, rejeito-os, com suporte no art. 267, IV, do CPC.

Custas pelo embargante, bem como honorários em favor do causídico da parte contrária, arbitrados, segundo o art. 20, § 4º, do CPC, em R\$ 700,00 (setecentos reais).
Aponha-se cópia desta nos autos principais.

Processo Nº: 006332/2007 - MONITÓRIA
Parte Autora: ASSOCIAÇÃO CULTURAL NOSSA SENHORA MENINA
Advogado: FRANCISCO ROCHA DE ANDRADE - 685AP
Parte Ré: NADIA MARILIA LOBATO DA COSTA SILVA
Rotinas:
Intimação da parte autora para se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias, sobre Certidão do Sr. Oficial de Justiça de f.23.

Processo Nº: 006476/2007 - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO
Parte Autora: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
Advogado: JOSE ANTONIO LEAL DA CUNHA - 817AP
Parte Ré: MÁRIO MILTON MATOS DA SILVA
Rotinas:
Intimação da parte autora para manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a não apresentação de resposta do réu.

Processo Nº: 006486/2007 - AÇÃO DE EXECUÇÃO
Parte Autora: AMAUTO AMAPÁ AUTOMÓVEIS LTDA
Advogado: CLARISSA DA SILVA RECIO - 1212AP
Parte Ré: JOÃO OLIVEIRA SANTOS
Rotinas:
Intimação da parte autora para manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias, sobre certidão de fis. 24.

Processo Nº: 006537/2007 - BUSCA E APREENSÃO
Parte Autora: BANCO PANAMERICANO SA
Advogado: FRANCISCO OTAVIO DOS SANTOS PALHETA JUNIOR - 12722PA
Parte Ré: MÁRIO ANTONIO DA SILVA PANTOJA
Rotinas:
Intimação da parte autora para dizer no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão de fis.20 (mandado não cumprido).

Processo Nº: 006742/2007 - AÇÃO DE BUSCA E PREENSAO COM P
Parte Autora: BANCO BRADESCO S/A
Advogado: ANA CLÁUDIA GRAIM MENDONÇA SANTOS - 11859PA
Parte Ré: HUMBERTO FERREIRA DE LIMA
Despacho/Decisão:
A procuração juntada à f. 17/18 não confere poderes à subscritora da petição inicial. Por isso, oportunizo, mais uma vez, a emenda para juntar aos autos instrumento conferindo poderes para demandar em juízo em nome do autor. Concedo o prazo de 10 (dez) dias, pena da indeferimento liminar.

Processo Nº: 001305/1999 - AÇÃO DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA
Parte Autora: RAIMUNDO PANTOJA
Advogado: JOSE AUGUSTO PEREIRA CARDOSO - 376AP
Parte Ré: VALMIR MORAIS DE ANDRADE
Advogado: JOSE ANTONIO THOMAZ NETO - 306AP
Despacho/Decisão:
A atualização da dívida deverá ser realizada pelo Credor, assim indefiro o item 01 do pedido de fis. 229/230. Quanto ao mais, diga o Executado em 05 (cinco) dias, pena de prosseguimento na execução.

Processo Nº: 002210/2001 - EXECUCAO DE SENTENÇA
Parte Autora: ARLETE PEREIRA PANTOJA
Advogado: ROGERIO DE CASTRO TEIXEIRA - 596AP
Parte Ré: MAURO PINTO CAMPOS
Advogado: MARLON DA LUZ FARIAS - 320AP
Sentença:
HOMOLOGO por sentença, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre partes, constante às fls. 141/142 dos presentes autos, declarando, por via de consequência, EXTINTO o processo com a resolução com fundamento no art. 269, III do Código de Processo Civil.
Desconstitua a penhora de f. 104.
Publique-se. Registre-se. Arquivem-se.

Processo Nº: 005748/2006 - REPARAÇÃO DE DANOS

MATERIAIS E
Parte Autora: FRANCISCO JOSE PEREIRA DE MELO BARBOSA
Advogado: EDWARD SANTOS JUAREZ - 508AP
Parte Ré: AUTOMOTO AUTOMOVEIS E MOTOS DO AMAPÁ LTDA
Advogado: ALBERTO SAMUEL ALCOLUMBRE TOBELEM - 1070AP
Despacho/Decisão:
Intimem-se as partes para apresentarem suas alegações finais, por memoriais, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias. Após, venham os autos conclusos para sentença.

Processo Nº: 001078/1999 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO
Parte Autora: LOURIVAL SIMÕES PAES e outros
Advogado: EIDE JOSÉ M.O. FIGUEIRA - 20641SP
Parte Ré: EIDE JOSÉ M.O. FIGUEIRA - 20641SP
JUPIARA ARAUJO RIBEIRO JUNIOR - 883AP
JOSEILTO SOUSA DAS CHAGAS - 5756PA
Parte Ré: RAIMUNDA MIRANDA BARROS e outros
Advogado: DEFENSOR PÚBLICO - 99999AP
RICARDO GONÇALVES SANTOS - 104349SP
DEFENSOR PÚBLICO - 99999AP
RICARDO GONÇALVES SANTOS - 104349SP
Despacho/Decisão:
Indefiro os pedidos, porquanto:
a) Incumbe ao exequente instruir o pedido com a memória discriminada e atualizada do cálculo;
b) Segundo orientação jurisprudencial do STJ (Resp. 954059/RS, de 16.08.2007), transida em julgado a sentença condenatória, desnecessária a intimação da parte vencida para cumprila, fluindo a partir de então o prazo para o cumprimento espontâneo, pena de incidir na multa de 10%.

Cumpra o credor a segunda parte do art. 475-J, do CPC.

Intime-se.

Processo Nº: 000699/1999 - EXECUCAO
Parte Autora: MANOEL JOAQUIM DE SA FILHO
Advogado: ELIZABETE SANTOS DE OLIVEIRA - 444AP
Parte Ré: CLAUDENIR SANTOS
Advogado: VALDECI DE FREITAS FERREIRA - 660AP
Despacho/Decisão:
Os cálculos elaborados pela contabilidade às fls. 290/303, obedecem aos critérios determinados pela decisão do fis. 290, bem assim pela sentença e acórdão, portanto deve ser acatada. Ademais, não justifica a alegação do Réu de que está sendo prejudicado, pois durante o curso do processo, há meses não efetua qualquer pagamento do aluguel, não está sendo considerado a depreciação nas benfeitorias realizadas e que estão sendo utilizadas por ele, não há referência a qualquer irregularidade nas contas efetuadas.

Por estas razões, acatando os cálculos de fis. 290/303, determino o prosseguimento do processo para intimar o Réu a desocupar o imóvel no prazo de 15 (quinze) dias, eis que em face aos cálculos aferidos, não lhe cabe mais falar em retenção por benfeitorias, e ainda ao pagamento do saldo remanescente ao Autor.

Intime-se. Cumpra-se.

Processo Nº: 002224/2001 - EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL
Parte Autora: LUIZ FERNANDO PINTO GARCIA
Advogado: JEAN ROBERTO DA SILVA HOUAT - 381AP
Parte Ré: JORNAL DO DIA PUBLICIDADE LTDA
Advogado: ELIAS SALVIANO FARIAS - 400AP
Despacho/Decisão:
Indefiro o pedido de fis. 363/364, eis que as providências requeridas competem ao Credor. Intime-se.

Processo Nº: 005203/2006 - REINTEGRACAO DE POSSE(BEM IMOV)
Parte Autora: RIO - PALMA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONSERVAS LTDA
Advogado: BRUNO DA SILVA MUNIZ - 1149AP
Parte Ré: MANOEL SENA MACIEL e outros
Advogado: DEFENSOR PÚBLICO - 99999AP
Despacho/Decisão:
Manifestem-se as partes acerca dos documentos juntados às fls. 74/112, no prazo de 10 (dez) dias.

Após designe-se audiência preliminar, oportunidade em que será aberto o prazo para contestação do pedido.

Intime-se.

Processo Nº: 005974/2007 - DESVIO DE FUNÇÃO
Parte Autora: MARIA FERREIRA DOS SANTOS
Advogado: AMILCAR HECHT DA COSTA - 57250RS
Parte Ré: ESTADO DO AMAPÁ
Advogado: EDVALDO DE AZEVEDO SOUZA - 305AP
Despacho/Decisão:
Deixo de receber o recurso adesivo, porquanto o recorrente não comprovou, no ato da interposição, o respectivo preparo (art. 511 do CPC).

Intime-se, remetendo-se, em seguida, ao E. Tribunal de Justiça para exame do recurso principal.

Processo Nº: 006188/2007 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
Parte Autora: TRILHA NORTE AUTOMÓVEIS LTDA
Advogado: JOÃO AMÉRICO NUNES DINIZ - 194AP
Parte Ré: LETICIA MARTA DE SOUZA PEREIRA PISCANO
Despacho/Decisão:
Considerando a certidão de f. 17, intime-se o exequente para indicar bens da executada passíveis de penhora.

Processo Nº: 008260/2007 - CIVIL PÚBLICA COM PEDIDO DE LI
Parte Autora: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL e outros
Parte Ré: ANTONIO WALDEZ GÖES DA SILVA e outros
Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ - 7777777
Despacho/Decisão:
Digam os autores acerca da petição de fis. 179/180. Intime-se.

MACAPÁ, 16 de outubro de 2007

Shibayama
(a) KATIA HARUMI DA SILVA SHIBAYAMA
Chefe de Secretaria

4A. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ
RUA MANOEL EUDÓXIO PEREIRA, S/Nº

Pauta de Publicação - Atos Judiciais

Processo Nº: 000036/1999 - EXECUCAO
Parte Autora: MARIA ZORAIA COELHO DOS SANTOS COUTINHO
Advogado: EDWARD SANTOS JUAREZ - 508AP
Parte Ré: SÍLVIO BARBOSA DE ASSIS
Sentença:
Não foi promovido o regular andamento do processo, mesmo diante da intimação pessoal para impulsão em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção.

Ante a inércia aqui constatada, outra alternativa não há senão extinguir o processo, o que faço com suporte no art. 267, III, do CPC.

Custas pela parte autora.
Publique-se.
Registre-se.
Intimem-se.

Processo Nº: 000857/1999 - EXECUCAO OU EXECUCAO FORCADA-T
Parte Autora: COMERCIAL BRITO NUNES LTDA
Advogado: RONISE SILVA DA SILVA - 829AP
Parte Ré: ACILINO SOARES BEZERRA FILHO
Sentença:
Não foi promovido o regular andamento do processo, mesmo diante da intimação pessoal para impulsão em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção.

Ante a inércia aqui constatada, outra alternativa não há senão extinguir o processo, o que faço com suporte no art. 267, III, do CPC.

Custas pela parte autora.
Publique-se.
Registre-se.
Intimem-se.

Processo Nº: 001869/2000 - EXECUCAO
Parte Autora: SEVEL - SEVERO VEICULOS LTDA
Advogado: KATIA DANTAS DE MELO - 827AP
Parte Ré: ADINELSON PENHA NUNES
Rotinas:
Intimação da parte autora para se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o Detalhamento de Ordem Judicial - BACENJUD fis. 105/6.

Processo Nº: 002569/2001 - EXECUCAO
Parte Autora: J & J NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS E ENGENHARIA LTDA
Advogado: FRANCK EMILIO MOTA DIAS - 956AP
Parte Ré: ALLENK MENEZES FIGUEIREDO
Despacho/Decisão:
A adjudicação é realizada por preço não inferior ao da avaliação e, nos termos do art. 685-A do CPC, se o valor do crédito for inferior ao valor dos bens, o adjudicatário depositará de imediato a diferença, que ficará à disposição do executado.

No presente caso, o valor dos bens indicados à adjudicação pelo exequente supera, pela avaliação, o crédito exequendo, culminando com o indeferimento do pedido de f. 112, que pretende o não pagamento do saldo remanescente.

Ademais, o bem penhorado à f. 95 já é suficiente ao pagamento da dívida, podendo o "exequente" adjudicá-lo, depositando a diferença.

Indefiro, pois, o pedido de f. 112.
Intime-se o exequente para dizer se persiste interesse na adjudicação, devendo indicar precisamente o imóvel que pretende adjudicar, observando o teor do art. 685-A, § 1º, do CPC.

Processo Nº: 002661/2002 - EXECUCAO
Parte Autora: BETTON MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Advogado: NILDO JOSUE PONTES LEITE - 118AP
Parte Ré: RAIMUNDO DA SILVA
Advogado: OCINEIA CRISTINA DE SOUSA PEREIRA - 691AP
Rotinas:
Intimação da parte autora para tomar conhecimento do valor bloqueado, haja vista o decurso de prazo concedido a parte ré, no prazo de 05 (cinco) dias.

Processo Nº: 002805/2002 - BUSCA E APREENSAO DE BENS
Parte Autora: BANCO DO BRASIL SA
Advogado: SANDRA DO SOCORRO DO CARMO OLIVEIRA - 364AP
Parte Ré: ADAUTO DE SOUZA PEREIRA
Rotinas:
Intimação das partes para se manifestarem acerca da avaliação da motocicleta em R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

Processo Nº: 002975/2002 - DEPÓSITO
Parte Autora: BANCO DO BRASIL SA
Advogado: SANDRA DO SOCORRO DO CARMO OLIVEIRA - 364AP
Parte Ré: MARLON CESAR DOS REIS SILVA
Rotinas:
Intimar parte autora para manifestar-se sobre os documentos de fis. 137/141, no prazo de 05 dias.

Processo Nº: 003096/2002 - MONITÓRIA
Parte Autora: ARMAZEM FORTALEZA LTDA
Advogado: NILDO JOSUE PONTES LEITE - 118AP
Parte Ré: LENILDA ELI MIRANDA MARTINS
Rotinas:
Intimação da parte autora para manifestar-se sobre o QF, DRF de fis. 83, no prazo de 05 (cinco) dias.

Processo Nº: 003467/2003 - EXECUCAO
Parte Autora: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DA AMAZONIA
Advogado: CRISTIANE FIGUEIREDO PEREIRA COELHO - 823AP
Parte Ré: ELIETE GARCIA ARAUJO e outros
Rotinas:
Intimação da parte autora para se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias, sobre Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores de fis. 95/6.

Processo Nº: 003590/2007 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
Parte Autora: JEAN ROBERTO DA SILVA HOUAT
Parte Ré: JORNAL DO DIA PUBLICIDADE LTDA
Advogado: ELIAS SALVIANO FARIAS - 400AP
Rotinas:
Intimação do autor para se manifestar acerca do ofício nº

145/07-GAB/SECOM, no prazo de 5 dias.

Processo Nº: 003755/2004 - EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL-HO

Parte Autora: TIAGO STAUDT WAGNER e outros
Advogado: AMILCAR HECHT DA COSTA - 1248-AAP
Parte Ré: SINDICATO DOS TRABALHADORES DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO AMAPÁ - SINDFAZAP
Advogado: CARLOS NELSON RIANCO - 634AP

Rotinas:
Intimação do autor para se manifestar, no prazo de 5 dias, acerca da certidão do Oficial de Justiça que deixou de cumprir o Mandado face o réu não residir no endereço mencionado.

Processo Nº: 004169/2004 - EXECUÇÃO

Parte Autora: DOMESTILAR LTDA
Advogado: CAMECRAN JOSE DA SILVA - 538AP
Parte Ré: WALDIR COSTA PIMENTEL

Rotinas:
Intimação da parte autora para se manifestar acerca do Ofício DRF/MACAPÁ/SATEC Nº 1825/2007, o prazo de 05 (cinco) dias.

Processo Nº: 004186/2004 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Parte Autora: EDILENA GONÇALVES DIAS
Advogado: LYCIA AMÉLIA ROCHA DADALT - 900AP
Parte Ré: MILTON CORREA SOUZA FILHO
Advogado: MILTON DE SOUZA CORREA FILHO - 574PA

Despacho/Decisão:
O art. 649, IV, do CPC, dispõe que o salário é absolutamente impenhorável e estabelece em seu § 2º apenas uma exceção: pagamento de prestação alimentícia.

In caso, por se tratar de pagamento de indenização decorrente de ato ilícito não é possível que a penhora recaia sobre o salário do executado, fazendo incidir a norma cogente do art. 649 do CPC.

Diante disso, indefiro o pedido de f. 125/126.
Intimem-se.

Processo Nº: 004205/2004 - EXECUÇÃO

Parte Autora: WILTON AGUINELO VIEIRA
Advogado: ALCIMAR FERREIRA MOREIRA - 90827RJ
Parte Ré: MANOEL BRASIL DE PAULA FILHO
Advogado: CARLOS EDUARDO MELLO SILVA - 224AP
Despacho/Decisão:
Manifeste-se o exequente.

Processo Nº: 004350/2004 - EXECUÇÃO FORCADA
Parte Autora: SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DO AMAPÁ

Advogado: NILDO JOSUE PONTES LEITE - 118AP
Parte Ré: BENIVANHA ALMEIDA RODRIGUES

Rotinas:
Intimação da parte autora para impulsionar o feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção.

Processo Nº: 004970/2005 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Parte Autora: GARRA TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA
Advogado: JOSE ROBERTO NUNES - 905AP
Parte Ré: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO AMAPÁ - SETAP

Advogado: CLEUSA AMALIA VON SCHARTEN - 363AP
Despacho/Decisão:
Manifeste-se a exequente, no prazo de 5 (cinco) dias.
Intime-se.

Processo Nº: 005109/2005 - EXECUÇÃO

Parte Autora: EDIR MACIEL GUIMARÃES
Advogado: RICARDO GONÇALVES SANTOS - 104349SP
Parte Ré: LARISSA DO SOCORRO CEI SALOMÃO e outros

Rotinas:
Intimação do autor para efetuar o pagamento das custas referente a expedição da Carta Precatória.

Processo Nº: 005279/2006 - EXECUÇÃO

Parte Autora: SALOMÃO ALCOLIMBRE & CIA LTDA
Advogado: SAMILE SIMÕES ALCOLIMBRE - 934AP
Parte Ré: CARLOS HENRIQUE DE ARAÚJO

Rotinas:
Intimação do autor para retirar o Edital de Citação e promover suas publicações.

Processo Nº: 005401/2006 - EXECUÇÃO

Parte Autora: ASSOCIAÇÃO AMAPEENSE DE ENSINO E CULTURA
Advogado: ALINE BORGES DA SILVA - 1105AP
Parte Ré: SABINO RODRIGUES DOS SANTOS

Rotinas:
Intimação do autor para impulsionar o feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção.

Processo Nº: 005774/2006 - EXECUÇÃO

Parte Autora: FRANCISCO RIBEIRO BATISTA
Advogado: CASSIUS CLAY LEMOS CARVALHO - 521-AAP
Parte Ré: JOEL TAVARES DO NASCIMENTO

Rotinas:
Intimação do autor para se manifestar nos autos, no prazo de cinco dias.

Processo Nº: 005811/2006 - EXECUÇÃO

Parte Autora: MONTE & CIA LTDA
Advogado: JOSE CLAUDIO DA SILVA - 933AP
Parte Ré: EDITH MARQUES CAVALCANTE

Rotinas:
Intimação do autor para se manifestar, no prazo de 5 dias, acerca da resposta ao ofício à Receita Federal.

Processo Nº: 005831/2006 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA

Parte Autora: SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO
Advogado: DENIZ CHAVES ALMEIDA - 856AP
Parte Ré: ANTÔNIO CÉLIO COELHO DE SOUSA

Rotinas:
Intimação do autor para se manifestar acerca do que entender de direito considerando o decurso de prazo para embargos e não realização de penhora, no prazo de 5 (cinco) dias.

Processo Nº: 005835/2006 - MONITÓRIA

Parte Autora: MONTE & CIA LTDA
Advogado: JOSE CLAUDIO DA SILVA - 933AP
Parte Ré: ABIMAE PIREZ TAVARES DE SOUZA
Sentença:
MONTE & CIA LTDA, por seu advogado, aforou a presente AÇÃO MONITÓRIA em face de ABIMAE PIREZ TAVARES DE SOUZA, alegando, em síntese, ser credor da importância de R\$ 1.317,24 (um mil, trezentos e dezessete reais e vinte e

quatro centavos).

Aduziu que, não obstante as tentativas suasórias, não conseguiu receber a dívida ora reclamada, razão pela qual, por se encontrar munida de documento escrito que demonstra a relação jurídica obrigacional, não provido de executabilidade, vem buscar reaver seu crédito pela via da ação monitoria, que, ao tempo da propositura da ação resultava no importe acima mencionado.

Ao pedido inicial juntou documentos (fls.02/05)

Expedida Mandado, foi o devedor regularmente citado, conforme se vê às fls. 15, entretanto, o prazo assinado para o cumprimento da obrigação decorreu em branco, sem que houvesse ao menos a oposição de embargos, requerendo a credora, em seguida, a constituição do título judicial.

Pois bem, o documento que instrui a petição inicial, constituído de quatro cheques, devolvidos pelo banco sacado, sem provisão de fundos, por si só já demonstra a relação obrigacional entre as partes. A relação jurídica subjacente, por outro lado, é tida como incontroversa, já que o devedor, embora regularmente citado para tal, não ofereceu resistência à pretensão.

A inércia do devedor indica que a referida obrigação, efetivamente, não foi cumprida, comportamento que leva ao acolhimento do pedido inicial.

Assim, nos termos do art. 1.102c, do Código de Processo Civil, constitui título executivo judicial em favor do credor, no valor de R\$ 1.317,24 (um mil, trezentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos), atualizado monetariamente e acrescido de juros moratórios a partir do ajuizamento da ação monitoria.

Por via de consequência, converto o mandado inicial em mandado executivo, prosseguindo o feito, agora, pelos ditames do art. 621 e seguintes, do Código de Processo Civil.

Retifiquem-se os registros cartorários.

Cite-se o devedor (art. 652 e seguintes do CPC).

Arbitro os honorários advocatícios em R\$ 100,00 (cem reais), salvo embargos.

Processo Nº: 005846/2006 - EXECUÇÃO

Parte Autora: ASSOCIACAO AMAPEENSE DE ENSINO E CULTURA - A.A.E.C
Advogado: ALINE BORGES DA SILVA - 1105AP
Parte Ré: ECLIDA COUTINHO CARDOSO

Sentença:
HOMOLOGO por sentença, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre partes, constante às fls. 40/42 dos presentes autos, declarando suspenso o processo até o cumprimento integral do feito (20/03/2008). Após isso, archive-se. Com resolução no fundamento do art. 269, III do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo Nº: 005915/2007 - SEGURO PARA RESSARCIMENTO DE D

Parte Autora: JOSE LIMA DO CARMO
Advogado: PAULO SANDRO ALBUQUERQUE SANTAREM - 843AP

Parte Ré: BRADESCO CIA DE SEGUROS
Advogado: GLENDA DE SOUSA DOS SANTOS - 919AP

Rotinas:
Intimar as partes para se manifestarem nos autos no prazo de 05 (cinco) dias.

Processo Nº: 005991/2007 - DEPÓSITO

Parte Autora: BANCO FINASA SA
Advogado: VANESSA LINHARES GOUVEIA - 11832PA
Parte Ré: CLEO AGENOR LEITE

Sentença:
Ante o exposto, com fundamento no art. 4º, do Decreto-Lei 911/69 e art. 902 do Código de Processo Civil, JULGO procedente o presente pedido de depósito para condenar o Réu, como devedor fiduciário, a restituir à autora o veículo descrito na inicial no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou o seu valor em dinheiro, sob pena de prisão como depositário infiel, nos termos dos arts. 901 e 904 e seu parágrafo único do Código de Processo Civil. Ressalve-se, desde já, se for o caso.

Condeno o Réu ao pagamento das custas e honorários advocatícios, que fixo em R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais).

P. R. I. C.

Processo Nº: 006111/2007 - BUSCA E APREENSÃO

Parte Autora: BANCO HONDA S/A
Advogado: MARIA LUCILIA GOMES - 1115-AAP
Parte Ré: SOCORRO DE FÁTIMA RODRIGUES LOBO

Rotinas:
Intimação do autor para se manifestar, no prazo de 5 dias, acerca do ofício do Detran, que informa não ter efetuado a transferência do veículo.

Processo Nº: 006115/2007 - BUSCA E APREENSÃO

Parte Autora: BANCO HONDA S/A
Advogado: MARIA LUCILIA GOMES - 1115-AAP
Parte Ré: IRAN DA SILVA

Rotinas:
Intimação do autor para, no prazo de 5 dias, se manifestar acerca do ofício 3678/07-DETRAN, onde informa que não efetuou a transferência de propriedade do veículo face o mesmo encontrar-se transferido para São Paulo.

Processo Nº: 006150/2007 - ORDINÁRIA DE NULIDADE DE ATO A

Parte Autora: JANDIRA SARMENTO GOMES
Advogado: VALDECI DE FREITAS FERREIRA - 560AP
Parte Ré: ESTADO DO AMAPÁ

Despacho/Decisão:
Tendo em vista a impossibilidade de realizar a audiência, pelas razões apontadas acima, designo nova data para 30/11/2007, às 10 horas, salda a autora e seu advogado intimados.
Intime-se a parte ré.

Processo Nº: 006184/2007 - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO COM

Parte Autora: B V FINANCEIRA SA - CREDITO FINANCIAMENTO INVESTI

Advogado: PATRICK HANS PESSOA DE MELLO MÜLLER - 9937PA

Parte Ré: EDSON CERIANO DE LIMA

Rotinas:
Intimar a parte autora para manifestar-se sobre os documentos de fls. 37/39, no prazo de 05 dias.

Processo Nº: 006215/2007 - AÇÃO DE EXECUÇÃO

Parte Autora: MODERNO - CENTRO DE ENSINO EDUCAÇÃO E CULTURA

Advogado: NILDO JOSUE PONTES LEITE - 118AP
Parte Ré: MONICA ANDREA DE ANDRADE RODRIGUES

Rotinas:
Intimar parte autora para manifestar-se sobre o documento de fl. 16, no prazo de 05 dias.

Processo Nº: 006471/2007 - NOTIFICAÇÃO JUDICIAL

Parte Autora: CARLOS BALIEIRO DA SILVA AMARAL e outros

Advogado: EVALDY MOTTA DE OLIVEIRA JÚNIOR - 1208AP

Parte Ré: RAIMUNDO NONATO PEREIRA BITTENCOURT

Rotinas:
Intimação do autor para receber os autos no cartório, independente de traslado.

Processo Nº: 006539/2007 - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

Parte Autora: BANCO PANAMERICANO S/A

Advogado: FRANCISCO OTAVIO DOS SANTOS PALHETA JÚNIOR - 12722PA

Parte Ré: ANA MARIA OLIVEIRA DA COSTA

Despacho/Decisão:
A Requerendo não foi sequer citada, razão pela qual indefiro o pedido de fls. 18/19. Intime-se o Autor a impulsionar o feito, requerendo o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias.

Processo Nº: 006567/2007 - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

Parte Autora: BANCO FIAT SA

Advogado: JOSE ANTONIO LEAL DA CUNHA - 617AP

Parte Ré: JULIO CHARLES RAMOS PANTOJA

Sentença:
Tendo em vista que o réu, tacitamente, reconheceu a procedência do pedido ao purgar a mora (f. 22), EXTINGO o processo com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, II, do CPC.

Custas pela parte ré.

Pelo princípio da causalidade, condeno o réu no pagamento de honorários advocatícios em favor do advogado da parte autora, os quais, com base no art. 20, § 4º, do CPC, fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Expeça-se o alvará de levantamento.

Publique-se.

Registre-se.

Intimem-se.

Processo Nº: 006736/2007 - BUSCA E APREENSÃO

Parte Autora: HSBC BANK BRASIL S/A-BANCO MÚLTIPLO

Advogado: JOSE ANTONIO LEAL DA CUNHA - 617AP

Parte Ré: JOSIEL DA COSTA VASCONCELOS

Rotinas:
Intimação da parte autora para manifestar-se sobre a certidão de fls. 15, verso (folha de citação), no prazo de 05 (cinco) dias.

Processo Nº: 006761/2007 - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO COM

Parte Autora: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: ROGÉRIO PAIVA ANDRADE - 12971PA

Parte Ré: MARIA LUIZA PALMERIM DOS SANTOS

Rotinas:
Intimação do autor para se manifestar acerca da certidão do oficial de justiça, no prazo de 5 dias.

Processo Nº: 006785/2007 - EXIBIÇÃO DE DOCUMENTO

Parte Autora: ANDRÉ LOBO DE OLIVEIRA e outros

Advogado: JOAQUIM HERBERT CARDOSO DA COSTA - 405AP

Parte Ré: CAIXA DE PÉCÚLIO PENSÕES E MONTEPIOS - CAPEMI

Despacho/Decisão:
Intime-se o Autor a emendar a inicial para fins de regularizar o polo passivo da ação, uma vez que às fls. 11, consta que em relação ao Réu indicado existem um contrato de previdência privada e um empréstimo, no entanto se busca a exibição de contrato de seguro de vida que fora firmado em relação a ASPEB, devendo portanto esclarecer os fatos.

Processo Nº: 006786/2007 - MANDADO DE SEGURANÇA

Parte Autora: RUI NEVES DA SILVA

Advogado: MARCUS VINICIUS DE SOUSA ASSUNÇÃO - 1153AP

Parte Ré: DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE MACAPÁ - URBAM

Despacho/Decisão:
Sobre os documentos juntados com as informações, manifeste-se o Impetrante.

Processo Nº: 006808/2007 - BUSCA E APREENSÃO COM PEDIDO D

Parte Autora: BANCO FINASA S.A.

Advogado: ROGÉRIO PAIVA ANDRADE - 12.971PA

Parte Ré: RAQUEL PEREIRA DOS SANTOS

Despacho/Decisão:
Emenda o autor a inicial para, no prazo de 10 (dez) dias, juntar aos autos o instrumento de mandato conferindo poderes ao subscritor da peça inaugural, pena de indeferimento.

Processo Nº: 006805/2007 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Parte Autora: ESTADO DO AMAPÁ

Advogado: ORLANDO TEIXEIRA DE CAMPOS - 1022PA

Parte Ré: ROBERTO MARCIO SILVEIRA

Advogado: JOSE CHAGAS ALVES - 4759DF

Despacho/Decisão:
Intime-se o embargado para, no prazo de quinze dias, querendo, impugnar os embargos, com as advertências do art. 319 do CPC.

Apensem os presentes autos ao Proc. 4935/05.

Processo Nº: 004935/2005 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA

Parte Autora: ROBERTO MARCIO SILVEIRA e outros

Advogado: JOSE CHAGAS ALVES - 4759DF

JOSÉ CHAGAS ALVES - 423-AAP

Parte Ré: ESTADÃO DO AMAPÁ
Advogado: ORLANDO TEIXEIRA DE CAMPOS - 1022PA
Rotinas:
Intimação da parte autora (advogado) para manifestar-se sobre a petição de fl. 231, no prazo de (05) cinco dias.

Processo Nº: 007546/2006 - EXECUÇÃO PROVISÓRIA DE TUTELA
Parte Autora: SINYA SIMONE GURGEL JUAREZ
Advogado: KATIA MELO - 999991
Parte Ré: EDITORA GRÁFICA O DIA S/A
Rotinas:
Intimação da parte autora para impulsionar o feito em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção, em face da Certidão do Oficial de Justiça de fls. 43.

Processo Nº: 006615/2007 - AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXT
Parte Autora: ASSOCIAÇÃO CULTURAL NOSSA SENHORA MENINA
Advogado: FRANCISCO ROCHA DE ANDRADE - 585AP
Parte Ré: ALRIANI ALVES SANTAREM
Rotinas:
Intimação do autor para se manifestar, no prazo de 5 (cinco) dias, acerca do documento apresentado pela ré.

Processo Nº: 004163/2004 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA
Parte Autora: ROSEANE GOMES DA COSTA
Advogado: AMILCAR HECHT DA COSTA - 5725ORS
Parte Ré: ESTADÃO DO AMAPÁ
Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ - 777777
Rotinas:
Intimação da parte exequente para se manifestar sobre os cálculos de fls. 199, no prazo de 10 (dez) dias.

Processo Nº: 002093/2000 - EXECUÇÃO
Parte Autora: AÇOTEC INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA
Advogado: KATIA MELO - 999991
Parte Ré: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S.A.
Advogado: SAMIR ABFADILL TOUTENGE JUNIOR - 5432PA
Rotinas:
Intimação da parte autora para requerer o que de direito no prazo de 05 (cinco) dias.

Processo Nº: 000988/1999 - EXECUÇÃO FISCAL
Parte Autora: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
Advogado: ANTONIO JOSÉ DANTAS TORRES - 624AP
Parte Ré: A OLIVEIRA & CIA LTDA
Advogado: RAUL ARTEMIDAN MORALES DA SILVEIRA - 415AP
Rotinas:
Intimação da parte autora para se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias, sobre detalhamento de ordem judicial parcialmente cumprida por insuficiência de saldo.

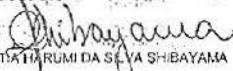
Processo Nº: 001598/2000 - AÇÃO DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA
Parte Autora: RAIMUNDO MONTEIRO DA SILVA e outros
Advogado: MAURICIO BRAGA DE NOVOA - 878AP
Parte Ré: ESTADÃO DO AMAPÁ
Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ - 777777
Despacho/Decisão:
Deito. Intime-se os autores para informarem o banco, agência e número da conta-corrente onde será efetuado o depósito da pensão alimentícia. Com a chegada, intime-se o Estado para dar cumprimento à decisão de fl. 277.

Processo Nº: 005233/2006 - EXECUÇÃO
Parte Autora: CREFISA SA - CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS
Advogado: LEILA MEJALANI PEREIRA - 128457SP
Parte Ré: SOCORRO DE NAZARE COSTA GUEDES
Despacho/Decisão:
Deito. O pedido de fl. 100. Agende-se audiência de conciliação para o dia 13/11/2007, às 11:30 horas. Intime-se.

Processo Nº: 006468/2007 - AÇÃO MONITÓRIA
Parte Autora: MONTE & CIA LTDA
Advogado: JOSE CLAUDIO DA SILVA - 933AP
Parte Ré: EDSON FREITAS DOS SANTOS
Rotinas:
Intimação da parte autora para impulsionar o feito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção.

Processo Nº: 000458/1999 - EXECUÇÃO FORÇADA
Parte Autora: A R FILHO & CIA LTDA
Advogado: CARLOS AUGUSTO TORK DE OLIVEIRA - 174AP
Parte Ré: MILTON TIAGO ARAÚJO DE SOUZA
Rotinas:
Intimação da parte autora para se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias, sobre ofício da Receita Federal que informa o novo endereço da executada.

MACAPÁ, 23 de outubro de 2007


(a) KATIA MELO DA SILVA SHIBAYAMA
Chefe de Secretaria

5A. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ
RUA MANOEL EUDÓXIO PEREIRA, S/Nº - ANEXO DO FÓRUM

Pauta de Publicação - Atos Judiciais

Processo Nº: 005644/2006 - AÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE BEM GI
Parte Autora: MANUEL DA PASCIENCIA FONTENELE MAIA
Advogado: ANTONIO FERNANDO DA SILVA E SILVA - 143AP
Parte Ré: DAIMLERCHRYSLER DO BRASIL LTDA e outros
Advogado: TAISSA MARA MORAIS MENDONÇA - 1067AP
RUDSON ATAYDES FREITAS - 8035ES
MAURÍCIO PEREIRA DE LIMA - 10.219PA
Audiência:
agendada para o dia: 04/12/2007 às 10:00:00

Processo Nº: 005215/2006 - AÇÃO MONITÓRIA

Parte Autora: TROPICAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Advogado: JOSE CLAUDIO DA SILVA - 933AP
Parte Ré: TECOL TERRAPLENAGEM CONSTRUÇÕES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Rotinas:
Nos termos da Portaria 01/01-5ª VCFP manifeste-se a parte autora, em cinco dias, sobre o ofício DRF/MACAPÁ/SATEC Nº 1512/2007 encaminhando cópia da última declaração de IRPJ da empresa devedor.

Processo Nº: 005361/2006 - AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXT
Parte Autora: ASSOCIAÇÃO AMAPEENSE DE ENSINO E CULTURA
Advogado: OZIEL ARTUR BARROS BORGES - 631AP
Parte Ré: OSINEIDE MORAES
Rotinas:
Nos termos da Portaria 01/01-5ª VCFP manifeste-se a parte autora, em cinco dias, sobre o ofício DRF/MACAPÁ/SATEC Nº 1527/07 encaminhando cópia da última declaração de IRPJ da executada.

Processo Nº: 005117/2006 - EXECUÇÃO
Parte Autora: CREFISA SA - CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS
Advogado: LEILA CECÍLIA VIDAL - 212.021SP
Parte Ré: IOLANDA MARIA LOPES DA SILVA
Rotinas:
Nos termos da Portaria 01/01-5ª VCFP deferido o prazo requerido de cinco dias para manifestação.

Processo Nº: 004644/2005 - OUTRAS
ACOES/PROCEDIMENTO ORDI
Parte Autora: GABRIELLI FERREIRA CARDOSO e outros
Resp. Legal: EDINEIA DE SOUSA FERREIRA
Advogado: GISELE COUTINHO BESERRA - 1168-BAP
Parte Ré: ESTADO DO AMAPÁ
Advogado: ANA LUCIA FERREIRA DA PAZ - 543AP
Audiência:
agendada para o dia: 06/12/2007 às 09:00:00

Processo Nº: 005670/2006 - AÇÃO MONITÓRIA
Parte Autora: BETRAL VEICULOS LTDA
Advogado: CRISTIANE FIGUEIREDO PEREIRA COELHO - 823AP
Parte Ré: A R DA SILVA MOTOS ME
Advogado: JOSEMI COSTA DOS SANTOS - 1132AP
Rotinas:
Nos termos da Portaria nº 001/2001, intime-se a parte autora para impugnar os embargos, no prazo do quinze (15) dias.

Processo Nº: 005753/2006 - AÇÃO ANULATÓRIA
Parte Autora: REICAR VEICULOS LTDA
Advogado: MARCELO PORPINO NUNES - 409AP
Parte Ré: DEPARTAMENTO DE TRNSITO DO AMAPÁ - DETRAN e outros
Advogado: MARCIONILIA NUNES CUNHA - 11748AP
Rotinas:
Nos termos da Portaria 01/01-5ª VCFP intime-se a parte autora para, no prazo de dez dias, comprovar as publicações do edital de citação referente ao réu Dillon Ferreira de Figueiredo, nos termos do art. 232, III do CPC.

Processo Nº: 006365/2007 - EXECUÇÃO FORÇADA
Parte Autora: MODERNO - CENTRO DE ENSINO EDUCAÇÃO E CULTURA
Advogado: NILDO JOSUE PONTES LEITE - 118AP
Parte Ré: ALVARO ANSELMO DA COSTA LOBATO
Rotinas:
Nos termos da Portaria nº 001/2001-5ª VCFP, certifico que este processo permanecerá suspenso pelo prazo de 300 (Trezentos) dias requerido à fl.14, contados a partir da intimação.

Processo Nº: 003751/2004 - OUTRAS
ACOES/PROCEDIMENTO ORDI
Parte Autora: MARINILDA COSTA DA SILVA e outros
Advogado: CICERO BORGES BORDALO NETO - 871AP
AULO CAYO DE LACERDA MIRA - 923AP
Parte Ré: ADEMAR MOURA BEZERRA e outros
Despacho/Decisão:
Esclareça a parte autora a quem pertence a conta corrente informada à fl. 114 no prazo de cinco dias.

Processo Nº: 006511/2007 - BUSCA E APREENSÃO.
Parte Autora: BANCO ABN AMRO REAL S/A
Advogado: CARLOS FERRO - 1076PA
Parte Ré: CICERO LUCIANO TOMAZ DA SILVA
Despacho/Decisão:
Para comprovação da mora basta o notificação por carta (com aviso de recebimento) entregue no endereço do devedor fiduciante, independentemente se a assinatura é ou não do destinatário.

Com efeito, consta nos autos apenas cópia da notificação e certidão dando conta de que ela foi encaminhado ao endereço do devedor. Tal providência é contrária à lei e não tem o condão de constituir o devedor em mora.

Esclareço que na ação de busca e apreensão alicerce em inadimplência a contrato de financiamento de bens garantidos por alienação fiduciária, a prova da mora é pressuposto específico de procedibilidade, ex vi do art. 3º, caput, do Decreto-lei 911/69.

Intime-se, pois, a parte autora, para que comprove a mora da parte ré, no prazo de dez (10) dias, pena de indeferimento da inicial.

Processo Nº: 006515/2007 - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO
Parte Autora: BV FINANCEIRA S/A - CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado: JOSE ANTONIO LEAL DA CUNHA - 617AP
Parte Ré: RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS NETO
Despacho/Decisão:
Para comprovação da mora basta o notificação por carta (com aviso de recebimento) entregue no endereço do devedor fiduciante, independentemente se a assinatura é ou não do destinatário.

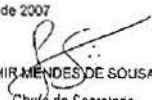
Com efeito, consta nos autos apenas cópia da notificação e certidão dando conta de que ela foi encaminhado ao endereço do devedor. Tal providência é contrária à lei e não tem o condão de constituir o devedor em mora.

Adamais, observo que no demonstrativo de cálculo consta o valor das custas de R\$ 277,59, ao invés de R\$ 213,81, como efetivamente fora pago conforme guia de fl. 18.

Intime-se, pois, a parte autora, para que comprove a

mora da parte ré, e corrija o demonstrativo de cálculo, no prazo de 10 dias, pena de indeferimento da inicial.

MACAPÁ, 11 de outubro de 2007


(a) JOSEMI COSTA DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Secretaria

5A. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ
RUA MANOEL EUDÓXIO PEREIRA, S/Nº - ANEXO DO FÓRUM

Pauta de Publicação - Atos Judiciais

Processo Nº: 005332/2006 - EXECUÇÃO FORÇADA
Parte Autora: TROPICAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Advogado: JOSE CLAUDIO DA SILVA - 933AP
Parte Ré: ARLINDO DA CRUZ CORREA e outros
Advogado: IDELFONSO PANTOJA DA SILVA JUNIOR - 428AP
Rotinas:
Nos termos da Portaria nº 001/2001-5ª VCFP, intime-se a parte autora para, no prazo de cinco dias, manifestar-se sobre a certidão da Sr. Oficial de Justiça na qual informa a devolução de mandado cumprido parcialmente, pois, a penhora não foi efetuada porque não foram encontrados bens que garantissem a execução.

Processo Nº: 003542/2003 - EXECUÇÃO
Parte Autora: C D A - CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DO AMAPÁ LTDA
Advogado: NILDO JOSUE PONTES LEITE - 118AP
Parte Ré: ACELINO FERREIRA DA SILVA
Rotinas:
Nos termos da Portaria nº 001/2001-5ª VCFP, intime-se a parte autora para, no prazo de cinco dias, manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, na qual informa a devolução do mandado sem o cumprimento, em razão da parte autora não ter fornecido os meios necessários à remoção.

Processo Nº: 004848/2005 - MONITÓRIA
Parte Autora: LABODENTAL IMPORTADORA LTDA
Advogado: FERNANDO ANTONIO HORA MENEZES JUNIOR - 1223AP
Parte Ré: CARMEM RAIMUNDA DA SILVA ROSAS
Rotinas:
Nos termos da Portaria nº 001/2001, intime-se a parte autora para, no prazo de cinco dias, manifestar-se sobre a certidão salva no Sistema Tucujuris: foi efetuado o bloqueio de somente R\$ 1.313,15 pertencente a parte ré pelo SISBACEN-JUD.

Processo Nº: 005008/2005 - MONITÓRIA
Parte Autora: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA SESI
Advogado: FERNANDO ANTONIO HORA MENEZES JUNIOR - 1223AP
Parte Ré: RENATA LUCIANE VIEIRA DE ALMEIDA
Rotinas:
Nos termos da Portaria nº 001/2001, intime-se a parte autora para antecipar as custas processuais devidas para a expedição de Carta Precatória, no prazo de cinco dias, consoante a Lei Estadual nº 959/05.

Processo Nº: 003748/2004 - MONITÓRIA
Parte Autora: REFRIGERANTES DO AMAPÁ S. A.
Advogado: JOSE RONALDO SERRA ALVES - 234AP
Parte Ré: LUCILENE DO SOCORRO P. BASTOS
Rotinas:
Nos termos da Portaria nº 001/2001-5ª VCFP, intime-se a parte autora para dar prosseguimento ao feito no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção.

Processo Nº: 005088/2006 - AÇÃO DE DEPÓSITO
Parte Autora: ALAN DO SOCORRO SOUZA CAVALCANTE
Advogado: ALAN DO SOCORRO SOUZA CAVALCANTE - 236AP
Parte Ré: LAÉRCIO CORDEIRO DE OLIVEIRA
Advogado: FERNANDO ANTONIO DE FARIAS AIRES - 432AP
Rotinas:
Nos termos da Portaria 01/01-5ª VCFP intime o devedor/autor da penhora de R\$ 589,60 (quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos) depositado na conta judicial nº 1200103411027 do Banco do Brasil S/A para, querendo, impugná-la no prazo de 15 dias.

Processo Nº: 003410/2003 - EXECUÇÃO
Parte Autora: ASSOCIAÇÃO O EDUCACIONAL DA AMAZÔNIA
Advogado: CRISTIANE FIGUEIREDO PEREIRA COELHO - 823AP
Parte Ré: RONALDO DE CASTRO TEIXEIRA
Advogado: RONALDO CASTRO TEIXEIRA - 283AP
Rotinas:
Nos termos da Portaria nº 001/2001-5ª VCFP, intime-se a parte autora para dar prosseguimento ao feito no prazo de 05 (cinco) dias.

Processo Nº: 003750/2004 - EXECUÇÃO
Parte Autora: CENTER KENNEDY COMERCIO LTDA
Advogado: ANTONIO KLEBER DE SOUZA DOS SANTOS - 897AP
Parte Ré: EMPRESA ESTRELA DE OURO LTDA
Resp. Legal: VITALINO DOS SANTOS FERREIRA PALHAIS
Rotinas:
Nos termos da Portaria nº 001/2001, intime-se a parte autora para, no prazo de cinco dias, manifestar-se sobre os documentos juntados pelo RL da empresa executada.

Processo Nº: 003442/2003 - EXECUÇÃO
Parte Autora: SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO
Advogado: DENIZ CHAVES ALMEIDA - 856AP
Parte Ré: MEIDY DA SILVA VALENTE
Rotinas:
Nos termos da Portaria nº 001/2001-5ª VCFP, intime-se a parte autora para dar prosseguimento ao feito no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção.

Processo Nº: 005419/2006 - AÇÃO DE COBRANÇA
Parte Autora: SEBASTIÃO PEDROSO DA SILVA
Resp. Legal: N.A.M. PEREIRA & CIA. LTDA
Advogado: EDEN PAULO SOUZA DE ALMEIDA - 602AP

Parte Ré: DILTON FERREIRA DE FIGUEIREDO
 Rotinas:
 Nos termos da Portaria 01/01-5ª VCFP intimo o autor de que foi deferido o prazo requerido de 20 dias para comprovar a diligência de envio da CP.

Processo Nº: 006434/2007 - INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E
 Parte Autora: ALEXANDRE JOSÉ DÍGER DE OLIVEIRA
 Advogado: ALEXANDRE JOSÉ DÍGER DE OLIVEIRA - 770AP
 Parte Ré: TELEMAR NORTE LESTE
 Audiência:
 agendada para o dia: 27/11/2007 às 11:00:00

Processo Nº: 005356/2006 - REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAIS E
 Parte Autora: INEUREO - INSTITUTO DE NEUROLOGIA DO AMAPÁ - LTDA
 Advogado: ROGERIO DE CASTRO TEIXEIRA - 596AP
 Parte Ré: TAM-LINHAS AEREAS S.A.
 Advogado: TAJSA MARA AERIAS S.A. - 1087AP
 Litisdenunciado: UNIBANCO AIG SEGUROS SA
 Advogado: MARCIO FERREIRA DA SILVA - 1120AP
 Rotinas:
 Nos termos da Portaria nº 001/2001-5ª VCFP, intime-se a parte autora para, no prazo de cinco dias, manifestar-se sobre a devolução da Carta de Intimação para JOEL LUIS HEISLER, com a informação que o intimando é pessoa desconhecida no endereço constante na carta.

Processo Nº: 006320/2007 - INDENIZAÇÃO
 Parte Autora: PAULO ROBERTO LIMA
 Resp. Legal: PAULO ROBERTO LIMA
 Advogado: KENNIA PINHEIRO DA SILVA - 1012AP
 Parte Ré: EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS - EMTU
 Advogado: ERYKA TASYLLA CREÃO SALGADO - 1116-AAP
 Audiência:
 agendada para o dia: 03/12/2007 às 10:00:00

Processo Nº: 002263/2001 - COBRANÇA
 Parte Autora: ILANA DA SILVA NASCIMENTO e outros
 Advogado: KATIA DANTAS DE MELO - 827AP
 Parte Ré: SANTOS SEGURADORA S.A e outros
 Advogado: MARIA APARECIDA VIDIGAL DE SOU - 2173PA
 PAULO MAURICIO DOS SANTOS MACEDO - 4110PA
 Despacho/Decisão:
 A parte ré comprovou o depósito de 30% do valor cobrado pela parte autora, inclusive custas e honorários advocatícios. Assim sendo, suspendo o feito na esteira do art. 745-A do CPC. Cancele-se a ordem de bloqueio.
 Intime-se a parte autora para manifestar-se sobre o pedido de parcelamento no prazo de cinco dias.
 Fica autorizado o levantamento da quantia depositada pela parte autora.

MACAPÁ, 05 de outubro de 2007

(a) JOSEIR MENDES DE SOUSA JUNIOR
 Chefe de Secretaria

5A. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ
 RUA MANOEL EUDÓXIO PEREIRA, S/Nº - ANEXO DO FÓRUM

Pauta de Publicação - Atos Judiciais

Processo Nº: 003805/2004 - EXECUCAO
 Parte Autora: MACONTEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
 Advogado: GILNE ALMEIDA DE FREITAS - 351AP
 Parte Ré: SERGIO RICARDO BRAZ MIRANDA
 Rotinas:
 Nos termos da Portaria nº 001/2001-5ª VCFP, intime-se a parte autora para dar prosseguimento ao feito no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção.

Processo Nº: 003063/2003 - EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL
 Parte Autora: SALOMÃO ALCOLUMBRE & CIA LTDA
 Advogado: ROGERIO DE CASTRO TEIXEIRA - 596AP
 Parte Ré: MANOEL PEREIRA RODRIGUES
 Despacho/Decisão:
 Após, intime-se a parte autora para requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias.

Processo Nº: 006221/2007 - EXECUÇÃO
 Parte Autora: AUTOMATIS - VEÍCULOS & CONSORCIOS LTDA
 Advogado: CASSIUS LAY LEMOS CARVALHO - 521-AAP
 Parte Ré: RÚBIA CHRISTIANE BALEIRO DE SOUZA
 Rotinas:
 Nos termos da Portaria nº 001/2001-5ª VCFP, intime-se a parte autora para, no prazo de cinco dias, manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça na qual informa que a penhora não foi efetuada, pois, não foram encontrados bens penhoráveis em nome da requerida.

Processo Nº: 003519/2003 - EXECUCAO
 Parte Autora: BANCO DA AMAZÔNIA S/A
 Advogado: IVANA CONTE GONCALVES - 526AP
 Parte Ré: ADNA CAVALCANTE DE MIRANDA e outros
 Rotinas:
 Nos termos da Portaria nº 001/2001-5ª VCFP, intime-se a parte autora para dar prosseguimento ao feito no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção.

Processo Nº: 002651/2002 - EXECUCAO
 Parte Autora: MONTE & CIA LTDA
 Advogado: JOSE CLAUDIO DA SILVA - 933AP
 Parte Ré: HENOCK MORAES DE OLIVEIRA
 Despacho/Decisão:
 Após, intime-se a parte autora para requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias.

Processo Nº: 004308/2005 - AÇÃO DE COBRANÇA
 Parte Autora: LUCIANA FERREIRA MENDES
 Resp. Legal: LUZENIRA FERREIRA
 Advogado: JOAQUIM HERBERT CARDOSO DA COSTA - 405AP
 Parte Ré: SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE

SEGUROS
 Advogado: ALEX SAMPAIO DO NASCIMENTO - 770AP
 Rotinas:
 Nos termos da Portaria 01/01-5ª VCFP requiera a parte autora o que de direito, em cinco dias.

Processo Nº: 006228/2007 - MONITÓRIA
 Parte Autora: MONTE & CIA LTDA
 Advogado: JOSE CLAUDIO DA SILVA - 933AP
 Parte Ré: ARLETE BENJAMIM DOS SANTOS ALVES
 Rotinas:
 Nos termos da Portaria nº 001/2001-5ª VCFP, intime-se a parte autora para, no prazo de cinco dias, manifestar-se sobre a devolução da carta pelos correios com a informação que o número indicado no endereço constante na carta não existe.

Processo Nº: 004942/2005 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO
 Parte Autora: TEREZINHA DO NASCIMENTO BATISTA
 Advogado: IDELFONSO PANTOJA DA SILVA JUNIOR - 428AP
 Parte Ré: ESTADO DO AMAPÁ
 Advogado: JOSÉ MARIA MEIRELES AMARANTE - 769PA
 Rotinas:
 Nos termos da Portaria 01/01-5ª VCFP requiera o autor o que de direito em cinco dias.

Processo Nº: 001844/2000 - EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL
 Parte Autora: ESTADO DO AMAPÁ
 Advogado: EVALDY MOTTA DE OLIVEIRA - 27AP
 Parte Ré: S.R. CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA
 Advogado: SINYA SIMONE GURGEL JUAREZ - 535AP
 Rotinas:
 Nos termos da Portaria nº 001/2001, certifico que este processo permanecerá suspenso pelo prazo de 180 dias requerido à fl. 221 contados a partir da intimação.

Processo Nº: 001100/1999 - EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL
 Parte Autora: RAUL ARTEMIDAN MORAES DA SILVA
 Advogado: RAUL ARTEMIDAN MORAES DA SILVEIRA - 415AP
 Parte Ré: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ e outros
 Advogado: ANTONIO JOSÉ DANTAS TORRES - 624AP
 Rotinas:
 Nos termos da Portaria nº 001/2001, intime-se a parte autora para, no prazo de cinco dias, receber o Alvará de Levantamento que está a sua disposição neste Juízo.

Processo Nº: 002853/2002 - EXECUCAO
 Parte Autora: DOMESTILAR LTDA
 Advogado: CAMECRAN JOSE DA SILVA - 538AP
 Parte Ré: MARIA DOS SANTOS LOBO
 Rotinas:
 Nos termos da Portaria nº 001/2001, certifico que este processo permanecerá suspenso pelo prazo de 60 dias requerido à fl. 101 contados a partir da intimação.

Processo Nº: 004670/2005 - EXECUCAO
 Parte Autora: LIQUIGAS DISTRIBUIDORA S.A.
 Advogado: KARINA TORRES LIMA - 1134AP
 Parte Ré: EUNICE C. CRUZ - ME
 Rotinas:
 Nos termos da Portaria nº 001/2001, intime-se a parte autora para, no prazo de dez dias, indicar bens da devedora passíveis de penhora.

Processo Nº: 000294/1999 - EXECUÇÃO CONTRA FAZENDA PÚBLICA
 Parte Autora: JOÃO MONÇÃO DE FREITAS e outros
 Advogado: JOSÉ MARIA ALCANTARA FERNANDES - 693AP
 Parte Ré: JOSE DOMINGOS NERI DOS SANTOS - 91AP
 Parte Ré: ESTADO DO AMAPÁ
 Advogado: MARCOS JOSE REATEGUI DE SOUZA - 468AP
 Despacho/Decisão:
 A execução, neste caso, não é da parte, mas sim movida em nome próprio por José Domingos Neri dos Santos (fl. 318), e o peticionante não trouxe nenhum documento que o autorize a receber o crédito em nome do executado. Indelirio.

Processo Nº: 003557/2003 - EXECUCAO
 Parte Autora: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DA AMAZONIA
 Advogado: CRISTIANE FIGUEIREDO PEREIRA COELHO - 823AP
 Parte Ré: LÚCIA DE FÁTIMA OLIVEIRA QUEIROZ
 Advogado: NILDO JOSUE PONTES LEITE - 118AP
 Despacho/Decisão:
 A dívida em questão é oriunda de título executivo judicial, constituído pela sentença de fl. 19, da qual não houve recurso.

Já não caberia, portanto, discutir o período anterior à formação do título. À fl. 105, todavia, o MM. Juiz, por uma questão de cautela, determinou a manifestação da exequente sobre os documentos juntados extemporaneamente pela devedora; e a exequente declarou que, diferentemente do alegado às fls. 68-99, a parcela cobrada não é referente ao mês de julho/2002, e sim ao mês de agosto, em que pedido o desligamento.

Atente-se, por sinal, para o requerimento assinado pela executada à fl. 8; em 22 de agosto de 2002 ela pediu o desligamento, e pediu que fosse dispensada do pagamento daquele mês, uma vez que não havia assistido aula. É bom lembrar que essa circunstância não possui qualquer relevância jurídica, uma vez que até a rescisão do contrato os serviços educacionais estavam postos à disposição da contratante. Mantenho, pois, a penhora, cujo valor, por sinal, já teve seu levantamento deferido à fl. 97.

MACAPÁ, 08 de outubro de 2007

(a) JOSEIR MENDES DE SOUSA JUNIOR
 Chefe de Secretaria

5A. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ
 RUA MANOEL EUDÓXIO PEREIRA, S/Nº - ANEXO DO FÓRUM

Pauta de Publicação - Atos Judiciais

Processo Nº: 006366/2007 - AÇÃO DE EXECUÇÃO
 Parte Autora: GSM TURISMO LTDA
 Advogado: RAFAEL JOSE CHERFEN DE SOUZA BOETTGER - 1129AP
 Parte Ré: ANTARES AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
 Rotinas:
 Nos termos da Portaria nº 001/2001-5ª VCFP, intime-se a parte autora para, no prazo de cinco dias, manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, na qual informa a devolução do mandado sem o cumprimento porque a empresa requerida não mais está estabelecida no endereço constante no mandado, porém, nesse endereço está estabelecida a empresa RIO AMAZONAS VIAGENS E TURISMO LTDA, tendo por Representante Legal o Senhor ANTONIO VICENTE.

Processo Nº: 003641/2004 - EXECUCAO
 Parte Autora: ARMAZEM FORTALEZA LTDA
 Advogado: ANDRÉ LUIZ MEDEIROS DE OLIVEIRA - 1280AP
 Parte Ré: NATIVIDADE VASCONCELOS DUARTE
 Rotinas:
 Nos termos da Portaria 01/01-5ª VCFP explique o autor se pretende a adjudicação dos bens penhorados ou que os mesmos sejam levados à hasta pública. Prazo: cinco dias.

Processo Nº: 005727/2006 - BUSCA E APREENSÃO
 Parte Autora: BANCO HONDA SA
 Advogado: MARIA LUCILIA GOMES - 1115-AAP
 Parte Ré: ANGELA MARIA FURTADO DA SILVA
 Rotinas:
 Nos termos da Portaria 01/01-5ª VCFP manifeste-se a parte autora em cinco dias sobre o ofício nº 3195/2007 recebido do Detran informando da impossibilidade de cumprir a determinação judicial (transferir a posse/propriedade do bem) em virtude de que o veículo foi transferido para SP em data anterior à ordem.

Processo Nº: 005800/2006 - BUSCA E APREENSÃO
 Parte Autora: BANCO HONDA SA
 Advogado: MARIA LUCILIA GOMES - 1115-AAP
 Parte Ré: JOSE UBIRACI DUARTE
 Rotinas:
 Nos termos da Portaria manifeste o autor em cinco dias sobre o ofício nº 3200/07 recebido do Detran informando da impossibilidade de cumprimento da determinação judicial (transferência da posse/propriedade) em virtude de que o veículo foi transferido para SP em data anterior à ordem.

Processo Nº: 004299/2005 - EXECUCAO
 Parte Autora: CENTER KENNEDY COMERCIO LTDA
 Advogado: ANTONIO KLEBER DE SOUZA DOS SANTOS - 897AP
 Parte Ré: ANA SOCORRO FERREIRA AMANAJAS
 Rotinas:
 Nos termos da Portaria nº 001/2001-5ª VCFP, intime-se a parte autora para dar prosseguimento ao feito no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção.

Processo Nº: 004313/2005 - EXECUCAO
 Parte Autora: SALOMÃO ALCOLUMBRE & CIA LTDA
 Advogado: ALESSANDRO DE JESUS UCHOA DE BRITO - 1045AP
 Parte Ré: MARINEIDE ARAUJO
 Rotinas:
 Nos termos da Portaria nº 001/2001-5ª VCFP, intime-se a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.

Processo Nº: 004314/2005 - EXECUCAO
 Parte Autora: SALOMÃO ALCOLUMBRE & CIA LTDA
 Advogado: ALESSANDRO DE JESUS UCHOA DE BRITO - 1045AP
 Parte Ré: SUPERMERCADO DO ESTUDANTE LTDA EPP
 Rotinas:
 Nos termos da Portaria nº 001/2001-5ª VCFP, intime-se a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.

Processo Nº: 004386/2005 - EXECUCAO
 Parte Autora: IMPORTADORA E EXPORTADORA 246 LTDA
 Advogado: KATIA DANTAS DE MELO - 827AP
 Parte Ré: L J FRAGA
 Rotinas:
 Nos termos da Portaria nº 001/2001-5ª VCFP, intime-se a parte autora para dar prosseguimento ao feito no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção.

Processo Nº: 004418/2005 - EXECUCAO
 Parte Autora: CENTER KENNEDY COMERCIO LTDA
 Advogado: ANTONIO KLEBER DE SOUZA DOS SANTOS - 897AP
 Parte Ré: TATIANA COSTA DOS SANTOS
 Rotinas:
 Nos termos da Portaria nº 001/2001-5ª VCFP, intime-se a parte autora para dar prosseguimento ao feito no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção.

Processo Nº: 005605/2006 - AÇÃO MONITÓRIA
 Parte Autora: ASSOCIACAO CULTURAL NOSSA SENHORA MENINA
 Advogado: SANDRA REGINA MARTINS MACIEL ALCANTARA - 599AP
 Parte Ré: V M DE ALMEIDA - ME
 Rotinas:
 Nos termos da Portaria nº 001/2001, certifico que este processo permanecerá suspenso pelo prazo de 60 dias requerido à fl. 29 contados a partir da intimação.

Processo Nº: 006482/2007 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS
 Parte Autora: CLAUDOMIRO SERRÃO DE PAIVA e outros
 Advogado: CHARLES RAIMUNDO DIAS LACERDA - 674AP
 Parte Ré: UNIAO MACAPÁ DE TRANSPORTES LTDA
 Audiência:
 agendada para o dia: 05/12/2007 às 09:00:00

Processo Nº: 004615/2005 - EXECUCAO
 Parte Autora: BANCO DA AMAZÔNIA S/A
 Advogado: GISELE COUTINHO BESSERA - 1168-BAP
 Parte Ré: JOSE JOEL RABELO MOURÃO
 Advogado: MARCUS VINICIUS DE SOUSA ASSUNÇÃO - 1153AP
 Rotinas:
 Nos termos da Portaria nº 001/2001-5ª VCFP, intime-se a parte autora para dar prosseguimento ao feito no prazo de 05 (cinco) dias.

Processo Nº: 006509/2007 - IMISSÃO DE POSSE
 Parte Autora: CARLOS VIANA RODRIGUES e outros
 Advogado: EVERALDO CARNEIRO RIBEIRO - 523AP
 Parte Ré: HUMBERTO CARLOS DANTAS DA COSTA
 Despacho/Decisão:

Trata-se de ação de imissão na posse em razão de arrematação de imóvel levado à hasta pública realizada perante a 2ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões desta Comarca - processo nº 10.150/01.

O Juízo competente, então, para apreciar esta ação é aquele que deferiu a arrematação. Neste sentido:

"Arrematação do imóvel em hasta pública. Imissão na posse. Desnecessidade da ação. 1. O adquirente do bem não necessita, para imilar-se na sua posse, intentar ação, ou execução, contra o executado que a estiver exercendo. Imite-se de logo na posse, mediante simples mandado, uma vez expedida a carta de arrematação. CPC, art. 703. (...) (RMS nº 1.636-5/AL, STJ 3ª Turma, Rel. Min. NILSON NAVES, RSTJ 42/171)".

"PROCESSUAL CIVIL. MANDADO DE SEGURANÇA CONTRA ATO JUDICIAL. 1. Expedição de posse de imóvel, nos próprios autos de execução, a favor do arrematante. 2. Consumada a expropriação do bem penhorado, compete ao Juízo da execução, no regular exercício do poder sancionatório do Estado, entregar ao terceiro adjudicatário o que lhe pertence. 3. Recurso desprovido". (RMS nº 118/MC, STJ 4ª Turma, Rel. Min. BUENO DE SOUZA, RSTJ 28/211)".

Assim, declino da competência em favor do Juízo da 2ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões desta Comarca.

Remetam-se os autos via distribuição. Intime-se.

Processo Nº: 008062/2007 - DESVIO DE FUNÇÃO
 Parte Autora: MARCIVALDO GODINHO FERNANDES
 Advogado: TIAGO STAUT WAGNER - 1234-AAP
 Parte Ré: ESTADO DO AMAPÁ
 Advogado: IDEUSANIRA DE VASCONCELOS SEPEDA - 891AP
 Sentença:

Com estes fundamentos, e pelo livre convencimento que formo:

1. Julgo procedente em parte o pedido para condenar o réu ao pagamento de:

a) diferenças dos vencimentos dos cargos de Professor Classe "A", e padrões por ela ocupados na data do desvio, com limite na Classe "B" e Classe "C" - padrão 01, no período de janeiro/2002 a março/2008; férias (acrescida do terço constitucional); gratificações e vantagens eventualmente percebidas incidentes sobre as referidas remunerações; juros moratórios de 0,5% ao mês a partir da citação; e atualização monetária pelo INPC a partir da data em que as diferenças passaram a ser devidas.

b) honorários advocatícios, nos termos do art. 20, § 4º, do CPC, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês (NCC, art. 406) e atualização monetária pelo INPC a partir desta decisão.

Ante o pedido ilíquido formulado pela parte autora, remeto o feito ao reexame necessário, pois não é possível vislumbrar desde logo se a condenação encontra-se abaixo dos sessenta (60) salários mínimos;

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo Nº: 008080/2007 - DESVIO DE FUNÇÃO
 Parte Autora: DEBORA CRISTINA ARAÚJO E SILVA
 Advogado: AMILCAR HECHT DA COSTA - 57250RS
 Parte Ré: ESTADO DO AMAPÁ
 Advogado: OTÁVIO JOSÉ DE VASCONCELOS FARIA - 7337PA
 Sentença:

Com estes fundamentos, e pelo livre convencimento que formo:

1. Rejeito a preliminar de prescrição argüida pelo Estado do Amapá;

2. Julgo procedente em parte o pedido para condenar o réu ao pagamento de:

a) diferenças dos vencimentos dos cargos de Professor Classe "A", e padrões por ela ocupados na data do desvio, com limite na Classe "B" - padrão 01, no período de 08 de agosto de 1996 a 10/junho de 2000; férias (acrescida do terço constitucional); gratificações e vantagens eventualmente percebidas incidentes sobre as referidas remunerações; juros moratórios de 0,5% ao mês a partir da citação; e atualização monetária pelo INPC a partir da data em que as diferenças passaram a ser devidas.

b) honorários advocatícios, nos termos do art. 20, § 4º, do CPC, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês (NCC, art. 406) e atualização monetária pelo INPC a partir desta decisão;

Ante o pedido ilíquido formulado pela parte autora, remeto o feito ao reexame necessário, pois não é possível vislumbrar desde logo se a condenação encontra-se abaixo dos sessenta (60) salários mínimos;

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo Nº: 004330/2005 - EXECUÇÃO
 Parte Autora: CENTER KENNEDY COMERCIO LTDA
 Advogado: ANTONIO KLEBER DE SOUZA DOS SANTOS - 897AP
 Parte Ré: MARIA DO ESPIRITO SANTO FERREIRA SILVA
 Sentença:

Face a satisfação da obrigação, DECLARO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil.

Expeça-se Alvará para levantamento da importância depositada, conforme comprovante de depósito à f. 62.

Custas satisfeitas.

Após os procedimentos de praxe, archive-se.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo Nº: 005812/2007 - EMBARGOS À EXECUÇÃO
 Parte Autora: MUNICIPIO DE MACAPÁ
 Advogado: JOSÉ HENRIQUE DE MENDONÇA DIAS - 427AP
 Parte Ré: ANTONIO THOMPSON SILVA PICANCO e outros

Advogado: MAURICIO BRAGA DE NOVOA - 878AP

Sentença:

Diante do exposto, julgo improcedente o pedido formulado nestes embargos.

Ressarcir o embargante custas e outras eventuais despesas processuais, e arcará com os honorários do causídico dos embargados, arbitrados, segundo o art. 20, § 4º, do CPC, em R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Processo Nº: 005843/2008 - AÇÃO DE DESVIO DE FUNÇÃO

Parte Autora: NORMA DA SILVA MOTA

Advogado: AMILCAR HECHT DA COSTA - 1248-AAP

Parte Ré: ESTADO DO AMAPÁ

Advogado: ORLANDO TEIXEIRA DE CAMPOS - 1022PA

Sentença:

Com estes fundamentos, e pelo livre convencimento que formo:

1. Julgo procedente em parte o pedido, e, por conseguinte:

a) Condeno o Estado do Amapá a pagar às diferenças dos vencimentos dos cargos do Professor Classe "A", e padrões por ela ocupados na data do desvio, com limite na Classe "B" - padrão 01, no período de agosto de 1996 a dezembro de 1999; férias (acrescida do terço constitucional); gratificações e vantagens eventualmente percebidas incidentes sobre as referidas remunerações; juros moratórios de 0,5% ao mês a partir da citação; e atualização monetária pelo INPC a partir da data em que as diferenças passaram a ser devidas.

b) No mais, condeno o réu nos honorários advocatícios, nos termos do art. 20, § 4º, do CPC, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês (NCC, art. 406) e atualização monetária pelo INPC a partir desta decisão;

2. Ante o pedido ilíquido formulado pela parte autora, remeta-se o feito ao reexame necessário, pois não é possível vislumbrar desde logo se a condenação encontra-se abaixo dos sessenta (60) salários mínimos;

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo Nº: 006049/2007 - AÇÃO POR DESVIO DE FUNÇÃO

Parte Autora: MARIA DA CONCEIÇÃO AROUCHE

Advogado: AMILCAR HECHT DA COSTA - 57250RS

Parte Ré: ESTADO DO AMAPÁ

Advogado: ANA PAULA TAVARES DE SOUZA - 1230AP

Sentença:

Com estes fundamentos, e pelo livre convencimento que formo:

1. Julgo procedente em parte o pedido, para condenar o réu ao pagamento de:

a) diferenças dos vencimentos dos cargos de Professor Classe "A", e padrões por ela ocupados na data do desvio, com limite na Classe "B" - padrão 01, no período de janeiro a dezembro de 2003 e na Classe "C" - padrão 01, no período de 2004 a 2005; férias (acrescida do terço constitucional); gratificações e vantagens eventualmente percebidas incidentes sobre as referidas remunerações; juros moratórios de 0,5% ao mês a partir da citação; e atualização monetária pelo INPC a partir da data em que as diferenças passaram a ser devidas.

b) honorários advocatícios, nos termos do art. 20, § 4º, do CPC, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês (NCC, art. 406) e atualização monetária pelo INPC a partir desta decisão;

Ante o pedido ilíquido formulado pela parte autora, remeto o feito ao reexame necessário, pois não é possível vislumbrar desde logo se a condenação encontra-se abaixo dos sessenta (60) salários mínimos;

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo Nº: 003436/2003 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

Parte Autora: JADER WENNER CARDOSO DE ALMEIDA

Advogado: EDUARDO SANTOS JUAREZ - 508AP

Parte Ré: MANOEL LÚCIO TELES DA COSTA

Advogado: TÁISA MARA MORAIS MENDONÇA - 1067AP

Sentença:

Ante o exposto, acolhendo as contas apresentadas pelo autor, declaro a existência de um saldo de R\$ 26.075,69 (vinte e seis mil e setenta e cinco reais e sessenta e nove centavos) em seu favor, condenando o réu a pagar-lhe essa quantia, acrescida de atualização monetária pelo INPC desde 28/11/2000 e de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês a contar da citação, 22/10/2002;

Ressarcir o réu custas e outras eventuais despesas processuais, e pagará, ainda, os honorários do advogado do autor, fixados, segundo o art. 20, § 3º, do CPC, em 10% (dez por cento) do valor da condenação.

Desentranhem-se os documentos de fls. 412-594, para devolução ao réu.

Processo Nº: 006085/2007 - AÇÃO ORDINÁRIA COM PEDIDO LIM

Parte Autora: CLAUDIOMAR ROSA DA SILVA

Advogado: EDICLEUMA NUNES MAGALHÃES - 736AP

Parte Ré: MUNICIPIO DE MACAPÁ

Advogado: JOSÉ HENRIQUE DE MENDONÇA DIAS - 427AP

Sentença:

Posto isso, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO DA PARTE AUTORA, para determinar à parte ré a obrigação de aceitar retorno ao efetivo exercício do Cargo de Professor de 1ª a 4ª série, no prazo de dez (10) dias.

Condeno recíproca e proporcionalmente as partes ao pagamento dos honorários advocatícios, que fixo em R\$ 100,00 (cem reais) para o procurador da parte autora e em R\$ 500,00 (quinhentos reais) para o da parte ré. Custas já satisfeitas.

Com ou sem apelação, remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, para o reexame necessário, com efeito devolutivo, conforme disposição do art. 475, II, § 1º, do CPC.

PUBLIQUE-SE.
 REGISTRE-SE.
 INTIMEM-SE.

Processo Nº: 006050/2007 - AÇÃO POR DESVIO DE FUNÇÃO

Parte Autora: GILSON DAMIÃO DOS SANTOS MARTINS

Advogado: AMILCAR HECHT DA COSTA - 57250RS

Parte Ré: ESTADO DO AMAPÁ

Advogado: OTÁVIO JOSÉ DE VASCONCELOS FARIA - 7337PA

Sentença:

Com estes fundamentos, e pelo livre convencimento que formo:

1. Julgo procedente em parte o pedido, e, por conseguinte:

a) Condeno o Estado do Amapá a pagar a parte autora o acréscimo remuneratório oriundo das diferenças dos vencimentos dos cargos de Professor Classe "A", e padrões por ela ocupados na data do desvio, com limite na Classe "B" - padrão 01, no período de agosto de 1996 a outubro de 2006, com impacto financeiro sobre as férias acrescidas de 1/3, décimo terceiro salário, gratificações e adicionais, mais juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, contados a partir da citação e atualização monetária pelo INPC a partir da data em que os vencimentos tomaram-se devidos.

b) No mais, condeno o réu nos honorários advocatícios, nos termos do art. 20, § 4º, do CPC, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês (NCC, art. 406) e atualização monetária pelo INPC a partir desta decisão;

2. Ante o pedido ilíquido formulado pela parte autora, remeta-se o feito ao reexame necessário, pois não é possível vislumbrar desde logo se a condenação encontra-se abaixo dos sessenta (60) salários mínimos;

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo Nº: 003887/2004 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA

Parte Autora: BANCO DIBENS S/A

Advogado: ALEX DOS SANTOS PONTE - 220366SP

Parte Ré: PAULO CESAR DA SILVA FARIAS

Advogado: REGINALDO BARROS DE ANDRADE - 8728PA

Sentença:

Ante a inércia aqui constatada, outra alternativa não há senão extinguir o processo, o que faço com suporte no art. 267, III, do CPC.

Custas pela parte autora. Tudo cumprido, arquivem-se com as cautelas de praxe.

Publique-se.
 Registre-se.

Processo Nº: 003652/2004 - MONITORIA

Parte Autora: SALOMÃO ALCOLIMBRE & CIA LTDA

Advogado: CINTHYA JORDANA DA SILVA PISCANÇO - 916AP

Parte Ré: ED CARLOS ANDRADE NONATO

Sentença:

Ante a inércia aqui constatada, outra alternativa não há senão extinguir o processo, o que faço com suporte no art. 267, III, do CPC.

Custas pela parte autora. Tudo cumprido, arquivem-se com as cautelas de praxe.

Publique-se.
 Registre-se.
 Intimem-se.

Processo Nº: 003613/2004 - MONITORIA

Parte Autora: A.R. FILHO & CIA LTDA

Advogado: DENIZ CHAVES ALMEIDA - 856AP

Parte Ré: ED CARLOS ANDRADE NONATO

Sentença:

Ante a inércia aqui constatada, outra alternativa não há senão extinguir o processo, o que faço com suporte no art. 267, III, do CPC.

Custas pela parte autora. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

MACAPÁ, 09 de outubro de 2007

(e) JOSEIR MENDES DE SOUSA JUNIOR

Chefe de Secretaria

5A. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ
 RUA MANOEL EUDÓXIO PEREIRA, S/Nº - ANEXO DO FÓRUM

Pauta de Publicação - Atos Judiciais

Processo Nº: 005820/2006 - COBRANÇA

Parte Autora: JUCIANE GUEDES DE SOUZA

Resp. Legal: MARIA DE NAZARE GUEDES DE SOUZA

Advogado: JOSÉ WENCESLAU FERREIRA ROSA - 858AP

Parte Ré: BRADESCO SEGUROS

Advogado: ROGERIO DE CASTRO TEIXEIRA - 596AP

Sentença:

Posto isso, julgo procedente, em parte, o pedido para condenar o réu ao pagamento da referida importância, ou seja, R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais), com atualização monetária a partir do ajuizamento da ação e acréscido de juros de mora à base 1% ao mês, a partir da citação.

Condeno o réu, ainda, ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em R\$ 1.000,00 (hum mil reais), levando-se em conta o conteúdo econômico da causa e a pequena proporção da sucumbência da autora.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se, inclusive para cumprimento voluntário da sentença, no prazo de quinze dias, pena de multa de 10% sobre o valor da condenação.

Processo Nº: 004000/2004 - EXECUÇÃO

Parte Autora: SEARCH INFORMÁTICA LTDA

Advogado: KÁTIA DANTAS DE MELO - 827AP

Parte Ré: ESTADO DO AMAPÁ

Despacho/Decisão:

Intime-se a parte autora, através de sua advogada, para emendar a inicial, no prazo de dez (10) dias, regularizando a representação processual de Renato Muniz Lacourt Moreira, juntando mandato outorgando poderes à advogada Kátia Melo, bem como, qualificar os demais integrantes do pólo ativo, por se tratar de petição inicial como dispõe o art. 282, do CPC.

Processo Nº: 004984/2005 - EXECUÇÃO FORCADA

Parte Autora: D. P. DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA

Advogado: NILDO JOSUE PONTES LEITE - 118AP

Parte Ré: CORACY MARQUES DA LUZ

Rolinas:

Nos termos da Portaria nº 001/2001-5/VCFP, Intime-se a parte autora para dar prosseguimento ao feito no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção.

Processo Nº: 006481/2007 - AÇÃO POR DANOS MORAIS CUMULADO

Parte Autora: LINDOLFO VILHENA FACANHA

Advogado: ALCIMAR FERREIRA MOREIRA - 795AP

Parte Ré: O P - DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA

Despacho/Decisão:

Faculto à parte autora adequar seu pedido à narração lógica dos fatos, esclarecendo, principalmente, se pretende pleitear o dano material, devendo, para tanto, fazer menção no pedido, que deverá ser certo e determinado, no prazo de 10 (dez) dias.

Processo Nº: 006499/2007 - AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Parte Autora: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO

MERCANTIL-GRUPO ITAU

Advogado: JOSE ANTONIO LEAL DA CUNHA - 617AP

Parte Ré: RAFAEL BATISTA GUIDAO

Despacho/Decisão:

Para comprovação da mora basta a notificação por carta (com aviso de recebimento) entregue no endereço do devedor, independentemente se a assinatura é ou não do destinatário (cf. Resp 50883).

Com efeito, nos autos consta apenas cópia da notificação e certidão dando conta de que ela foi encaminhada ao endereço do devedor. Tal providência não tem o condão de constituir o devedor em mora.

Faculto, pois, à parte autora, comprovar a mora da parte ré, em dez dias, pena de indeferimento da inicial.

Processo Nº: 006500/2007 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Parte Autora: CIA. ITAULEASING DE ARRENDAMENTO

MERCANTIL-GRUPO ITAU

Advogado: JOSE ANTONIO LEAL DA CUNHA - 617AP

Parte Ré: RAIMUNDO MARTINS DE SOUSA

Despacho/Decisão:

Para comprovação da mora basta a notificação por carta (com aviso de recebimento) entregue no endereço do devedor, independentemente se a assinatura é ou não do destinatário (cf. Resp 50883).

Com efeito, nos autos consta apenas cópia da notificação e certidão dando conta de que ela foi encaminhada ao endereço do devedor. Tal providência não tem o condão de constituir o devedor em mora.

Faculto, pois, à parte autora, comprovar a mora da parte ré, em dez dias, pena de indeferimento da inicial.

Processo Nº: 006493/2007 - BUSCA E APREENSÃO

Parte Autora: BANCO HONDA S/A

Advogado: JOSE ANTONIO LEAL DA CUNHA - 617AP

Parte Ré: JOAO NILSON LEAO SANCHES

Despacho/Decisão:

Intime-se a parte autora, através de seu advogado, para emendar a inicial, no prazo de dez (10) dias, adequando o valor da causa ao conteúdo patrimonial do pedido e recolhendo as custas complementares, atentando que consta no demonstrativo de cálculo o valor das custas de R\$ 453,88, ao invés de R\$ 194,00, como efetivamente fora pago conforme guia de fl. 15.

A parte autora também deverá, no mesmo prazo, comprovar a mora da parte ré, através da notificação por carta (com aviso de recebimento) entregue no endereço do devedor fiduciante, independentemente se a assinatura é ou não do destinatário (cf. Resp 50883).

A inobservância no cumprimento destas diligências implicará o indeferimento da inicial, conforme Parágrafo Único do art. 284 do CPC.

Processo Nº: 006498/2007 - BUSCA E APREENSÃO

Parte Autora: BANCO HONDA S/A

Advogado: JOSE ANTONIO LEAL DA CUNHA - 617AP

Parte Ré: MARCELO LIMA MACEDO

Despacho/Decisão:

Intime-se a parte autora, através de seu advogado, para emendar a inicial, no prazo de dez (10) dias, adequando o valor da causa ao conteúdo patrimonial do pedido e recolhendo as custas complementares, atentando que consta no demonstrativo de cálculo o valor das custas de R\$ 511,38, ao invés de R\$ 161,92, como efetivamente fora pago conforme guia de fl. 15.

A parte autora também deverá, no mesmo prazo, comprovar a mora da parte ré, através da notificação por carta (com aviso de recebimento) entregue no endereço do devedor fiduciante, independentemente se a assinatura é ou não do destinatário (cf. Resp 50883).

A inobservância no cumprimento destas diligências implicará o indeferimento da inicial, conforme Parágrafo Único do art. 284 do CPC.

Processo Nº: 006501/2007 - BUSCA E APREENSÃO

Parte Autora: BANCO FINASA S/A

Advogado: JOSE ANTONIO LEAL DA CUNHA - 617AP

Parte Ré: JOEL DAMASCENO NASCIMENTO

Despacho/Decisão:

Intime-se a parte autora, através de seu advogado, para emendar a inicial, no prazo de dez (10) dias, adequando o valor da causa ao conteúdo patrimonial do pedido e recolhendo as custas complementares, atentando que consta no demonstrativo de cálculo o valor das custas de R\$ 337,93, ao invés de R\$ 142,81, como efetivamente fora pago conforme guia de fl. 15.

A parte autora também deverá, no mesmo prazo, comprovar a mora da parte ré, através da notificação por carta (com aviso de recebimento) entregue no endereço do devedor fiduciante, independentemente se a assinatura é ou não do destinatário (cf. Resp 50883).

A inobservância no cumprimento destas diligências implicará o indeferimento da inicial, conforme Parágrafo Único do art. 284 do CPC.

Processo Nº: 006502/2007 - AÇÃO DE BUSCA E

APREENSÃO

Parte Autora: BANCO FINASA S/A

Advogado: JOSE ANTONIO LEAL DA CUNHA - 617AP

Parte Ré: ANTONIO HUDSON BARROS RAMOS

Despacho/Decisão:

Intime-se a parte autora, através de seu advogado, para emendar a inicial, no prazo de dez (10) dias, adequando o valor da causa ao conteúdo patrimonial do pedido e recolhendo as custas complementares, atentando que consta no demonstrativo de cálculo o valor das custas de R\$ 364,66, ao invés de R\$ 163,27, como efetivamente fora pago conforme guia de fl. 15.

A parte autora também deverá, no mesmo prazo, comprovar a mora da parte ré, através da notificação por carta (com aviso de recebimento) entregue no endereço do devedor fiduciante, independentemente se a assinatura é ou não do destinatário (cf. Resp 50883).

A inobservância no cumprimento destas diligências implicará o indeferimento da inicial, conforme Parágrafo Único do art. 284 do CPC.

Processo Nº: 006503/2007 - AÇÃO DE BUSCA E

APREENSÃO

Parte Autora: BANCO HONDA S/A

Advogado: JOSE ANTONIO LEAL DA CUNHA - 617AP

Parte Ré: RENILSON DA SILVA

Despacho/Decisão:

Intime-se a parte autora, através de seu advogado, para emendar a inicial, no prazo de dez (10) dias, adequando o valor da causa ao conteúdo patrimonial do pedido e recolhendo as custas complementares, atentando que consta no demonstrativo de cálculo o valor das custas de R\$ 399,48, ao invés de R\$ 157,06, como efetivamente fora pago conforme guia de fl. 17.

A parte autora também deverá, no mesmo prazo, comprovar a mora da parte ré, através da notificação por carta (com aviso de recebimento) entregue no endereço do devedor fiduciante, independentemente se a assinatura é ou não do destinatário (cf. Resp 50883).

A inobservância no cumprimento destas diligências implicará o indeferimento da inicial, conforme Parágrafo Único do art. 284 do CPC.

Processo Nº: 006504/2007 - BUSCA E APREENSÃO

Parte Autora: BANCO FINASA S/A

Advogado: JOSE ANTONIO LEAL DA CUNHA - 617AP

Parte Ré: JOSE MARCOS DA SILVA FERREIRA

Despacho/Decisão:

Intime-se a parte autora, através de seu advogado, para emendar a inicial, no prazo de dez (10) dias, adequando o valor da causa ao conteúdo patrimonial do pedido e recolhendo as custas complementares, atentando que consta no demonstrativo de cálculo o valor das custas de R\$ 338,02, ao invés de R\$ 140,55, como efetivamente fora pago conforme guia de fl. 15.

A parte autora também deverá, no mesmo prazo, comprovar a mora da parte ré, através da notificação por carta (com aviso de recebimento) entregue no endereço do devedor fiduciante, independentemente se a assinatura é ou não do destinatário (cf. Resp 50883).

A inobservância no cumprimento destas diligências implicará o indeferimento da inicial, conforme Parágrafo Único do art. 284 do CPC.

Processo Nº: 006473/2007 - BUSCA E APREENSÃO COM

PEDIDO D

Parte Autora: BANCO FINASA S/A

Advogado: ANA CLÁUDIA GRAIM MENDONÇA SANTOS -

11859PA

Parte Ré: ELIAS SANTOS DO CARMO

Despacho/Decisão:

O valor da causa apresentado na inicial difere do demonstrativo do débito de fl. 18, perfazendo um total de R\$ 27.327,10. E, em sendo assim, caso a parte ré queira purgar a mora, deverá fazê-lo com base no valor total do débito, incluídas as parcelas vencidas. A parte autora visa à busca e apreensão do veículo com base no referido valor total do débito e, por esta razão, é este o valor que deverá ser compreendido como o valor da causa e não o valor do contrato. Ademais, é com base neste valor que as custas iniciais deverão ser pagas.

A parte autora também não comprovou a mora da parte ré, através da notificação por carta (com aviso de recebimento) entregue no endereço do devedor fiduciante, independentemente se a assinatura é ou não do destinatário (cf. Resp 50883).

Assim, Intime-se a parte autora, através de seu advogado, para emendar a inicial, no prazo de dez (10) dias, adequando o valor da causa ao conteúdo patrimonial do pedido e recolhendo as custas complementares, bem como, no mesmo prazo, comprovar a mora da parte ré, sob pena de indeferimento da inicial.

Processo Nº: 006472/2007 - AÇÃO DE BUSCA E

APREENSÃO COM

Parte Autora: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: ANA CLÁUDIA GRAIM MENDONÇA SANTOS -

11859PA

Parte Ré: MARCIO KLEBER BRAGA DA COSTA

Despacho/Decisão:

O valor da causa apresentado na inicial difere do demonstrativo do débito de fl. 12, perfazendo um total de R\$ 13.490,57. E, em sendo assim, caso a parte ré queira purgar a mora, deverá fazê-lo com base no valor total do débito, incluídas as parcelas vencidas. A parte autora visa à busca e apreensão do veículo com base no referido valor total do débito e, por esta razão, é este o valor que deverá ser compreendido como o valor da causa e não o valor do contrato. Ademais, é com base neste valor que as custas iniciais deverão ser pagas.

A parte autora também não comprovou a mora da parte ré, através da notificação por carta (com aviso de recebimento) entregue no endereço do devedor fiduciante, independentemente se a assinatura é ou não do destinatário (cf. Resp 50883).

Assim, Intime-se a parte autora, através de seu advogado, para emendar a inicial, no prazo de dez (10) dias, adequando o valor da causa ao conteúdo patrimonial do pedido e recolhendo as custas complementares, bem como, no mesmo prazo, comprovar a mora da parte ré, sob pena de indeferimento da inicial.

Processo Nº: 006474/2007 - BUSCA E APREENSÃO COM

PEDIDO D

Parte Autora: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: ANA CLÁUDIA GRAIM MENDONÇA SANTOS -

11859PA

Parte Ré: KATIUCIA CALDAS DA GRAÇA

Despacho/Decisão:

O valor da causa apresentado na inicial difere do demonstrativo do débito de fl. 11, perfazendo um total de R\$ 11.120,78. E, em sendo assim, caso a parte ré queira purgar a mora, deverá fazê-lo com base no valor total do débito, incluídas as parcelas vencidas. A parte autora visa à busca e apreensão do veículo com base no referido valor total do débito e, por esta razão, é este o valor que deverá ser compreendido como o valor da causa e não o valor do contrato. Ademais, é com base neste valor que as custas iniciais deverão ser pagas.

A parte autora também não comprovou a mora da parte ré, através da notificação por carta (com aviso de recebimento) entregue no endereço do devedor fiduciante, independentemente se a assinatura é ou não do destinatário (cf. Resp 50883).

Assim, Intime-se a parte autora, através de seu advogado, para emendar a inicial, no prazo de dez (10) dias, adequando o valor da causa ao conteúdo patrimonial do pedido e recolhendo as custas complementares, bem como, no mesmo prazo, comprovar a mora da parte ré, sob pena de indeferimento da inicial.

Processo Nº: 006422/2007 - AÇÃO DE BUSCA E

APREENSÃO

Parte Autora: BANCO FIAT

Advogado: JOSE ANTONIO LEAL DA CUNHA - 617AP

Parte Ré: ZULEIDE OLIVEIRA DIAS FARIAS

Despacho/Decisão:

Intime-se a parte autora, através de seu advogado, para emendar a inicial, no prazo de dez (10) dias, adequando o valor da causa ao conteúdo patrimonial do pedido e recolhendo as custas complementares, atentando que consta no demonstrativo de cálculo o valor das custas de R\$ 614,40, ao invés de R\$ 166,82, como efetivamente fora pago conforme guia de fl. 13.

A parte autora também deverá, no mesmo prazo, comprovar a mora da parte ré, através da notificação por carta (com aviso de recebimento) entregue no endereço do devedor fiduciante, independentemente se a assinatura é ou não do destinatário (cf. Resp 50883).

A inobservância no cumprimento destas diligências implicará o indeferimento da inicial, conforme Parágrafo Único do art. 284 do CPC.

Processo Nº: 006406/2007 - AÇÃO DE EXECUÇÃO

HIPOTECÁRIA

Parte Autora: EMDESUR - EMPRESA MUNICIPAL DE DES

URB DE MACAPÁ

Advogado: RONISE SILVA DA SILVA - 829AP

Parte Ré: EDSOM CARDOSO BARROS CAVALCANTE

Despacho/Decisão:

Prescreve o art. 2º da Lei nº 5.741/71 que, além dos requisitos previstos no art. 282 do CPC, a petição inicial da Execução Hipotecária deverá ser instruída com:

- I - o título da dívida devidamente inscrita;
- II - a indicação do valor das prestações e encargos cujo não-pagamento deu lugar ao vencimento do contrato;
- III - o saldo devedor, discriminadas as parcelas relativas a principal, juros, multa e outros encargos contratuais, fiscais e honorários advocatícios;
- IV - cópia dos avisos regulamentares reclamando o pagamento da dívida, expedidos segundo instruções do Banco Nacional de Habitação.

Com efeito, consta nos autos apenas uma cópia de contrato de compra e venda, mútuo com quitação parcial nº 02-150, o que não é instrumento hábil para ensejar uma execução hipotecária.

Ademais, a petição inicial deverá ser instruída com, no mínimo, dois avisos de cobrança, conforme súmula 199 do STJ. Nos autos consta apenas uma cópia com assinaturas, dentre as quais a do requerido (fl. 26). Tal assinatura, nesta cópia, não configura prova de que foram encaminhados ao devedor os dois avisos preliminares como forma de notificação, que deverá ser de um modo que não deixe dúvida de que o réu foi notificado.

Pelo exposto, Intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias emende a inicial, instruindo-a com o título da dívida devidamente inscrita, com a comprovação da remessa de dois avisos de cobrança para o réu, sob pena de indeferimento da inicial.

Processo Nº: 006410/2007 - AÇÃO DE EXECUÇÃO

HIPOTECÁRIA

Parte Autora: EMDESUR - EMPRESA MUNICIPAL DE DES

URB DE MACAPÁ

Advogado: RONISE SILVA DA SILVA - 829AP

Parte Ré: LOURIVAL TRINDADE ROMANO

Despacho/Decisão:

Prescreve o art. 2º da Lei nº 5.741/71 que, além dos requisitos previstos no art. 282 do CPC, a petição inicial da Execução Hipotecária deverá ser instruída com:

- I - o título da dívida devidamente inscrita;
- II - a indicação do valor das prestações e encargos cujo não-pagamento deu lugar ao vencimento do contrato;
- III - o saldo devedor, discriminadas as parcelas relativas a principal, juros, multa e outros encargos contratuais, fiscais e honorários advocatícios;
- IV - cópia dos avisos regulamentares reclamando o pagamento da dívida, expedidos segundo instruções do Banco Nacional de Habitação.

Com efeito, consta nos autos apenas uma cópia de contrato de compra e venda, mútuo com quitação parcial nº 02-214, o que não é instrumento hábil para ensejar uma execução hipotecária.

Ademais, a petição inicial deverá ser instruída com, no mínimo, dois avisos de cobrança, conforme súmula 199 do STJ. Nos autos consta apenas uma cópia com assinaturas, dentre as quais a do requerido (fl. 26). Tal assinatura, nesta cópia, não configura prova de que foram encaminhados ao devedor os dois avisos preliminares como forma de notificação, que deverá ser de um modo que não deixe dúvida de que o réu foi notificado.

Pelo exposto, Intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias emende a inicial, instruindo-a com o título da dívida devidamente inscrita, com a comprovação da remessa de dois avisos de cobrança para o réu, sob pena de indeferimento da inicial.

Processo Nº: 005407/2007 - AÇÃO DE EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA

Parte Autora: EMDISUR - EMPRESA MUNICIPAL DE DES URB DE MACAPÁ

Advogado: RONISE SILVA DA SILVA - 829AP

Parte Ré: NIVALDO DE SOUZA RAMOS

Despacho/Decisão:

Prescreve o art. 2º da Lei nº 5.741/71 que, além dos requisitos previstos no art. 282 do CPC, a petição inicial da Execução Hipotecária deverá ser instruída com:

- I - o título da dívida devidamente inscrita;
- II - a indicação do valor das prestações e encargos cujo não-pagamento deu lugar ao vencimento do contrato;
- III - o saldo devedor, discriminadas as parcelas relativas a principal, juros, multa e outros encargos contratuais, fiscais e honorários advocatícios;
- IV - cópia dos avisos regulamentares reclamando o pagamento da dívida, expedidos segundo instruções do Banco Nacional de Habitação.

Com efeito, consta nos autos apenas uma cópia de contrato de compra e venda, mútuo com quitação parcial nº 02-226, o que não é instrumento hábil para ensejar uma execução hipotecária.

Ademais, a petição inicial deverá ser instruída com, no mínimo, dois avisos da cobrança, conforme súmula 199 do STJ. Nos autos consta apenas uma cópia com assinaturas, dentre as quais não consta a do requerido (fl. 26). E, se tivesse, não seria prova de que foram encaminhados ao devedor os dois avisos preliminares como forma de notificação, que deverá ser de um modo que não deixe dúvida de que o réu fora notificado.

Pelo exposto, intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, emende a inicial, instruindo-a com o título da dívida devidamente inscrita, com a comprovação da remessa de dois avisos de cobrança para o réu, sob pena de indeferimento da inicial, sem prejuízo da condenação por litigância de má-fé, nos termos dos artigos 16, 17 e 18 do CPC.

Processo Nº: 005507/2007 - EMBARGOS À EXECUÇÃO SOCIAL NO AMAPÁ - INSS

Parte Autora: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS

Advogado: JOSÉ EUGÊNIO SERRA MUNIZ - 7339MA

Parte Ré: OSVALDO FERNANDES DE SOUZA

Advogado: ELIAS SALVIANO FARIAS - 400AP

Despacho/Decisão:

Concedo o efeito suspensivo aos embargos.

Intime(m)-se o(s) embargado(s) para, no prazo de quinze dias, querendo, impugnar os embargos, com as advertências do art. 319 do CPC.

Processo Nº: 002933/2002 - EXECUÇÃO

Parte Autora: CENTER KENNEDY COMERCIO LTDA

Advogado: ANTONIO KLEBER DE SOUZA DOS SANTOS - 897AP

Parte Ré: LUIZ BENEDITO LEAL DE MIRA

Rotinas:

Nos termos da Portaria 01/01-5ª VCFP deferido prazo de dez dias apenas para comprovar a publicação do edital no DOE, desde que esta última se encontre no prazo legal, como dispõe o art. 232, II do CPC.

Processo Nº: 004883/2005 - DEPÓSITO

Parte Autora: BANCO FINASA S/A

Advogado: PATRICK HANS PESSOA DE MELLO MÜLLER - 9937PA

Parte Ré: PAULO CESAR DE ALMEIDA BORGES

Advogado: JOSÉ HENRIQUE DE MENDONÇA DIAS - 427AP

Rotinas:

Nos termos da Portaria 01/01-5ª VCFP requiera o autor o que entender de direito em cinco dias.

Processo Nº: 004784/2005 - MONITÓRIA

Parte Autora: CENTER KENNEDY COMERCIO LTDA

Advogado: ANTONIO KLEBER DE SOUZA DOS SANTOS - 897AP

Parte Ré: EUCLEZIO VIANA DE SOUZA

Rotinas:

Nos termos da Portaria 01/01-5ª VCFP deferido prazo de dez dias apenas para comprovar a publicação do edital no DOE, desde que esta última se encontre no prazo legal, como dispõe o art. 232, II do CPC.

Processo Nº: 006383/2007 - BUSCA E APREENSÃO COM PEDIDO D

Parte Autora: BANCO DIBENS S/A

Advogado: ROGÉRIO PAIVA ANDRADE - 12.971PA

Parte Ré: MARLON DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO

Rotinas:

Nos termos da Portaria nº 001/2001-5ª VCFP, intime-se a parte autora para, no prazo de cinco dias, manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça na qual informa que o mandado foi devolvido sem o cumprimento, pois, o bem a ser apreendido não foi localizado.

Processo Nº: 002401/2001 - EXECUÇÃO

Parte Autora: DOMESTILAR LTDA

Advogado: CAMECRAN JOSE DA SILVA - 538AP

Parte Ré: ANTÔNIO EMANUEL PAIVA RABELO

Rotinas:

Nos termos da Portaria 01/01-5ª VCFP manifeste-se o autor, em cinco dias, sobre o ofício nº 3364/07 recebido do Detran informando que foi encontrado no sistema daquele órgão um veículo em nome de Antonio Emanuel Paiva Rabelo, conforme sumário em anexo.

Processo Nº: 005094/2006 - EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL

Parte Autora: L.G.A MOREIRA-ME

Advogado: EMMANUEL DANTE SOARES PEREIRA - 1309AP

Parte Ré: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Advogado: GISELE COUTINHO BESERRA - 1168-BAP

Rotinas:

Nos termos da Portaria nº 001/2001-5ª VCFP, intime-se a parte autora para, no prazo de cinco dias, manifestar-se sobre o Depósito Judicial nº 3666106, no valor de R\$ 4021,73 (quatro mil e vinte um reais e setenta e três centavos).

Processo Nº: 003733/2004 - EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL

Parte Autora: CLEUSA AMALIA VON SCHARTEN e outros

Advogado: CLEUSA AMALIA VON SCHARTEN - 363AP

Parte Ré: ESTADO DO AMAPÁ

Rotinas:

Nos termos da Portaria nº 001/2001-5ª VCFP, intime-se a parte autora para receber o Alvará de Levantamento que está a sua disposição neste juízo, no prazo de 05 (cinco) dias.

Processo Nº: 004644/2005 - OUTRAS

ACOES(PROCEDIMENTO ORD)

Parte Autora: GABRIELLI FERREIRA CARDOSO e outros

Resp. Legal: EDINEIA DE SOUSA FERREIRA

Advogado: GISELE COUTINHO BESERRA - 1168-BAP

Parte Ré: ESTADO DO AMAPÁ

Advogado: ANA LUCIA FERREIRA DA PAZ - 543AP

Despacho/Decisão:

Não há preliminares a apreciar. Quanto à prova, diante da impossibilidade de realização de perícia, consistirá somente na oitiva de testemunhas.

Destarte, presentes pressupostos e condições da ação, não se vislumbrando irregularidades ou nulidades no processo, dou-o por saneado.

Os pontos controvertidos da lide residem em saber: a) se a amputação da perna do falecido decorreu de negligência no atendimento médico que lhe foi prestado; b) em havendo danos materiais e morais, qual a sua extensão. Para elucidá-los, defiro a prova oral por cuja produção em juízo se protestou oportunamente -- a oitiva das testemunhas já arroladas e das que venham a sê-lo no prazo do art. 407 do CPC.

Designo-se data para a audiência de instrução e julgamento, intimando-se: a) a autora e o representante do réu; b) os advogados das partes e as testemunhas.

Processo Nº: 005372/2006 - BUSCA E APREENSÃO C/ LIMINAR

Parte Autora: BANCO HONDA S/A

Advogado: MARIA LUCILIA GOMES - 1115-AAP

Parte Ré: ANTONIO CARLOS ALMEIDA MACIEL

Advogado: EDUARDO SANTOS JUAREZ - 508AP

Rotinas:

Nos termos da Portaria nº 001/2001-5ª VCFP, intime-se a parte autora para dar prosseguimento ao feito no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção.

Processo Nº: 005858/2006 - AÇÃO DE DEPÓSITO

Parte Autora: BANCO FINASA S/A

Advogado: CESAR DE BARROS COELHO SARMENTO - 11336PA

Parte Ré: ROGERIO DO CARMO FIGUEIRA

Rotinas:

Nos termos da Portaria 01/02-5ª VCFP deferido prazo de trinta dias como requerido.

Processo Nº: 005337/2008 - AÇÃO DE EXECUÇÃO

Parte Autora: ASSOCIAÇÃO O EDUCACIONAL DA

AMAZÔNIA

Advogado: CRISTIANE FIGUEIREDO PEREIRA COELHO - 823AP

Parte Ré: ANA CRISTINA LEITE SANTOS e outros

Rotinas:

Nos termos da Portaria nº 001/2001-5ª VCFP, intime-se a parte autora para, no prazo de cinco dias, informar sobre o cumprimento ou não do acordo realizado entre as partes.

Processo Nº: 005289/2006 - BUSCA E APREENSÃO C/ LIMINAR

Parte Autora: BANCO HONDA S/A

Advogado: ANDRE LUIS CAMPOS CARDOSO - 10850PA

Parte Ré: WELLINGTON ARAUJO

Rotinas:

Nos termos da Portaria nº 001/2001-5ª VCFP, intime-se a parte autora para dar prosseguimento ao feito no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção.

Processo Nº: 005672/2006 - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

Parte Autora: BANCO PANAMERICANO S/A

Advogado: FRANCISCO OTAVIO DOS SANTOS PALHETA JUNIOR - 12722PA

Parte Ré: CARLOS FERREIRA DA SILVA

Rotinas:

Nos termos da Portaria nº 001/2001, certifico que este processo permanecerá suspenso pelo prazo de 90 dias requerido à fl. 27 contados a partir da intimação.

Processo Nº: 005200/2006 - AÇÃO MONITÓRIA

Parte Autora: TROPICAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

LTDA

Advogado: JOSE CLAUDIO DA SILVA - 933AP

Parte Ré: J N DE PAULA-ME e outros

Rotinas:

Nos termos da Portaria nº 001/2001-5ª VCFP, intime-se a parte autora para dar prosseguimento ao feito no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção.

Processo Nº: 005199/2006 - AÇÃO DE EXECUÇÃO

Parte Autora: DOMESTILAR LTDA

Advogado: CAMECRAN JOSE DA SILVA - 538AP

Parte Ré: OSINEIDE MORAES

Rotinas:

Nos termos da Portaria nº 001/2001-5ª VCFP, intime-se a parte autora para dar prosseguimento ao feito no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção.

Processo Nº: 005170/2006 - EXECUÇÃO

Parte Autora: ASSOCIAÇÃO CULTURAL NOSSA SENHORA

MENINA

Advogado: ALEXANDRE VERCOSA DE SOUZA - 1291AP

Parte Ré: MANOEL MARCONDES ACACIO MOREIRA

Rotinas:

Nos termos da Portaria nº 001/2001-5ª VCFP, intime-se a parte autora para prestar informações sobre a carta precatória enviada, no prazo de 05 (cinco) dias.

Processo Nº: 005890/2006 - AÇÃO DE COBRANÇA

Parte Autora: FLORAPLAC INDUSTRIAL LTDA

Advogado: SIMONE SOUSA DOS SANTOS - 1233AP

Parte Ré: M. L. D. LIMA - ME

Despacho/Decisão:

Indefiro o pedido para obtenção do contrato social da empresa requerida junto à Junta Comercial do Amapá, em razão de que a providência poderá ser obtida, administrativamente, perante aquele órgão. Havendo negativa daquele órgão, cabe à parte interessada comprová-la de forma eficaz.

Processo Nº: 001051/1999 - EXECUÇÃO

Parte Autora: TECHNOS DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E

COMÉRCIO LTDA

Advogado: JOSE AUGUSTO PEREIRA CARDOSO - 376AP

Parte Ré: FONSECA E SOARES LTDA

Advogado: ALDENOR SALES DA SILVA FONSECA - 19AP

Despacho/Decisão:

Indefiro o primeiro pedido, porque a providência requerida incumbe à própria parte, nos termos da Lei 11.392/2006, que introduziu o art. 615-A no Código de Processo Civil. Com relação ao segundo pedido do autor, este também foi indeferido pelos motivos já expostos no despacho de f. 282.

A despeito do longo período decorrido, a exequente não logrou de modo eficaz, dar prosseguimento à execução. Por isso, assino o prazo de trinta dias para que a exequente impulsione o feito de forma satisfatória, sob pena de arquivamento.

Processo Nº: 005417/2006 - EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA CON

Parte Autora: POSTO SÃO LAZARO LTDA.

Advogado: CINTHIA DA SILVA CASCAES - 1157AP

Parte Ré: EMPA CONSTRUÇÕES LTDA e outros

Resp. Legal: EDILSON MACHADO DE BRITO e outros

Despacho/Decisão:

Intime-se a exequente para informar, em cinco dias, se deseja a desconstituição da penhora efetuada nos autos.

Processo Nº: 004445/2005 - EXECUÇÃO

Parte Autora: LINDOMAR DA CONCEIÇÃO MACIEL e outros

Advogado: JOSE AUGUSTO PEREIRA CARDOSO - 376AP

Parte Ré: EDSON DA SILVA DE SOUZA e outros

Advogado: ALEX FABIANO SANTOS E SILVA - 592AP

ELIAS SALVIANO FARIAS - 400AP

Despacho/Decisão:

Como o desconto direto no contracheque torna inevitável seu cumprimento, entendo que a ré NILZA MARIA MAGALHÃES CORREA está cumprindo o acordo celebrado. Quanto ao réu EDSON SILVA DE SOUZA intime-se, então, a indicar bens livres e desembaralhados para garantir o crédito exequendo, no prazo de cinco dias, pena de incidência de multa por ato atentatório à dignidade da Justiça, conforme proceitua o art. 600.

Bloqueie-se o valor devido junto ao sisbacen, conforme requerido.

Processo Nº: 005857/2006 - OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO

Parte Autora: MARISTELA BRANDÃO DE OLIVEIRA

Advogado: ROGERIO DE CASTRO TEIXEIRA - 596AP

Parte Ré: ESTADO DO AMAPÁ

Rotinas:

Nos termos da Portaria 01/01-5ª VCFP intime a autora comparecer à CAF (Coordenadoria de Assistência Farmacêutica) munida da documentação necessária, para obtenção regular dos medicamentos necessários à continuidade do seu tratamento.

Processo Nº: 006245/2007 - BUSCA E APREENSÃO

Parte Autora: BANCO HONDA S/A

Advogado: JOSE ANTONIO LEAL DA CUNHA - 617AP

Parte Ré: IZABEL DO VALE PIRES

Sentença:

Diante da manifestação da parte autora pugnando pela desistência da ação por haver mais interesse no prosseguimento da demanda noticiada nos autos, HOMOLOGO, POR SENTENÇA, o pedido de desistência da ação e, em consequência, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, nos termos do art. 267, VIII do Código de Processo Civil.

Custas satisfeitas.

Após a providências de praxe, arquivem-se os autos.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo Nº: 006179/2007 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Parte Autora: ANA PAULA TAVARES DE SOUZA

Advogado: RUBEN BEMERGUY - 192AP

Parte Ré: CARLOS LIMA BATISTA JUNIOR

Advogado: CHARLES SALES BORDALO - 438AP

Audiência:

agendada para o dia: 05/12/2007 às 10:00:00

Processo Nº: 006225/2007 - COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATORIO

Parte Autora: REGINALDO DOS SANTOS DANTAS

Advogado: JOSE WENCESLAU FERREIRA ROSA - 858AP

Parte Ré: BADESCO SEGUROS

Advogado: MARCIO FERREIRA DA SILVA - 1120AP

Sentença:

Ante o exposto, portanto, rejeitando as preliminares argüidas, e declarando, incidenter tantum, a inconstitucionalidade do art. 8º da Medida Provisória nº 340/2006, julgo procedente o pedido formulado na inicial, condenando a reclamada, nos termos do art. 3º, "b", da Lei nº 6.194/1974, a pagar à reclamante o montante de 12 (doze) salários-mínimos, correspondentes a R\$ 4.560,00 (quatro mil quinhentos e sessenta reais), acrescidos de atualização monetária pelo INPC desde o ajuizamento da ação e da juros legais de 1% (um por cento) ao mês a partir da citação.

Processo Nº: 006274/2007 - OPOSIÇÃO

Parte Autora: ANTONIO ROBERTO DA SILVA PAUXIS e

outros

Advogado: TARCISO VILHENA DE SOUSA - 600AP

Parte Ré: HERON HELTON NEVES DE MEDEIROS e

outros

Sentença:

Assim, homologo, por sentença, o pedido formulado e, por via e consequência, declaro extinto o processo sem apreciação do mérito, nos termos do art. 267, VIII do CPC. Custas de acordo com a lei.

Publique-se.

Registre-se.

Intime-se.

MACAPÁ, 10 de outubro de 2007.

(a) JOSEMIR MENDES DE SOUSA JUNIOR

Chefe de Secretaria

Pauta de Publicação - Ato Judicial

Processo Nº: 019929/2005 - INVEST. PATER. C/C ALIMENTOS
 Parte Autora: J. R. B. L.
 Resp. Legal: M. S. B. L.
 Advogado: FRANCISCO JANUARIO DE SOUZA NETO - 378AP
 Parte Ré: W. M. M. B.
 Advogado: JOÃO SOARES DE ALMEIDA - 254AP
 Audiência:
 agendada para o dia: 14/04/2008 às 10:00:00

Processo Nº: 024981/2007 - INVENTÁRIO
 Parte Autora: M. L. DA S.
 Advogado: RICARDO GONCALVES DOS SANTOS - 421AP
 Despacho/Decisão:
 Nomeio Inventariante MARCOS LUIS DA SILVA, mediante a lavratura do respectivo termo.

Venham as primeiras declarações, obedecidas as exigências do art. 993 do Código de Processo Civil.

Processo Nº: 015598/2004 - EXECUCAO DE ALIMENTOS-INCIDENT
 Parte Autora: L. G. DE O. e outros
 Advogado: ARACI LOURDES DE MORAES FAVACHO INSBATO - 717AP
 Parte Ré: M. C. DE O.
 Advogado: LUIZ AUGUSTO DOS SANTOS PINHEIRO - 525AP
 Despacho/Decisão:
 Diga a autora, acerca dos documentos juntados pelo réu às fls. 154 e seguintes
 Prazo: 5(cinco) dias

Processo Nº: 024860/2007 - AÇÃO DE DIVORCIO DIRETO CONSEN
 Parte Autora: F. M. DA S. J. e outros
 Advogado: MARCELO DA SILVA LEITE - 999AP
 Audiência:
 agendada para o dia: 10/04/2008 às 09:45:00

Processo Nº: 017640/2005 - INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE C/C A
 Parte Autora: K. R. N. E. S.
 Resp. Legal: J. N. E. S.
 Advogado: MANUEL NORBERTO VALENTE CANTAO - 766AP
 Parte Ré: R. J. L. DO N.
 Audiência:
 agendada para o dia: 14/04/2008 às 09:30:00

Processo Nº: 015484/2004 - GUARDA E RESPONSABILIDADE-CAUT
 Parte Autora: C. P. DE A. A.
 Advogado: JACKSON TAVARES DA COSTA - 9070PB
 Parte Ré: O. DE B. B.
 Despacho/Decisão:

Acolho a cota do MP. Intime-se a parte autora para manifestação acerca da certidão de fl. 49.

Processo Nº: 022674/2006 - RECONHECIMENTO E POSTERIOR DIS
 Parte Autora: J. R. B.
 Advogado: EVERALDO CARNEIRO RIBEIRO - 523AP
 Parte Ré: E. R. B.
 Advogado: JOSÉ MARIA ALCÂNTARA FERNANDES - 693AP
 Despacho/Decisão:

Manifeste-se a parte autora sobre a contestação e os documentos a ela juntados, no prazo de dez (10) dias.

Processo Nº: 024856/2007 - AÇÃO DE ALVARÁ JUDICIAL
 Parte Autora: K. DE S. G.
 Advogado: TIAGO STAUDT WAGNER - 1234-AAP
 Despacho/Decisão:

Cumpra como requisito essencial para deferimento do pedido de alvará, a comprovação de condição de dependente habilitado será declarada em documento fornecido pela instituição de Previdência ou se for o caso, pelo órgão encarregado, na forma da legislação própria, do processamento do benefício por morte.

Intime-se o autor, via patrono, para efetuar a juntada do referido documento. Prazo: 5(cinco) dias.

Processo Nº: 023704/2007 - AÇÃO DE GUARDA
 Parte Autora: O. DE J. B.
 Advogado: EDEVALDO ASSUNÇÃO CALDAS - 7575PA
 Parte Ré: M. DO S. DA S. C.
 Rotinas:

Nos termos da Portaria nº 001/2007, promovo intimação da parte autora para especificar as provas que pretende produzir, em 05(cinco) dias (art. 324 do CPC).

Processo Nº: 019005/2005 - INTERDICAÇÃO DE PESSOAS
 Parte Autora: S. P. T.
 Advogado: JUAREZ GONÇALVES RIBEIRO - 609AP
 Parte Ré: O. P. T.
 Rotinas:

Nos termos da Portaria 001/2005, promovo intimação da parte autora para, no prazo de 10(diez) dias, manifestar-se nos autos, juntando inclusive o atestado médico fornecido quando de sua consulta médica no Hospital de Psiquiatria, conforme despacho de fl. 26.

Processo Nº: 024559/2007 - HOMOLOGAÇÃO DA CONVERSÃO DA SE
 Parte Autora: E. DA C. C. e outros
 Advogado: ANDRÉA ALVES FERREIRA - 1010-BAP
 Despacho/Decisão:

Compulsando os autos observei na sentença a existência de omissão, haja vista que relatei e fundamentei a mesma no sentido de deferir os dois pedidos: o de conversão da separação judicial em divórcio e a modificação de guarda dos menores filhos do casal, sendo que, na parte dispositiva, citei apenas a conversão de separação judicial em divórcio, deixando assim de especificar quanto ao pedido de modificação de guarda dos menores.

Observe-se que, mesmo tendo a sentença transitado em julgado, é válida a lição de Humberto Theodoro Jr., quando afirma: "... ser possível, mesmo após o trânsito em julgado, a correção de erro material, pois estes, não sendo fruto da intenção do Juiz, não transitam em julgado" (Comentários ao Código de Processo Civil IV/252).

Nestes termos: PROCESSUAL CIVIL. RECURSO

ESPECIAL. ERRO MATERIAL. CORREÇÃO A QUALQUER TEMPO. COMPETÊNCIA DO JUIZ PROLATOR DA SENTENÇA EM QUE SE ACHA A INEXATIDÃO. INTELIGÊNCIA DO artigo 463 do CPC. 1. O erro material pode ser corrigido a qualquer tempo, ainda que a sentença haja transitado em julgado (artigo 463, I, do CPC). 2. Competente para corrigir as inexactidões materiais é o prolator da sentença em que elas se encontram. 3. Recurso especial a que se nega provimento (REsp 439.853/RO, Rel. p/ acórdão Min. JOSÉ DELGADO, Primeira Turma, DJ 9/12/2003).

EMENTA. PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE EXECUÇÃO. ERRO MATERIAL NO ACÓRDÃO. CORREÇÃO. 1) Apesar das mudanças ocorridas no Código de Processo Civil, tornando o agravo retido regra, é admitido o processamento e julgamento do agravo de instrumento quando se tratar de ação de execução, onde não mais se discutirá o mérito da questão. Momentaneamente a decisão puder causar à parte lesão grave ou de difícil reparação; 2) Por inteligência do art. 463, I, do CPC, ERRO MATERIAL ou de cálculo pode ser corrigido de ofício ou a requerimento das partes, ainda que a decisão já tenha transitado em julgado; 3) Recurso provido. (TJAP - Ag. n.º 1735 - Acórdão n.º 9410 - Rel. LUIZ CARLOS - Câmara Única - j. 14/03/2006 - v. Unânime - p. 15/05/2006 - DOE n.º 3763).

Ao presente caso, entendo que deve ser aplicado o princípio da flexibilização ou relativização da coisa julgada. Recepcionado no ordenamento positivo pela disposição do art. 463, I, do CPC, o Juiz, a requerimento da parte, cu mesmo de ofício, pode alterar a sentença ou acórdão, para corrigir erro material ou de cálculo. Tal providência se impõe mesmo que o decisor a ser corrigido tenha passado em julgado, consoante interativa jurisprudência ao norte apontada.

Isto posto, determino:

I - A republicação da sentença de fls. 20, com as correções estabelecidas aqui, e assim deciso com espeque no artigo 463, I, do Código de Processo Civil.

II - A modificação da guarda dos menores Kalvin Douglas Colmbra da Conceição, Ezir Katarina da Costa Colmbra da Conceição e Carlos Kaleo Colmbra da Conceição, para que agora atue como guardião legal dos menores, seu genitor, Luiz Carlos Carvalho da Conceição. Fica também exonerado, o agora guardião, da prestação alimentícia que era mensalmente depositada na conta corrente de titularidade da viroga.

III - A sentença e esta correção mantêm o mesmo número de registro.

Processo Nº: 003189/1995 - INVENTARIO
 Parte Autora: A. I. P. DE S.
 Advogado: KATIA DANTAS DE MELO - 827AP
 Parte Ré: N. B. S. DE S.
 Rotinas:

Nos termos da Portaria 001/07, promovo a intimação da Inventariante para dizer se ainda tem algo a requerer.

Processo Nº: 009960/2001 - INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE C/C A

Parte Autora: A. M. N. S. e outros
 Resp. Legal: T. M. N. DOS S.
 Advogado: DEFENSOR PÚBLICO - 99999AP
 Parte Ré: M. A. DO C. F.
 Advogado: GENIVALDO MARVULLI - 410AP
 Rotinas:

DISPOSITIVO DA SENTENÇA

"Por tudo o que dos autos consta, JULGO INTEIRAMENTE PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL.

EXPEÇA-SE MANDADO DE AVERBAÇÃO CORRIGINDO OS ASSENTOS DE NASCIMENTO, PARA QUE DE LÁ CONSTE QUE M. DO N. S. E A. M. N. S. SÃO FILHOS DE M. A. DO C. F. Não estão informados os nomes dos avós paternos. Os investigadores passarão a chamar-se M. S. F. e A. M. S. F.

FIXO OS ALIMENTOS EM VALOR CORRESPONDENTE A 1% (UM E MEIO) SALÁRIO MÍNIMO POR MÊS, A PARTIR DA DATA DA CITAÇÃO (27 DE JUNHO DE 2001). Os alimentos devem ser pagos diretamente a cada um dos investigadores, mediante recibo ou depósito em conta-corrente bancária, eis que maiores e capazes, até o dia 5 (cinco) de cada mês imediatamente subsequente ao último vencido, no valor de 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) do salário mínimo corrente para cada um dos alimentários.

Com espeque no art. 269, I, do CPC, JULGO, NO MÉRITO, EXTINTO O PROCESSO.

Condene o réu ao pagamento das custas processuais e aos honorários dos advogados dos autores. Atento ao comando do art. 20, § 3º, alíneas "a" e "c", do CPC, fixo os honorários de sucumbência em 15% (quinze por cento) sobre o valor atribuído à causa, atualizado financeiramente.

Tudo devidamente cumprido e após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos.

P. R. I."

Processo Nº: 020619/2006 - AÇÃO DE ALIMENTOS

Parte Autora: Y. G. M.
 Resp. Legal: E. G. G. DA S.
 Advogado: LUIZA ROSA MAIA BARROS - 656AP
 Parte Ré: J. P. DA C. M.
 Sentença:

A parte interessada foi intimada pessoalmente a providenciar o andamento do feito, suprimindo a falta nele existente, que lhe impede o prosseguimento, mas deixou que escoasse o prazo assinado, sem providência conforme certificado nos autos.

Em consequência, com fundamento no art. 267, III e § 1º do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo sem apreciação do mérito.

Custas pela parte autora, ressalvado o disposto no art. 12 da Lei 1.060/50.

Processo Nº: 024042/2007 - RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTAVE

Parte Autora: S. F. DA C.
 Advogado: DANIELA PEREIRA NASCIMENTO - 1079AP
 Parte Ré: R. C. DA S.
 Audiência:

agendada para o dia: 15/04/2008 às 09:00:00

MACAPÁ, 22 de outubro de 2007

(a) HELOISA RODRIGUES ALVES BRANDAO
 Chefe de Secretaria

VARA DE FAMÍLIA, ORFÃO E SUCESSOES - DA COMARCA DE MACAPÁ
 RUA MANOEL EUDÓXIO PEREIRA, S/Nº - ANEXO DO FÓRUM

EDITAL DE CITAÇÃO - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

Prazo: 30 dias

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Processo Nº: 023454/2007 - GUARDA E RESPONSABILIDADE
 Parte Autora: M. P. DOS S. D.
 Advogado: C. O. F. - 1262AP
 Parte Ré: D. DOS S. D. e outros

Citação da parte ré, que se encontra atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos da presente ação e, querendo, contestar o(s) pedido(s), no prazo de 15 (quinze) dias, com a advertência de que, se não o fizer, presumir-se-ão verdadeiros os fatos articulados pela parte autora (art. 319 do CPC).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

ILTON OLIVEIRA CAMPOS.

SEDE DO JUÍZO: 1A. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃO E SUCESSOES da Comarca de MACAPÁ, Fórum de MACAPÁ, sito à RUA MANOEL EUDÓXIO PEREIRA, S/Nº - ANEXO DO FÓRUM

MACAPÁ, 10 de outubro de 2007

(a) RUI GUILHERME DE MASCARENHAS SOUZA FILHO
 Juiz(a) de Direito

VARA DE FAMÍLIA, ORFÃO E SUCESSOES - DA COMARCA DE MACAPÁ
 RUA MANOEL EUDÓXIO PEREIRA, S/Nº - ANEXO DO FÓRUM

EDITAL DE CITAÇÃO - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

Prazo: 30 dias

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Processo Nº: 023588/2007 - AÇÃO DE GUARDA
 Parte Autora: M. R. DOS S. A. P.
 Advogado: L. M. C. DA S. - 788AP
 Parte Ré: P. H. P. C. e outros

Citação da parte ré, que se encontra atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos da presente ação e, querendo, contestar o(s) pedido(s), no prazo de 15 (quinze) dias, com a advertência de que, se não o fizer, presumir-se-ão verdadeiros os fatos articulados pela parte autora (art. 319 do CPC).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

PAULO CÂMARA JÚNIOR

SEDE DO JUÍZO: 1A. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃO E SUCESSOES da Comarca de MACAPÁ, Fórum de MACAPÁ, sito à RUA MANOEL EUDÓXIO PEREIRA, S/Nº - ANEXO DO FÓRUM

MACAPÁ, 10 de outubro de 2007

(a) RUI GUILHERME DE MASCARENHAS SOUZA FILHO
 Juiz(a) de Direito

VARA DE FAMÍLIA, ORFÃO E SUCESSOES - DA COMARCA DE MACAPÁ
 RUA MANOEL EUDÓXIO PEREIRA, S/Nº - ANEXO DO FÓRUM

EDITAL DE CITAÇÃO - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

Prazo: 20 dias

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Processo Nº: 024989/2007 - AÇÃO DE DIVÓRCIO DIRETO
 Parte Autora: I. R. S.
 Advogado: C. V. G. DE M. - 998-BAP
 Parte Ré: C. M. S. S.

Citação da parte ré, que se encontra atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos da presente ação e, querendo, contestar o(s) pedido(s), no prazo de 15 (quinze) dias, com a advertência de que, se não o fizer, presumir-se-ão verdadeiros os fatos articulados pela parte autora (art. 319 do CPC).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Réu: CINTIA MARCIA SANTOS SAMPAIO SILVA

SEDE DO JUÍZO: 2A. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃO E SUCESSOES da Comarca de MACAPÁ, Fórum de MACAPÁ, sito à RUA MANOEL EUDÓXIO PEREIRA, S/Nº - ANEXO DO FÓRUM

MACAPÁ, 18 de outubro de 2007

(a) EVERALDO NASCIMENTO DA COSTA
 Juiz(a) de Direito

VARA DE FAMÍLIA, ORFÃO E SUCESSOES - DA COMARCA DE MACAPÁ
 RUA MANOEL EUDÓXIO PEREIRA, S/Nº - ANEXO DO FÓRUM

EDITAL DE INTIMAÇÃO - IMPULSIONAR O PROCESSO - 48H

Prazo: 5 dias

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Processo Nº: 019887/2005 - INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE

C/C ALIMENTOS
 Parte Autora: GUSTAVO LEONIDAS DA CUNHA RODRIGUES
 Resp. Legal: ZEUNALZA DA CUNHA RODRIGUES
 Advogado: DEFENSOR PÚBLICO - 99999AP
 Parte Ré: MERIVALDO SOARES DE OLIVEIRA

INTIMAÇÃO da parte abaixo identificada para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, impulsionar o processo, sob pena de extinção por abandono (art. 267, III, § 1º do CPC).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

ZEUNALZA DA CUNHA RODRIGUES, brasileira, solteira, do lar, atualmente em local incerto e não sabido.

SEDE DO JUÍZO: 1A. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES da Comarca de MACAPÁ, Fórum de MACAPÁ, sito à RUA MANOEL EUDÓXIO PEREIRA, S/Nº - ANEXO DO FÓRUM

MACAPÁ, 23 de outubro de 2007

(a) RUI GUILHERME DE VASCONCELOS SOUZA FILHO
 Juiz de Direito

VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES - DA COMARCA DE MACAPÁ
 RUA MANOEL EUDÓXIO PEREIRA, S/Nº - ANEXO DO FÓRUM

EDITAL DE CITAÇÃO - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

Prazo: 30 dias

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Processo Nº: 023557/2007 - GUARDA E RESPONSABILIDADE
 Parte Autora: O. DE S. B. T.
 Advogado: L. M. C. DA S. - 798AP
 Parte Ré: E. C. M. e outros

Citação da parte ré, que se encontra atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos da presente ação e, querendo, contestar o(s) pedido(s), no prazo de 15 (quinze) dias, com a advertência de que, se não o fizer, presumir-se-ão verdadeiros os fatos articulados pela parte autora (art. 319 do CPC).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

ELIONAN COSTA MELO, brasileiro, solteiro, profissão ignorada, atualmente em local incerto e não sabido.

SEDE DO JUÍZO: 1A. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES da Comarca de MACAPÁ, Fórum de MACAPÁ, sito à RUA MANOEL EUDÓXIO PEREIRA, S/Nº - ANEXO DO FÓRUM

MACAPÁ, 23 de outubro de 2007

(a) RUI GUILHERME DE VASCONCELOS SOUZA FILHO
 Juiz de Direito

VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES - DA COMARCA DE MACAPÁ
 RUA MANOEL EUDÓXIO PEREIRA, S/Nº - ANEXO DO FÓRUM

EDITAL DE INTIMAÇÃO - INTERDIÇÃO

Prazo: 10 dias

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Processo Nº: 021831/2006 - AÇÃO DE INTERDIÇÃO
 Parte Autora: ALVINA DE JESUS LIMA
 Advogado: DEFENSOR PÚBLICO - 99999AP
 Parte Ré: CHARLES JOSÉ DE JESUS LIMA

O MM Juiz de Direito em exercício neste juízo torna público que no processo em epígrafe foi declarada a interdição da parte ré abaixo identificada, constando da respectiva sentença as causas da interdição, a identificação do(a) curador(a) e os limites da curatela, conforme mencionado a seguir.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

CURADOR/CAUSA DA INTERDIÇÃO/LIMITES DA CURATELA
 CURADOR/COMPROMISSADA: ALVINA DE JESUS LIMA, brasileira, viúva, do lar, natural de Macapá-AP, nascida em 10/08/1948, residente e domiciliada na Avenida Ataíde Teve nº 197 - Centro, portadora do RG: 280210 2ª VIA SSP/AP e CPF: 324.918.322-91.

CAUSAS/LIMITES DA INTERDIÇÃO: Declaração da incapacidade da parte ré abaixo identificada, para os atos da vida civil, por tempo indeterminado.

Réu: CHARLES JOSÉ DE JESUS LIMA
 Endereço: AV. ATAÍDE TEVE, 197, CENTRO, MACAPÁ, AP.
 CP: 095119 - 2ª VIA POLITEC/AP
 CEP: 535.419.972-00
 Filiação: ALVINA DE JESUS LIMA E JOÃO BATISTA LIMA
 Est. Civil: SOLTEIRO
 Dt. Nascimento: 12/07/1971
 Nacionalidade: MACAPÁ - AP

SEDE DO JUÍZO: 1A. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES da Comarca de MACAPÁ, Fórum de MACAPÁ, sito à RUA MANOEL EUDÓXIO PEREIRA, S/Nº - ANEXO DO FÓRUM

MACAPÁ, 23 de outubro de 2007

(a) RUI GUILHERME DE VASCONCELOS SOUZA FILHO
 Juiz de Direito

VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES - DA COMARCA DE MACAPÁ
 RUA MANOEL EUDÓXIO PEREIRA, S/Nº - ANEXO DO FÓRUM

EDITAL DE INTIMAÇÃO - INTERDIÇÃO

Prazo: 5 dias

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Processo Nº: 023527/2007 - INTERDIÇÃO
 Parte Autora: MANOEL CAMPOS DE ALMEIDA
 Advogado: ALANA MELISSA OLIVEIRA - 1127-AAP
 Parte Ré: MARIA ROSANGELA RODRIGUES DE ALMEIDA

O MM Juiz de Direito em exercício neste juízo torna público que no processo em epígrafe foi declarada a interdição da parte ré abaixo identificada, constando da respectiva sentença as causas da interdição, a identificação do(a) curador(a) e os limites da curatela, conforme mencionado a seguir.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Autor: MANOEL CAMPOS DE ALMEIDA
 Endereço: AV. HERMES MONTEIRO DE ALMEIDA, 1821, NOVO HORIZONTE, MACAPÁ, AP.
 Filiação: JOANA CAMPOS DE ALMEIDA
 Réu: MARIA ROSANGELA RODRIGUES DE ALMEIDA
 Endereço: AV. HERMES MONTEIRO DE ALMEIDA, 1821, NOVO HORIZONTE, MACAPÁ, AP.
 Filiação: MARIA CARMELINA RODRIGUES DE ALMEIDA E MANOEL CAMPOS DE ALMEIDA

SEDE DO JUÍZO: 1A. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES da Comarca de MACAPÁ, Fórum de MACAPÁ, sito à RUA MANOEL EUDÓXIO PEREIRA, S/Nº - ANEXO DO FÓRUM

MACAPÁ, 23 de outubro de 2007

(a) RUI GUILHERME DE VASCONCELOS SOUZA FILHO
 Juiz de Direito

1A. VARA CRIMINAL - DA COMARCA DE MACAPÁ
 RUA MANOEL EUDÓXIO PEREIRA, S/Nº - ANEXO DO FÓRUM

CITAÇÃO - INTERROGATÓRIO CRIMINAL

Prazo: 15 dias

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Processo Nº: 007653/2007 - AÇÃO PENAL PÚBLICA
 Incidência Penal: 155, § 4º - Código Penal-155, § 4º - Código Penal - II CPB
 Parte Autora: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
 Parte Ré: NÚBIA BRITO DIAS

CITAÇÃO e INTIMAÇÃO do(s) acusado(s) abaixo identificado(s), para os termos da ação penal em epígrafe, a fim de que compareça(m) em Juízo, no endereço, dia e hora abaixo mencionados, quando será(ão) interrogado(a)s a respeito dos fatos descritos na denúncia. Deverá(ão) comparecer acompanhado(a)s de advogado(a), e se assim não o fizer(em), será nomeado um defensor público para patrociná-las/sua(s) defesa(s). Fica(m) advertido(a)s de que o não comparecimento implicará em suspensão do processo e do prazo prescricional, nos termos do art. 3º do CPP.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Réu: NÚBIA BRITO DIAS
 Endereço: AV. ARTHUR ROQUE, 1169, CONGOS, ATUALMENTE REGOLHIA AO IAPEN, MACAPÁ, AP.
 Filiação: MARIA DE FÁTIMA BRITO DIAS
 Est. Civil: SOLTEIRO
 Dt. Nascimento: 14/02/1981
 Naturalidade: MACAPÁ - AP
 Profissão: VENDEDORA
 Grau Instrução: 1º GRAU INCOMPLETO

Dia e hora da audiência: 28/11/2007 às 12:00:00

SEDE DO JUÍZO: 1A. VARA CRIMINAL da Comarca de MACAPÁ, Fórum de MACAPÁ, sito à RUA MANOEL EUDÓXIO PEREIRA, S/Nº - ANEXO DO FÓRUM

MACAPÁ, 17 de outubro de 2007

(a) ADÃO JOEL GOMES DE CARVALHO
 Juiz de Direito

1A. VARA CRIMINAL - DA COMARCA DE MACAPÁ
 RUA MANOEL EUDÓXIO PEREIRA, S/Nº - ANEXO DO FÓRUM

Pauta de Publicação - Atos Judiciais

Processo Nº: 007985/2007 - AÇÃO PENAL PÚBLICA
 Parte Autora: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
 Parte Ré: ROBSON FERREIRA DE SOUZA
 Advogado: ELONEIDE DA COSTA LOBATO - 958AP
 Despacho/Decisão:
 Dê-se vista às partes para os fins do art. 499 do CPP.

Processo Nº: 006258/2004 - AÇÃO PENAL PÚBLICA
 Parte Autora: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
 Parte Ré: HERMELINO GOMES DE ARAÚJO
 Advogado: NARSON DE SA GALENO - 417AP
 Sentença:

PELO EXPOSTO e, considerando tudo o mais que dos autos constam, JULGO IMPROCEDENTE a denúncia de fls. 02/04 para, em consequência, ABSOLVER, com fundamento no art. 386, inc. VI, do CPP, o acusado HERMELINO GOMES DE ARAÚJO da imputação que lhe foi feita.

Sem custas.

Processo Nº: 007874/2007 - AÇÃO PENAL PÚBLICA
 Parte Autora: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
 Parte Ré: JADER TAVARES SANTOS e outros
 Advogado: EDEN PAULO SOUZA DE ALMEIDA - 602AP
 CINTHIA DA SILVA CASCAES - 1157AP
 Sentença:

PELO EXPOSTO e, considerando tudo o mais que dos autos constam, JULGO IMPROCEDENTE a denúncia de fls. 02/03 para, em consequência, ABSOLVER, com fundamento no art. 386, inciso VI, do CPP, os acusados JADER TAVARES SANTOS e VALDILER TAVARES DE ANDRADE da imputação que lhes foram feitas.

Expeçam-se alvarás de soltura em favor dos acusados.

Sem custas.

Processo Nº: 005582/2005 - AÇÃO PENAL PÚBLICA
 Parte Autora: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
 Parte Ré: IRAN SILVA DE OLIVEIRA e outros
 Advogado: PAULO JOSE DA SILVA RAMOS - 101AP
 DEFENSOR PÚBLICO - 99999AP
 Sentença:

Ante o exposto, cumpridas as condições estabelecidas, acolho integralmente o r. parecer ministerial, para nos termos do art. 89, § 5º, da Lei nº 9.099/95, declarar extinta a punibilidade aos réus IRAN SILVA DE OLIVEIRA e JEDSON GOMES CARDOSO.

MACAPÁ, 18 de outubro de 2007

(a) SOLANGE MARIA VIEIRA DANTAS
 Chefe de Secretaria

1A. VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ
 RUA MANOEL EUDÓXIO PEREIRA, S/Nº - ANEXO DO FÓRUM

Pauta de Publicação - Atos Judiciais

Processo Nº: 007647/2007 - AÇÃO PENAL PÚBLICA
 Parte Autora: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
 Parte Ré: LUCIVALDO DOS SANTOS INGLES e outros
 Advogado: CINTHIA DA SILVA CASCAES - 1157AP
 SEBASTIÃO DE NAZARE DA SILVA - 509AP
 Despacho/Decisão:
 Recebo o recurso interposto às fls. 142.
 Venham as razões

Processo Nº: 007011/2005 - AÇÃO PENAL PÚBLICA
 Parte Autora: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
 Parte Ré: MARIA FRANCISCA OLIVEIRA DA SILVA
 Advogado: FRANCISCO JANUARIO DE SOUZA NETO - 376AP
 Despacho/Decisão:

1. Considerando que a acusada MARIA FRANCISCA OLIVEIRA DA SILVA descumpriu as condições judiciais que lhe foram impostas e aceitas às fls. 43, cobrem os constantes nos itens 01 e 03, e considerando o parecer ministerial (fls. 52), com fundamento do art. 89, § 4º, da Lei nº 9.099/95, REVOGO-LHE a suspensão condicional do processo, devendo o feito ter seu trâmite normal;
 2. Intime-se o advogado indicado às fls. 43, para apresentar a defesa prévia no prazo legal.

Processo Nº: 004760/2001 - AÇÃO PENAL PÚBLICA
 Parte Autora: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
 Parte Ré: RIMERSON BARBOSA DE FREITAS
 Advogado: LUIZ AUGUSTO DOS SANTOS PINHEIRO - 525AP
 Despacho/Decisão:
 Cumpra-se o art. 500 do C.P.P.

Processo Nº: 007184/2006 - AÇÃO PENAL PÚBLICA
 Parte Autora: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
 Parte Ré: JOSE DE JESUS MARQUES
 Advogado: CHARLES SALES BORDALO - 438AP
 Despacho/Decisão:
 Cumpra-se o art. 500 do CPP.

Processo Nº: 007862/2007 - AÇÃO PENAL PÚBLICA
 Parte Autora: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
 Parte Ré: GILVAN DE SOUZA MACIEL e outros
 Advogado: CINTHIA DA SILVA CASCAES - 1157AP
 LUIZ MAGNO DO R. PÍCANÇO - 123947RJ
 Despacho/Decisão:
 vista às partes para apresentação de alegações finais,

MACAPÁ, 24 de outubro de 2007

(a) SOLANGE MARIA VIEIRA DANTAS
 Chefe de Secretaria

1A. VARA CRIMINAL - DA COMARCA DE MACAPÁ
 RUA MANOEL EUDÓXIO PEREIRA, S/Nº - ANEXO DO FÓRUM

CITAÇÃO - INTERROGATÓRIO CRIMINAL

Prazo: 15 dias

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Processo Nº: 007635/2007 - AÇÃO PENAL PÚBLICA
 Incidência Penal: 157, Código Penal - "caput" - CPB
 Parte Autora: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
 Parte Ré: DANIEL MACIEL LOBATO

CITAÇÃO e INTIMAÇÃO do(s) acusado(s) abaixo identificado(s), para os termos da ação penal em epígrafe, a fim de que compareça(m) em Juízo, no endereço, dia e hora abaixo mencionados, quando será(ão) interrogado(a)s a respeito dos fatos descritos na

denúncia. Deverá(o) comparecer acompanhado(a)(s) de advogado(a), e se assim não o fizer(em), será nomeado um defensor público para patrociná-lo(a). Fica(m) advertido(a)(s) de que o não comparecimento implicará em suspensão do processo e do prazo prescricional, nos termos do art. 386 do CPP.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Réu: DANIEL MACIEL LOBATO
Endereço: AV. NESSY COSTA DA SILVA, 929, PANTANAL, MACAPÁ, AP, 68900000
Filiação: RAIMUNDA RODRIGUES MACIEL E MOACIR MACIEL LOBATO
Est. Civil: SOLTEIRO
Dt. Nascimento: 13/02/1963
Naturalidade: MACAPÁ - AP
Profissão: SERVIÇOS GERAIS
Raça: NÃO INFORMADA
Dia e hora da audiência: 12/12/2007 às 12:00:00

SEDE DO JUÍZO: 1A. VARA CRIMINAL da Comarca de MACAPÁ, Fórum de MACAPÁ, sito à RUA MANOEL EUDÓXIO PEREIRA, S/Nº - ANEXO DO FÓRUM

MACAPÁ, 23 de outubro de 2007

(a) ADÃO JOEL GOMES DE CARVALHO
Juiz(a) de Direito

1A. VARA CRIMINAL - DA COMARCA DE MACAPÁ
RUA MANOEL EUDÓXIO PEREIRA, S/Nº - ANEXO DO FÓRUM

CITAÇÃO - INTERROGATÓRIO CRIMINAL

Prazo: 15 dias

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Processo Nº: 007699/2007 - AÇÃO PENAL PÚBLICA
Incidência Penal: 155, Código Penal - "casual" - CPB
Parte Autora: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
Parte Ré: SANDRO MAURICIO NASCIMENTO DA PIEDADE

CITAÇÃO e INTIMAÇÃO do(s) acusado(s) abaixo identificado(s), para os termos da ação penal em epígrafe, a fim de que compareça(m) em Juízo, no endereço, dia e hora abaixo mencionados, quando será(o) interrogado(a)(s) a respeito dos fatos descritos na denúncia. Deverá(o) comparecer acompanhado(a)(s) de advogado(a), e se assim não o fizer(em), será nomeado um defensor público para patrociná-lo(a). Fica(m) advertido(a)(s) de que o não comparecimento implicará em suspensão do processo e do prazo prescricional, nos termos do art. 386 do CPP.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Réu: SANDRO MAURICIO NASCIMENTO DA PIEDADE
Endereço: PONTE DO COPALA, 135, MUCA, CV. TV. JOSÉ MANOEL DOS SANTOS, 966, MUCA, MACAPÁ, AP.
Telefone: 32172859
Filiação: RAIMUNDA ANGELICA SANTOS DO NASCIMENTO E MAURICIO MONTEIRO DA PIEDADE
Est. Civil: CASADO
Dt. Nascimento: 22/12/1967
Naturalidade: MACAPÁ - AP
Profissão: SERVIÇOS GERAIS
Grau Instrução: 1º GRAU INCOMPLETO
Dia e hora da audiência: 12/12/2007 às 11:30:00

SEDE DO JUÍZO: 1A. VARA CRIMINAL da Comarca de MACAPÁ, Fórum de MACAPÁ, sito à RUA MANOEL EUDÓXIO PEREIRA, S/Nº - ANEXO DO FÓRUM

MACAPÁ, 23 de outubro de 2007

(a) ADÃO JOEL GOMES DE CARVALHO
Juiz(a) de Direito

1A. VARA CRIMINAL - DA COMARCA DE MACAPÁ
RUA MANOEL EUDÓXIO PEREIRA, S/Nº - ANEXO DO FÓRUM

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO/SENTENÇA

Prazo: 90 dias

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Processo Nº: 006170/2004 - AÇÃO PENAL PÚBLICA
Incidência Penal: 155, § 4º - Código Penal-ART 155 & 4º, INCISO I E IV DO CPB
Parte Autora: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
Parte Ré: BIRANILSON MENDES DA SILVA
Advogado: CINTHIA DA SILVA CASCAES - 1157AP

INTIMAÇÃO do(s) parte(s) abaixo identificada(s), atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos do despacho/sentença proferido(a) nos autos em epígrafe com o seguinte teor:

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

DESPACHO/SENTENÇA:
INTIMAR O ACUSADO ABAIXO QUALIFICADO PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA EM 04/07/07, CONDENANDO-O NAS PENAS DO ARTIGO 155, § 4º, INCISOS I E IV, DO CÓDIGO PENAL A CUMPRIR 02 (DOIS) ANOS DE RECLUSÃO EM REGIME ABERTO E AO PAGAMENTO DE 10 (DEZ) DIAS-MULTA, FIXADA EM 1/30 DO SALÁRIO MÍNIMO, SUBSTITUÍDA A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE PELA RESTRIÇÃO DE DIREITOS, CONSISTENTE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE, NA PROPORÇÃO DE UMA HORA POR CADA DIA DA CONDENÇÃO, EM LOCAL A SER DESIGNADO PELA VEP.

Réu: BIRANILSON MENDES DA SILVA

Endereço: AV. CANELEIRAS, 127, LIBERDADE, OU NA RUA TANGERINA, Nº 172, BRASIL NOVO, MACAPÁ, AP, 68900000
Filiação: ANGELA MARIA MENDES E BALBINO DA SILVA

SEDE DO JUÍZO: 1A. VARA CRIMINAL da Comarca de MACAPÁ, Fórum de MACAPÁ, sito à RUA MANOEL EUDÓXIO PEREIRA, S/Nº - ANEXO DO FÓRUM

MACAPÁ, 23 de outubro de 2007

(a) ADÃO JOEL GOMES DE CARVALHO
Juiz(a) de Direito

1A. VARA CRIMINAL - DA COMARCA DE MACAPÁ
RUA MANOEL EUDÓXIO PEREIRA, S/Nº - ANEXO DO FÓRUM

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO/SENTENÇA

Prazo: 90 dias

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Processo Nº: 007274/2006 - AÇÃO PENAL PÚBLICA
Incidência Penal: 155, Código Penal-ART 155 § 4º CPB
Parte Autora: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
Parte Ré: RAIMUNDO MONTEIRO MELO
Advogado: PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA MARTINS - 581AP

INTIMAÇÃO do(s) parte(s) abaixo identificada(s), atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos do despacho/sentença proferido(a) nos autos em epígrafe com o seguinte teor:

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

DESPACHO/SENTENÇA:
INTIMAR O ACUSADO ABAIXO QUALIFICADO PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA EM 04/07/07, CONDENANDO-O NAS PENAS DO ARTIGO 155 § 4º DO ART. 14, II DO CPB, A CUMPRIR 01 (UM) ANO DE RECLUSÃO EM REGIME ABERTO E AO PAGAMENTO DE 05 (CINCO) DIAS-MULTA, FIXADO EM 1/30 DO SALÁRIO MÍNIMO, MAIS CUSTAS PROCESSUAIS, SUBSTITUÍDA A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE PELA RESTRIÇÃO DE DIREITOS, CONSISTENTE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE, NA PROPORÇÃO DE UMA HORA POR CADA DIA DA CONDENÇÃO, EM LOCAL A SER DESIGNADO PELA VEP.

Réu: RAIMUNDO MONTEIRO MELO
Endereço: AV. DAS FLORES, 334, BONÉ AZUL, PODENDO SER ENCONTRADO ATRAVÉS DA SENHORA LUCIA SANTOS, RESIDENTE NA AVENIDA ARMANDO PINTO, 289, BONÉ AZUL, MACAPÁ, AP, 68900000.
Ct: 250026 - SSP-AP
CPF: 604.578.217-72
Filiação: RISALINA DA SILVA MONTEIRO E REGINALDO DA ROCHA MELO

SEDE DO JUÍZO: 1A. VARA CRIMINAL da Comarca de MACAPÁ, Fórum de MACAPÁ, sito à RUA MANOEL EUDÓXIO PEREIRA, S/Nº - ANEXO DO FÓRUM

MACAPÁ, 23 de outubro de 2007

(a) ADÃO JOEL GOMES DE CARVALHO
Juiz(a) de Direito

1A. VARA CRIMINAL - DA COMARCA DE MACAPÁ
RUA MANOEL EUDÓXIO PEREIRA, S/Nº - ANEXO DO FÓRUM

Pauta de Publicação - Atos Judiciais

Processo Nº: 007313/2006 - AÇÃO PENAL PÚBLICA
Parte Autora: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
Parte Ré: RAIMUNDO SOARES DE ALMEIDA e outros
Advogado: NATANIEL CAVALCANTE MARTINS - 857AP
JOÃO SOARES DE ALMEIDA - 254AP

Sentença:
Destarte, conforme jurisprudência farta e dominante, uma vez existindo dúvida e/ou incerteza diante das provas coligidas aos autos, impõe-se a absolvição dos acusados, fazendo-se valer a máxima admitida em nosso Direito, qual seja IN DUBIO PRO REO.

PELO EXPOSTO e, considerando tudo o mais que dos autos constam, JULGO IMPROCEDENTE a denúncia para, em consequência, com fundamento no art. 386, inciso VI, do Código de Processo Penal, ABSOLVER os acusados RAIMUNDO SOARES DE ALMEIDA e JOÃO SOARES DE ALMEIDA, das imputações que lhes foram feitas.

Processo Nº: 008058/2007 - AÇÃO PENAL PÚBLICA
Parte Autora: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
Parte Ré: RAIMUNDO COSTA LIMA
Advogado: ALESSANDRO LEAL CORDEIRO - 888AP
Audiência: agendada para o dia: 13/11/2007 às 09:00:00

Processo Nº: 007325/2006 - AÇÃO PENAL PÚBLICA
Parte Autora: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
Parte Ré: ALEX VIEGAS DA SILVA
Advogado: JOSIMAR DE SOUZA - 347AP
Sentença:
Destarte, conforme jurisprudência farta e dominante, uma vez existindo dúvida e/ou incerteza diante das provas coligidas aos autos, impõe-se a absolvição da acusada, fazendo-se valer a máxima admitida em nosso Direito, qual seja IN DUBIO PRO REO.

PELO EXPOSTO e, considerando tudo o mais que dos autos constam, com fundamento no art. 386, Inc. VI, do Código de Processo Penal, JULGO IMPROCEDENTE a denúncia de fls. 02/03 para, em consequência, ABSOLVER a acusada ALEX VIEGAS DA SILVA da imputação que lhe foi

feita.

Processo Nº: 007874/2007 - AÇÃO PENAL PÚBLICA
Parte Autora: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
Parte Ré: JADER TAVARES SANTOS e outros
Advogado: EDEN PAULO SOUZA DE ALMEIDA - 602AP
CINTHIA DA SILVA CASCAES - 1157AP
Despacho/Decisão:
Recebo o recurso interposto às fls. 137.
Venham as razões e as contra-razões.

Processo Nº: 007962/2007 - AÇÃO PENAL PÚBLICA
Parte Autora: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
Parte Ré: ELDER DE SOUZA VILHENA e outros
Advogado: ADRIANNA SOCORRO ÁVILA RAMOS - 1151AP
CÍCERO BORGES BORDALO - 18-AP
Sentença:
PELO EXPOSTO e, considerando tudo o mais que dos autos constam, JULGO IMPROCEDENTE a denúncia para, em consequência, com fundamento no art. 386, inciso VI, do Código de Processo Penal, ABSOLVER os acusados GASPARDIEGO VENÂNCIO DE MORAES e ELDER DE SOUZA VILHENA das imputações que lhes foram feitas.

Processo Nº: 007032/2005 - AÇÃO PENAL PÚBLICA
Parte Autora: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
Parte Ré: JUAREZ DO NASCIMENTO LIMA e outros
Advogado: NATANIEL CAVALCANTE MARTINS - 857AP
Sentença:
PELO EXPOSTO e, considerando tudo o mais que dos autos constam, JULGO IMPROCEDENTE a denúncia para, em consequência, com fundamento no art. 386, Inc. VI, do Código de Processo Penal, ABSOLVER os acusados JUAREZ DO NASCIMENTO LIMA e RAIMUNDO SOARES DE ALMEIDA das imputações que lhes foram feitas.

Processo Nº: 008113/2007 - AÇÃO PENAL PÚBLICA
Parte Autora: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
Parte Ré: KÁTIA SHIRLEY NASCIMENTO OLIVEIRA
Advogado: PAULO JOSE DA SILVA RAMOS - 101AP
Audiência:
agendada para o dia: 22/11/2007 às 08:30:00

Processo Nº: 006258/2004 - AÇÃO PENAL PÚBLICA
Parte Autora: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
Parte Ré: HERMELINO GOMES DE ARAÚJO
Advogado: NARSON DE SA GALENO - 417AP
Rotinas:
Intimar os Drs. NARSON DE SA GALENO, JOSIMAR DE SOUZA e VICENTE CRUZ para, no prazo legal, apresentarem as contra-razões do recurso impetrado pelo Ministério Público.

Processo Nº: 006562/2005 - AÇÃO PENAL PÚBLICA
Parte Autora: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
Parte Ré: RAIMUNDO OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO FILHO
Advogado: FERNANDO ANTONIO DE FARIAS AIRES - 432AAP
Sentença:
PELO EXPOSTO e, considerando tudo o mais que dos autos constam, JULGO IMPROCEDENTES as denúncias destes autos, bem como dos processos em apenso de números 7149, 6590, 6588 e 6557 para, em consequência, primeiramente, ABSOLVER o acusado RAIMUNDO OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO FILHO das imputações que lhes foram feitas.
Sem custas.

Processo Nº: 006588/2005 - AÇÃO PENAL PÚBLICA
Parte Autora: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
Parte Ré: RAIMUNDO OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO FILHO
Advogado: FERNANDO ANTONIO DE FARIAS AIRES - 432AAP
Sentença:
PELO EXPOSTO e, considerando tudo o mais que dos autos constam, JULGO IMPROCEDENTES as denúncias destes autos, bem como dos processos em apenso de números 7149, 6590, 6588 e 6557 para, em consequência, primeiramente, ABSOLVER o acusado RAIMUNDO OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO FILHO das imputações que lhes foram feitas.
Sem custas.

Processo Nº: 006590/2005 - AÇÃO PENAL PÚBLICA
Parte Autora: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
Parte Ré: RAIMUNDO OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO FILHO
Advogado: FERNANDO ANTONIO DE FARIAS AIRES - 432AAP
Sentença:
PELO EXPOSTO e, considerando tudo o mais que dos autos constam, JULGO IMPROCEDENTES as denúncias destes autos, bem como dos processos em apenso de números 7149, 6590, 6588 e 6557 para, em consequência, primeiramente, ABSOLVER o acusado RAIMUNDO OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO FILHO das imputações que lhes foram feitas.
Sem custas.

Processo Nº: 006557/2005 - AÇÃO PENAL PÚBLICA
Parte Autora: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
Parte Ré: RAIMUNDO OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO FILHO
Advogado: FERNANDO ANTONIO DE FARIAS AIRES - 432AAP
Sentença:
PELO EXPOSTO e, considerando tudo o mais que dos autos constam, JULGO IMPROCEDENTES as denúncias destes autos, bem como dos processos em apenso de números 7149, 6590, 6588 e 6557 para, em consequência, primeiramente, ABSOLVER o acusado RAIMUNDO OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO FILHO das imputações que lhes foram feitas.
Sem custas.

Processo Nº: 007899/2007 - AÇÃO PENAL PÚBLICA
Parte Autora: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
Parte Ré: RAIMUNDO OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO FILHO
Advogado: FERNANDO ANTONIO DE FARIAS AIRES - 432AAP
Sentença:
PELO EXPOSTO e, considerando tudo o mais que dos autos constam, JULGO IMPROCEDENTES as denúncias destes autos, bem como dos processos em apenso de números 7149,

6590, 6588 e 6557 para, em consequência, primeiramente, ABSOLVER o acusado RAIMUNDO OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO FILHO das imputações que lhes foram feitas. Sem custas.

MACAPÁ, 23 de outubro de 2007

(a) SOLANGE MARIA VIEIRA DANTAS
Chefe de Secretaria

1A. VARA CRIMINAL - DA COMARCA DE MACAPÁ

RUA MANOEL EUDÓXIO PEREIRA, S/Nº - ANEXO DO FÓRUM

CITAÇÃO - INTERROGATÓRIO CRIMINAL

Prazo: 15 dias

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Processo Nº: 007093/2007 - AÇÃO PENAL PÚBLICA
Incidência Penal: 171, Código Penal-171, Código Penal - "caput"
Parte Autora: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
Parte Ré: MARCIO GLEIDSON FARIAS DE ARAUJO

CITAÇÃO e INTIMAÇÃO do(s) acusado(s) abaixo identificado(s), para os termos da ação penal em epígrafe, a fim de que compareça(m) em Juízo, no endereço, dia e hora abaixo mencionados, quando será(ão) interrogado(s) a respeito dos fatos descritos na denúncia. Deverá(ão) comparecer acompanhado(s) do advogado(a), e se assim não o fizer(em), será nomeado um defensor público para patrociná-lo(s). Fica(m) advertido(s) de que o não comparecimento implicará em suspensão do processo e do prazo prescricional, nos termos do art. 366 do CPP.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Réu: MARCIO GLEIDSON FARIAS DE ARAUJO
Endereço: RUA: 06.01, CONJUNTO HOSPITAL DE BASE - BURTIZAL NO FINAL DA RUA (ÁREA DE PONTE) - ENDEREÇO DE SUA GENITORA - FONE P/ CONTATO: 9904-9124, MACAPÁ, AP.
Filiação: MARIA LUCILA DOS REIS FARIAS E MANOEL ARAUJO DOS SANTOS
Apelido: PELADO
Est.Civil: SOLTEIRO
Dt.Nascimento: 29/01/1975
Naturalidade: APUA - PA
Profissão: VENDEDOR(A)
Grau Instrução: 1º GRAU INCOMPLETO
Raça: NÃO INFORMADA

Dia e hora da audiência: 28/11/2007 às 12:15:00

SEDE DO JUÍZO: 1A. VARA CRIMINAL da Comarca de MACAPÁ, Fórum de MACAPÁ, sito à RUA MANOEL EUDÓXIO PEREIRA, S/Nº - ANEXO DO FÓRUM

MACAPÁ, 18 de outubro de 2007

(a) ADÃO JOEL GOMES DE CARVALHO
Juiz(a) de Direito

2A. VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ
RUA MANOEL EUDÓXIO PEREIRA, S/Nº - ANEXO DO FÓRUM

Pauta de Publicação - Atos Judiciais

Processo Nº: 005795/2003 - ATENTADO VIOLENTO AO PUDOR
Parte Autora: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
Parte Ré: RYAN GURJAO DA COSTA
Advogado: JORGE WAGNER COSTA GOMES - 13AP
Audiência: agendada para o dia: 14/11/2007 às 10:00:00
Processo Nº: 006836/2005 - ATENTADO VIOLENTO AO PUDOR
Parte Autora: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
Parte Ré: CESAR AUGUSTO DO AMARAL MATOS
Advogado: HAROLDO DA SILVA OLIVEIRA - 9086PA
Audiência: agendada para o dia: 28/11/2007 às 09:00:00
Processo Nº: 005379/2002 - AÇÃO PENAL PÚBLICA
Parte Autora: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
Parte Ré: MARCIO FERREIRA DAS NEVES
Advogado: CARLOS ALBERTO LOBATO LIMA - 468AP
Audiência: agendada para o dia: 21/11/2007 às 10:20:00

MACAPÁ, 19 de outubro de 2007

(a) DANNILO STELIO DE SOUZA DIAS
Chefe de Secretaria

2A. VARA CRIMINAL - DA COMARCA DE MACAPÁ

RUA MANOEL EUDÓXIO PEREIRA, S/Nº - ANEXO DO FÓRUM

CITAÇÃO - INTERROGATÓRIO CRIMINAL

Prazo: 15 dias

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Processo Nº: 007090/2007 - AÇÃO PENAL PÚBLICA
Incidência Penal: 155, § 4º - Código Penal-155, § 4º, INCISO IV - Código

Penal
Parte Autora: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
Parte Ré: STANLEYHALL ARAUJO SANTOS e outros
Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - 99999999AP e outros

CITAÇÃO e INTIMAÇÃO do(s) acusado(s) abaixo identificado(s), para os termos da ação penal em epígrafe, a fim de que compareça(m) em Juízo, no endereço, dia e hora abaixo mencionados, quando será(ão) interrogado(s) a respeito dos fatos descritos na denúncia. Deverá(ão) comparecer acompanhado(s) do advogado(a), e se assim não o fizer(em), será nomeado um defensor público para patrociná-lo(s). Fica(m) advertido(s) de que o não comparecimento implicará em suspensão do processo e do prazo prescricional, nos termos do art. 366 do CPP.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Réu: STANLEYHALL ARAUJO SANTOS
Endereço: AV RIO GRANDE DO NORTE 816, PACOVAL, MACAPÁ, AP.
Filiação: MARIA DAS GRAÇAS DE ARAUJO SANTOS E EDI DE SOUZA SANTOS
Dt.Nascimento: 02/10/1972
Naturalidade: MACAPÁ - AP

Réu: WILLIAN FERREIRA BARBOSA
Endereço: RUA JOÃO FALCONEIRO, 213, SÃO LAZARO, MACAPÁ, AP.
Filiação: MARIA ROSINHA FERREIRA BARBOSA
Est.Civil: SOLTEIRO
Profissão: MECÂNICO

Dia e hora da audiência: 21/11/2007 às 08:00:00

SEDE DO JUÍZO: 2A. VARA CRIMINAL da Comarca de MACAPÁ, Fórum de MACAPÁ, sito à RUA MANOEL EUDÓXIO PEREIRA, S/Nº - ANEXO DO FÓRUM

MACAPÁ, 22 de outubro de 2007

(a) ROMMEL ARAUJO DE OLIVEIRA
Juiz(a) de Direito

PRIMEIRA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ

De ordem do Doutor ADÃO JOEL GOMES DE CARVALHO, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Macapá, INTIMO os advogados abaixo nominados, de acordo com o art. 370, § 1º, do CPP, c/c o provimento n.º 081/98 da Corregedoria Geral da Justiça do Amapá e, CIENTIFICO a todos os interessados e aos que virem o presente EDITAL, que serão realizadas as seguintes audiências, salvo os casos de urgência que serão designados posteriormente, NA SALA DE AUDIÊNCIAS DESTA JUÍZO, sito rua Manoel Eudócio Pereira, s/nº, Anexo do FÓRUM DESEMBARGADOR LEAL DE MIRA - 3º andar.

PAUTA DE AUDIÊNCIAS DO MÊS NOVEMBRO/07

05/NOVEMBRO/2007 - 2ª Feira

08:00 horas - Interrogatório
Ação Penal n.º 7708/07
Autor: Justiça Pública
Réu: GEILSON DE OLIVEIRA FERREIRA
Advogado: DEFENAP
Incidência Penal: art. 180, "caput", do Código Penal

08:30 horas - Interrogatório
Ação Penal n.º 7710/07
Autor: Justiça Pública
Réu: PAULO ARAUJO ORPHIOU
Advogado: DEFENAP
Incidência Penal: art. 180, "caput", do Código Penal

08:45 horas - Interrogatório
Ação Penal n.º 7709/07
Autor: Justiça Pública
Réu: FERNANDO CORREA FARIAS
Advogado: DEFENAP
Incidência Penal: art. 157, § 2º, II do Código Penal

09:00 horas - Audiência de Instrução
Ação Penal n.º 7522/06
Autor: Justiça Pública
Réu: FELIPE DA SILVA DIAS
Advogado: RICARDO GONCALVES DOS SANTOS, OAB/AP 421
Réu: LUIZ GUILHERME LIMA DOS SANTOS,
Advogado: NITSEN AMARAL, OAB/AP 781
Incidência Penal: art. 155, § 5º e art. 180, § 1º, art. 288 c/c art. 69 do CPB.

06/NOVEMBRO/2007 - 3ª Feira

09:00 horas - Audiência de Instrução
Ação Penal n.º 8092/07
Autor: Justiça Pública
Réu: ELMIER PENA ALMEIDA (preso)

Advogado: MANUEL NORBERTO VALENTE CANTAO, OAB/AP 766
Incidência Penal: art. Art. 33, Lei nº 11.343/2006
Finalidade: oitiva de 06 testemunhas MP/defesa

11:00 horas - Audiência de Instrução
Ação Penal n.º 8064/07
Autor: Justiça Pública
Réu: GELSON TRINDADE DE ALMEIDA
Advogado: DEFENAP
Incidência Penal: art. 157, § 2º, inciso I e II, c/c art. 299 do Código Penal

Finalidade: oitiva de 04 testemunhas

07/NOVEMBRO/2007 - 4ª Feira

08:00 horas - Interrogatório
Ação Penal n.º 7897/07
Autor: Justiça Pública
Réu: JOSÉ LUIZ FREITAS DA SILVA
Advogado: ALCIMAR FERREIRA MOREIRA, OAB/AP 795
Incidência Penal: art. 155, § 4º, inciso I e IV, do Código Penal

08:30 horas - Interrogatório
Ação Penal n.º 7720/07
Autor: Justiça Pública
Réu: DELCICLEIDE SOUZA DA COSTA
Advogado: DEFENAP
Incidência Penal: art. 155, § 4º, inciso II do Código Penal

08:45 horas - Interrogatório
Ação Penal n.º 7723/07
Autor: Justiça Pública
Réu: JAILSON TAVARES DA MATTA SANTOS
Advogado: DEFENAP
Incidência Penal: art. 155, § 4º, inciso II, primeira parte do Código Penal

09:00 horas - Audiência de Instrução
Ação Penal n.º 7390/06
Autor: Justiça Pública
Réu: FRANCINETE SANTANA DE SOUZA
Advogado: ADELSON TÁVORA, OAB/AP 352
Incidência Penal: art. 155, § 4º, inciso IV do Código Penal
Finalidade: oitiva de 03 testemunhas

10:00 horas - Audiência de Instrução
Ação Penal n.º 7407/06
Autor: Justiça Pública
Réu: ALEX JOSIVALDO CORDEIRO DOS ANJOS
Advogado: FRANCISCO JANUARIO DE SOUZA NETO, OAB/AP 378
Incidência Penal: art. 302, I NCISO I do CTB
Finalidade: oitiva de 04 testemunhas/MP

12:00 horas - Interrogatório/Edital
Ação Penal n.º 7650/07
Autor: Justiça Pública
Réu: JOSICLEUDO SOUZA DO NASCIMENTO
Advogado: DEFENAP
Incidência Penal: art. 171, "caput" do Código Penal

12:15 horas - Interrogatório/Edital
Ação Penal n.º 7634/07
Autor: Justiça Pública
Réu: JUCINEUDO VIEIRA VALFREDO
Advogado: DEFENAP
Incidência Penal: art. 171 do CP

08/NOVEMBRO/2007 - 5ª Feira

09:00 horas - Audiência de Instrução
Ação Penal n.º 8097/07
Autor: Justiça Pública
Réu: JONATAS DE JESUS OLIVEIRA (preso)
Advogado: DEFENAP
Incidência Penal: art. 157, c/c o art. 14, inciso II, do Código Penal
Finalidade: Oitiva de 02 testemunhas

10:00 horas - Audiência de Instrução
Ação Penal n.º 8086/07
Autor: Justiça Pública
Réu: JAMESON FERREIRA VIANA (preso)
Advogado: DEFENAP
Incidência Penal: art. 14 da Lei 10.826/06
Finalidade: Oitiva de 03 testemunhas

11:00 horas - Audiência de Instrução
Ação Penal n.º 7271/06
Autor: Justiça Pública
Réu: RAIMUNDO SOARES DE ALMEIDA
Advogado: JOÃO SOARES, OAB/AP 254
Incidência Penal: art. 316, "caput" do Código Penal
Finalidade: Oitiva de 01 testemunha

12/NOVEMBRO/2007 - 2ª Feira

08:00 horas - Interrogatório
Ação Penal n.º 7722/07
Autor: Justiça Pública
Réus: MAYKO COSTA NASCIMENTO
JESUS DA SILVA RAMOS
Advogado: DEFENAP
Incidência Penal: art. 157, do Código Penal

08:30 horas - Audiência Admonitória
Ação Penal n.º 8061/07
Autor: Justiça Pública
Réu: PAULO MARQUES DA SILVA
Advogado: DEFENAP
Incidência Penal: art. 158, § 1º e art. 163, § único, inciso I c/c art. 69 CPB

08:45 horas - Interrogatório
Ação Penal n.º 7727/07
Autor: Justiça Pública
Réu: CLETON RIBEIRO LEITE
Advogado: DEFENAP
Incidência Penal: art. 158, § 1º e art. 163, § único, inciso I c/c art. 69 todos do Código Penal

09:00 horas – Audiência de Instrução

Ação Penal n.º 7344/06

Autor: Justiça Pública

Réu: JOSÉ RAIMUNDO FARIAS DA SILVA

Advogado: DEFENAP

Incidência Penal: art. 129, "caput" e art. 250 § 1º, II, "a" c/c

69 – do Código Penal

Finalidade: oitiva de 04 testemunhas

10:30 horas – audiência de Instrução

Ação Penal n.º 6738/05

Autor: Justiça Pública

Réu: WELLINGTON FABIANO VASCONCELOS

Advogado: DEFENAP

Incidência Penal: art. 155 § 4º, IV c/c art. 14, II todos do

Código Penal

Finalidade: oitiva de 02 testemunhas

11:00 horas – Interrogatório

Ação Penal n.º 6859/05

Autor: Justiça Pública

Réu: JOÃO CARLO CAMPOS CORREA

Advogado: DEFENAP

Incidência Penal: art. 303, parágrafo único e art. 305 da Lei Nº

9.503/97

11:30 horas – Audiência de Instrução

Ação Penal n.º 6631/05

Autor: Justiça Pública

Réu: IRAPUAN SÉRGIO DE MELO

Advogado: DEFENAP

Incidência Penal: art. 168 "Caput" do Código Penal

Finalidade: oitiva de 01 testemunha

12:00 horas – Audiência de Instrução

Carta Precatória nº 8025/07

Ação Penal n.º 2881/07- Comarca de Tartarugalzinho

Autor: Justiça Pública

Réu: ANDERSON TRINDADE SIQUEIRA

Advogado: DEFENAP

Incidência Penal: art. 155, § 4º inciso IV, do Código Penal

Finalidade: oitiva de 01 testemunha

14/NOVEMBRO/2007 – 4ª Feira08:00 horas – Interrogatório

Ação Penal n.º 7429/06

Autor: Justiça Pública

Réu: HAILTON CONCEIÇÃO BARBOSA

Advogado: DEFENAP

Incidência Penal: art. 148, § 2º, 129 caput c/c art 69 todos do

CP

08:15 horas – Interrogatório

Ação Penal n.º 7747/07

Autor: Justiça Pública

Réu: FRANCISCO SANTANA DOS SANTOS

Advogado: DEFENAP

Incidência Penal: art. 155, do Código Penal

08:30 horas – Interrogatório

Ação Penal n.º 7737/07

Autor: Justiça Pública

Réu: PEDRO AMANDIO MIRANDA BARBOSA

Advogado: DEFENAP

Incidência Penal: art. 155, Código Penal

08:45 horas – Interrogatório

Ação Penal n.º 7738/07

Autor: Justiça Pública

Réu: FRANCISCO DAS CHAGAS BENEVIDES

Advogado: DEFENAP

Incidência Penal: art. 302, CTB parágrafo único, inciso III da lei

9503/97

09:00 horas – Interrogatório

Ação Penal n.º 7736/07

Autor: Justiça Pública

Réu: ERNESTO BATISTA RODRIGUES FILHO

Advogado: DEFENAP

Incidência Penal: art. 14, Lei n. 10.826/2003

09:30 horas – Interrogatório

Ação Penal n.º 7746/07

Autor: Justiça Pública

Réu: MARLON DE SOUZA MACEDO

Advogado: DEFENAP

Incidência Penal: art. 309 do CTB, Art. 14 da Lei 10.826/03, c/c

art. 69 do CP

09:45 horas – Interrogatório

Carta Precatória n.º 8089/07

Ação Penal nº 4183/07- Comarca de Oiapoque-AP

Autor: Justiça Pública

Réu: MANOEL JOÃO DOS SANTOS

Advogado: DEFENAP

Incidência Penal: art. 155, § 1º, do Código Penal

10:00 horas – Interrogatório

Ação Penal n.º 7767/07

Autor: Justiça Pública

Réu: PEDRO VIEIRA CORDEIRO

Advogado: DEFENAP

Incidência Penal: art. 213, c/c art. 71 e 224, "a", do Código

Penal

10:30 horas – Audiência de Instrução

Ação Penal n.º 7379/06

Autor: Justiça Pública

Réu: MÁRCIO PINHEIRO VALENTE

Advogado: DEFENAP

Incidência Penal: art. 155, "CAPUT", do Código Penal

Finalidade: oitiva de 02 testemunhas

11:30 horas – Audiência de Instrução

Ação Penal n.º 6276/04

Autor: Justiça Pública

Réu: MANOEL GUERREIRO DOS SANTOS

Advogado: DEFENAP

Incidência Penal: art. 155, § 4º, I do CPB

Finalidade: oitiva de 01 testemunha

19/NOVEMBRO/2007 – 2ª Feira08:00 horas – Audiência de Instrução

Ação Penal n.º 8056/07

Autor: Justiça Pública

Réu: ARMANDO LOPES DE ALMEIDA

Incidência Penal: art. 155, §4º, II do CP

08:30 horas – Audiência de Instrução

Ação Penal n.º 7418/06

Autor: Justiça Pública

Réu: ISRAEL DA SILVA CARVALHO

ANTONIO EDINALDO LOPES FEITOZA

JURANDIN DA FRANÇA SILVA

MATATIAS FERNANDES PINTO DOS SANTOS

PAULO GOMES AGUIAR

Advogado: CASSIUS CLEY, OAB/AP 521-A

Incidência Penal: art. 1º, I, "a", da Lei 9455/97

Finalidade: oitiva de 19 testemunhas/MP

21/NOVEMBRO/2007 – 4ª Feira08:00 horas – Interrogatório

Ação Penal n.º 7477/06

Autor: Justiça Pública

Réu: MARCOS LUIZ DA SILVA

Advogado: DEFENAP

Incidência Penal: art. 302 do CTB

08:30 horas – Interrogatório

Ação Penal n.º 7764/07

Autor: Justiça Pública

Réu: PAULO FABRÍCIO DA ROCHA FARIAS

Advogado: DEFENAP

Incidência Penal: art. 180, do Código Penal

08:45 horas – Interrogatório

Ação Penal n.º 7799/06

Autor: Justiça Pública

Réu: SALOMÃO RODRIGUES PONTES

Advogado: DEFENAP

Incidência Penal: art. 171, § 2º, inciso II, do Código Penal

09:00 horas – Interrogatório

Ação Penal n.º 7753/07

Autor: Justiça Pública

Réu: JOÃO FERREIRA MACHADO

Advogado: DEFENAP

Incidência Penal: art. 155, § 4º, inciso I do Código Penal

09:30 horas – Interrogatório

Ação Penal n.º 7755/07

Autor: Justiça Pública

Réu: ALEX PAIXÃO BARBOSA

Advogado: DEFENAP

Incidência Penal: art. 155, "caput", do Código Penal

10:00 horas – Interrogatório

Ação Penal n.º 7756/07

Autor: Justiça Pública

Réu: NILTON DOS SANTOS RODRIGUES

Advogado: DEFENAP

Incidência Penal: art. 155, § 4º, incisos II e IV do Código Penal

10:15 horas – Interrogatório

Ação Penal n.º 7627/07

Autor: Justiça Pública

Réu: MÁRCIO MEDEIROS DOS SANTOS

Advogado: DEFENAP

Incidência Penal: art. 155, § 4º, IV do Código Penal

10:30 horas – Interrogatório

Ação Penal n.º 7760/07

Autor: Justiça Pública

Réu: FLADIMIR BARBOSA COELHO

Advogado: DEFENAP

Incidência Penal: art. 155, § 4º, Inciso II e IV e art. 311 c/c art.

69, todos do Código Penal

11:00 horas – Audiência de Instrução

Ação Penal n.º 7416/07

Autor: Justiça Pública

Réu: ODIVAR BEZERRA BARROS

Advogado: EVERALDO RIBEIRO, OAB/AP

Incidência Penal: art. 302, INCISO III, do CTB

Finalidade: oitiva de 05 testemunhas MP/defesa

22/NOVEMBRO/2007 – 5ª Feira09:00 horas – Audiência de Instrução

Ação Penal n.º 7853/07

Autor: Justiça Pública

Réu: RUBENILSON CARMO MONTEIRO (preso)

Advogado: TELMA TEREZINHA DA SILVA COSTA, OAB/AP

83

Incidência Penal: art. 214, c/c art. 224, "a" e art. 71, todos do

CP

Finalidade: oitiva de 04 testemunhas

10:30 horas – Audiência de Instrução

Ação Penal n.º 7776/07

Autor: Justiça Pública

Réu: LUIS DA COSTA WANZELER NETO

ANDERSON DA COSTA DA CONCEIÇÃO

Advogado: DEFENAP

Incidência Penal: art. 155, § 4º, inciso I e IV do Código Penal

Finalidade: oitiva de 03 testemunhas

11:30 horas – Audiência de Instrução

Carta Precatória nº 8098/07

Ação Penal n.º 4230/07-Comarca de Oiapoque-AP

Autor: Justiça Pública

Réu: JUVENAL FERREIRA PINHEIRO

Advogado: DEFENAP

Incidência Penal: art. 155, "CAPUT" do Código Penal

Finalidade: oitiva de 01 testemunha

12:00 horas – Audiência de Instrução

Carta Precatória nº 8101/07

Ação Penal n.º 1644/05-Comarca de Oiapoque-AP

Autor: Justiça Pública

Réu: ANTONIO VALÉRIO SANTOS MARQUES

Advogado: DEFENAP

Incidência Penal: art. 16, Lei nº 6.368/76

Finalidade: oitiva de 01 testemunha

26/NOVEMBRO/2007 – 2ª Feira08:00 horas – Interrogatório

Ação Penal n.º 7757/07

Autor: Justiça Pública

Réu: NOCODEMOS MACEDO FERREIRA

Advogado: DEFENAP

Incidência Penal: art. 312, do Código Penal

08:30 horas – Interrogatório

Ação Penal n.º 7754/07

Autor: Justiça Pública

Ré: CHAELLE IRLANA RABELO DA SILVA

Advogado: DEFENAP

Incidência Penal: art. 180, c/c o art.163, IV, do Código Penal

08:45 horas – Interrogatório

Ação Penal n.º 7914/07

Autor: Justiça Pública

Ré: CREUZA MARIA MONTEIRO CARIDADE

Advogado: DEFENAP

Incidência Penal: art. 98, Lei nº 10.741/2003 e 102, Lei nº

10.741/2003

09:00 horas – Interrogatório

Ação Penal n.º 7743/07

Autor: Justiça Pública

Réu: PEDRO PAULO DE ALMEIDA SANTOS

Advogado: DEFENAP

Incidência Penal: art. 140, § 3º, do Código Penal

09:30 horas – Audiência de Instrução

Ação Penal n.º 6611/05 e 6608/07

Autor: Justiça Pública

Réu: DERLY DE LIMA CORDEIRO

Advogado: DEFENAP

Incidência Penal: art. 171, c/c o art. 71 do Código Penal

Finalidade: oitiva de 04 testemunhas/MP

11:00 horas – Audiência de Instrução

Ação Penal n.º 6684/05

Autor: Justiça Pública

Réu: FERNANDO ANDERSON MORAES DOS SANTOS

Advogado: NATANIEL MARTINS, OAB/AP 857

Incidência Penal: art. 157, § 2º, inciso I do Código Penal

Finalidade: oitiva de 03 testemunhas/MP

12:00 horas – Interrogatório/edital

Ação Penal n.º 7690/07

Autor: Justiça Pública

Réu: JOSÉ PEREIRA RODRIGUES

Advogado: DEFENAP

Incidência Penal: art. 311, - "caput", do Código Penal

27/NOVEMBRO/2007 – 3ª Feira08:00 horas – Interrogatório

Ação Penal n.º 7568/07

Autor: Justiça Pública

Réu: ANTONIETA MORAES BARBOSA

PAULO ROBERTO BARBOSA DE MELO

ROSINALDO RODRIGUES DOS SANTOS

Advogado: DEFENAP

Incidência Penal: art. 298 e 304 c/c 29 e 69 do Código Penal

09:00 horas – Audiência de Instrução

Ação Penal n.º 7146/06

Autor: Justiça Pública

Réu: JUAZEL DO NASCIMENTO LIMA

Advogado: NATANIEL MARTINS, OAB/AP 857

Incidência Penal: art. 312, do Código Penal

Finalidade: oitiva de 05 testemunhas MP/Defesa

10:30 horas – Audiência de Instrução

Ação Penal n.º 7269/06

Autor: Justiça Pública

Ré: AMÁLIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA BRITO

Advogado: TARCISO VILHENA, OAB/AP 600

Incidência Penal: art. 155 "caput" do Código Penal

Finalidade: oitiva de 03 testemunhas MP/DEFESA

11:30 horas – Audiência de Instrução
Ação Penal n.º 4381/00
Autor: Justiça Pública
Réu: ALEX FERREIRA DA SILVA
Advogado: DEFENAP
Incidência Penal: art. 157 C/c o art. 14 II do Código Penal
Finalidade: oitiva de 03 testemunhas MP

28/NOVEMBRO/2007 – 4ª Feira

08:00 horas – Interrogatório
Ação Penal n.º 7804/07
Autor: Justiça Pública
Réu: FRANCISCO CUNHA DE SOUSA
Advogado: DEFENAP
Incidência Penal: art. 180, § 1º, do Código Penal

08:30 horas – Interrogatório
Ação Penal n.º 7809/07
Autor: Justiça Pública
Réu: JOEL PAIVA SANCHES
Advogado: DEFENAP
Incidência Penal: art. 342, § 1º, do Código Penal

08:45 horas – Interrogatório
Ação Penal n.º 7909/07
Autor: Justiça Pública
Réu: RAULIAN DE OLIVEIRA CARDOSO
Advogado: DEFENAP
Incidência Penal: art. 157, § 3º primeira parte do Código Penal

09:00 horas – Audiência de Instrução
Ação Penal n.º 7450/06
Autor: Justiça Pública
Réu: ELCIVALTER RODRIGUES MARQUES
Advogado: PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA MARTINS,
OAB/AP 581
Réu: JAIRO COSTA MACIEL
Advogado: JUAREZ GONÇALVES RIBEIRO, OAB/AP 609
Incidência Penal: art. 213, Código Penal
Finalidade: oitiva de 05 testemunhas MP/Defesa

11:00 horas – Audiência de Instrução
Ação Penal n.º 7289/06
Autor: Justiça Pública
Réu: RANGEL MARQUES DA FOSNECA
Advogado: FRANCISCO JANUARIO DE SOUZA NETO,
OAB/AP 378
Incidência Penal: art. 155, § 4º, inciso IV do Código Penal
Finalidade: oitiva de 02 testemunhas MP

11:30 horas – Audiência Admonitória
Ação Penal n.º 7651/07
Autor: Justiça Pública
Réu: BRUNO LUIZ BRAGA RIBEIRO
Advogado: DEFENAP
Incidência Penal: art. 155, §§ 1º e 4º, I do Código Penal

12:00 horas – Interrogatório/escrita
Ação Penal n.º 7653/07
Autor: Justiça Pública
Ré: NUBIA BRITO DIAS
Advogado: DEFENAP
Incidência Penal: art. 155, § 4º, II, do Código Penal

PAUTA SUJEITA A ALTERAÇÃO EM VIRTUDE DE RÉUS PRESOS

Macapá-AP, 17 de outubro de 2007

SOLANGE MARIA VIEIRA DANTAS
Chefe de Secretaria

2ª VARA CRIMINAL DE MACAPÁ
Rua Manoel Eudócio Pereira, s/n - Anexo do Fórum

Pauta de publicação - Atos Judiciais

PROCESSO-CRIME Nº 4460/00 E 4456/00
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
ADVOGADOS: Drs. WALQUIRIA GAMA; WALDEMIR MARVILLE; VICENTE CRUZ; JOSÉ MARIA DE DEUS E SILVA;

RÉUS: EDUARDO GONÇALVES LACERDA; MARCIA MARIA GOMES CARDOSO e LUIZ FERREIRA CAVALCANTE

FINALIDADE: INTIMAR OS ADVOGADOS PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2007, ÀS 09:45 HORAS.

Macapá-AP, 18 de outubro de 2007

Danillo Stéfano de Sousa Dias
Chefe de Secretaria

2A. VARA CRIMINAL - DA COMARCA DE MACAPÁ
RUA MANOEL EUDÓCIO PEREIRA, S/Nº - ANEXO DO FÓRUM

CITAÇÃO - INTERROGATÓRIO CRIMINAL

Prazo: 15 dias

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Processo Nº.: 007705/2007 - AÇÃO PENAL PÚBLICA
Incidência Penal: 168, Código Penal-§ 1º, inciso III do CPB
Parte Autora: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ

Parte Ré : MARIA GUARUMAYARA BRITO DA SILVA

CITAÇÃO e INTIMAÇÃO do(s) acusado(s) abaixo identificado(s), para os termos da ação penal em epígrafe, a fim de que compareça(m) em Juízo, no endereço, dia e hora abaixo mencionados, quando será(ão) interrogado(a)s a respeito dos fatos descritos na denúncia. Deverá(ão) comparecer acompanhado(a)s do advogado(a), e se assim não o fizer(em), será nomeado um defensor público para patrociná-lo(s). Fica(m) advertido(a)s de que o não comparecimento implicará em suspensão do processo e do prazo prescricional, nos termos do art. 366 do CPP.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Réu: MARIA GUARUMAYARA BRITO DA SILVA
Endereço: KM 11, RAMAL F.50, BR 156, MACAPÁ, AP, 059224-AP
Cil: 059224-AP
Filiação: MARIA DE NAZARÉ FERREIRA BRITO E CIRO SANTANA DA SILVA
Est.Civil: SOLTEIRO
Dt.Nascimento: 04/09/1963
Naturalidade: AMAPA - AP
Profissão: AGRICULTOR(A)

Dia e hora da audiência: 28/11/2007 às 08:00:00

SEDE DO JUÍZO: 2A. VARA CRIMINAL da Comarca de MACAPÁ, Fórum de MACAPÁ, sito à RUA MANOEL EUDÓCIO PEREIRA, S/Nº - ANEXO DO FÓRUM

MACAPÁ, 24 de outubro de 2007

(a) ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA
Juiz(a) de Direito

2A. VARA CRIMINAL - DA COMARCA DE MACAPÁ
RUA MANOEL EUDÓCIO PEREIRA, S/Nº - ANEXO DO FÓRUM

CITAÇÃO - INTERROGATÓRIO CRIMINAL

Prazo: 15 dias

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Processo Nº.: 007971/2007 - AÇÃO PENAL PÚBLICA
Incidência Penal: 155, § 4º - Código Penal I E IV DO CPB
Parte Autora: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
Parte Ré : ANDRÉ TAVARES FERREIRA

CITAÇÃO e INTIMAÇÃO do(s) acusado(s) abaixo identificado(s), para os termos da ação penal em epígrafe, a fim de que compareça(m) em Juízo, no endereço, dia e hora abaixo mencionados, quando será(ão) interrogado(a)s a respeito dos fatos descritos na denúncia. Deverá(ão) comparecer acompanhado(a)s do advogado(a), e se assim não o fizer(em), será nomeado um defensor público para patrociná-lo(s). Fica(m) advertido(a)s de que o não comparecimento implicará em suspensão do processo e do prazo prescricional, nos termos do art. 366 do CPP.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Dia e hora da audiência: 28/11/2007 às 08:45:00

SEDE DO JUÍZO: 2A. VARA CRIMINAL da Comarca de MACAPÁ, Fórum de MACAPÁ, sito à RUA MANOEL EUDÓCIO PEREIRA, S/Nº - ANEXO DO FÓRUM

MACAPÁ, 23 de outubro de 2007

(a) ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA
Juiz(a) de Direito

2A. VARA CRIMINAL - DA COMARCA DE MACAPÁ
RUA MANOEL EUDÓCIO PEREIRA, S/Nº - ANEXO DO FÓRUM

CITAÇÃO - INTERROGATÓRIO CRIMINAL

Prazo: 15 dias

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Processo Nº.: 007981/2007 - AÇÃO PENAL PÚBLICA
Incidência Penal: Art. 28, Lei nº 11.343/2006
Parte Autora: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
Parte Ré : FABIO DO CARMO FRAGOSO
Advogado : SUZANNE CHRISTINNE DIAS ALCANTARA - 533AP

CITAÇÃO e INTIMAÇÃO do(s) acusado(s) abaixo identificado(s), para os termos da ação penal em epígrafe, a fim de que compareça(m) em Juízo, no endereço, dia e hora abaixo mencionados, quando será(ão) interrogado(a)s a respeito dos fatos descritos na denúncia. Deverá(ão) comparecer acompanhado(a)s do advogado(a), e se assim não o fizer(em), será nomeado um defensor público para patrociná-lo(s). Fica(m) advertido(a)s de que o não comparecimento implicará em suspensão do processo e do prazo prescricional, nos termos do art. 366 do CPP.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Réu: FABIO DO CARMO FRAGOSO
Endereço: RUA DOS CUPUAÇUS (ATRAS DO CAMPO DE FUTEBOL) JN. LOTEAMENTO AÇAI, ECU AV. JOSÉ FERREIRA CHURE, 2108, NOVO HORIZONTE, MACAPÁ-AP; ECU AV. FRANCISCO ALVES CORREIA, 2697, MACAPÁ-AP, MACAPÁ, AP, 68900000.
Cil: 301817
Filiação: VANILDE DO CARMO FRAGOSO E PAULO PEREIRA DA SILVA
Est.Civil: SOLTEIRO
Naturalidade: MACAPÁ
Profissão: AJUDANTE DE AÇOUGUEIRO
Grau Instrução: 1º GRAU INCOMPLETO

Dia e hora da audiência: 28/11/2007 às 08:15:00

SEDE DO JUÍZO: 2A. VARA CRIMINAL da Comarca de MACAPÁ, Fórum de MACAPÁ, sito à RUA MANOEL EUDÓCIO PEREIRA, S/Nº - ANEXO DO FÓRUM

MACAPÁ, 23 de outubro de 2007

(a) ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA
Juiz(a) de Direito

2A. VARA CRIMINAL - DA COMARCA DE MACAPÁ
RUA MANOEL EUDÓCIO PEREIRA, S/Nº - ANEXO DO FÓRUM

CITAÇÃO - INTERROGATÓRIO CRIMINAL

Prazo: 15 dias

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Processo Nº.: 007582/2007 - AÇÃO PENAL PÚBLICA
Incidência Penal: 129, § 1º - Código Penal-C/C ART. 61, alínea "h", e 69, do CPB.
Parte Autora: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
Parte Ré : JOSÉ MARIA DE SOUZA BRITO
Advogado : SUZANNE CHRISTINNE DIAS ALCANTARA - 533AP

CITAÇÃO e INTIMAÇÃO do(s) acusado(s) abaixo identificado(s), para os termos da ação penal em epígrafe, a fim de que compareça(m) em Juízo, no endereço, dia e hora abaixo mencionados, quando será(ão) interrogado(a)s a respeito dos fatos descritos na denúncia. Deverá(ão) comparecer acompanhado(a)s do advogado(a), e se assim não o fizer(em), será nomeado um defensor público para patrociná-lo(s). Fica(m) advertido(a)s de que o não comparecimento implicará em suspensão do processo e do prazo prescricional, nos termos do art. 366 do CPP.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Réu: JOSÉ MARIA DE SOUZA BRITO
Endereço: AV. ANHANGUERA, 1071, BURITIZAL, MACAPÁ, AP.
Cil: 005688 - POLITEC - AP
CPF: 209.366.052-00
Filiação: MERZINDA GIBSON DE SOUZA BRITO E IVO DA SILVA BRITO
Est.Civil: SOLTEIRO
Dt.Nascimento: 12/12/1954
Naturalidade: AFUA - PA
Profissão: MOTORISTA
Grau Instrução: 2º GRAU COMPLETO
Rça: PARDA

Dia e hora da audiência: 05/12/2007 às 08:45:00

SEDE DO JUÍZO: 2A. VARA CRIMINAL da Comarca de MACAPÁ, Fórum de MACAPÁ, sito à RUA MANOEL EUDÓCIO PEREIRA, S/Nº - ANEXO DO FÓRUM

MACAPÁ, 23 de outubro de 2007

(a) ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA
Juiz(a) de Direito

VARA DO TRIBUNAL DO JURI DA COMARCA DE MACAPÁ
RUA MANOEL EUDÓCIO PEREIRA, S/Nº - ANEXO DO FÓRUM

Pauta de Publicação - Atos Judiciais

Processo Nº.: 003152/2006 - AÇÃO PENAL PÚBLICA
Parte Autora: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
Parte Ré: JOSE CLEI DOS SANTOS AZEVEDO
Advogado: JORGE LUIZ GONÇALVES DA SILVA - 359AP
Rotinas: Certifico que nesta data enviei para resenha o expediente de intimação para Dr. JORGE LUIZ GONÇALVES DA SILVA, Advogado do acusado José Clei dos Santos Azevedo, a fim de ciência do despacho de fls. 257, a seguir transcrito: De-se vistas dos autos ao Dr. Jorge Luiz G. da Silva pelo prazo de 3 dias/MACAPÁ, 15/10/2007/JOÃO GUILHERME LAGES MENDES-Juiz de Direito.

Processo Nº.: 000745/1996 - AÇÃO PENAL PÚBLICA
Parte Autora: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
Parte Ré: ALBERTO MONTEIRO DE ANDRADE FILHO e outros
Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - 999999999AP
LEONARDO CARVALHO E MOTA - 13157PA
Rotinas: Certifico que nesta data enviei para resenha o expediente de intimação para o Dr. LEONARDO CARVALHO E MOTA-OAB/PA 13.157, Advogado do acusado Sandro Machado de Andrade, a fim de ciência da data da Sessão de Julgamento do acusado designada para o DIA 12 DE NOVEMBRO DE 2007, ÀS 08:00 HORAS, NO PLÊNARIO II, DA VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE MACAPÁ.

Processo Nº.: 002463/2004 - AÇÃO PENAL PÚBLICA
Parte Autora: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
Parte Ré: JOSE MICHEL MENDONÇA DOS SANTOS
Advogado: JOSIMAR DE SOUZA - 347AP
Rotinas: Intimação do advogado do réu do dispositivo da decisão proferida às 163/168 dos presentes autos, a seguir transcrita: "... Sendo assim, nos termos do art. 312 do CPP, e para garantir a instrução em plenário, DECRETO A PRISÃO PREVENTIVA DO RÉU, o qual será encaminhado ao JAPEN, devendo permanecer em cela distinta dos presos comuns, respeitando-se a sua condição de funcionário da POLITEC, já que o réu diz que é funcionário de lá. Desde já designou-se a data para a sessão de julgamento a ser realizada no dia 10/03/2008, às 08 horas, saindo intimada a testemunha CIRARENE FERREIRA DE OLIVEIRA. Fica deferido o pedido do Promotor de Justiça Afonso Pereira no sentido de acrescentar em seu rol a mãe da vítima chamada MARIA ILCA FERREIRA, aqui presente, e também desde já intimada desta nova data, concedendo prazo ao órgão acusador para diligenciar e informar com antecedência o novo endereço da testemunha JAIRO COSTA CARDOSO PEREIRA, que não foi encontrado no endereço declinado nos autos. Requisitar o réu

para a próxima sessão e agradecer a presença do defensor BRUNO NASCIMENTO, que é um dos melhores e mais responsáveis que tem atuado nesta Vara do Tribunal do Juri. Juntar depois desta Ata a petição protocolada ontem, às 12hs03min pelo Dr. JOSIMAR DE SOUZA."

MACAPÁ, 23 de outubro de 2007

(a) EMANUEL MENÉZES DE ARAUJO
Chefe de Secretaria

VARA DO TRIBUNAL DO JURI - DA COMARCA DE MACAPÁ
RUA MANOEL EUDÓXIO PEREIRA, S/Nº - ANEXO DO FÓRUM

CITAÇÃO - INTERROGATORIO CRIMINAL

Prazo: 15 dias

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Processo Nº: 003310/2007 - AÇÃO PENAL PÚBLICA
Incidência Penal: 121, § 2º - Código Penal-121, § 2º, I e IV - Código Penal
Parte Autora: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
Parte Ré: JOSE CLODOALDO BARBOSA DOS SANTOS e outros

CITAÇÃO e INTIMAÇÃO do(s) acusado(s) abaixo identificado(s), para os termos da ação penal em epígrafe, a fim de que compareça(m) em Juízo, no endereço, dia e hora abaixo mencionados, quando será(ão) interrogado(a)s a respeito dos fatos descritos na denúncia. Deverá(ão) comparecer acompanhado(a)s do advogado(a), e se assim não o fizer(em), será nomeado um defensor público para patrociná-lo(s). Fica(m) advertido(a)s de que o não comparecimento implicará em suspensão do processo e do prazo prescricional, nos termos do art. 366 do CPP.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Réu: JOSE CLODOALDO BARBOSA DOS SANTOS
Endereço: RUA COQUEIRO, 1301, BRASIL, NOVO MACAPÁ, AP
Cf: 2.618.620 - SSP/PA
Filiação: MARIA ZELINDA BARBOSA DOS SANTOS E JOAO DAMASCENO DOS SANTOS
Apelido: SEU MADRUGA
Est. Civil: SOLTEIRO
Naturalidade: IRTUUA - PA
Profissão: MOTORISTA DE TÁXI

Dia e hora da audiência: 16/11/2007 às 08:00:00

SEDE DO JUÍZO: VARA DO TRIBUNAL DO JURI da Comarca de MACAPÁ, Fórum de MACAPÁ, sito à RUA MANOEL EUDÓXIO PEREIRA, S/Nº - ANEXO DO FÓRUM

MACAPÁ, 22 de outubro de 2007

(a) JOÃO GUILHERME LAGES MENDES
Juiz(a) de Direito

VARA DO TRIBUNAL DO JURI DA COMARCA DE MACAPÁ
RUA MANOEL EUDÓXIO PEREIRA, S/Nº - ANEXO DO FÓRUM

Pauta de Publicação - Atos Judiciais

Processo Nº: 002444/2004 - AÇÃO PENAL PÚBLICA
Parte Autora: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
Parte Ré: SANDRO ALEX SAMPAIO DE OLIVEIRA e outros
Advogado: JOSIMAR DE SOUZA - 347AP
JOSIMAR DE SOUZA - 347AP
KLEBER NASCIMENTO ASSIS - 1111AP

Rotinas:
Certifico que nesta data enviei para resenha o expediente de intimação para Dr. JOSIMAR DE SOUZA, MAURICIO SILVA PEREIRA, Advogados dos acusados Sandro Alex Sampaio de Oliveira e Marco Antonio Forreia da Silva, Dr. KLEBER NASCIMENTO ASSIS e CARLOS ALFREDO BARRETO DA SILVA, Advogados do acusado Décio dos Santos Farias, a fim de tomar ciência da data da Sessão de Julgamento dos acusados designada para o DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2007, ÀS 08:00 HORAS, no Plenário I da Vara do Tribunal do Juri da Comarca de Macapá.

Processo Nº: 002340/2003 - AÇÃO PENAL PÚBLICA
Parte Autora: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
Parte Ré: ALEX SANDRO DE AGUIAR
Advogado: SUZANNE CHRISTINNE DIAS ALCÂNTARA - 533AP
Rotinas:

Certifico que nesta data enviei para resenha o expediente de intimação para ciência da Dr. SUZANNE CHRISTINNE DIAS ALCÂNTARA, Advogada do acusado Alex Sandro de Aguiar, a fim de tomar ciência do dispositivo da sentença de pronúncia a seguir transcrito: "ANTE O EXPOSTO, sem prejuízo de o conselho de sentença decidir como lhe parecer mais acertado, com base no art. 408 do CPP, pronuncio ALEX SANDRO DE AGUIAR, já qualificado nos autos, como Incurso nos termos do art. 121, § 2º, incisos II e IV, do Código Penal Brasileiro, devendo ser submetido a julgamento pelo E. Tribunal do Juri/Em face de o acusado ser tecnicamente primário, ter residência fixa, e por nenhum momento ter obstruído o curso processual, aguardará em liberdade o julgamento, por se inserir no art. 408, § 2º do CPP/Publique-se. Registre-se. Intime-se. Passada em julgado esta sentença, proceda-se na forma do art. 416, do CPP. JOÃO GUILHERME LAGES MENDES-Juiz de Direito.

Processo Nº: 003030/2006 - AÇÃO PENAL PÚBLICA
Parte Autora: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
Parte Ré: PAULO FLORINDO DA SILVA

Advogado: MAURICIO SILVA PEREIRA - 979AP

Rotinas:

Certifico que nesta data enviei para resenha o expediente de intimação para o Dr. MAURICIO SILVA PEREIRA, Advogado do acusado Paulo Florindo da Silva, a fim de tomar ciência do despacho de fls. 173, a seguir transcrito: "Tendo em vista o pedido do acusado às fls. 169-172, e a ocorrência de vaga na pauta de fevereiro designo julgamento para o dia 12/02/2008, às 08:00 no plenário 2/JINTIMEM-SE/MACAPÁ, 22/10/2007./ JOÃO GUILHERME LAGES MENDES-Juiz de Direito.

MACAPÁ, 24 de outubro de 2007

(a) EMANUEL MENÉZES DE ARAUJO
Chefe de Secretaria

VARA DO TRIBUNAL DO JURI DA COMARCA DE MACAPÁ
RUA MANOEL EUDÓXIO PEREIRA, S/Nº - ANEXO DO FÓRUM

Pauta de Publicação - Atos Judiciais

Processo Nº: 002784/2005 - AÇÃO PENAL PÚBLICA
Parte Autora: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
Parte Ré: JOSE CLEI DOS SANTOS AZEVEDO
Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - 999999999AP

Rotinas:
Intimação ao Dr. JORGE LUIZ G. DA SILVA, para tomar ciência do despacho proferido pelo MM. Juiz, Dr. João Guilherme Lages Mendes, às fls. 97 dos autos supra, a seguir transcrito: "Dar vistas ao Dr. Jorge Luiz G. da Silva pelo prazo de 3 (três) dias".

Processo Nº: 002664/2005 - AÇÃO PENAL PÚBLICA
Parte Autora: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
Parte Ré: ONAY CORDEIRO VALES
Advogado: JOSÉ ADALTO TEIXEIRA RODRIGUES JÚNIOR - 922AP
Rotinas:

Certifico que nesta data enviei para resenha o expediente de intimação para o Dr. JOSÉ ADALTO T. RODRIGUES JÚNIOR-OAB/AP 922, Advogado acusado ONAY CORDEIRO VALES, a fim de tomar ciência da data da Sessão de Julgamento designado para o DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2007, ÀS 08:00 HORAS, no Plenário I da Vara do Tribunal do Juri da Comarca de Macapá.

MACAPÁ, 19 de outubro de 2007

(a) EMANUEL MENÉZES DE ARAUJO
Chefe de Secretaria

EXECUÇÃO PENAL DA COMARCA DE MACAPÁ
RUA MANOEL EUDÓXIO PEREIRA, S/Nº - ANEXO DO FÓRUM

Pauta de Publicação - Atos Judiciais

Processo Nº: 005630/2001 - AÇÃO PENAL PÚBLICA
Parte Autora: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
Parte Ré: ALDO DIAS DA SILVA
Advogado: OCINEIA CRISTINA DE SOUSA PEREIRA - 691AP
Audiência:
agendada para o dia: 28/01/2008 às 09:00:00

Processo Nº: 005630/2001 - AÇÃO PENAL PÚBLICA
Parte Autora: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
Parte Ré: ALDO DIAS DA SILVA
Advogado: OCINEIA CRISTINA DE SOUSA PEREIRA - 691AP

Sentença:
Em face do exposto, nos termos do art. 66, III, "b", 112, da Lei n.º 7.210/84, concedo-lhe, por conseguinte, o direito à progressão do regime, transferindo-o, nesta data, para o regime semi-aberto. Defiro-lhe, ainda, a quitação das penas acessórias, após a atualização dos cálculos, em parcelas iguais e sucessivas, nos termos do art. 169, da LEP. Concedo autorização de saída por sete dias, condicionada sua expedição à comprovação de endereço a apresentação de documentos. Retifique-se a guia de recolhimento, encaminhando-a à Administração Penitenciária para cumprimento desta sentença. Designe-se audiência para admoestação das novas condições do regime de pena a cumprir, requisitando-o para aceitá-las. P. R. I.

Processo Nº: 004860/2000 - AÇÃO PENAL PÚBLICA
Parte Autora: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
Parte Ré: AGNALDO PEREIRA MIRANDA
Advogado: LILIAN ROBERTA ANTUNES SOARES - 1181AP
Audiência:
agendada para o dia: 30/01/2008 às 09:00:00

Processo Nº: 006744/2003 - AÇÃO DE EXECUÇÃO PENAL
Parte Autora: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
Parte Ré: LUIS PAULO CARDOSO DA SILVA NOVAIS
Advogado: SOPHIA NOEME SOUZA DE OLIVEIRA - 1109AP
Audiência:
agendada para o dia: 29/01/2008 às 08:00:00

Processo Nº: 006744/2003 - AÇÃO DE EXECUÇÃO PENAL
Parte Autora: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
Parte Ré: LUIS PAULO CARDOSO DA SILVA NOVAIS
Advogado: SOPHIA NOEME SOUZA DE OLIVEIRA - 1109AP
Sentença:
Trata-se de execução de carta de sentença penal decorrente de condenação imposta a reeducando, a ser cumprida no

então vigente regime INTEGRALMENTE FECHADO, que deu origem à guia de recolhimento de fl. 65, onde ficou atornada a data de 15/06/2011, para provável concessão do livramento condicional. Todavia, com a revogação do § 1º, art. 2º, da LCH, pela Lei 11.464/2007, possibilitando a progressão de regime em crimes hediondos, o reeducando já cumpriu o lapso temporal necessário à progressão. Informações prisionais, Certidão de comportamento e manifestação do MP favoráveis.

Em face do exposto, nos termos do art. 66, III, "b", 112, da Lei n.º 7.210/84, concedo-lhe, por conseguinte, o direito à progressão do regime, transferindo-o, nesta data, para o regime semi-aberto. Defiro-lhe, ainda, a quitação das penas acessórias, após a atualização dos cálculos, em parcelas iguais e sucessivas, nos termos do art. 169, da LEP. Concedo-lhe autorização de saída, por sete dias, a fim de viabilizar sua reinserção social. Retifique-se a guia de recolhimento, encaminhando-a à Administração Penitenciária para cumprimento desta sentença. Designe-se audiência para admoestação das novas condições do regime de pena a cumprir, requisitando-o para aceitá-las. P. R. I.

Processo Nº: 006730/2003 - AÇÃO DE EXECUÇÃO PENAL
Parte Autora: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
Parte Ré: MARIVALDO DA SILVA MORAIS
Advogado: SANDRO MODESTO DA SILVA - 399AP
Audiência:
agendada para o dia: 28/01/2008 às 08:00:00

Processo Nº: 009293/2007 - AÇÃO DE EXECUÇÃO PENAL
Parte Autora: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
Parte Ré: WALMIR RIBEIRO FILHO
Advogado: JOSIMAR DE SOUZA - 347AP
Audiência:
agendada para o dia: 08/01/2008 às 08:00:00

Processo Nº: 000640/1994 - AÇÃO PENAL PÚBLICA
Parte Autora: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
Parte Ré: BENEDITO EVALDO MARQUES DA SILVA e outros
Advogado: LILIAN ROBERTA ANTUNES SOARES - 1181AP
LILIAN ROBERTA ANTUNES SOARES - 1181AP
DEFENSOR PÚBLICO - 999999AP
Audiência:
agendada para o dia: 31/01/2008 às 08:00:00

Processo Nº: 008054/2005 - AÇÃO PENAL PÚBLICA
Parte Autora: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
Parte Ré: ALEX MACIEL DA SILVA DUTRA
Advogado: MARCIANE CALDAS DE SOUZA - 1078AP
Audiência:
agendada para o dia: 31/01/2008 às 08:30:00

Processo Nº: 008054/2005 - AÇÃO PENAL PÚBLICA
Parte Autora: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
Parte Ré: ALEX MACIEL DA SILVA DUTRA
Advogado: MARCIANE CALDAS DE SOUZA - 1078AP
Sentença:

Trata-se de execução de carta de sentença penal decorrente de condenação imposta a reeducando, a ser cumprida no então vigente regime INTEGRALMENTE FECHADO, que deu origem à guia de recolhimento de fl. 24, onde ficou atornada a data de 14/06/2019, para provável concessão do livramento condicional. Todavia, com a revogação do regime integralmente fechado pela Lei 11.464/2007, o reeducando já atingiu o lapso temporal necessário à progressão. Informações prisionais, Certidão de comportamento, manifestação do MP e certidão de antecedentes criminais favoráveis.

Em face do exposto, nos termos do art. 66, III, "b", 112, da Lei n.º 7.210/84, concedo-lhe, por conseguinte, o direito à progressão do regime, transferindo-o, nesta data, para o regime semi-aberto. Defiro-lhe, ainda, a quitação das penas acessórias, após a atualização dos cálculos, em parcelas iguais e sucessivas, nos termos do art. 169, da LEP. Concedo-lhe autorização de saída por sete dias, a fim de viabilizar sua reinserção social. CONDICIONADA SUA EXPEDIÇÃO PELA SECRETARIA à comprovação do endereço e à apresentação de documentos pessoais, pelo reeducando. Retifique-se a guia de recolhimento, encaminhando-a à Administração Penitenciária, para cumprimento desta sentença. Designe-se audiência para admoestação das novas condições do regime de pena a cumprir, requisitando-o para aceitá-las. P. R. I.

Processo Nº: 008412/2005 - AÇÃO PENAL PÚBLICA
Parte Autora: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
Parte Ré: RAFAEL CRISTIAN DIAS DE OLIVEIRA
Audiência:
agendada para o dia: 12/02/2008 às 09:00:00

Processo Nº: 005458/2001 - AÇÃO DE EXECUÇÃO PENAL
Parte Autora: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
Parte Ré: JANILDO SILVA DE ARAUJO
Advogado: MAURICIO SILVA PEREIRA - 979AP
Despacho/Decisão:
Retifique-se a guia, nos termos do parecer ministerial, intimando-se as partes. Após, conclusos.

Processo Nº: 009396/2007 - AÇÃO DE EXECUÇÃO PENAL
Parte Autora: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
Parte Ré: LUIZ FERREIRA CAVALCANTE
Advogado: ALESSANDRO LEAL CORDEIRO - 866AP
Despacho/Decisão:

Com a devida vênia, não houve a devida avaliação da aptidão do reeducando para a concessão dos benefícios legais, estes instituídos pelo art. 112, da Lei nº 7.210/84, haja vista que não posso admitir que o reeducando estando a responder por tantas ações penais por crimes dolosos graves - Autos n.º 4.456/2000 (art. 171, 288 c/c o art. 69, do CP); Autos n.º 4.480/2000 (art. 155, §§ 1º e 2º, art. 171, 288 c/c art. 71, do CP); Autos n.º 5.104/2002 (art. 171 e 288, do CP); Autos n.º 5.160/2002 (art. 171, §§ 1º, 2º e 3º, art. 171 e 288 c/c art. 69, do CP); Autos n.º 5.201/2002 (art. 155, § 4º, 155, § 4º, IV c/c art. 171, caput, 288 c/c art. 69, do CP) e outros cuja extensa lista se acha na certidão de antecedentes criminais de fls. 58/61, que sequer foi alvo de análise por parte de meus antecessores e pelo d. órgão do Ministério Público, mereça tal benefício.

Por tais razões, não vislumbro que o reeducando tenha mérito sequer para preenchimento dos requisitos legais do art. 123 da Lei nº 7.210/84 (saída temporária), muito menos para sua liberação ao usufruto do benefício do trabalho externo, onde permanecerá por todo o dia sem qualquer vigilância.

POSTO ISSO, não obstante a r. cota favorável do J. órgão do Ministério Público, por não preencher o reeducando as exigências do art. 37, da referida lei, INDEFIRO o TRABALHO EXTERNO requerido às fls. 52/53.

Em face da contumácia na prática de crimes, determino que se lhe expeça mandado de recomendação na prisão, encaminhando-se certidão dos antecedentes criminais ao diretor do IAPEN para os devidos registros. Intimem-se.

Processo Nº: 008813/2005 - AÇÃO PENAL PÚBLICA
Parte Autora: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
Parte Ré: HERNANDES RAFAEL MORAES DOS SANTOS
Advogado: CINTHIA DA SILVA CASCAES - 1157AP
Audiência: agendada para o dia: 30/01/2008 às 09:00:00

MACAPÁ, 22 de outubro de 2007

(a) RODRIGO MACIEL OLIVEIRA PEREIRA
Chefe de Secretaria

EXECUÇÃO PENAL - DA COMARCA DE MACAPÁ

RUA MANOEL EUDÓXIO PEREIRA, S/Nº - ANEXO DO FÓRUM

EDITAL DE INTIMAÇÃO - JUSTIFICAR AUSÊNCIA

Prazo: 5 dias

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Processo Nº: 009190/2007 - AÇÃO DE EXECUÇÃO PENAL
Incidente Penal: 155, Código Penal-caput
Parte Autora: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
Parte Ré: PAULO ANDRÉ PEREIRA

INTIMAÇÃO da parte ré para, no prazo indicado, comparecer neste Juízo e justificar o descumprimento das condições de sua pena. Fica advertida de que, caso não compareça, sua prisão poderá ser decretada.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

SEDE DO JUÍZO: EXECUÇÃO PENAL da Comarca de MACAPÁ, Fórum de MACAPÁ, sito à RUA MANOEL EUDÓXIO PEREIRA, S/Nº - ANEXO DO FÓRUM

MACAPÁ, 24 de outubro de 2007

(a) REGINALDO GOMES DE ANDRADE
Juiz(a) de Direito

VARA DE INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE MACAPÁ
AV. FAB, 1737 2º ANDAR

Pauta de Publicação - Atos Judiciais

Processo Nº: 009881/2008 - AÇÃO SÓCIO EDUCATIVA
Parte Autora: M. P. DO E. DO A.
Parte Ré: S. DE A. M.
Rolinas:
DECIDO.

O Menor infrator completou a idade de 21 (vinte e um) anos, o que obriga à extinção do processo face a exclusão da possibilidade deste Juízo aplicar qualquer medida contra sua pessoa, razão pela qual deve ser extinto o processo.

Com estas considerações, face o atingimento da idade de 21 (vinte e um) anos pelo Representado S.A.M., JULGO EXTINTO O PROCESSO.

Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos.

P. R. I. C.

Processo Nº: 010362/2007 - AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM AO EXTER
Parte Autora: S. J. DE A.
Advogado: MARCIA CRISTINA COUTINHO PENAFORT - 486AP
Rolinas:
Relatado. Decido.

Ante a documentação probatória ora acostada e do endosso ministerial, hei por bem acolher o pedido, para determinar a expedição do Passaporte e Alvará Judicial da menor S.O.A. para Caiena/Guiana Francesa, arquivando-se o feito independentemente do trânsito em julgado da decisão.

P. R. I.

Processo Nº: 009814/2006 - AÇÃO PENAL PÚBLICA
Parte Autora: M. P. DO E. DO A.
Parte Ré: F. E. DA R. C. J. e outros
Rolinas:

Posto isso, julgo PROCEDENTE a representação do Ministério Público, para aplicar ao Adolescente W.R.M.D., a Medida Socioeducativa de INTERNAÇÃO, por prazo indeterminado, no ANINGA/FCRIA, na forma do Art. 112, VI c/c Art. 121, sem prejuízo da Medida Específica de Proteção do Art. 101, VI, do ECA, com a remessa de relatório trimestral da Execução do Julgado a Juízo, via de escolarização, profissionalização e assistência médica e psicológica. Outrossim, considerando que o representado compareceu a todos os atos do processo e possui bons antecedentes, inclusive, não voltou a praticar nenhum outro ato infracional/crime, faculto ao mesmo a prática de atividades externas. O regime de cumprimento da medida é

o fechado, até ulterior deliberação judicial.

Expeça-se Mandado de Captura, assim como Carta de Guia, a ser cumprido pela Central de Mandados, arquivando o Processo Principal, após o trânsito em julgado da decisão, com o recolhimento do instrumento do ato infracional e lavratura dos Autos de Execução da Medida Socioeducativa aplicada por este Juízo.

P. R. I.

Processo Nº: 009178/2005 - EXECUÇÃO MEDIDA

SOCIO-EDUCATIV
Parte Autora: M. P. DO E. DO A.
Parte Ré: M. D. V. G.

Sentença:
Posto isto, atendendo as circunstâncias e consequências do fato, ao contexto social e à personalidade do representado, corroborado pela idade penal alcançada e prática de crime, situação em que a medida sócio-educativa não produzirá o resultado buscado pela Lei Estatutária Menorista, sou por julgar EXTINTO o Processo, determinando, outrossim, o ARQUIVAMENTO do Feito, independentemente do trânsito em julgado da decisão, o que faço com fundamento no Art. 6.º da Lei 8069/90.

P. R. I.

Processo Nº: 007345/2003 - AÇÃO SÓCIO-EDUCATIVA

PÚBLICA
Parte Autora: M. P. DO E. DO A.
Parte Ré: J. DE P. DOS S.

Sentença:
Vistos etc.

Julgo EXTINTO o Processo, em face da perda do objeto do Feito, a reboque da maioridade penal dos então adolescentes, daí porque o ARQUIVAMENTO dos Autos, nos moldes do art. 121, § 5.º, ECA, independentemente do trânsito em julgado da decisão.

P. R. I.

Processo Nº: 010422/2007 - AÇÃO DE ADOÇÃO

Parte Autora: S. DA C. C. P.
Advogado: JOSE AUGUSTO PEREIRA CARDOSO - 376AP
Parte Ré: M. DO S. C. P.
Despacho/Decisão:
Vistos...

Arquivo provisório, para os ulteriores do direito tendente a habilitação, prévia, para adoção em Juízo, enquanto pressuposto, indispensável, ao registro tanto do(s) adotante(s), quanto do(s) adotando(s), no cadastro geral e/ou especial a que alude o art. 60, da Lei Federal nº 8.069/90 c/c a Portaria Judicial nº 004/2005 - JIJ/MCP.

Int.

Processo Nº: 009652/2006 - AÇÃO SÓCIO EDUCATIVA

Parte Autora: M. P. DO E. DO A.
Parte Ré: A. M. B. e outros
Despacho/Decisão:
Vistos etc.

Acolho a manifestação ministerial de fls. 37, renove-se o mandado de Busca e Apreensão em desfavor do representado Tonil Toniaz Ferreira, a ser cumprido pela polícia judiciária. Requisite-se o relatório social do socioeducando Abenilson Medeiros Barbosa, após vista ao MP.

Processo Nº: 009478/2006 - CARTA PRECATÓRIA

Parte Autora: M. P. DO E. DO A.
Parte Ré: R. DOS A. C.

Sentença:
Posto isto, atendendo as circunstâncias e consequências do fato, ao contexto social e à personalidade do sócioeducando, corroborado pela idade penal alcançada, bem como pelo resultado satisfatório que a medida alcançou, conforme fartamente demonstrado nos relatórios juntados aos autos, e ainda, ante a inviabilidade de cumprimento de medida sócioeducativa de Liberdade Assistida no Município de Açuá e a necessidade imperiosa do acompanhamento familiar para a completa ressocialização do jovem-adulto, sou por acolher o parecer Ministerial e, de consequência, julgar EXTINTO o Processo, desobrigando o Sócioeducando do cumprimento da medida de Semiliberdade, determinando, outrossim, o ARQUIVAMENTO do feito, independentemente do trânsito em julgado da decisão.

P. R. I.

MACAPÁ, 24 de outubro de 2007

(a) CLIVIA PERRONE VALENTE
Chefe de Secretaria

VARA DE INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE MACAPÁ
AV. FAB, 1737 2º ANDAR

Pauta de Publicação - Atos Judiciais

Processo Nº: 009771/2006 - ALVARÁ P/ VIAGEM AO

EXTERIOR
Parte Autora: FABIOLI LIMA SILVA e outros
Advogado: DEFENSOR PÚBLICO - 99999AP
Parte Ré: FABIO DE OLIVEIRA SILVA

Sentença:
Vistos etc.

Trata-se de Ação de Alvará Judicial para viagem ao exterior, formulado por Rosana Pereira Lima, a qual, no curso do Feito, mudou de endereço, sem, contudo, informar seu novo domicílio, sendo que sua defensora requereu a desistência da ação, formalizada através do requerimento juntado às fls. 44.

Isto posto, com fulcro no art. 267, III, do CPC e art. 152, da Lei nº 8069/90, HOMOLOGO para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos, a DESISTÊNCIA DA AÇÃO, julgando, de consequência, EXTINTO o Processo. Sem custos. Translada em julgado a Sentença, certifiquem-se nos Autos, dando baixa e ARQUIVAMENTO.

P. R. I., certificando o MP.

Processo Nº: 004758/2007 - HABILITAÇÃO PARA ADOÇÃO
Parte Autora: LEANDRO FRANCO SANTOS e outros

Sentença:
Posto isso, defiro o pleito de habilitação para adoção de criança específica, via da inscrição dos interessados no Cadastro Especial deste Juízo, mediante conferência pelos registros, anotações e certidões que lhes são correlatas, nos exatos termos do art. 50, do ECA c/c Portaria Judicial 004/2005-JIJ/MCP.

P. R. I. C. Arquivando o processo, independentemente do trânsito em julgado da decisão.

Processo Nº: 004731/2007 - HABILITAÇÃO PARA ADOÇÃO
Parte Autora: LUCIANA CAMPOS COSTA MACHADO DE SOUZA e outros

Sentença:
Posto isso, defiro o pleito de habilitação para adoção de criança específica, via da inscrição dos interessados no Cadastro Especial deste Juízo, mediante conferência pelos registros, anotações e certidões que lhes são correlatas, nos exatos termos do art. 50, do ECA c/c Portaria Judicial 004/2005-JIJ/MCP.

P. R. I. C. Arquivando o processo, independentemente do trânsito em julgado da decisão.

Processo Nº: 010154/2007 - PROTEÇÃO ESPECÍFICA

Parte Autora: S. P. O. R.

Rolinas:
Vistos etc.

Trata-se de Autos de Proteção Específica, instaurado em favor do menor M.M.A., cuja superveniência do Processo nº 10.221/07 - Adoção, ocasionou a perda do interesse no presente Feito, razão pela qual sou por EXTINGUIR o mesmo, via de seu regular ARQUIVAMENTO, com as cautelas de praxe. Intime-se o MP.

P. R. I.

Processo Nº: 008700/2005 - AÇÃO SÓCIO-EDUCATIVA

PÚBLICA

Parte Autora: D. E. N. I. DE A. I.

Parte Ré: J. DA S. S. e outros

Sentença:
Vistos etc.

Trata-se de Ação Socioeducativa Pública que deve ser arquivada, em face da tramitação dos Autos de Execução de Medida Socioeducativa Pública nº 9150/05, onde o sócioeducando cumpre medida de internação, assim, "ad cautelam", determino o desentranhamento das fls. 86 a 121 destes autos, para que sejam juntadas na Execução acima referida, via do arquivamento do Feito, com as cautelas de praxe.

Intime-se o MP.

Processo Nº: 010479/2007 - ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO

JUDICIAL

Parte Autora: F. E. G. DOS S.

Advogado: MARCIA CRISTINA COUTINHO PENAFORT - 486AP

Sentença:
Vistos etc.

Cuida de pedido de alvará que está a recomendar provimento deste Juízo, a reboque do direito ao lazer, diversões e espetáculos públicos, conferido à população infanto-juvenil, desde que respeite sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, daí porque ante o registro precedente de alvarás do corpo do bombeiros e da SEJUSP, além da vistoria técnica do JIJ/MCP. Tenho por bem acolher o pedido, mediante expedição do alvará pleiteado, para entrada e permanência de adolescentes no evento, com idade acima de 14 anos, devidamente acompanhadas de pais ou responsáveis, com a proibição de venda de bebidas alcoólicas, e demais vedações legais.

Arquive-se independentemente de trânsito em julgado.

Processo Nº: 004730/2007 - HABILITAÇÃO PARA ADOÇÃO

Parte Autora: BENEDITO ALVES PEREIRA e outros

Sentença:
Vistos etc.

Cuida-se de Autos de Habilitação para Adoção, com vistas a inscrição dos A.A. no Cadastro de pessoas Interessadas na adoção de crianças e/ou adolescentes desta Comarca, nos termos do art. 50, da Lei 8.069/90, regulamentado em sede deste Juízo, pela Portaria Judicial nº 004/2005-JIJ/MCP.

Intervenção técnica da Equipe Interprofissional e Ministério Público, concordes pela inscrição do casal no Registro de pessoas habilitadas para adoção neste Ofício Judicial.

Relatado. Decido.

Presentes os pressupostos legais, bem assim as condições da adoção, hei por bem recepcionar o pleito exordial, em face da inexistência de pessoas, judicialmente, habilitadas tanto no Cadastro Geral, quanto no Especial desta Comarca, daí porque, excepcionalmente, o processamento conjugado das inscrições dos pretendentes adotantes/adotandos, sob o pálio de um Registro Único, através da habilitação dos interessados/crianças no Cadastro Especial deste Juízo.

Posto isso, defiro o pleito de habilitação para adoção de criança específica, via da inscrição dos interessados no Cadastro Especial deste Juízo, mediante conferência pelos registros, anotações e certidões que lhes são correlatas, nos exatos termos do art. 50, do ECA c/c Portaria Judicial 004/2005-JIJ/MCP.

P. R. I. C. Arquivando o processo, independentemente do trânsito em julgado da decisão.

Processo Nº: 010100/2007 - PROTEÇÃO ESPECÍFICA

Parte Autora: JUIZADO INTINERANTE FLUVIAL

Sentença:
Vistos etc.

Julgo EXTINTO o Processo, pela resolução meritória da lide, nos termos do art. 269, I, CPC, ARQUIVANDO, outrossim, o Feito, independentemente do trânsito em julgado da decisão.

P.R.I.

Processo Nº: 010360/2007 - MEDIDA PROTETIVA
Parte Autora: COMISSARIADO DE MENORES DO DISTRITO DE BAILIQUE
Sentença:
Vistos etc.

Julgo EXTINTO o Processo, pela resolução meritória da lide, nos termos do art. 269, I, CPC, ARQUIVANDO, outrossim, o Feito, independentemente do trânsito em julgado da decisão.

P.R.I.

Processo Nº: 009868/2006 - PROTEÇÃO ESPECÍFICA
Parte Autora: E. DO A.
Parte Ré: A. DE S. M.
Sentença:
Diante do exposto, nos termos do art. 267, VI, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o processo, sem análise de mérito. Arquite-se.

P. R. I. C.

MACAPÁ, 24 de outubro de 2007

(a) CLAUDIO FORTUNATO VALENTE
Chefe de Secretaria

3A. VARA CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR DA COMARCA DE MACAPÁ
RUA MANOEL EUDÓXIO PEREIRA, S/Nº - ANEXO DO FÓRUM

Pauta de Publicação - Atos Judiciais

Processo Nº: 005903/2007 - AÇÃO PENAL PÚBLICA
Parte Autora: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
Parte Ré: CLAUDIO FORTUNATO VALENTE
Advogado: ELONEIDE DA COSTA LOBATO - 958AP
Audiência:
agendada para o dia: 12/11/2007 às 08:30:00

Processo Nº: 005423/2006 - AÇÃO PENAL PÚBLICA
Parte Autora: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
Parte Ré: ERNANDO MAGALHÃES MODESTO JÚNIOR e outros
Advogado: ALCIMAR FERREIRA MOREIRA - 795AP
MIGUEL ROBERTO NOGUEIRA ANDRADE - 1253AP
LUCIO FABIO VIEIRA FERREIRA - 669AP
NIELSEN SOBRINHO AMARAL - 781AP
Sentença:
Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensão punitiva do Estado para CONDENAR Ivan Wilker Coelho dos Santos e Emano Magalhães Modesto Júnior, já qualificados, nas penas do art. 157, §2º, incisos I e II, c/c art. 29, todos do Código Penal, ABSOLVENDO Ivan Wilander Coelho dos Santos e Frank Leandro da Cruz Marques, também qualificados, da mesma acusação, o que faço com fulcro no art. 386, VI do Código de Processo Penal e ABSOLVENDO este último da imputação prevista no art. 1º da Lei nº 2.252/54, nesse ponto procedendo com arribo no art. 386, II do mesmo diploma.

Passo à dosimetria da pena, nos termos dos artigos 59 e 68 do Código Penal.

1. Quanto ao réu Ivan Wilker Coelho dos Santos:
Em análise à sua culpabilidade verifico que agiu com dolo intenso ao se associar a dois comparsas para dominar as vítimas e refrear qualquer possibilidade de reação e a despeito da superioridade numérica que a presença de três meliantes já representava para uma família indefesa e atacada de inopino durante o alvorecer do dia, quando se supõe ser pouco provável esse tipo de ação, não evitou que seu comparsa agredisse fisicamente os ofendidos num claro indicativo de que sua ação encerrou a satisfação de presenciar o sofrimento humano e transcendeu ao mero desejo de se apossar do patrimônio alheio, pelo que tenho que a reprovabilidade de sua conduta exige repressão acima do mínimo legal.

É tecnicamente primário, não registra outras passagens pelas Varas Criminais, nem pela Polícia, subsistindo valorizados seus antecedentes, sua personalidade e conduta social.

Relativamente ao motivo, circunstâncias e consequências do crime, nada se distingue dos elementos previamente sopesados pelo legislador para fixação da reprimenda do delito, frisando-se que as vítimas não contribuíram para sua eclosão.

Sopesados esses fatores, fixo a pena base em 05 (cinco) anos de reclusão e 12 (doze) dias multa, ressaltando tê-la estimado acima do mínimo legal em razão da desfavorável culpabilidade do agente.

Por ter confessado espontaneamente o crime, atenuo a pena em 03 (três) meses e faço incidir outra atenuação também de 03 (três) meses face a identificação na denúncia de que o réu contava menos de vinte e um anos de idade na data do fato, de forma que nos termos do art. 85, I e inciso III, alínea "d" do Código Penal estimo a pena em 04 (quatro) anos, 06 (seis) meses de reclusão e 11 (onze) dias multa.

Inexistem agravantes ou causas especiais de diminuição.

Ante a qualificação da ameaça por meio do emprego do arma de fogo, o que torna ainda mais repressiva a conduta sob análise ante a intranquilidade social acalorada pelo uso de instrumento potencialmente lesivo à integridade física das pessoas de bem, nos termos do art. 157, §2º, I do Código Penal, aumento a pena em 1/3 (um terço), estabelecendo-a em 06 (seis) anos de reclusão e 14 (quatorze)

dias multa, a qual torno definitiva à mingua de outras causas de aumento.

2. Quanto ao réu Emano Magalhães Modesto Júnior:

Em análise à sua culpabilidade verifico que agiu com dolo intenso ao se associar a dois comparsas para dominar as vítimas e refrear qualquer possibilidade de reação e a despeito da superioridade numérica que a presença de três meliantes já representava para uma família indefesa e atacada de inopino durante o alvorecer do dia, quando se supõe ser pouco provável esse tipo de ação, ainda agrediu fisicamente os ofendidos num claro indicativo de que sua ação encerrou a satisfação de presenciar o sofrimento humano e transcendeu ao mero desejo de se apossar do patrimônio alheio, pelo que tenho que a reprovabilidade de sua conduta exige repressão acima do mínimo legal.

É tecnicamente primário, não registra outras passagens pelas Varas Criminais, nem pela Polícia, subsistindo valorizados seus antecedentes, sua personalidade e conduta social.

Relativamente ao motivo, circunstâncias e consequências do crime, nada se distingue dos elementos previamente sopesados pelo legislador para fixação da reprimenda do delito, frisando-se que as vítimas não contribuíram para sua eclosão.

Sopesados esses fatores, fixo a pena base em 05 (cinco) anos de reclusão e 12 (doze) dias multa, ressaltando tê-la estimado acima do mínimo legal em razão da desfavorável culpabilidade do agente.

Por ter confessado espontaneamente o crime, atenuo a pena em 03 (três) meses e faço incidir outra atenuação também de 03 (três) meses face a identificação na denúncia de que o réu contava menos de vinte e um anos de idade na data do fato, de forma que nos termos do art. 85, I e inciso III, alínea "d" do Código Penal estimo a pena em 04 (quatro) anos, 06 (seis) meses de reclusão e 11 (onze) dias multa.

Inexistem agravantes ou causas especiais de diminuição.

Ante a qualificação da ameaça por meio do emprego do arma de fogo, o que torna ainda mais repressiva a conduta sob análise ante a intranquilidade social acalorada pelo uso de instrumento potencialmente lesivo à integridade física das pessoas de bem, nos termos do art. 157, §2º, I do Código Penal, aumento a pena em 1/3 (um terço), estabelecendo-a em 06 (seis) anos de reclusão e 14 (quatorze) dias multa, a qual torno definitiva à mingua de outras causas de aumento.

Convicto de que os réus são pobres na forma da lei fixo o dia multa na ordem de um trigésimo do salário mínimo.

Nos termos do art. 33, §2º, alínea "b" do Código Penal, estabeleço que as penas serão cumpridas inicialmente no regime semi-aberto, recomendando os réus ao JAPEN.

Não preenchidos os requisitos do art. 44, I e do art. 77, caput do mesmo Diploma Legal, deixo, respectivamente, de substituir a pena privativa de liberdade por qualquer das restritivas de direito e de conceder o benefício do sursis penal.

Tendo os réus respondido ao processo do cárcere seria ilógico pô-los em liberdade quando condenados. Se assim procedesse transmitiria-lhes o sentimento de que teriam ficado impunes. Ademais, a perpetração de crime mediante concurso de agentes e emprego de violência e grave ameaça exercida com arma de fogo em cidade já tão sobressaltada por crescente onda de violência exige que sejam mantidos no cárcere como medida necessária à garantia da ordem pública, razão pela qual lhes denago o direito de apelar em liberdade.

Os réus pagarão as custas do processo.

Com o trânsito em julgado, lance-se o nome do réu no rol dos culpados e oficie-se ao Egrégio Tribunal Regional Eleitoral, para fins do disposto no art. 15, III da Constituição Federal.

Relativamente aos acusados Ivan Wilander e Frank Leandro, dê-se baixa na distribuição e oficie-se à autoridade policial para cancelamento dos antecedentes originados na folha dos acusados em decorrência do presente processo.

Publique-se.
Registre-se.
Intimem-se.

Processo Nº: 003724/2003 - AÇÃO PENAL PÚBLICA
Parte Autora: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
Parte Ré: MIGUEL ÂNGELO DO ROSÁRIO ALMEIDA
Sentença:
Vistos etc...

MIGUEL ÂNGELO DO ROSÁRIO ALMEIDA, já qualificado, foi processado nestes autos, sob a acusação do cometimento do crime previsto artigo 306, da Lei nº 9.503/97, sendo contemplado com a suspensão processual pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme norma do artigo 89 da Lei nº 9.099/95 e a teor do termo acostado às folhas 31/32 destes autos, datado de 05 de agosto de 2004.

O período de provas resta ultrapassado, sem que o benefício tenha sido revogado ou prorrogado, inclusive tendo o réu cumprido integralmente as condições impostas para a suspensão processual, conforme atestado pela Secretaria deste Juízo.

ISTO POSTO, e com fundamento no artigo 89, § 5º da Lei nº 9.099/95 c/c artigo 61, "caput" do Código de Processo Penal, declaro extinta a punibilidade de MIGUEL ÂNGELO DO ROSÁRIO ALMEIDA, referentemente ao presente feito.

Sem custas.
Após o trânsito em julgado, arquivem-se.
Publique-se.
Registre-se.
Intimem-se.
Macapá/AP, em 07 de maio de 2007.

MACAPÁ, 22 de outubro de 2007

(a) MAURÍCIO PINHEIRO DE SANTANA
Chefe de Secretaria

3ª VARA CRIMINAL E DE AUDITORIA MILITAR
JUIZ DE DIREITO: DÉCIO JOSÉ SANTOS RUFINO
CHEFE DE SECRETARIA: MAURÍCIO PINHEIRO DE

SANTANA
PROMOTOR DE JUSTIÇA: HAROLDO JOSÉ DE ARRUDA FRANCO
TEN CEL PM JOSÉ CARLOS CORREA DE SOUZA - Titular
MAJ PM VANDERLEI DE SOUZA NUNES - Suplente
1º TEN BM JONETE ANDRADE DE OLIVEIRA TRINDADE - Titular
CAP BM RAIMUNDO NONATO DE SOUZA DAS CHAGAS - Suplente
1º TEN PM JOVINIANO DE OLIVEIRA PANTOJA JÚNIOR - Titular
1º TEN BM WILLIAN ELYAN BAIA DE SOUZA - Suplente
1º TEN PM JORGE MANOEL GALVÃO RABELO - Titular
2º TEN PM ROBERTO ALBUQUERQUE CORREA - Suplente

PAUTA DE AUDIÊNCIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2007

Na forma do art. 370, § 1º, do CPP, c/c o art. 2º do Provimento nº 088/98-Corregedoria/JAP, INTIMO os senhores advogados abaixo nominados a comparecerem na sala de audiências desta Juízo, sito na Rua Manoel Eudócio Pereira, s/nº, Bairro Santa Rita, onde serão realizadas, no mês de novembro de 2007, as seguintes audiências, ressaltando, ainda, que outras poderão ser designadas em casos de prioridade na tramitação processual.

Dia 05- Segunda-feira

PROCESSO Nº 5.829/07 08:30 DEFENAP
Interrogatório, Instrução e Julgamento (01-inter e 02 MP)
Réu: Antônio Ivaldo Oliveira da Costa
Enquadramento: Art. 33 da Lei 11.343/06.

PROCESSO Nº 5.962/07 11:30 DEFENAP
Interrogatório (02-Réus)
Réu: Junichiro Yamada
Enquadramento: Art. 54, "caput", e §§2º e 3º, da Lei nº 9.605/98.

Dia 06- terça-feira-AUDITORIA MILITAR

PROCESSO Nº 5.359/06 08:30 DEFENAP
DR. WEBER MENDES FERNANDES
Inquirição de testemunhas (04-MP)
Réu: 2º SGT BM MUS Jósias da Silva Correa
Enquadramento: Art. 301, do CPM.

PROCESSO Nº 4.654/05 10:30 DEFENAP
Instrução de testemunhas (04-MP)
Réu: SD PM Hemerson de Souza Dias
Enquadramento: Art. 305, c/c art. 70, alínea II, do CPM.

PROCESSO Nº 5.293/06 12:30 DEFENAP
DR.ª SANDRA ELISIA DE SOUZA PELAES
Interrogatório (01-Réu)
Réu: 1º SGT PM José Aurivan Gomes da Silva
Enquadramento: Arts. 209, §§ 2º e 3º e art. 324, c/c 79, do CPM.

Dia 07- Quarta-feira

PROCESSO Nº 3.978/03 08:30 DEFENAP
DR.ª JANILCE ARAGÃO ROCHA
Inquirição de testemunhas (04-MP)
Réu: Marcelo Cardoso Nassar
Enquadramento: Art. 158, do CP.

PROCESSO Nº 4.073/04 10:00 DEFENAP
Inquirição de testemunhas (02-Defesa)
Réu: Manoel Regis de Castro
Enquadramento: Art. 213, c/c art. 224, "a", e art. 14, II, do CP.

PROCESSO Nº 4.406/04 11:00 DEFENAP
Inquirição de testemunhas (02-MP)
Réu: Luciana Silva Machado
Enquadramento: Art. 155, § 4º, II, do CP.

PROCESSO Nº 4.610/05 12:00 DEFENAP
Inquirição de testemunhas (02-MP)
Réu: Simeí Moura Freitas e outros
Enquadramento: Art. 155, § 4º, II, do CP.

PROCESSO Nº 5.136/06 12:30 DEFENAP
DR. RODRIGO BARBOSA DE AZEVEDO
Inquirição de testemunhas (01-MP)
Réu: Zozimo Oliveira da Silva
Enquadramento: Art. 303 da Lei 9.503/97, c/c art. 70 do CP.

Dia 08-Quinta-feira

PROCESSO Nº 4.484/04 08:30 DEFENAP
Interrogatório (01-Réu)
Réu: Otávio da Silva do Rosário
Enquadramento: Art. 302, parágrafo único, IV e art. 303, parágrafo único, ambos da Lei 9.503/97.

PROCESSO Nº 4.611/05 09:00 DEFENAP
Interrogatório (01-Réu)
Réu: Celestrino de Souza dos Anjos
Enquadramento: Art. 129, § 1º, I e II, do CP.

PROCESSO Nº 4.786/05 09:30 DEFENAP
Interrogatório (01-Réu)
Réu: Francisco Souza Filho
Enquadramento: Art. 306 da Lei 9.503/97.

PROCESSO Nº 5.597/06 10:30 DEFENAP
Interrogatório (01-Réu)
Réu: Altair de Sosa Rodrigues
Enquadramento: Art. 155, caput, do CP.

PROCESSO Nº 5.630/07 11:00 DEFENAP
Interrogatório (02-Réus)
Réu: Iolanda Silva Cruz e outro
Enquadramento: Art. 155, § 4º, IV, do CP.

PROCESSO Nº 5.628/07 12:00 DEFENAP
Interrogatório (01-Réu)
Réu: Ottoniel Pêlaes de Oliveira
Enquadramento: Art. 155, caput, do CP.

PROCESSO Nº 5.629/07 12:30 DEFENAP
Interrogatório (01-Réu)
Réu: Moisés Luiz Ribeiro Junior
Enquadramento: Art. 171, caput, do CP.

Dia 09-Sexta-feira-AUDITORIA MILITAR

PROCESSO Nº 3.936/03 08:30 DEFENAP
Dr. MAURÍCIO PEREIRA
Julgamento (01-Réu)
Réu: Venzevaldo Rangel Costa
Enquadramento: Art. 205, § 2º, incisos I, IV e V, do CPM.

Dia 12-Segunda-feira

PROCESSO Nº 5903/07 08:30 DEFENAP
Dr. ELONEIDE DA COSTA LOBATO
Inter. Instrução e Julgamento (01-inter/02-MP/02-Defesa)
Réu: Claudio Fortunato Valente
Enquadramento: Art. 33, da Lei nº 11.343/2006

Dia 13-Terça-feira-AUDITORIA MILITAR

PROCESSO Nº 4.072/04 08:30 DEFENAP
Dr. EDINICE DA SILVA PENHA
DR. MARCELO DE OLIVEIRA MORAIS
DR.ª MARIA DO SOCORRO DA CUNHA LIMA
DR.ª PAOLA SELENA DOS SANTOS AMAZONAS
DR.ª SANDRA ELISIA DE SUOZA PELAES
DR. WEBER MENDES FERNANDES
Julgamento (02-Reus)
Réu: SD BM Rener de Jesus Lopes e Outro
Enquadramento: Art. 248, c/c art. 324, caput, todos do CP.

PROCESSO Nº 5.077/06 10:30 DEFENAP
Inquirição de testemunhas (06-MP)
Réu: CB PM José Miranda Teixeira
Enquadramento: Art. 187, do CP.

PROCESSO Nº 5.125/06 11:30 DEFENAP
DR. MAURICIO SILVA PEREIRA
Inquirição de testemunhas (02-MP)
Réu: SD PM Marco Antonio Ferreira da Silva
Enquadramento: Arts. 180, 177, 298 e 309, todos do CP.

Dia 14-Quarta-feira

PROCESSO Nº 5.274/06 08:00 DEFENAP
Interrogatório (01-Réu)
Réu: José Raimundo da Silva Rodrigues
Enquadramento: Art. 157, § 2º, I, do CP.

PROCESSO Nº 4.574/05 08:30 DEFENAP
DR. CHARLES SALES BORDALO
Inquirição de testemunhas (03-MP)
Réu: Ivaldo Ribeiro de Souza
Enquadramento: Art. 302, parágrafo único, IV e art. 303, parágrafo único, da Lei 9.503/97, c/c art. 70, do CP.

PROCESSO Nº 4.571/05 09:30 DEFENAP
Inquirição de testemunhas (03-MP)
Réu: Darley Teixeira de Lima
Enquadramento: Art. 163, parágrafo único, III, do CP.

PROCESSO Nº 4.693/05 10:30 DEFENAP
Inquirição de testemunhas (02-MP)
Réu: Jackson Erodí Santos da Luz e outro
Enquadramento: Art. 155, §§ 1º e 4º, I, art. 180, caput, do CP e art. 12 da Lei 6.368/76, c/c art. 69 do CP.

PROCESSO Nº 5.373/06 11:30 DEFENAP
DR. NILSON MONTORIL DE ARAÚJO JÚNIOR
Admonitória (01-Réu)
Réu: Elias de Jesus Ribeiro
Enquadramento: Art. 155, § 4º, inciso II, c/c art. 14, II, ambos do CP.

Dia 16-Sexta-feira

PROCESSO Nº 1.772/99 08:30 DEFENAP
DR. CARLOS EDUARDO MELO SILVA
DR. DEOJAN VALDECK RIBEIRO
Interrogatório (01-Réu)
Réu: Carlos Augusto Ribeiro Bandeira
Enquadramento: Arts. 171, 298, 299 e 304, c/c art. 29 do CP.

PROCESSO Nº 6.073/07 09:30 DEFENAP
Interrogatório (01-Réu)
Réu: Vantuilier Leite Chaves Júnior
Enquadramento: Art. 171, § 2º, c/c art. 299, do CP.

Dia 19-Segunda-feira

PROCESSO Nº 5.456/06 09:00 DEFENAP
DR. SANDRO MODESTO
DR. EDEN PAULO SOUZA DE ALMEIDA
DR.ª MARA CHRISTINA SILVA DE SOUZA
DR. MAURO XAVIER DE BARROS
Inquirição de testemunhas (02-MP/07-Defesa)
Réu: Afonso do Socorro da Costa Amarijós e outros
Enquadramento: Art. 12 da Lei 6.368/76.

Dia 21-Quarta-feira

PROCESSO Nº 3.854/03 08:00 DEFENAP
DR. EDEN PAULO SOUZA DE ALMEIDA
DR. MARCELO DE OLIVEIRA MORAES
Inquirição de testemunhas (03-MP)
Réu: João José Barbosa e outros
Enquadramento: Art. 157, § 2º, I, II e III, c/c art. 14, II e art. 228, parágrafo único, todos do CP.

PROCESSO Nº 4.138/04 10:00 DEFENAP
Inquirição de testemunhas (02-MP)
Réu: Oséias Almeida Gonçalves e outro
Enquadramento: Art. 155, § 4º, I e IV, c/c art. 29, do CP.

PROCESSO Nº 4.238/04 11:00 DEFENAP
Inquirição de testemunhas (04-MP)

Réu: Manoel Gomes Rodrigues
Enquadramento: Art. 155, § 4º, IV, do CP.

PROCESSO Nº 3.951/03 12:00 DEFENAP
DR. LÉLIO JOSÉ HAAS OAB 418-AP
DR. FERNANDO DIAS DE CARVALHO FILHO OAB 1172-AP
Inquirição de testemunhas (03-MP)
Réu: Moacir Barbosa da Silva
Enquadramento: Arts. 302 e 303 da Lei 9.503/97.

Dia 22-Quinta-feira

PROCESSO Nº 5.387/06 08:00 DEFENAP
Interrogatório (01-Réu)
Réu: José Raimundo da Silva Rodrigues
Enquadramento: Art. 157, § 2º, I, do CP.

PROCESSO Nº 5.633/07 08:30 DEFENAP
Interrogatório (01-Réu)
Réu: Katilone Oliveira Barros
Enquadramento: Art. 155, caput, c/c art. 14, II, ambos do CP.

PROCESSO Nº 5.640/07 10:30 DEFENAP
Interrogatório (01-Réu)
Réu: Claudiomar Pereira Pimentel Júnior
Enquadramento: Art. 168, § 4º, III, do CP.

PROCESSO Nº 5.560/07 11:30 DEFENAP
Interrogatório (01-Réu)
Réu: Francinete Santana de Souza
Enquadramento: Art. 155, c/c art. 14, II, do CP.

PROCESSO Nº 5.326/06 12:00 DEFENAP
Interrogatório (01-Réu)
Réu: Raimundo Dias Farias
Enquadramento: Art. 155, § 4º, II e IV, do CP.

Dia 27-Terça-feira-AUDITORIA MILITAR

PROCESSO Nº 5.314/06 08:00 DEFENAP
Interrogatório (01-Réu)
Réu: 1º TEN PM Paulo dos Santos Serrão
Enquadramento: Art. 321, do CPM.

PROCESSO Nº 5.434/06 08:30 DEFENAP
Inquirição de testemunhas (04-MP)
Réu: SD PM Antônio Rodrigues Pastana
Enquadramento: Art. 324, do CPM.

PROCESSO Nº 5.167/06 10:30 DEFENAP
Inquirição de testemunhas (05-MP)
Réu: SD PM Antônio Rodrigues Pastana
Enquadramento: Art. 195 e 301, do CPM.

Dia 28-Quarta-feira

PROCESSO Nº 4.482/04 08:30 DEFENAP
Inquirição de testemunhas (04-MP)
Réu: José Maria Farias e outro
Enquadramento: Art. 155, § 4º, I e IV, do CP.

PROCESSO Nº 4.346/04 10:00 DEFENAP
DR.ª MARIA MALAFAIA DA SILVA OAB 1098-AP
DR. PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA MARTINS OAB 581-AP
Inquirição de testemunhas (01-MP)
Réu: Fran Soares Nascimento Júnior
Enquadramento: Art. 302, parágrafo único, III da Lei 9.503/97.

PROCESSO Nº 4.755/04 11:30 DEFENAP
DR.ª NAZARÉ SANTANA OAB 575-AP
DR. RAYMUNDO SÉRGIO DE VASCONCELLOS SOUZA FILHO
Preliminar
Réu: Estado do Amapá
Enquadramento: Art. 282 do CPC.

PROCESSO Nº 5.091/06 12:00 DEFENAP
DR. NARSON DE SÁ GALENO OAB 417-AP
Inquirição de testemunhas (03-Defesa)
Réu: José Luzimar Martins Botelho
Enquadramento: Art. 157, § 2º, II, c/c art. 29, do CP.

Dia 29-Quinta-feira

PROCESSO Nº 5.517/06 08:00 DEFENAP
Interrogatórios (02-Réus)
Réu: Raimundo Natal Santana Borges e outro
Enquadramento: Art. 155, § 4º, I e IV do CP.

PROCESSO Nº 2.554/01 08:30 DEFENAP
Admonitória (01-Réu)
Réu: Wilson Roberto da Silva
Enquadramento: Art. 155, § 4º, I e II do CP.

PROCESSO Nº 4.105/04 10:30 DEFENAP
Inquirição de testemunhas (02-MP)
Réu: Francinelson Rabelo Brazão
Enquadramento: Art. 157, § 2º, I, c/c art. 14, III do CP.

PROCESSO Nº 4.477/04 11:30 DEFENAP
DR. JOSIMAR DE SOUZA OAB 963-AP
Inquirição de testemunhas (03-MP)
Réu: Edson Adalberto Viana Barbosa
Enquadramento: Art. 12 e 14 da Lei 6.368/76.

PROCESSO Nº 4.819/05 12:00 DEFENAP
DR. ALEXANDRE MORAES ROCH SANTANA
Inquirição de testemunhas (02-MP)
Réu: Carolina Neves Santana
Enquadramento: Art. 155, § 4º, II, do CP.

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume, Macapá, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro do ano de dois mil e sete (2007).
Eu, chefe de secretaria, conferi.

MAURÍCIO PINHEIRO DE SANTANA
Chefe de Secretaria

3ª VARA CRIMINAL E DE AUDITORIA MILITAR

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO PARA CIÊNCIA DOS ADVOGADOS

JUIZ DE DIREITO: DÉCIO JOSÉ SANTOS RUFINO
CHEFE DE SECRETARIA: MAURÍCIO PINHEIRO DE SANTANA

PROCESSO Nº: 6061/2007
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
REUS: FREDSON HOLANDA NUNES e outros.
ADVOGADO(S): Dr. Mauro João Macedo da Silva OAB/AP 499.
FINALIDADE: Manifestar-se nos termos do art. 500 do CPP.
Intimem-se./ Macapá (AP), 22/10/2007./ DÉCIO JOSÉ SANTOS RUFINO - Juiz de Direito

Maurício Pinheiro de Santana
Chefe de Secretaria

Varas e Secretarias do Interior

Calçoene

VARA ÚNICA DE CALÇOENE DA COMARCA DE CALÇOENE
AV. JOÃO ANASTÁCIO DOS SANTOS, S/N

Pauta de Publicação - Atos Judiciais

Processo Nº: 001033/2005 - AÇÃO PENAL PÚBLICA
Parte Autora: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CALÇOENE
Parte Ré: ELTON MARCOS DOS SANTOS VILHENA e outros
Advogado: JOSIMAR DE SOUZA - 347AP
MANOEL RAIMUNDO RODRIGUES DE LIMA JÚNIOR - 1009-AAP
Despacho/Decisão:
À Defesa, para, querendo, oferecer contra-razões.

Processo Nº: 002945/2006 - AÇÃO PENAL PÚBLICA
Parte Autora: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CALÇOENE
Parte Ré: JOSÉ RENILDO NUNES COSTA
Advogado: JOSÉ FERREIRA COSTA - 70AP
Audiência:
agendada para o dia: 06/12/2007 às 09:30:00

Processo Nº: 000959/1999 - EXECUÇÃO
Parte Autora: EDILSON DOS SANTOS LOBATO
Advogado: DEFENSOR PÚBLICO - 99999AP
Parte Ré: ALEX NUNES COSTA
Advogado: DEFENSOR PÚBLICO - 99999AP
Despacho/Decisão:
Como se vê na descrição dos bens (fl.91) nenhum deles serve como garantia da execução, seja pelo seu péssimo estado de conservação, seja pelo seu caráter de essencial à habitabilidade.

Contudo, no que diz respeito à retenção penhorada, considerando a peculiaridade das normas e princípios que informam o microsistema jurídico dos Juizados Especiais, entende não ser um bem absolutamente impenhorável, pois não é essencial à habitabilidade.

Assim também reza o enunciado 14 do FONAJE.

Além disso, cumpre frisar que o devedor vem procrastinando o feito que se arrasta desde 1999 e, no momento que foi penhorado um bem de sua propriedade, teve condições financeiras de contratar um advogado para defender seus interesses.

Deste modo, indefiro o pedido de fls. 87/88.

Atualize-se o débito e remova-se para o depósito judicial o bem penhorado, salvo quitação do débito.

Intimem-se.

Processo Nº: 002555/2006 - CIVIL PÚBLICA
Parte Autora: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Parte Ré: VALMIR AVELAR DENIUR e outros
Advogado: CASSIUS CLAY LEMOS CARVALHO - 521-AAP
CASSIUS CLAY LEMOS CARVALHO - 9062CE
MAURÍCIO SILVA PEREIRA - 979AP
Rotinas:
INTIMAR O ESTADO DO AMAPÁ, para audiência de instrução e julgamento, designada para o dia 11/12/2007, às 08:00 horas, na sala de audiência do Fórum de Calçoene.

CALÇOENE, 24 de outubro de 2007

(a) MARIA TEREZA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Chefe de Secretaria



VARA ÚNICA DE FERREIRA GOMES DA COMARCA DE FERREIRA GOMES
RUA DUQUE DE CAXIAS, 301

Pauta de Publicação - Atos Judiciais

Processo Nº: 004528/2007 - AÇÃO PENAL PÚBLICA
Parte Autora: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
Parte Ré: ADEMAR AGENOR

Advogado: NARA SOPHIA MARTINS LOBATO - 1268AP
 Audiência:
 agendada para o dia: 06/12/2007 às 09:00:00

Processo Nº: 001294/2001 - COBRANCA
 Parte Autora: NILDE CECILIANO SANTIAGO
 Advogado: PATRICIA BEZERRA - 976AP
 Parte Ré: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL DO
 PIRIRIM

Advogado: CHARLES SALES BORDALO - 438AP
 Rotinas:
 Intimar o advogado do autor para se manifestar sobre o
 prosseguimento do feito, bem, como sobre eventual habilitação
 de herdeiros, art. 1055 e ss. do CPC

Processo Nº: 002647/2005 - REINVIDICATORIA(ATE 20
 SAL MI

Parte Autora: JOSE DANTAS DA COSTA
 Resp. Legal: HUMBERTO CARLOS DANTAS DA COSTA
 Advogado: GENIVALDO MARVULLI - 410AP
 Parte Ré: ODOIRICO SOARES TOLOSA e outros
 Advogado: JOSIMAR DE SOUZA - 347AP
 Despacho/Decisão:
 Vistos etc...

A parte autora informa no pedido de fls. 78 que o
 imóvel objeto do litígio está localizado no município de
 Tantarugalzinho, juntando como prova documento do INCRA às
 fls. 79.

Requerer que este juízo declinasse de sua
 competência em favor do juízo da Comarca de
 Tantarugalzinho.

Intimado para se manifestar, a parte re permaneceu
 silente.

Dispõe o art. 95 do CPC, que nas ações de direito
 real sobre imóveis, é competente o foro da situação do imóvel.

Desta forma, declino da competência do juízo de
 Ferreira Gomes para apreciar e julgar este feito, determinando
 a sua remessa, via Corregedoria, ao juízo da Comarca de
 Tantarugalzinho.

Cumpra-se, dando-se as baixas necessárias.

Processo Nº: 004836/2007 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA
 COM PE

Parte Autora: ELIZABETH BEJAMIN DO NASCIMENTO e
 outros
 Advogado: JOSE MARIA ALCANTARA FERNANDES -
 693AP

Parte Ré: CEZARIO BARBOSA RODRIGUES e outros
 Despacho/Decisão:
 Sobre a contestação, manifestem-se os autores no prazo de
 10 dias.

Intimem-se.

Processo Nº: 001171/2000 - AÇÃO PENAL
 Parte Autora: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO
 AMAPA

Parte Ré: JOSÉ RAIMUNDO FERREIRA DO ROSÁRIO e
 outros
 Advogado: MANOEL FELIZARDO PEREIRA CARDOSO -
 178AP

JEAN CARLO DOS SANTOS FERREIRA - 633AP
 LUIZA HELENA BARBOSA DE ALMEIDA - 333AP
 Despacho/Decisão:

Intimem-se o acusado DORIEDSON MARQUES COSTA, a
 informar, através de seu patrono, se tem interesse no
 depoimento das testemunhas arroladas às fls. 414, no prazo
 de 10 dias.

Processo Nº: 004923/2007 - AÇÃO DE BUSCA E
 APREENSÃO COM

Parte Autora: BANCO PANAMERICANO S/A
 Advogado: EDUARDO MONTENEGRO DOTTA - 155.456SP
 Parte Ré: RAIMUNDO MARQUES

Despacho/Decisão:
 Sobre a contestação e documentos apresentados,
 manifestou-se a parte autora, em 10 dias.

Intimem-se.

Processo Nº: 004100/2006 - AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE
 POSSE

Parte Autora: CHAMFLORA - AMAPÁ AGROFLORESTAL
 LTDA

Resp. Legal: EDSON SEGUNDO DE OLIVEIRA
 Advogado: ELOILSON AMORAS DA SILVEIRA TAVORA -
 6-AAP

Parte Ré: ROSIRES MANOEL GIANNI MOREIRA DE
 FARIAS

Advogado: KATIA DANTAS DE MELO - 827AP

Despacho/Decisão:
 Intimem-se a parte autora, através de seu patrono, para
 manifestar-se sobre a contestação de fls.34/38, no prazo de 10
 (dez) dias.

Processo Nº: 002416/2004 - EXECUÇÃO

Parte Autora: BANCO DA AMAZONIA S.A

Advogado: GISELE COUTINHO BEZERRA - 1168-BAP

Parte Ré: VALDOMIRO DA COSTA AMORAS

Advogado: ANGELO MARIA BEZERRA ASSUNCAO -
 1087AP

Despacho/Decisão:
 Intimem-se a exequente a impulsionar o feito requerendo o que
 entender de direito no prazo de 48 horas, sob pena de
 extinção.

FERREIRA GOMES, 08 de outubro de 2007

(a) HERNANI GUILHERME ANJOS DA SILVA

Chefe de Secretaria



1A. VARA DE LARANJAL DO JARI DA COMARCA DE LARANJAL DO
 JARI
 AV. TANCREDO NEVES, S/N

Pauta de Publicação - Atos Judiciais

Processo Nº: 011463/2007 - CARTA PRECATÓRIA

Parte Autora: MARIA DE JESUS MAIA DA SILVA

Parte Ré: ESTADO DO AMAPÁ

Audiência:
 agendada para o dia: 22/11/2007 às 10:00:00

LARANJAL DO JARI, 23 de outubro de 2007

(a) CELSO PINTO FARIÁ JUNIOR

Chefe de Secretaria

VARA DE LARANJAL DO JARI - DA COMARCA DE LARANJAL DO JARI
 AV. TANCREDO NEVES, S/N

CITAÇÃO/INTIMAÇÃO AUDIÊNCIA - ALIMENTOS

Prazo: 20 dias

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Processo Nº: 010349/2007 - EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS
 C/C PEDIDO DE UMINAR EM
 TUTELA ANTECIPADA

Parte Autora: P. S. DE O. S.

Advogado: S. A. DE S. L. - 8763PA

Parte Ré: S. W. D. S. e outros

CITAÇÃO e INTIMAÇÃO da parte ré, que se encontra
 atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos da presente
 ação e para comparecer à audiência de conciliação, instrução e
 julgamento designada para o dia, hora e local abaixo especificados,
 oportunidade em que poderá, por intermédio de advogado, apresentar
 resposta escrita ou oral, instruída com documentos e/ou rol de
 testemunhas, ficando advertida de que o não comparecimento resultará
 em revelia, fazendo presumir verdadeiros os fatos alegados na petição
 inicial.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Réu: SHIRLEY WANESSA DUARTE DA SILVA
 Endereço: RUA DA USINA, 945, (atualmente em local incerto
 e não sabido), LARANJAL DO JARI, AP. 68020000

Filiação: VERA LÚCIA BARBOSA DUARTE E PAULO
 SERGIO DE OLIVEIRA DA SILVA

Cit. Nascimento: 22/07/1988

Naturalidade: MTD/ALMEIRIM - PA

Dia e hora da audiência: 11/02/2008 às 11:00:00

SEDE DO JUÍZO: 1A. VARA DE LARANJAL DO JARI da Comarca de
 LARANJAL DO JARI, Fórum de LARANJAL DO JARI, sito à AV.
 TANCREDO NEVES, S/N

LARANJAL DO JARI, 24 de outubro de 2007

(a) ELIANA NUNES DO NASCIMENTO PINGARILHO

Juizal de Direito

VARA DE LARANJAL DO JARI - DA COMARCA DE LARANJAL DO JARI
 AV. TANCREDO NEVES, S/N

EDITAL DE CITAÇÃO - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

Prazo: 20 dias

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Processo Nº: 006190/2007 - GUARDA COM TUTELA
 ANTECIPADA

Parte Autora: M. DE S. A. e outros

Advogado: R. K. - 239AP e outros

Parte Ré: C. M. N. DE S.

Citação da parte ré, que se encontra atualmente em lugar
 incerto e não sabido, para os termos da presente ação e, querendo,
 contestar o(s) pedido(s), no prazo de 15 (quinze) dias, com a advertência
 de que, se não o fizer, presumir-se-ão verdadeiros os fatos articulados
 pela parte autora (art. 319 do CPC).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Réu: CRIS MARIA NUNES DE SOUZA
 Endereço: RESIDENTE E DOMICILIADA EM LOCAL
 INCERTO E NÃO SABIDO...

SEDE DO JUÍZO: 2A. VARA DE LARANJAL DO JARI da Comarca de
 LARANJAL DO JARI, Fórum de LARANJAL DO JARI, sito à AV.
 TANCREDO NEVES, S/N

LARANJAL DO JARI, 24 de outubro de 2007

(a) CARLINE REGINA DE NEGREIROS CARRAL NUNES

Juizal de Direito

VARA DE LARANJAL DO JARI - DA COMARCA DE LARANJAL DO JARI
 AV. TANCREDO NEVES, S/N

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO/SENTENÇA

Prazo: 20 dias

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Processo Nº: 004601/2005 - INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA
 Parte Autora: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
 Parte Ré: PIZZARIA FAMILIAR - REP. POR RAMON MARCELO
 LIMA

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) abaixo identificada(s), atualmente
 em lugar incerto e não sabido, para os termos do despacho/sentença
 proferido(a) nos autos em epígrafe com o seguinte teor:

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

DESPACHO/SENTENÇA:

SENTENÇA: Isto posto e por tudo mais que dos autos
 consta, JULGO PROCEDENTE a representação e respectiva ação
 administrativa, CONDENANDO o estabelecimento infrator na pessoa de
 seu responsável legal, a suspensão de suas atividades por um mês,
 devendo a Polícia Militar fazer cumprir a ordem sentenciada com o

Comissariado de Menores:

Todavia, convertido a suspensão em multa no valor de 01(um)

salário mínimo vigente na data da efetiva quitação.

Para a efetivação da conversão, notificar o estabelecimento

para recolhimento da multa, em 48 horas, findo o qual haverá a

suspensão das atividades.

Arcará o condenado com as custas processuais.

Translada em julgado a presente sentença, proceda a

Secretaria as demais providências.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Laranjal do Jari, 22 de agosto de 2006.

Réu: PIZZARIA FAMILIAR - REP. POR RAMON

MARCELO LIMA

SEDE DO JUÍZO: 2A. VARA DE LARANJAL DO JARI da Comarca de

LARANJAL DO JARI, Fórum de LARANJAL DO JARI, sito à AV.

TANCREDO NEVES, S/N

LARANJAL DO JARI, 24 de outubro de 2007

(a) TONYH JACHS PAES DOS SANTOS

Chefe de Secretaria

VARA DE LARANJAL DO JARI - DA COMARCA DE LARANJAL DO JARI

AV. TANCREDO NEVES, S/N

EDITAL DE CITAÇÃO - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

Prazo: 20 dias

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Processo Nº: 006170/2007 - GUARDA COM TUTELA

ANTECIPADA

Parte Autora: L. DOS S.

Advogado: R. K. - 239AP

Parte Ré: M. F. DOS S. P. e outros

Citação da parte ré, que se encontra atualmente em lugar
 incerto e não sabido, para os termos da presente ação e, querendo,
 contestar o(s) pedido(s), no prazo de 15 (quinze) dias, com a advertência
 de que, se não o fizer, presumir-se-ão verdadeiros os fatos articulados
 pela parte autora (art. 319 do CPC).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Réu: MARIA FRANCISCA DOS SANTOS PINTO

Endereço: ...RES. E DOM. EM LOCAL INCERTO E NÃO

SABIDO...

Filiação: LEONICE DOS SANTOS PINTO E NELSON

PINTO LEAO

Réu: PAULO DE NAZARÉ SANCHES VULCÃO

Endereço: ...RES. E DOMICILIADA EM LOCAL INCERTO E

NÃO SABIDO...

Filiação: EDITE SANCHES VULCÃO E ENEIDINO

MARQUES VULCÃO

SEDE DO JUÍZO: 2A. VARA DE LARANJAL DO JARI da Comarca de

LARANJAL DO JARI, Fórum de LARANJAL DO JARI, sito à AV.

TANCREDO NEVES, S/N

LARANJAL DO JARI, 24 de outubro de 2007

(a) TONYH JACHS PAES DOS SANTOS

Chefe de Secretaria

1ª VARA DA COMARCA DE LARANJAL DO JARI

AV. TANCREDO NEVES, S/N.

Pauta de Publicação - Atos Judiciais

Processo Nº: 004832/2002 - REINVIDICATÓRIA

Parte Autora: RAIMUNDO REBELO TAVARES DA SILVA

Advogado: SERGIO AUGUSTO DE SOUZA LÉIS - 8763PA

Parte Ré: BENEDITO FERREIRA DA SILVA e outros

Advogado: MARIA DO SOCORRO DIAS DE MEDEIROS -

8282PB

HENRIQUE LUIZ EBOLI - 17133GO

Despacho/Decisão:

"Sobre o teor do ofício de fl. 164, digam as partes em 05 (cinco)

dias, advertindo-se ainda ao autor que deverá promover o

regular prosseguimento do feito até as 48h subsequentes ao

prazo acima, sob pena de extinção do processo por abandono.

Intimem-se."

LARANJAL DO JARI, 22 de outubro de 2007.

(a) CELSO PINTO FARIÁ JUNIOR

Chefe de Secretaria

1A. VARA DE LARANJAL DO JARI DA COMARCA DE LARANJAL DO

JARI

AV. TANCREDO NEVES, S/N

Pauta de Publicação - Atos Judiciais

Processo Nº: 008993/2006 - CAUTELARES INOMINADAS

Parte Autora: LEIA VASCONCELOS DA SILVA e outros

Advogado: ROMEU KREIN - 239AP

Parte Ré: COMISSÃO ELEITORAL DO DISPUMLAJ e

outros

Advogado: JUPIARA ARAÚJO RIBEIRO JÚNIOR - 10295CE

Despacho/Decisão:

Dê-se ciência às partes sobre o retorno dos autos a esta

Comarca.

Intimem-se.

LARANJAL DO JARI, 23 de outubro de 2007

(a) CELSO PINTO FARIÁ JUNIOR

Chefe de Secretaria

2A. VARA DE LARANJAL DO JARI DA COMARCA DE LARANJAL DO JARI
AV. TANCREDO NEVES, S/N

Pauta de Publicação - Atos Judiciais

Processo Nº: 001639/2006 - CRIMES DOLOSOS CONTRA A VIDA
Parte Autora: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
Parte Ré: AGENOR VITORINO DE CARVALHO
Advogado: JORGE WAGNER COSTA GOMES - 13AP
Despacho/Decisão:
Recebo o Recurso.
À defesa, após ao RMP.

LARANJAL DO JARI, 15 de outubro de 2007

(a) TONY JACHS PAES DOS SANTOS
Chefe de Secretaria

VARA DE LARANJAL DO JARI - DA COMARCA DE LARANJAL DO JARI
AV. TANCREDO NEVES, S/N

EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL

Prazo: 30 dias

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Processo Nº: 000869/2003 - EXECUÇÃO FISCAL
Parte Autora: FAZENDA NACIONAL
Advogado: MARIA RAIMUNDA DA COSTA CONCEIÇÃO - 10225PA
Parte Ré: HADDOCK ALMEIDA & ALMEIDA LTDA
Resp. Legal: ELSON HADDOCK MONTE DE ALMEIDA

Citação da parte devedora, na pessoa de seu representante legal, atualmente em local incerto e não sabido, para pagar o débito constante da Certidão de Dívida Ativa juntada aos autos em epígrafe, no valor abaixo estabelecido, acrescido de juros e acréscimos legais, ou garantir a execução, efetuando depósito em dinheiro, à ordem desta juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária, oferecendo fiança bancária; nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens que sejam aceitos pelo exequente, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para satisfazer a execução.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

VALOR DA DÍVIDA:
14.355,63 (quatorze mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e três centavos)

Réu: HADDOCK ALMEIDA & ALMEIDA LTDA
Endereço: ÚLTIMO ENDEREÇO À ÁREA INDUSTRIAL DE LARANJAL DO JARI, Fórum de LARANJAL DO JARI, sito à AV. TANCREDO NEVES, S/N

SEDE DO JUÍZO: 2A. VARA DE LARANJAL DO JARI da Comarca de LARANJAL DO JARI, Fórum de LARANJAL DO JARI, sito à AV. TANCREDO NEVES, S/N

LARANJAL DO JARI, 22 de outubro de 2007

(a) KEILA CHRISTINE BANHA BASTOS UTZIG
Juiz(a) de Direito

VARA DE LARANJAL DO JARI - DA COMARCA DE LARANJAL DO JARI
AV. TANCREDO NEVES, S/N

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO/SENTENÇA

Prazo: 20 dias

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Processo Nº: 005551/2007 - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO
Parte Autora: BANCO FINASA S/A
Advogado: CARLA EUGENIA XIMENES CAVALCANTE - 12684PA
Parte Ré: ISANEIDE DE ASSIS ASSUNÇÃO

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) abaixo identificada(s), atualmente em local incerto e não sabido, para os termos do despacho/sentença proferido(a) nos autos em epígrafe com o seguinte teor:

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

DESPACHO/SENTENÇA:
Por manifestação expressa nos autos, a parte autora requer a desistência da ação. Assim, homologado, por sentença, o pedido formulado e, por via e consequência, declara extinto o processo sem apreciação do mérito, nos termos do art. 267, VIII do CPC. Custas pelo autor. Expeça-se o necessário.

Réu: ISANEIDE DE ASSIS ASSUNÇÃO

SEDE DO JUÍZO: 2A. VARA DE LARANJAL DO JARI da Comarca de LARANJAL DO JARI, Fórum de LARANJAL DO JARI, sito à AV. TANCREDO NEVES, S/N

LARANJAL DO JARI, 22 de outubro de 2007

(a) KEILA CHRISTINE BANHA BASTOS UTZIG
Juiz(a) de Direito

2A. VARA DE LARANJAL DO JARI DA COMARCA DE LARANJAL DO JARI
AV. TANCREDO NEVES, S/N

Pauta de Publicação - Atos Judiciais

Processo Nº: 000701/2003 - OUTRAS ACOES NAO ESPECIFICADAS
Parte Autora: MUNICIPIO DE LARANJAL DO JARI
Advogado: FRANCINEUDO DE CASTRO MARQUES - 304AP
Parte Ré: MANOEL GOMES COELHO

Advogado: MARCELO CARDOSO NASSAR - 288AP
Despacho/Decisão:
Intimar as partes dos docs. de fls.344/362.

LARANJAL DO JARI, 23 de outubro de 2007

(a) TONY JACHS PAES DOS SANTOS
Chefe de Secretaria

2A. VARA DE LARANJAL DO JARI DA COMARCA DE LARANJAL DO JARI
AV. TANCREDO NEVES, S/N

Pauta de Publicação - Atos Judiciais

Processo Nº: 004829/2005 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
Parte Autora: L. M. S. DE O.
Resp. Legal: A. M. DOS S. S.
Advogado: JOSE LUIZ AMARAL PINGARILHO - 884AP
Parte Ré: M. DO S. B. DE O.
Rotinas:
AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, redesignada para o dia 10/01/2008, às 12:00h

LARANJAL DO JARI, 23 de outubro de 2007

(a) TONY JACHS PAES DOS SANTOS
Chefe de Secretaria



VARA ÚNICA DE MAZAGÃO - DA COMARCA DE MAZAGÃO
AV. INTENDENTE ALFREDO PINTO, S/N

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO/SENTENÇA

Prazo: 15 dias

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Processo Nº: 000831/2001 - AÇÃO PENAL PÚBLICA
Incidente Penal: 155, Código Penal/c/c art. 14, II Código Penal
Parte Autora: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
Advogado: ABEL SOARES - 3350AM
Parte Ré: MARCOS LENILDO FIGUEIREDO NUNES
Advogado: DEFENSOR PÚBLICO - 99999AP

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) abaixo identificada(s), atualmente em local incerto e não sabido, para os termos do despacho/sentença proferido(a) nos autos em epígrafe com o seguinte teor:

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

DESPACHO/SENTENÇA:
INTIMAR o réu abaixo qualificado para comparecer na audiência de justificação designada para o dia 05 de dezembro de 2007, às 08:30, no Fórum da Comarca de Mazagão, sito à Av. Intendente Alfredo Pinto, s/n, Bairro União, Mazagão/AP.

Réu: MARCOS LENILDO FIGUEIREDO NUNES
Endereço: RUA VEIGA CABRAL, 35, SÃO TIAGO, MAZAGÃO, AP, 68940000.
Apelido: PRETO
Est. Civil: SOLTEIRO
Profissão: NÃO CONSTA
Grau Instrução: ALFABETIZADO

SEDE DO JUÍZO: VARA ÚNICA DE MAZAGÃO da Comarca de MAZAGÃO, Fórum de MAZAGÃO, sito à AV. INTENDENTE ALFREDO PINTO, S/N

MAZAGÃO, 15 de outubro de 2007

(a) SALOÉ FERREIRA DA SILVA
Juiz(a) de Direito



VARA ÚNICA DE OIAPOQUE DA COMARCA DE OIAPOQUE
AV. VEIGA CABRAL, 250

Pauta de Publicação - Atos Judiciais

Processo Nº: 001833/2003 - EXECUÇÃO FISCAL DA DÍVIDA ATIVA
Parte Autora: A UNIÃO - PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
Advogado: MARIA RAIMUNDA DA COSTA CONCEIÇÃO - 10225PA
Parte Ré: R. A. DA ROCHA ME
Despacho/Decisão:
Vistos.

Diante da manifestação da parte autora, suspendo o presente feito pelo prazo de 16 meses. Após, conclusos. Cumpra-se.

Processo Nº: 002968/2005 - OUTRAS ACOES NAO ESPECIFICADAS
Parte Autora: ELIEL MENDES PAES e outros
Advogado: MAURICIO SILVA PEREIRA - 979AP
Parte Ré: TAXI AEREO MARCO ZERO LTDA

Despacho/Decisão:
Intime-se a parte autora para declinar o novo endereço da Requerida, no prazo de 20 (vinte) dias.

Após, proceda-se a citação com as advertências dos artigos 285 e 319 do CPC.

Processo Nº: 002866/2005 - CIVIL PÚBLICA
Parte Autora: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
Parte Ré: ANTONIO ROBERTO SILVA PAUXIS
Advogado: LUIZ AUGUSTO DOS SANTOS PINHEIRO - 525AP
Despacho/Decisão:
Vistos.

J. Defiro pela última vez, em se repetindo, a justificativa dove ser precedida de junta médica. Oiapoque, 18/10/2007. (a) LUIZ GROTT, Juiz de Direito.

OIAPOQUE, 22 de outubro de 2007

(a) WELLINGTON DIAS MIRANDA
Chefe de Secretaria



VARA ÚNICA DE PORTO GRANDE DA COMARCA DE PORTO GRANDE
AV. AMAPÁ Nº 233

Pauta de Publicação - Atos Judiciais

Processo Nº: 000652/2004 - AÇÃO PENAL
Parte Autora: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
Parte Ré: VALDO SILVA DA CONCEIÇÃO e outros
Advogado: IDELFONSO PANTOJA DA SILVA JUNIOR - 428AP
Despacho/Decisão:
Intime-se o Dr. Idelfonso Pantoja da Silva Junior para que regularize a sua representação juntando o subestabelecimento de procuração.

Assim procedendo, fica deferido o pedido de vista formulado na petição de fl. 147.

PORTO GRANDE, 22 de outubro de 2007

(a) RYZZANE ABRABE SALMAN
Chefe de Secretaria

VARA ÚNICA DE PORTO GRANDE DA COMARCA DE PORTO GRANDE
AV. AMAPÁ Nº 233

Pauta de Publicação - Atos Judiciais

Processo Nº: 003161/2007 - AÇÃO PENAL PÚBLICA
Parte Autora: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
Parte Ré: LINDOMAR DOS SANTOS ARAUJO
Advogado: MARCUS VINICIUS DE SOUSA ASSUNÇÃO - 1153AP
Despacho/Decisão:
Venham as alegações finais, nos moldes do art. 500, do CPP.

PORTO GRANDE, 23 de outubro de 2007

(a) RYZZANE ABRABE SALMAN
Chefe de Secretaria

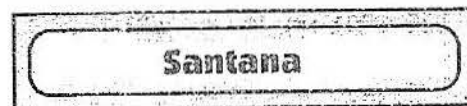
VARA ÚNICA DE PORTO GRANDE DA COMARCA DE PORTO GRANDE
AV. AMAPÁ Nº 233

Pauta de Publicação - Atos Judiciais

Processo Nº: 003453/2007 - AÇÃO PENAL PÚBLICA
Parte Autora: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
Parte Ré: JEFERSON ALMIR DA SILVA RODRIGUES e outros
Advogado: WASHINGTON DOS SANTOS CALDAS - 289AP
Despacho/Decisão:
Intime-se o patrono dos réus para apresentar alegações finais.

PORTO GRANDE, 23 de outubro de 2007

(a) RYZZANE ABRABE SALMAN
Chefe de Secretaria



1A. VARA CIVIL - DA COMARCA DE SANTANA
RUA CLÁUDIO LÚCIO MONTEIRO, 900

EDITAL DE INTIMAÇÃO - INTERDIÇÃO

Prazo: 10 dias

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Processo Nº: 013623/2006 - INTERDIÇÃO E CURATELA
 Parte Autora: MARLY LIMA COSTA
 Advogado: GESINEA MARTINS RODRIGUES PEREIRA - 777AP
 Parte Ré: CLECIANE LIMA COSTA

O MM Juiz de Direito em exercício neste juízo torna público que no processo em epígrafe foi declarada a interdição da parte ré abaixo identificada, constando da respectiva sentença as causas da interdição, a identificação do(a) curador(a) e os limites da curatela, conforme mencionado a seguir.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

CURADOR/CAUSA DA INTERDIÇÃO/LIMITES DA CURATELA

DISPOSITIVO DA SENTENÇA:
 " (...) Muito que bem. São absolutamente incapazes para a prática dos atos jurídicos os excepcionais, sem desenvolvimento mental completo. No caso dos autos, os Peritos concluíram que a Interditanda é portadora de anomalia incurável, que a impossibilita da prática de atos da vida civil, pois reduz sua capacidade de entendimento. Eis a conclusão do exame mental.
 Diante do exposto, e pelo livre convencimento que formo, decreto a interdição de CLECIANE LIMA COSTA. Com efeito, nomeio a autora, mãe da interditada, para o exercício da curatela. Proceda-se ao cumprimento das formalidades previstas no art. 1.184 do CPC. Sem custas e nem honorários. (...)".

Autor: MARLY LIMA COSTA
 Endereço: RUA PRESIDENTE KENNEDY, 1369-A, HOSPITALIDADE, SANTANA, AP. 68925000.
 Cx: 63027 - DSGAP
 Filiação: MARGARIDA TRINDADE DE LIMA E ANTONIO ARRUDA LIMA
 Réu: CLECIANE LIMA COSTA
 Endereço: RUA PRESIDENTE KENNEDY, 1369-A, HOSPITALIDADE, SANTANA, AP. 68925000.
 Cx: 100724-SR 0001 - CTP/JAP
 Filiação: MARLY LIMA COSTA E WALTER PEDRO DA COSTA

SEDE DO JUÍZO: 1A. VARA CÍVEL da Comarca de SANTANA, Fórum de SANTANA, sito à RUA CLÁUDIO LÚCIO MONTEIRO, 900

SANTANA, 16 de outubro de 2007

(a) LIS BETÂNIA OLIVEIRA DE FREITAS
 Chefe de Secretaria

1A. VARA CÍVEL - DA COMARCA DE SANTANA
 RUA CLÁUDIO LÚCIO MONTEIRO, 900

EDITAL DE INTIMAÇÃO - INTERDIÇÃO

Prazo: 10 dias

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Processo Nº: 013519/2006 - CURATELA
 Parte Autora: MARIA ROSANGELA ALMEIDA BENAYHUR
 Advogado: GESINEA MARTINS RODRIGUES PEREIRA - 777AP
 Parte Ré: SIONEI BENAYHUR BRANDÃO

O MM Juiz de Direito em exercício neste juízo torna público que no processo em epígrafe foi declarada a interdição da parte ré abaixo identificada, constando da respectiva sentença as causas da interdição, a identificação do(a) curador(a) e os limites da curatela, conforme mencionado a seguir.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

CURADOR/CAUSA DA INTERDIÇÃO/LIMITES DA CURATELA

DISPOSITIVO DA SENTENÇA:
 " (...) Isto posto, e o que mais dos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, de forma que DECRETO A INTERDIÇÃO DA REQUERIDA SIONEI BENAYHUR BRANDÃO, já qualificada, DECLARANDO-O ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DA VIDA CIVIL, na forma do artigo 3º, inciso II, do Código Civil c/c o artigo 1.775, § 1º, desse Codex.
 De resto, NOMEIO-LHE CURADORA sua mãe MARIA ROSANGELA ALMEIDA BENAYHUR, mediante compromisso a ser prestado em cartório oportunamente.
 Com fundamento nos artigos 1.184 do Código de Processo Civil e art. 9º, inciso III, do Código Civil, INSCREVA-SE a presente oportunamente no Registro Civil competente e expeça-se mandado de averbação para o cartório de origem. Publique-SE A pelo Órgão Oficial por três (03) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. (...)".

Autor: MARIA ROSANGELA ALMEIDA BENAYHUR
 Endereço: RUA DEODORO DA FONSECA, 1082, PARAÍSO, SANTANA, AP. 68925000.
 Cx: 046071 - SSP/AP
 CPF: 324.609.372-53
 Filiação: ANA MARIA DE OLIVEIRA DE ALMEIDA E PAULO RUFINO BENAYHUR
 Réu: SIONEI BENAYHUR BRANDÃO
 Endereço: RUA DEODORO DA FONSECA, 1082, PARAÍSO, SANTANA, AP. 68925000.
 CPF: 982.187.892-68
 Filiação: MARIA ROSANGELA ALMEIDA BENAYHUR E HERMES DA SILVA BANDAÓ

SEDE DO JUÍZO: 1A. VARA CÍVEL da Comarca de SANTANA, Fórum de SANTANA, sito à RUA CLÁUDIO LÚCIO MONTEIRO, 900

SANTANA, 16 de outubro de 2007

(a) LIS BETÂNIA OLIVEIRA DE FREITAS
 Chefe de Secretaria

1A. VARA CÍVEL - DA COMARCA DE SANTANA
 RUA CLÁUDIO LÚCIO MONTEIRO, 900

EDITAL DE INTIMAÇÃO - INTERDIÇÃO

Prazo: 10 dias

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Processo Nº: 013699/2006 - CURATELA
 Parte Autora: ANGELA MARTINS BRAGA
 Advogado: GESINEA MARTINS RODRIGUES PEREIRA - 777AP
 Parte Ré: MARIA RAIMUNDA CORREA MARTINS

O MM Juiz de Direito em exercício neste juízo torna público que no processo em epígrafe foi declarada a interdição da parte ré abaixo identificada, constando da respectiva sentença as causas da interdição, a identificação do(a) curador(a) e os limites da curatela, conforme mencionado a seguir.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

CURADOR/CAUSA DA INTERDIÇÃO/LIMITES DA CURATELA

DISPOSITIVO DA SENTENÇA:
 " (...) Isto posto, e o que mais dos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, de forma que DECRETO A INTERDIÇÃO DA REQUERIDA MARIA RAIMUNDA CORREA MARTINS, já qualificada, DECLARANDO-A ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DA VIDA CIVIL, na forma do artigo 3º, inciso II, do Novo Código Civil.
 De resto, NOMEIO-LHE CURADORA sua filha ANGELA MARTINS BRAGA, mediante compromisso a ser prestado em cartório oportunamente.
 Com fundamento nos artigos 1.184 do Código de Processo Civil e art. 9º, inciso III, do Código Civil, INSCREVA-SE a presente, oportunamente, no Registro Civil competente, e expeça-se mandado de averbação para o cartório de Guapá/PA (fls. 09). Publique-se a pelo Órgão Oficial por três (03) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. (...)".

Autor: ANGELA MARTINS BRAGA
 Endereço: AVENIDA COELHO NETO, 485, HOSPITALIDADE, SANTANA, AP. 68925000.
 Cx: 251394 - SSP/AP
 CPF: 676.127.092-87
 Filiação: MARIA RAIMUNDA MARTINS FARIAS E JOAQUIM BRAGA DE CARVALHO
 Réu: MARIA RAIMUNDA CORREA MARTINS
 Endereço: AVENIDA COELHO NETO, 485, HOSPITALIDADE, SANTANA, AP. 68925000.
 Cx: 4878871 - DPTC-AP
 CPF: 871.184.402-72
 Filiação: MARIA LUIZA CORREA E FRANCISCO COSME MARTINS

SEDE DO JUÍZO: 1A. VARA CÍVEL da Comarca de SANTANA, Fórum de SANTANA, sito à RUA CLÁUDIO LÚCIO MONTEIRO, 900

SANTANA, 16 de outubro de 2007

(a) LIS BETÂNIA OLIVEIRA DE FREITAS
 Chefe de Secretaria

1A. VARA CÍVEL - DA COMARCA DE SANTANA
 RUA CLÁUDIO LÚCIO MONTEIRO, 900

EDITAL DE INTIMAÇÃO - INTERDIÇÃO

Prazo: 10 dias

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Processo Nº: 010862/2004 - INTERDIÇÃO DE PESSOAS
 Parte Autora: ANTONIO FRAZAO SERRA
 Advogado: ABEL SOARES - 338AM
 Parte Ré: ADISON LIMA SERRA

O MM Juiz de Direito em exercício neste juízo torna público que no processo em epígrafe foi declarada a interdição da parte ré abaixo identificada, constando da respectiva sentença as causas da interdição, a identificação do(a) curador(a) e os limites da curatela, conforme mencionado a seguir.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

CURADOR/CAUSA DA INTERDIÇÃO/LIMITES DA CURATELA

DISPOSITIVO DA SENTENÇA:
 " (...) Percebendo encontra-se desorientado globalmente no tempo e no espaço, pensamento de conteúdo confuso, desorganizado, linguagem restrita a responder por sinais ou por monossílabas, memórias prejudicadas tanto pra fatos recentes como para fatos do passado, observamos comportamento calmo, retraído, afeto embolado, atenção hipovigilante. (...) (fl. 55).
 Diante do exposto, e pelo livre convencimento que formo, decreto a interdição de ADISON LIMA SERRA. Com efeito, nomeio o autor, pai do interditado, para o exercício da curatela. Proceda-se ao cumprimento das formalidades previstas no art. 1.184 do CPC. Sem custas e nem honorários. (...)".

Autor: ANTONIO FRAZAO SERRA
 Endereço: RUA EUCLEDES RODRIGUES, 1633, NOVA BRASÍLIA II, OU NA TRAV. L-03, NR. 395 BAIRRO FONTE NOVA, SANTANA, AP. 68925000.
 Cx: 1851842 - SEGUP - PA
 CPF: 141.188.822-72
 Filiação: MARIA JOSE FRAZAO SERRA E ELOY SERRA
 Réu: ADISON LIMA SERRA
 Endereço: TRAVESSA "L-3", 395, FONTE NOVA, SANTANA, AP. 68925000.
 Cx: 143.844 - AP - PCLITEC - PA
 Filiação: MARIA APARECIDA LIMA SERRA E ANTONIO FRAZAO SERRA

SEDE DO JUÍZO: 1A. VARA CÍVEL da Comarca de SANTANA, Fórum de SANTANA, sito à RUA CLÁUDIO LÚCIO MONTEIRO, 900

SANTANA, 16 de outubro de 2007

(a) LIS BETÂNIA OLIVEIRA DE FREITAS
 Chefe de Secretaria

1A. VARA CÍVEL - DA COMARCA DE SANTANA
 RUA CLÁUDIO LÚCIO MONTEIRO, 900

EDITAL DE INTIMAÇÃO - INTERDIÇÃO

Prazo: 10 dias

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Processo Nº: 013717/2006 - CURATELA
 Parte Autora: MARIA DAS GRAÇAS MEIRELES LOBATO
 Advogado: GESINEA MARTINS RODRIGUES PEREIRA - 777AP
 Parte Ré: MARIA DE NAZARE LOBATO FURTADO

O MM Juiz de Direito em exercício neste juízo torna público que no processo em epígrafe foi declarada a interdição da parte ré abaixo identificada, constando da respectiva sentença as causas da interdição, a identificação do(a) curador(a) e os limites da curatela, conforme mencionado a seguir.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

CURADOR/CAUSA DA INTERDIÇÃO/LIMITES DA CURATELA

DISPOSITIVO DA SENTENÇA:
 " (...) Muito que bem. São absolutamente incapazes para a prática dos atos jurídicos os excepcionais, sem desenvolvimento mental completo. No caso dos autos, os Peritos concluíram que a Interditanda é portadora de anomalia incurável (surdo-mudez), que a impossibilita da prática de atos da vida civil.
 Diante do exposto, e pelo livre convencimento que formo, decreto a interdição de MARIA DE NAZARE LOBATO FURTADO. Com efeito, nomeio o autor, irmão do interditado, para o exercício da curatela.
 Proceda-se ao cumprimento das formalidades previstas no art. 1.184 do CPC. Sem custas e nem honorários. (...)".

Autor: MARIA DAS GRAÇAS MEIRELES LOBATO
 Endereço: AVENIDA DAS NACOES, 3156, PARAÍSO, SANTA NA, AP. 68925000.
 Cx: 141536 - PTC/AP
 CPF: 746.704.502-63
 Filiação: OTILIA BRASIL MEIRELES E BENEDITO CARVALHO LOBATO
 Réu: MARIA DE NAZARE LOBATO FURTADO
 Endereço: AVENIDA DAS NACOES, 3156, PARAÍSO, SANTA NA, AP. 68925000.
 Cx: 300626 - PTC/AP
 CPF: 998.198.052-87
 Filiação: MARIA DAS GRAÇAS MEIRELES LOBATO E JOSE AUGUSTO GARRIGA FURTADO

SEDE DO JUÍZO: 1A. VARA CÍVEL da Comarca de SANTANA, Fórum de SANTANA, sito à RUA CLÁUDIO LÚCIO MONTEIRO, 900

SANTANA, 16 de outubro de 2007

(a) LIS BETÂNIA OLIVEIRA DE FREITAS
 Chefe de Secretaria

Tartarugalzinho

VARA ÚNICA DE TARTARUGALZINHO DA COMARCA DE TARTARUGALZINHO
 RUA NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO, 5/N

Pauta de Publicação - Atos Judiciais

Processo Nº: 002796/2007 - AÇÃO PENAL PRIVADA
 Parte Autora: ASTALAYR MARTINS
 Parte Ré: ADALICE DA COSTA DOS SANTOS e outros
 Rotinas:
 Fica Vossa Senhoria INTIMADO da designação da audiência de Conciliação para 06/11/2007 às 09:30h e envie esta certidão via resenha ao advogado do querelante.

Processo Nº: 002780/2007 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA COM PEDIDO
 Parte Autora: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
 Parte Ré: CAESA - CIA DE AGUA E ESGOTO DO AMAPÁ
 Advogado: SELMA BARBOSA DE ALMEIDA - 764AP
 Rotinas:
 Certifico que em cumprimento ao despacho de fl. 39, designei o dia 21/11/2007, às 11 horas, ficando diante as partes e seus advogados desta resenha que será enviada nesta data para publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Processo Nº: 001726/2005 - AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE
 Parte Autora: ABANIL BRITO DOS SANTOS
 Advogado: JACINETE BRITO DOS SANTOS - 14018CE
 Parte Ré: LOURIVAL QUEIROZ ALCANTARA e outros
 Advogado: JOAO DE LIMA GUERREIRO SOUZA - 390AP
 RITA PINHEIRO MACEDO GUERREIRO SOUZA - 529AP
 Audiência:
 agendada para o dia: 28/11/2007 às 11:00:00

Processo Nº: 000092/2007 - HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
 Parte Autora: A UNIÃO
 Parte Ré: ESPÓLIO DE ADELINO FERNANDES GURJÃO FILHO
 Despacho/Decisão:
 Intime-se o inventariante nomeado nos autos nº 906/2001 para se manifestar quanto aos documentos de habilitação de crédito no prazo de 05 (cinco) dias.

Processo Nº: 002636/2007 - RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENT
 Parte Autora: MARIA RAIMUNDA NASCIMENTO DE MORAIS
 Advogado: UALASE DAS GRAÇAS LEITE - 1077AP
 Parte Ré: BANCO HONDA S.A. e outros
 Advogado: ALAN KLEBER SOUTO FERREIRA - 804AP
 FRANCK EMILIO MOTA DIAS MOTA - 056AP
 Audiência:
 agendada para o dia: 25/10/2007 às 11:00:00

Processo Nº: 002636/2007 - RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENT

Parte Autora: MARIA RAIMUNDA NASCIMENTO DE MORAIS
Advogado: UALASE DAS GRAÇAS LEITE - 1077AP
Parte Ré: BANCO HONDA S.A. e outros
Advogado: ALAN KLEBER SOUTO FERREIRA - 804AP
FRANCK EMILIO MOTA DIAS MOTA - 956AP
Despacho/Decisão:

Tendo em vista a hipossuficiência da autora para provar suas alegações, pois que os documentos referente ao contrato de compra e venda e de financiamento estão em posse e poder das requeridas, INVERTO O ÔNUS DA PROVA, para que Mônaco Moto Center Comercial e Banco Honda S/A, na audiência de instrução, forneçam as provas documentais necessárias à elucidação dos fatos. Quanto ao termo de contrato de compra e venda e o de financiamento original, assinados pela requerente.

Oficie-se ao DETRAN-AP, para que informe, em 10 dias, a existência de cadastro da motocicleta descrita às fls. 05 naquele órgão e, se existente, que envie a este juízo cópia do DUT e informações quanto ao histórico e situação atual do veículo (multas, etc.).

Junte-se a procuração do advogado da autora nos autos.

Intimem-se as partes, através de seus advogados.

Urquencie-se.

Processo Nº: 001775/2005 - AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Parte Autora: ALTAMIR MINEIRO REZENDE
Advogado: MARCELO FERREIRA LEAL - 370AP
Parte Ré: JURANDIR BARBOSA MARTINS e outros
Advogado: DANIEL DOS SANTOS DIAS - 1054AP
CARLOS AUGUSTO PEREIRA JUNIOR - 742AP
ELOILSON AMORAS DA SILVA TÁVORA - 6-APA
CARLOS AUGUSTO PEREIRA JUNIOR - 742AP
Despacho/Decisão:
SANEADOR:

Os requeridos foram citados (fls. 43/46, 75(81) e 80v.). Somente o requerido Eloiilson Amoras da Silveira Távora apresentou contestação (fls. 82/80, 93/174).

O presente feito tem seu trâmite normal, apenas foi determinada a juntada de termo de audiência realizada nos autos no. 1909/05.

Decreto a revelia dos requeridos que não apresentaram contestação, sem contudo aplicar-lhes os efeitos.

O autor replicou e não juntou os originais. Contudo, tal situação será apreciada oportunamente.

As questões arguidas em preliminar feita de requisito processual e coisa julgada se confundem com o mérito e após a instrução serão decididas.

As partes são legítimas e estão perfeitamente representadas. O processo está em ordem.

Designa-se audiência de instrução e julgamento. Intimem-se o Autor e o requerido Eloiilson Amoras da Silveira Távora e o advogado do autor, estes pessoalmente, e os demais requeridos, via publicação pela imprensa, em face de suas revelias, através de seus advogados, para comparecerem à audiência e para indicarem testemunhas, em até no máximo 15 dias antes da data da audiência.

Processo Nº: 001775/2005 - AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Parte Autora: ALTAMIR MINEIRO REZENDE
Advogado: MARCELO FERREIRA LEAL - 370AP
Parte Ré: JURANDIR BARBOSA MARTINS e outros
Advogado: DANIEL DOS SANTOS DIAS - 1054AP
CARLOS AUGUSTO PEREIRA JUNIOR - 742AP
ELOILSON AMORAS DA SILVA TÁVORA - 6-APA
CARLOS AUGUSTO PEREIRA JUNIOR - 742AP
Audiência:
agendada para o dia: 27/11/2007 às 09:00:00

Processo Nº: 002341/2006 - DE INTERDIÇÃO

Parte Autora: M. P.
Parte Ré: D. T. T.
Resp. Legal: P. T. B.
Advogado: DEFENSOR PÚBLICO - 99999AP

Sentença:
II - SENTENÇA: O Ministério Público com assento neste Juízo propôs a Interdição de Divanêia Tavares Tolosa, já qualificada nos autos, alegando que a interditanda é portadora de doença mental incurável. O feito seguiu o seu trâmite normal, realizando-se o interrogatório na data de hoje, acima descrita. Em audiência também foi apresentado e juntada atestado médico firmado pelo Dr. Ângelo José Pinheiro Lima, CRM n. 362-AP, dando conta da deficiência mental da interditanda. O MP manifestou-se pela ratificação do seu pedido inicial, com a decretação da interdição da paciente. Decido. Consoante a prova amealhada durante a instrução processual, impende concluir pela necessidade de se interdiatar a requerida. Do interrogatório da interditanda, outra conclusão não se torna possível, ante o comportamento apresentado. Assim, encontra-se ela desprovida de capacidade de fato para o exercício de atividades normais de um ser humano. Esta assertiva é corroborada pela Atestado Médico apresentado. O art. 1775 do Código Civil estabelece uma ordem a ser observada quanto a nomeação do Curador, priorizando o cônjuge ou companheiro, ascendentes e os dependentes, nesta ordem. O Ministério Público embora autor da ação concordou com a aceitação do encargo pelo companheiro da requerida. Diante do exposto e do livre convencimento que formo, DECRETO A INTERDIÇÃO DE DIVANÊIA TAVARES TOLOSA, RG no. 338522-2a. via-AP, natural de Itauba, Município do Taratugalzinho-AP, nascida no dia 22/11/1979, filha de Manoel Santana Tolosa e Sebastiana Tavares Santana (ambos falecidos) declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 30., II, c/c art. 1775, ambos do Código Civil. Nomeio-lhe Curador o seu companheiro PEDRO TAVARES BRITO, R.G. no. 233712-2a. via-AP, CPF no. 341.463.852-53, residente na Rua Coração de Jesus, 244, Bairro Centro. Com fundamento no at. 1.184 do CPC e art. 90., III, do Cód. Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil de Nascimento competente - RN no. 23636, livro 79-A, fl. 236, 2o. Catório de Notas e Anexos de Macapá- Cristiane Passos, datado de 23.11.2002. Expeça-se mandado de averbação para o Cartório onde foi feito o assento do nascimento da interditanda.

Processo Nº: 002063/2006 - AÇÃO DE INTERDIÇÃO DE PESSOAS

Parte Autora: M. M. DOS S.
Advogado: ALMIR REZENDE - 477-AAP
Parte Ré: C. DOS S. F.
Sentença:
Dispositivo:

Diante do exposto, e considerando tudo o mais que

dos autos consta, decreto a interdição de CLEODIVALDO DOS SANTOS FERREIRA, já qualificado acima, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, Inciso II, c/c art. 1.775, ambos do Código Civil.

Nomeio-lhe curadora a sua irmã MIRACI MACIEL DOS SANTOS, mediante compromisso a ser prestado.

Com fundamento no artigo 1.184 do Código de Processo Civil e art. 9º, Inciso III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil competente. Expeça-se mandado de averbação para o cartório onde foi feito o assento do nascimento do interditando.

TARATUGALZINHO, 15 de outubro de 2007

(a) CLEIDSON LUIZ FADINI

Chefe de Secretaria

Vitória do Jari

JUIZO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE VITÓRIA DO JARI
AV. 15 DE MAIO, S/N - CIDADE LIVRE

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Prazo: 30 dias

Juiz de Direito: Thina Luíza Dalmeida Gomes dos Santos Sousa
Chefe de Secretaria: Ruth Gigliola Barbosa dos Santos

Proc. Nº 0001154/2006 - AÇÃO DE INTERDIÇÃO

Interdito: ANTÔNIO PINHEIRO FONSECA, brasileiro, solteiro, RG: 5561827- SSP/AP, CPF: 883443202-91, residente e domiciliado na rua Principal, 1221, Jarilândia Vitória do Jari/AP.

Curadora: BENEDITA CLÁUDIA PINHEIRO FONSECA, brasileira, solteira, RG: 383106 POLITEC/AP, CPF: 92902062-68, residente e domiciliada na Rua Principal, 1221, Jarilândia Vitória do Jari/AP.

Causa da Interdição e Limites da Curatela: SENTENÇA: "...EX POSITIS, com fundamento no art. 1.177 a 1184 do Código de Processo Civil, DEFIRO O PEDIDO para o fim de DECRETAR A INTERDIÇÃO de ANTONIO PINHEIRO FONSECA, NOMEANDO-LHE CURADORA a Sra BENEDITA CLÁUDIA PINHEIRO FONSECA, para que possa reger-lhe todos os atos da vida civil, dispensando-a da prestação de garantia.

Deverá a Curadora nomeada prestar compromisso, por termo em Livro próprio, no prazo de cinco dias, ex vi dos arts. 1.187 e 1.188 do Código de Processo Civil.

Inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial, três (03) vezes, com intervalo de 10 dias, em obediência ao art. 12, III, do Código Civil, e ao art. 1.184 do CPC.

Via de consequência, julgo o presente feito COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 269, I, CPC.

Sem custas e honorários, em face do patrocínio da Defensoria Pública.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Façam-se as comunicações e anotações necessárias.

Após o trânsito em julgado e integral cumprimento deste decísum, arquivem-se os autos com as baixas de estilo".

SEDE DO JUIZO: VARA ÚNICA da Comarca de VITÓRIA DO JARI, sito à AV. 15 DE MAIO, S/N - CIDADE LIVRE.

VITÓRIA DO JARI, segunda-feira, 22 de outubro de 2007.

(a) RUTH GIGLIOLA BARBOSA DOS SANTOS
Chefe de Secretaria

JUIZO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE VITÓRIA DO JARI
AV. 15 DE MAIO, S/N - CIDADE LIVRE

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Prazo: 15 dias

Proc. Nº 00077/2005 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Parte Autora: JOSÉ MARIA NUNES DA SILVA
Advogado: VALDEMIR MARVILLE - OAB/AP 280
Parte Ré: MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI
Advogado: MANOEL DA COSTA MACIEL - OAB/AP 675

FINALIDADE: Intimação do advogado da parte autora, Dr. Valdemir Marville, para comparecer à audiência de conciliação, instrução e julgamento, designada para o dia 29/11/2007, às 09:00 horas que se realizará no local abaixo especificado.

SEDE DO JUIZO: VARA ÚNICA da Comarca de VITÓRIA DO JARI, sito à AV. 15 DE MAIO, S/N - CIDADE LIVRE.

VITÓRIA DO JARI, quarta-feira, 17 de outubro de 2007.

(a) RUTH GIGLIOLA BARBOSA DOS SANTOS
Chefe de Secretaria

JUIZO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE VITÓRIA DO JARI
AV. 15 DE MAIO, S/N - CIDADE LIVRE

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 30 dias

Proc. Nº 001524/2007 - AÇÃO ANULATÓRIA DE ATO ADMINISTRATIVO

Autor: JUCERGIO MONTEIRO BENATHAR e outros
Advogada: ANA MARGARIDA MARQUES FASCIO
Réu: MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI
Advogado: MANOEL DA COSTA MACIEL

FINALIDADE: Intimar a advogada dos autores do referido despacho a seguir transcrito: "Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir no prazo de 05 dias. Os autores serão intimados por diário oficial".

SEDE DO JUIZO: VARA ÚNICA da Comarca de VITÓRIA DO JARI, sito à AV. 15 DE MAIO, S/N - CIDADE LIVRE.

VITÓRIA DO JARI, quarta-feira, 17 de outubro de 2007.

(a) RUTH GIGLIOLA BARBOSA DOS SANTOS
Chefe de Secretaria

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**Procurador Geral de Justiça**

Márcio Augusto Alves

CORREGEDORIA-GERAL

PORTARIA Nº. 005, de 23 de outubro de 2007

A CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o disposto nos Art. 61, inciso I e Art. 123 da Lei Complementar nº. 0009, de 28 de dezembro de 1994, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 0981, de 29 de dezembro de 1994.

CONSIDERANDO a necessidade de dar prosseguimento nos trabalhos de Correção Ordinária na Promotoria de Justiça do Patrimônio Cultural e Público, marcada para os dias 22 e 23 de outubro do corrente ano, conforme Portaria nº 004, de 09 de outubro de 2007.

RESOLVE:

ART. 1º - Prorrogar para o dia 25 e 26 de outubro de 2007 os trabalhos de Correção Ordinária na Promotoria de Justiça do Patrimônio Cultural e Público.

ART. 2º - Determinar que se procedam as comunicações de praxe.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Macapá-AP, 23 de outubro de 2007.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2007-MPEA**

Extrato do Contrato nº. 012/2007-MPEA, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 4034, de 26/06/2007:

ONDE SE LÊ: VALOR DO CONTRATO: R\$ 145.301,01 (cento e quarenta e cinco mil trezentos e um reais e um centavo).

LEIA-SE: VALOR DO CONTRATO: R\$ 136.689,43 (cento e trinta e seis mil seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta e três centavos).

Macapá, 18/10/2007.

IDELMAR TORRES DA SILVA
Gestor Administrativo dos Contratos do MPEA
Portaria nº. 626/2006-DG/MPEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2005-MPEA**

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência contratual por igual período e nas mesmas condições.

OBJETO DO CONTRATO: Manutenção preventiva e corretiva dos veículos do MPEA.

MODALIDADE: Tomada de Preços nº. 008/2005-CPL/MPEA

Nº DO PROCESSO: 3003115/2007-MPEA.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado do Amapá.

CONTRATADA: J. B. Avelar - ME

NOTA DE EMPENHO: 0430/2007-MPEA

VALOR DA PRORROGAÇÃO: R\$ 151.800,00 (cento e cinquenta e um mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de 18/11/2007.

DATA ASSINATURA: 11/10/2007.

ASSINATURA: assinam pelo Contratante: Dr Iaci Pélães dos Reis, Promotor de Justiça e Diretor Geral do MPEA e, pela Contratada: Srª. Maria Ivanete Barbosa Avelar, representante legal.

Macapá, 11/10/2007.

DELMIR TORRES DA SILVA
Gestor Administrativo dos Contratos do MPEA
Portaria nº. 626/2006-DG/MPEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº. 052/2007

HOMOLOGO, NA FORMA DA LEI Nº. 8.666/93
E ALTERAÇÕES POSTERIORES,
EM: 19/10/2007.

DR. IACI PELAES DOS REIS
PROMOTOR DE JUSTIÇA
DIRETOR-GERAL

REF. PROCESSO Nº.: 3003587/2007-MPEA

ASSUNTO : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO : ART. 25, II, C/C ART. 13, VI DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

FAVORECIDO : ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO.
OBJETO : PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORA DO MPEA NO CURSO DE "GESTÃO E LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA PARA SERVIDORES E FORNECEDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: RETENÇÃO DE ISS, INSS, PIS, COFINS, CLSS E IRRF" PROMOVIDO PELA ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO, NA CIDADE DE SALVADOR-BA, NOS DIAS 24 A 27/10/2007.

VALOR GLOBAL : R\$ 1.390,00 (HUM MIL, TREZENTOS E NOVENTA REAIS).
RECURSO : PROGRAMA 02.062.0005.2.004 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO MPEA, FONTE: 101 - RTU, ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO VIGENTE DESTE MINISTÉRIO PARA O EXERCÍCIO DE 2007.

SENHOR DIRETOR-GERAL,

JUSTIFICA-SE A PRESENTE DESPESA EM FAVOR DA EMPRESA ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO, NO VALOR TOTAL DE R\$ 1.390,00 (HUM MIL, TREZENTOS E NOVENTA REAIS), REFERENTE À PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DA SERVIDORA DO MPEA ELIANA LEITÃO DE PINHO, NO CURSO DE "GESTÃO E LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA PARA SERVIDORES E FORNECEDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA", PROMOVIDO PELA ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO, NA CIDADE DE SALVADOR-BA, NOS DIAS 24 A 27/08/2007. HAVENDO, PORTANTO, INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO, ENCONTRANDO AMPARO LEGAL NO ART. 25, II, C/C ART. 13, VI, DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, CARACTERIZANDO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

DESTA FORMA, DANDO-SE CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE O ART. 26 DA LEI DE LICITAÇÕES E SUAS ALTERAÇÕES, SUBMETEMOS A PRESENTE JUSTIFICATIVA A VOSSA EXCELÊNCIA, PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO E POSTERIOR PUBLICAÇÃO.

MACAPÁ-AP, 19 DE OUTUBRO DE 2007.

HELENIZE CORREIA DE MORAES
PRESIDENTE DA CPL/MPEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº. 059/2007

HOMOLOGO, NA FORMA DA LEI Nº. 8.666/93
E ALTERAÇÕES POSTERIORES,
EM: 25/10/2007.

DR. IACI PELAES DOS REIS
PROMOTOR DE JUSTIÇA
DIRETOR-GERAL

REF. PROCESSO : 3004167/2007-MPEA

ASSUNTO : DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO : ART. 24, IV DA LEI 8.666/93.

FAVORECIDO : FAB VIAGENS E TURISMO LTDA - ME
OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO E

FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ.
VALOR ESTIMADO : R\$-19.000,00 (DEZENOVE MIL REAIS)

VALOR ESTIMADO
RECURSO

: PROGRAMA 02.062.0005.2.004 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO MPEA, FONTE: 101-RTU, ELEMENTO DE DESPESA: 3390.33 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO VIGENTE DESTE MINISTÉRIO PARA O EXERCÍCIO DE 2007.

SENHOR DIRETOR-GERAL,

JUSTIFICA-SE A PRESENTE DESPESA EM FAVOR DA EMPRESA FAB VIAGENS E TURISMO LTDA - ME, NO VALOR DE R\$-19.000,00 (DEZENOVE MIL REAIS), EM VIRTUDE DA NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO DE MEMBROS E SERVIDORES PARA AS DIVERSAS UNIDADES FEDERADAS, PARA PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES JUNTO AO CONSELHO NACIONAL DOS PROCURADORES GERAIS, CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, CONSELHO NACIONAL DOS CORREGEDORES GERAIS, GNCOG, OPERAÇÕES, OPERAÇÕES DE INVESTIGAÇÕES E ACOMPANHAMENTO DE VÍTIMAS E TESTEMUNHAS PELA PICC E OUTROS EVENTOS NECESSÁRIOS, EVITANDO A PARALISAÇÃO OU PREJUÍZO À REGULARIDADE DAS ATIVIDADES ESPECÍFICA DESTE ÓRGÃO MINISTERIAL, ENCONTRANDO AMPARO LEGAL NO ART. 24, IV DA LEI 8.666/93, CARACTERIZANDO DISPENSA DE LICITAÇÃO.

DESTA FORMA, DANDO-SE CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE O ART. 26 DA LEI DE LICITAÇÕES E SUAS ALTERAÇÕES, SUBMETEMOS A PRESENTE JUSTIFICATIVA A VOSSA EXCELÊNCIA, PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO E POSTERIOR PUBLICAÇÃO.

MACAPÁ-AP, 25 DE OUTUBRO DE 2007.

SALIM CONTAGLEITE
PRESIDENTE DA CPL/MPEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL Portaria 096/2007-GAB/PGJ TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº. 061/2007

HOMOLOGO, NA FORMA DA LEI Nº. 8.666/93
E ALTERAÇÕES POSTERIORES,
EM: 24/09/2007.

DR. IACI PELAES DOS REIS
PROMOTOR DE JUSTIÇA
DIRETOR-GERAL

REF. PROCESSO Nº.: 3003322/2007-MPEA

ASSUNTO : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO : ART. 25, II, C/C ART. 13, VI DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

FAVORECIDO : ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MAGISTRADOS E PROMOTORES DE JUSTIÇAS DA INFÂNCIA E JUVENTUDE
CNPJ : 00.246.533/0001-58

OBJETO : PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORA DO MPEA NO SEMINÁRIO REGIONAL ABMP 2007 "EXCLUSÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO INFANTO-JUVENIL: AS ESPECIFICIDADES DA REGIÃO NORTE" - REALIZADO PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MAGISTRADOS E PROMOTORES DE JUSTIÇAS DA INFÂNCIA E JUVENTUDE, NA CIDADE DE BELÉM-PA, NO PERÍODO DE 29 A 31/08/2007.

VALOR GLOBAL : R\$ (SETENTA E CINCO REAIS).

RECURSO : PROGRAMA 02.062.0005.2.004 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO MPEA, FONTE: 101 - RTU, ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO VIGENTE DESTE MINISTÉRIO PARA O EXERCÍCIO DE 2007.

SENHOR DIRETOR-GERAL,

JUSTIFICA-SE A PRESENTE DESPESA EM FAVOR DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MAGISTRADOS E PROMOTORES DE JUSTIÇAS DA INFÂNCIA E JUVENTUDE, NO VALOR TOTAL DE R\$ 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS), REFERENTE À PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DA SERVIDORA DO MPEA, MALENA OLIVEIRA DE SOUZA, NO SEMINÁRIO REGIONAL DA ABMP - 2007, NA CIDADE DE BELÉM-PA, NO PERÍODO DE 29 A 31/08/2007. HAVENDO, PORTANTO, INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO, ENCONTRANDO AMPARO LEGAL NO ART. 25, II, C/C ART. 13, VI, DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, CARACTERIZANDO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

DESTA FORMA, DANDO-SE CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE O ART. 26 DA LEI DE LICITAÇÕES E SUAS ALTERAÇÕES, SUBMETEMOS A PRESENTE

JUSTIFICATIVA A VOSSA EXCELÊNCIA, PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO E POSTERIOR PUBLICAÇÃO.

MACAPÁ-AP, 24 DE SETEMBRO DE 2007.

HELENIZE CORREIA DE MORAES

Publicações Diversas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Macapá-AP, 22 de outubro de 2007

Associação de Moradores Remanescente de Quilombolas da Comunidade do Mel da Pedreira - AMORQUIMP Convoça todos os moradores, associados e familiares da comunidade para se fazerem presente na assembleia geral que se realizará dia 03 de novembro ano corrente, sábado primeira chamada as 15:00 horas na Escola Estadual Antonio Bráulio de Souza, para discussão da seguinte pauta:

- Discussão e aprovação da proposta de regimento interno do Quilombo.

Agradecemos antecipadamente pela presença de todos.

Atenciosamente,

Pr. Diomatam Cirilo de Souza
Elizeu Cirilo de Souza
Presidente da AMORQUIMP

Sindicato dos Vigilantes e Empregados de Empresas de Vigilância, Transportes de Valores, Curso de Formação de Vigilante, Vigilância Eletrônica, Vigilância Orgânica e Similares do Estado do Amapá.

CNPJ 23.072.713/0001-66 * Fundado em 12.11.1988.
Registro Sindical MTE 24000.004860/92.

Edital de Convocação Nº 0012/2007-SINDIVIAP ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados todos os Vigilantes lotados nas empresas NORSENGEL, FIEL e BERTILLON, para tomarem parte da ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a realizar-se-á dia 03 DE NOVEMBRO DE 2007, ÀS 09:00 HORAS, em primeira chamada e às 09:30 horas em segunda e última chamada, no auditório do SINDIVIAP, com sede na Av. Caramuru, 1926, bairro do buritizal para discutir e deliberar sobre a seguinte pauta:

- a) Data-base 2006 e 2007;
- b) Deflagração de Greve por tempo indeterminado.

Macapá-AP, 24 de outubro de 2007.

DINASSI SQUEIRA DO CARMO
Presidente SINDIVIAP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O presidente, Antonio da Costa Rodrigues Junior, atendendo as determinações do Estatuto Social convoca todos os sócios e não sócios, pertencentes das categorias representadas pelo SETRACAP - SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES E LOGÍSTICAS RODOVIÁRIO, AQUAVIÁRIO, FERROVIÁRIO, AUXILIARES DE CARGAS EM GERAL E DISTRIBUIDORAS DE BEBIDAS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DO AMAPÁ, para participarem da Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 07 de novembro de 2007, às 16:00 horas em 1ª Convocação, com a metade dos sócio, ou as 16:30 horas em 2ª e última convocação com qualquer numero, na sede do SEXT/SENAT, situada na Rodovia Duque de Caxias S/N em frente ao IAPEN, bairro Alvorada, para deliberarmos os seguintes assuntos:

- a) Retificar, ajustar o orçamento 2007;
- b) Apreciar e votar a proposta orçamentária para o exercício 2008.
- c) Estabelecer o valor da contribuição dos associados e não associados;
- d) Outros.

Macapá/AP, 25 de outubro de 2007.

Antonio da Costa Rodrigues Junior
Presidente do SETRACAP

F.R.S. DE MEDEIROS - EPP

Torna público que recebeu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, a renovação de Licença de Operação (L.O) pelo prazo de 24/11/2007 a 23/11/2008, para atividades de panificação na rua Eliezer Levy, 1967 CEP 68900-140-Centro-Macapá-AP.

Comunicado

O Presidente da Junta Eleitoral da Associação dos Moradores do Bairro do Buritizal-AMBB, no uso das suas atribuições estatutárias, torna público que depois de concluída a eleição da nova Diretoria da AMBB para o biênio de 2007 até 2009 realizada no dia 21.10.2007, foi apurado o seguinte resultado:

Total de sócios aptos: 105; Total de Votantes: 60
Votos favoráveis à chapa n.º 01 Novo Tempo: 57 votos; Votos contrários à chapa n.º 01 Novo Tempo: 1 voto; Votos em branco: 1 voto; Votos nulos: 1 voto; Chapa eleita: chapa n.º 01 Novo Tempo.

Macapá-AP, 22 de outubro de 2007.

Jose da Silva Evangelista
Presidente da Junta Eleitoral da AMBB



CONFRARIA TUCUJU
CNPJ: 01.732.576/0001-06

CONVOCAÇÃO

A Presidente da CONFRARIA TUCUJU, de acordo com as atribuições que lhe confere o Estatuto, **CONVOCA** seus associados para comparecerem à **Reunião de Assembléia Geral**, a realizar-se no dia **1º de novembro de 2007, às 16h**, na Sede da entidade sito à Av. Mendonça Furtado, 100 - s/105 - Formigueiro, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte pauta:

- 1 - Prestações de Contas;
- 2 - Prorrogação do mandato da atual Diretoria.

Macapá, 29 de outubro de 2007.

Maria dos Anjos T. da Silva Miguel
Presidente

EDITAL Nº 005/2007
RETIFICAÇÃO DO EDITAL FUNDAÇÃO SEMEADOR Festival da
Canção Alma Amapaense

O Presidente da Fundação Semeador, no uso de suas atribuições resolve **retificar** o Edital Fundação Semeador nº 002/2007, publicado no Diário Oficial do Estado - DOE, nº 4102, de 02.10.2007.

I - DA INSCRIÇÃO:

Art. 3º - Acrescenta-se o § 6º ao art. 3º, e o § 1º do mesmo artigo passa a ter a seguinte redação, acrescentadas as alíneas "a" e "b".

§ 1º - As inscrições poderão ser realizadas pelo candidato, por seu procurador, ou procuração particular.

- a) A inscrição efetuada através da procuração pública deverá ser registrada em cartório.
- b) A procuração particular, elaborada pelo próprio candidato, deverá ser reconhecida em cartório;

§ 6º - As letras das músicas e suas interpretações deverão ser feitas em língua portuguesa.

II - SELEÇÃO

Art. 2º - No art. 5º, onde se lê "serão selecionadas 36 (sessenta) músicas", leia-se "serão selecionadas 36 (trinta e seis) músicas". Adiciona-se ainda o parágrafo único ao mesmo artigo.

Parágrafo único: Cada um dos 36 (trinta e seis) classificados deverá apresentar, antes dos ensaios, a música cifrada para a Banda Base.

Art. 3º - O art. 6º passa a ter a seguinte redação:

Art. 6º - A análise e seleção serão realizadas no período de 1º a 4º de novembro de 2007, por uma Comissão Especial convidada pela FUNDAÇÃO SEMEADOR, composta por 06 (seis) membros: músicos, compositores, escritores e professores de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira.

Art. 4º - O art. 7º passa a ter a seguinte redação:

Art. 7º - O resultado será divulgado nas emissoras de TVs e Rádios nos dias 05 e 06 de novembro, ficando ainda o resultado à disposição dos interessados nas Rádios e TVs onde foram feitas as inscrições.

Art. 5º - O artigo 8º passa a ter a seguinte redação:

Art. 8º - Todos os selecionados participarão de uma reunião, no dia 06/11/2007, horário a confirmar, na Fundação Semeador, onde será discutido cronograma de ensaios, esclarecimento de dúvidas sobre o Regulamento, sortio da ordem de apresentação nas eliminatórias e o que ocorrer. O não comparecimento sem justificativa no prazo de 24 horas, culminará na substituição imediata do candidato.

III - DOS ENSAIOS

Art. 6º - O art. 10º passa a ter a seguinte redação:

Art. 10º - Será feito um cronograma dos dias e horários de ensaios para o período de 07/11 a 13/12, conforme descreve o art. 8º deste regulamento, respeitando-se o cronograma de cada fase.

IV - DAS APRESENTAÇÕES

Art. 7º - O art. 14º passa a ter a seguinte redação:

Art. 14º - A definição na ordem de apresentação será feita em três (03) fases eliminatórias - (01) uma apresentação com classificação, (01) uma Semi-final, e (01) uma final que serão definidas por sorteio, realizado pela Comissão Organizadora do Festival juntamente com os autores e intérpretes das músicas selecionadas (classificadas).

Art. 8º - Dá-se nova redação, inserindo-se ainda as alíneas "a" e "b" ao § 1º e os § 2º, 3º e 5º do art. 15, passam a ter a seguinte redação:

Art. 15º -

§ 1º - Primeira Fase - Apresentação e classificação: Será efetuada em 06 (seis) programas de televisão, com transmissão simultânea ao acontecimento (ao vivo) com avaliação feita por jurados.

a) Os (06) seis programas classificatórios ocorrerão nos dias 14, 16, 21, 23, 28 e 30 de novembro de 2007, com início às 19h30min na TV Tucuju - Rede TV - Rua Domingos Amorim 2383 - Novo Buritizal.

b) Serão apresentadas seis (06) músicas por vez e classificadas quatro (04) para semi-final;

§ 2º - Segunda Fase - Semi-Final: Será realizada nos dias 03, 05, 12 e 14 de dezembro, com apresentação de (24) vinte e quatro músicas, 6 (seis) por programa, e classificadas 12 (doze) músicas para a final;

§ 3º - Final: Será realizada no dia 20/12/2007, às 19 horas, no Teatro das Bacabeiras, quando serão apresentadas as 12 (doze) músicas finalistas classificadas para a final.

§ 5º - Será também premiada a música mais popular; o melhor intérprete e a melhor letra.

V - DA COMISSÃO JULGADORA

Art. 9º - O art. 17º passa a ter a seguinte redação, acrescentado parágrafo único:

Art. 17º - Cada fase terá uma Comissão Julgadora composta por 05 (cinco) profissionais da área de produção musical, professores, compositores, escritores e jornalistas convidados. A Comissão Julgadora avaliará os seguintes itens: letra, música, arranjo e interpretação.

Parágrafo único - A música mais popular será escolhida pela população, por voto pessoal, em todas as fases, através de mensagens eletrônicas em celulares indicados no momento da apresentação, e votação presencial em urna colocada diariamente à disposição para este fim, no local do evento.

VI - DO JULGAMENTO

Art. 10º - O art. 21º passa a ter a seguinte redação:

Art. 21º - Para julgamento das concorrentes pelos jurados serão apreciados os seguintes aspectos: Música, Letra e Interpretação.

Art. 11º - O art. 24º passa a ter a seguinte redação:

Art. 24º - Os itens: Melhor Música, Melhor Letra e Melhor Intérprete serão avaliados somente entre as 12 (doze) finalistas do Festival.

Art. 12º - O art. 25º passa a ter a seguinte redação:

Art. 25º - O resultado das 03 (três) melhores músicas do Festival, seguirá os critérios citados no art. 26, considerando ainda a Autenticidade e Criatividade.

VII - DA PREMIAÇÃO

Art. 13º - No art. 26, onde se lê Festival da Alma Amapaense "FECAAMP", leia-se Festival da Canção Alma Amapaense "FECAAMP".

Macapá, 26 de outubro de 2007.

Jeffri José Braga Hippolyte
JEFFRI JOSÉ BRAGA HIPPOLYTE
Presidente da Fundação Semeador